



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de Maio de 2007

Número 87

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 8013/2007:

Nomeia a licenciada Teresa Maria de Almeida e Castro para o exercício de funções de apoio técnico no Gabinete, no âmbito da preparação e acompanhamento da Presidência Portuguesa da União Europeia 11 746

Despacho n.º 8014/2007:

Determina que sejam hasteadas nos dias 5 e 9 de Maio, o Dia da Europa, a Bandeira Nacional e, nos casos em que tal seja possível, a Bandeira da Europa 11 746

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 8015/2007:

Renova a comissão de serviço do procurador da República licenciado Carlos José de Sousa Mendes como secretário da Procuradoria-Geral da República 11 746

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna:

Portaria n.º 418/2007:

Reconhecimento da Fundação D. Bosco — Projecto Vida 11 746

Portaria n.º 419/2007:

Reconhecimento da Fundação António José Nogueira Lipari Garcia 11 746

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 8163/2007:

Aviso de abertura de concurso destinado à reserva de recrutamento para admissão ao 1.º ano do curso de licenciatura em Ciências Policiais ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna 11 746

Inspecção-Geral da Administração Interna:

Declaração n.º 94/2007:

Atribuição do título de mestra 11 747

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 8016/2007:

Transferência para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Ana Luísa Fernandes Ribeiro 11 747

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Despacho n.º 8017/2007:

Renova as comissões de serviço do procurador-geral-adjunto licenciado José Luís Lopes da Mota como membro nacional da EUROJUST e do procurador da República licenciado António Luís dos Santos Alves como assistente do membro nacional da EUROJUST 11 747

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Despacho n.º 8018/2007:

Confere a permissão genérica de condução da viatura oficial afecta ao Tribunal da Comarca de Viseu ao funcionário Miguel Augusto Bolota Fonseca 11 747

Despacho n.º 8019/2007:

Confere a permissão genérica de condução da viatura oficial afecta ao Tribunal da Comarca de Chaves à funcionária Ilda Maria Chaves Teixeira Maia 11 748

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8020/2007:

Condecora o coronel ENGEL António Jorge Afonso 11 748

Despacho n.º 8021/2007:

Condecoração do major de artilharia Vítor Manuel Correia Mendes 11 748

Despacho n.º 8022/2007:

Condecoração do sargento-ajudante de cavalaria José Fernando dos Santos Pacheco 11 748

Louvor n.º 182/2007:

Louva o contra-almirante João José Ferreira Rodrigues Cancela 11 748

Aviso n.º 8164/2007:

Concurso interno misto 11 748

Aviso n.º 8165/2007:

Concurso interno misto 11 750

Exército:

Deliberação n.º 752/2007:

Promoção a major-general do coronel NIM 62253575, Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos 11 751

Deliberação n.º 753/2007:

Promoção a tenente-general do major-general NIM 04719366, Valdemar José Moura da Fonte ... 11 751

Deliberação n.º 754/2007:

Promoção a tenente-general do major-general NIM 01999967, Fernando Manuel Paiva Monteiro 11 751

Deliberação n.º 755/2007:

Promoção a major-general do coronel NIM 18224576, António Noé Pereira Agostinho 11 751

Deliberação n.º 756/2007:

Promoção a tenente-general do major-general NIM 08128566, Eduardo Manuel de Lima Pinto 11 752

Despacho (extracto) n.º 8023/2007:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária da auxiliar administrativa Maria Fernanda Aniceto Barbadinho, pertencente ao quadro de pessoal civil do Exército 11 752

Força Aérea:

Despacho n.º 8024/2007:

Passagem à situação de reforma do SMOR SAS 010617-J, Francisco Bernardo Almeida 11 752

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Despacho (extracto) n.º 8025/2007:

Nomeação de Pedro Miguel Leitão Barata como assistente administrativo especialista 11 752

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral do Turismo:

Aviso n.º 8166/2007:

Revogação da declaração de utilidade turística atribuída, a título prévio, a um hotel (A. S. Lisboa) a levar a efeito por A. S. — Sociedade de Exploração Turística e Hoteleira, S. A., na Avenida do Almirante Reis, 188, freguesia do Alto do Pina, em Lisboa 11 752

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

Deliberação (extracto) n.º 757/2007:

Nomeação como chefes de secção 11 752

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Rectificação n.º 554/2007:Rectificação à deliberação (extracto) n.º 702/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007 11 752

Administração Regional de Saúde do Norte:

Aviso n.º 8167/2007:

Lista de antiguidade 11 753

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 758/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo com auxiliares de acção médica 11 753

Deliberação (extracto) n.º 759/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo com auxiliares de acção médica 11 753

Despacho (extracto) n.º 8026/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a assistente administrativa Susana Isabel Jesus Viola 11 753

Despacho (extracto) n.º 8027/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com a assistente administrativa Raquel Monteiro Coito Bandeira 11 753

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Despacho (extracto) n.º 8028/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Maria Angelina Vieira dos Santos 11 753

Despacho (extracto) n.º 8029/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a profissional assistente administrativa Maria Xavier Nova Pereira 11 753

Despacho (extracto) n.º 8030/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com o técnico de radiologia Pedro Miguel Gomes Loureiro Ferreira 11 753

Despacho (extracto) n.º 8031/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a profissional assistente de nutrição Ana Isabel Silva Cerqueira Antunes 11 753

Despacho (extracto) n.º 8032/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo do profissional técnico superior de 2.ª classe Nuno Miguel Gomes de Pinho 11 754

Despacho (extracto) n.º 8033/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com o profissional enfermeiro Manuel António Ramires Lourenço 11 754

Despacho (extracto) n.º 8034/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira do nível I Silvia Macedo Salgado Machado 11 754

Despacho (extracto) n.º 8035/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a assistente administrativa Claudete Maria Ribeiro Vale 11 754

Despacho (extracto) n.º 8036/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com o profissional auxiliar de acção médica Rogério da Hora Pereira 11 754

Despacho (extracto) n.º 8037/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a profissional auxiliar de acção médica Maria Luísa Silva Costa Ferreira 11 754

Despacho (extracto) n.º 8038/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Rosa Maria Dias 11 754

Despacho (extracto) n.º 8039/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Dulce Maria Galante Rodrigues Marques 11 754

Despacho (extracto) n.º 8040/2007:

Ratificação da renovação do contrato de trabalho a termo certo com a auxiliar de acção médica Salvina da Silva Sousa 11 754

Despacho (extracto) n.º 8041/2007:

Celebração de dois contratos de trabalho a termo certo com duas auxiliares de acção médica . . . 11 754

Despacho (extracto) n.º 8042/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a profissional auxiliar de acção médica Ana Maria da Silva Ferreira 11 754

Despacho (extracto) n.º 8043/2007:

Celebração do contrato de trabalho a termo certo com a profissional auxiliar de acção médica Rosa Fátima Cerqueira Antunes 11 755

Despacho (extracto) n.º 8044/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com o auxiliar de acção médica José Manuel Ferreira Duarte 11 755

Despacho (extracto) n.º 8045/2007:

Celebração do contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira de nível I Bárbara Nogueira Araújo Costa do Vale 11 755

Despacho (extracto) n.º 8046/2007:

Ratificação das celebrações dos contratos de trabalho a termo certo com cinco enfermeiros, nível I 11 755

Despacho (extracto) n.º 8047/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a enfermeira de nível I Vânia Ferreira Alves 11 755

Hospitais Cívicos de Lisboa:**Aviso n.º 8168/2007:**

Lista de antiguidade 11 755

Hospital Distrital de São João da Madeira:**Despacho (extracto) n.º 8048/2007:**

Celebração de contratos administrativos de provimento com quatro internos do ano comum . . . 11 755

Despacho (extracto) n.º 8049/2007:

Autorizada a transferência da enfermeira graduada do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, Elsa Maria Abreu Alves, para o quadro de pessoal deste Hospital 11 755

Hospital de Reynaldo dos Santos:**Aviso (extracto) n.º 8169/2007:**

Renovação do regime de acumulação de funções do Dr. Rui Jorge de Almeida Meneses 11 755

Aviso (extracto) n.º 8170/2007:

Renovação do regime de acumulação de funções do Dr. Carlos Manuel Oliveira Santos 11 755

Aviso (extracto) n.º 8171/2007:

Nomeação de Maria Adelaide Messias Pinto Menor como enfermeira-chefe 11 755

Hospital de Sobral Cid:**Aviso (extracto) n.º 8172/2007:**

Nomeação de enfermeiros 11 756

Ministério da Educação**Direcção Regional de Educação do Centro:****Aviso n.º 8173/2007:**

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de José Saraiva com referência a 31 de Dezembro de 2006 11 756

Tribunal Constitucional**Acórdão n.º 156/2007:**

Não julga inconstitucional a norma do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, interpretada no sentido de não permitir a correcção da petição inicial, a convite do tribunal, depois de proferida mas antes de transitada em julgado a decisão final 11 756

Acórdão n.º 167/2007:

Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal, enquanto interpretada «no sentido de que é permitida a intervenção, no tribunal do reenvio do processo, de um dos juízes que já intervieram no anterior e anulado julgamento» quando a anulação apenas teve por objectivo que se apurasse a situação económica e os encargos pessoais do arguido, de forma a ser possível tomar tais elementos em consideração para efeitos da fixação do montante da multa a aplicar 11 758

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 2368/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1274/07.1TBBRG 11 761

Tribunal da Comarca de Grândola**Anúncio n.º 2369/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Andriy Ryabyy 11 762

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2370/2007:**

Cessação de contumácia de Luís Miguel Leal Gomes de Freitas 11 762

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 2371/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nicasio Mariano Indi 11 762

Anúncio n.º 2372/2007:

Cessação da declaração de contumácia do arguido José Manuel Alves Mergulho 11 763

Tribunal da Comarca de Monção**Anúncio n.º 2373/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 354/06.5TBMNC 11 763

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 2374/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 636/07.9TBPFR 11 763

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima**Anúncio n.º 2375/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Anabela Fernanda da Silva Monteiro Marques 11 763

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 2376/2007:**

Declaração de contumácia de Hélder Monteiro da Silva 11 764

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 2377/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1/07.8TYVNG 11 764

Anúncio n.º 2378/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 119/07.7TYVNG 11 764

PARTE E**Universidade Aberta****Despacho n.º 8050/2007:**

Delegação de competências na directora da Delegação de Coimbra 11 765

Despacho n.º 8051/2007:

Delegação de competências na directora da Delegação do Porto 11 765

Despacho n.º 8052/2007:

Nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Landeg Ernest White 11 765

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 8053/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento como professor auxiliar com o Doutor José Luís Ribeiro Temudo Barata 11 765

Despacho n.º 8054/2007:

Plano de estudo de licenciatura em Engenharia Electromecânica 11 765

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 8055/2007:**

Promoção do licenciado José Carlos Machado Patrício a assessor principal 11 767

Despacho (extracto) n.º 8056/2007:

Promove a licenciada Maria João Padez Meireles Ferreira de Castro a assessora principal de arquivo do quadro dos Serviços da Estrutura Central 11 767

Despacho (extracto) n.º 8057/2007:

Promove a licenciada Ludovina Ruivo Cartaxo Capelo a assessora principal de arquivo do quadro dos Serviços da Estrutura Central 11 767

Despacho n.º 8058/2007:

Criação do ciclo de estudos de mestrado em Lazer, Património e Desenvolvimento 11 767

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 8059/2007:**

Nomeação do técnico superior de 2.ª classe na categoria de técnico superior de 1.ª classe licenciado Leonel Gil de Castro Pereira 11 769

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 8060/2007:**

Contrato administrativo de provimento referente ao doutor João Duarte do Sameiro Espergueira Mendes como professor convidado equiparado a professor associado a 20 % 11 769

Despacho (extracto) n.º 8061/2007:

Contratos administrativos de provimento com Cláudia Alexandra Parreira Bulhões e Luís Manuel da Cunha Pacheco Figueiredo como monitores 11 769

Despacho (extracto) n.º 8062/2007:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Hermano Joaquim de Sousa Rodrigues como assistente convidado a 30 % 11 769

Despacho (extracto) n.º 8063/2007:

Contrato administrativo de provimento referente à licenciada Elisabete Paula Coelho Cardoso como assistente convidada a 100 % 11 769

Despacho (extracto) n.º 8064/2007:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Elsa Clara Carvalho Logarinho Santos como professora convidada equiparada a professora auxiliar 11 769

Despacho (extracto) n.º 8065/2007:

Contrato administrativo de provimento referente à Doutora Andreia Ferreira de Castro Gomes como professora convidada equiparada a professora auxiliar a 30 % 11 769

Despacho (extracto) n.º 8066/2007:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Jorge Manuel Silva Tavares da Cruz como assistente convidado a 50 % 11 770

Despacho (extracto) n.º 8067/2007:

Contrato administrativo de provimento com a licenciada Sandra de Fátima Fernandes Martins como assistente convidada a 40 % 11 770

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 8068/2007:**

Contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, do licenciado João Ferreira Pinto Guerra 11 770

Rectificação n.º 555/2007:

Rectificação da rescisão de contrato de trabalho a termo certo 11 770

Aviso (extracto) n.º 8174/2007:

Lista de antiguidade 11 770

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 8069/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro à licenciada Ana Paula Dias Delgado 11 770

Despacho (extracto) n.º 8070/2007:

Contratação como professora auxiliar da Doutora Maria Isabel Gonçalves da Mota Campos 11 770

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 8071/2007:**

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Idália de Jesus Gavino Baleizão Marcelo 11 770

Despacho (extracto) n.º 8072/2007:

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida 11 770

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso (extracto) n.º 8175/2007:**

Lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2006 do pessoal docente e não docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde 11 770

Despacho n.º 8073/2007:

Estrutura curricular, plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 11 771

Despacho n.º 8074/2007:

Estrutura curricular, plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Ecoturismo da Escola Superior Agrária 11 772

Despacho n.º 8075/2007:

Estrutura curricular e plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra 11 774

Despacho n.º 8076/2007:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da adequação do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Civil ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto 11 776

Aviso n.º 8176/2007:

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social 11 778

Deliberação n.º 760/2007:

Alteração da designação dos grupos de disciplinas da área científica de Engenharia Química, bem como a distribuição por estes grupos de disciplinas das unidades curriculares do curso de Engenharia Biológica 11 778

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 8077/2007:**

Contratação de Cristina Maria Rodrigues da Cruz, com a categoria de equiparado a professor-adjunto 11 778

Despacho (extracto) n.º 8078/2007:

Contratação de Hugo Filipe Costelha de Castro com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão 11 778

Despacho (extracto) n.º 8079/2007:

Contratação de Pedro Miguel Picado de Carvalho Serranho com a categoria de equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão 11 778

Despacho (extracto) n.º 8080/2007:

Contratação de Asdrúbal Hermes Saturnino de Carvalho com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão 11 778

Despacho (extracto) n.º 8081/2007:

Contratação de Carlos Miguel Dias com a categoria de encarregado de trabalhos para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão 11 778

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa**Editais n.º 364/2007:**

Abertura de concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação das quatro escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa — Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende 11 779

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho n.º 8082/2007:**

Adequação de planos de estudo e estruturas curriculares de cursos do Instituto Politécnico de Tomar decorrentes do Processo de Bolonha 11 782

Instituto Politécnico de Viseu**Listagem n.º 121/2007:**

Listagem de obras públicas adjudicadas no ano de 2006 pelo Instituto Politécnico de Viseu 11 798

PARTE F**Região Autónoma da Madeira****Secretaria Regional de Educação:****Aviso n.º 14/2007/M:**

Concurso de educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2007-2008 11 799

PARTE G

PARTE H

Aviso n.º 15/2007/M:

Concurso de professores dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário para o exercício efectivo de funções na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar de 2007-2008 11 808

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Deliberação n.º 761/2007:**

Nomeação de quatro enfermeiras especialistas em saúde materna e obstetrícia 11 812

Câmara Municipal de Alfândega da Fé**Rectificação n.º 556/2007:**

Rectifica o aviso n.º 6671/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007 11 813

Câmara Municipal de Alter do Chão**Aviso n.º 8177/2007:**

Proposta de regulamento dos espaços desportivos de Alter do Chão 11 813

Câmara Municipal de Aveiro**Aviso n.º 8178/2007:**

Discussão pública relativa ao processo de obras n.º 196/1985 11 818

Aviso n.º 8179/2007:

Discussão pública relativa ao processo de obras n.º 32/1998 11 818

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso (extracto) n.º 8180/2007:**

Nomeação na sequência de concurso interno de acesso limitado para a categoria de médico veterinário principal de Armando José Tavares da Silva 11 818

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 8181/2007:**

Nomeação de Domingos Emanuel Araújo Leite da Silva Lopes como técnico superior estagiário/área jurídica 11 818

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 8182/2007:**

Autorizada a renovação de licença sem vencimento por um ano a Gastão da Silva Rodrigues 11 818

Aviso n.º 8183/2007:

Concessão de licença sem vencimento por um ano a Joaquim Tavares Ferreira, com início a partir de 3 de Maio de 2007 11 818

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos**Rectificação n.º 557/2007:**

Rectificação do aviso n.º 6691/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007 11 818

Rectificação n.º 558/2007:

Rectificação do aviso n.º 6151/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007 11 819

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 8184/2007:**

Discussão pública referente ao projecto para alteração do loteamento sito na Ameijeira, freguesia de Santa Maria, Lagos, titulado pelo alvará n.º 32/89 11 819

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 8185/2007:**

Processo disciplinar n.º 43/99/PDI a Vítor Manuel Pinto Sousa Oliveira 11 819

Aviso n.º 8186/2007:

Nomeações ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente, referentes a José Carlos Moura Gago da Silva e João Pedro Fernandes dos Santos 11 819

Aviso n.º 8187/2007:

Reclassificação profissional de Mário Augusto Leitão de Carvalho como engenheiro de máquinas de 2.ª classe 11 819

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 8188/2007:**

Discussão pública da alteração ao alvará de loteamento do Bairro da Paradela, Santo António dos Cavaleiros 11 819

Câmara Municipal da Madalena**Regulamento n.º 77/2007:**

Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena 11 819

Câmara Municipal de Mafra**Aviso (extracto) n.º 8189/2007:**

Requisição da técnica superior de 2.ª classe (psicologia) Ana Cristina Dinis Gouveia Casca à Câmara Municipal de Oeiras 11 822

Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 8190/2007:**

Abertura de concursos internos de acesso geral no âmbito do Departamento do Ambiente e da Qualidade de Vida 11 822

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso (extracto) n.º 8191/2007:**

Licença sem vencimento até 90 dias de assistente administrativo especialista 11 822

Câmara Municipal da Mealhada**Aviso n.º 8192/2007:**

Exoneração de Fernando Rodrigues Rocha Manuel 11 822

Câmara Municipal de Miranda do Douro**Despacho n.º 8083/2007:**

Lista de antiguidade referente ao ano de 2006 11 822

Câmara Municipal de Óbidos**Aviso n.º 8193/2007:**

Regulamento do Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos 11 823

Câmara Municipal de Odivelas**Aviso n.º 8194/2007:**

Lista de antiguidade 11 827

Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 8195/2007:**

Reclassificação do funcionário António Gabriel Martins Chaves, cantoneiro de higiene e limpeza, para a categoria de fiscal de higiene e limpeza 11 828

Câmara Municipal de Ponte de Sor**Aviso n.º 8196/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário principal da carreira de cantoneiro de arruamentos do grupo de pessoal operário qualificado 11 828

Câmara Municipal de Porto Moniz**Aviso n.º 8197/2007:**

Nomeação de Celina Maria Pereira Alveno Aveiro como técnica superior de 2.ª classe, direito ... 11 829

Câmara Municipal do Sabugal**Aviso n.º 8198/2007:**

Afixação de lista de antiguidade 11 829

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 8199/2007:**

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 689/2006/INT, referente à alteração ao lote 11 do alvará de loteamento n.º 329/83 11 829

Aviso n.º 8200/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 395/2007/INT, referente à alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 27/95 11 829

Aviso n.º 8201/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 438/2006/INT, referente à alteração ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 13/93, de 5 de Julho 11 830

Aviso n.º 8202/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 628/2006/INT, referente à alteração ao lote registado na Conservatória sob o n.º 00150/121187, do alvará de loteamento n.º 10/71 11 830

Aviso n.º 8203/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 74/2007/INT, referente à alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 19/94 11 830

Aviso n.º 8204/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 267/2007/URB, referente à alteração ao lote 18 do alvará de loteamento n.º 12/2000, de 27 de Março 11 830

Aviso n.º 8205/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3286/2006/URB, referente à alteração ao lote 2 e aditamento dos lotes 7, 8, 9 e 10 do alvará de loteamento n.º 1/99 11 830

Aviso n.º 8206/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 4091/2006/URB referente à alteração aos lotes 3, 4 e 5 do alvará de loteamento n.º 9/94, de 30 de Maio de 1994 11 831

Aviso n.º 8207/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3502/2006/URB referente à alteração aos lotes 3 e 4 do alvará de loteamento n.º 31/2000, de 22 de Setembro 11 831

Câmara Municipal de São Brás de Alportel**Aviso (extracto) n.º 8208/2007:**

Regulamento Municipal de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem 11 831

Câmara Municipal de São João da Madeira**Aviso (extracto) n.º 8209/2007:**

Contratação a termo resolutivo certo da auxiliar de acção educativa Carla Fernanda Silva Soares 11 836

Câmara Municipal de São Pedro do Sul**Aviso (extracto) n.º 8210/2007:**

Lista de antiguidade dos funcionários do município de São Pedro do Sul 11 836

Aviso (extracto) n.º 8211/2007:

Contratação de diversos trabalhadores em regime de contrato de trabalho a tempo parcial 11 836

Aviso (extracto) n.º 8212/2007:

Renovação de comissão de serviço da directora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Ana Teresa Seia de Matos 11 836

Câmara Municipal da Sertã**Aviso n.º 8213/2007:**

Renovação do contrato da técnica superior da administração pública e autárquica Gabriela Alexandra Tavares Pires 11 836

Câmara Municipal de Sever do Vouga**Aviso (extracto) n.º 8214/2007:**

Renovação de contratos celebrados com dois trolhas e dois canalizadores 11 836

Aviso n.º 8215/2007:

Nomeação de três operários qualificados principais 11 836

Câmara Municipal de Valença**Edital n.º 365/2007:**

Projecto de regulamento do complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença 11 836

PARTE I

PARTE J

PARTE L

**Câmara Municipal de Valongo****Aviso (extracto) n.º 8216/2007:**

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 527/82 em nome de Maria Regina Jorge Ventura e Silva, substituído pelo alvará n.º 673/84 e alterado pelo aditamento n.º 12/2000 11 842

Aviso (extracto) n.º 8217/2007:

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 8/2000, de 10 de Outubro, posteriormente aditado pelo aditamento n.º 6/2003, de 13 de Março 11 842

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 8218/2007:**

Abertura de diversos concursos internos de acesso geral 11 843

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras**Aviso n.º 8219/2007:**

Concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro lugares de cabouqueiro 11 845

Órgãos de soberania 11 846

Autarquias 11 853

Entidades particulares 11 864

Rectificações 11 867

Associação de Caçadores de Santa Catarina — Caldas da Rainha**Anúncio (extracto) n.º 2379/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação de Caçadores Santa Catarina — Caldas da Rainha 11 868

Anúncio (extracto) n.º 2380/2007:

Alteração dos estatutos da Associação de Caçadores de Santa Catarina — Caldas da Rainha 11 873

Associação Portuguesa de Forró**Anúncio (extracto) n.º 2381/2007:**

Constituição da Associação Portuguesa de Forró 11 873

Centro de Ciclismo de Cantanhede**Anúncio (extracto) n.º 2382/2007:**

Constituição de associação denominada Centro de Ciclismo de Cantanhede 11 873

Comissão de Melhoramentos Santo Amaro Picoto**Anúncio (extracto) n.º 2383/2007:**

Constituição de associação denominada Comissão de Melhoramentos Santo Amaro Picoto . . . 11 873

Federação Portuguesa de Matraquilhos**Anúncio (extracto) n.º 2384/2007:**

Constituição da Federação Portuguesa de Matraquilhos 11 873

Câmara Municipal do Porto**Aviso n.º 8220/2007:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Municipal de Obras na Via Pública 11 874

Aviso n.º 8221/2007:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Municipal de Selecção e Gestão de Carreiras 11 874



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8013/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, nomeio a licenciada Teresa Maria de Almeida e Castro para o exercício de funções de apoio técnico ao meu Gabinete, no âmbito da preparação e acompanhamento da Presidência Portuguesa da União Europeia, com o estatuto remuneratório fixado na lei para as secretárias pessoais, sendo para o efeito requisitada à Fundação para a Ciência e Tecnologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

A Dr.ª Teresa Castro inicia funções no dia 16 de Abril e cessará funções no dia 31 de Dezembro de 2007.

16 de Abril de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 8014/2007

Comemorando-se nos próximos dias 5 e 9 de Maio o aniversário do Conselho da Europa e o Dia da Europa, respectivamente, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de Março, que em todos os edifícios públicos do Estado, incluindo as representações diplomáticas no estrangeiro, sejam hasteadas nos referidos dias a Bandeira Nacional e, nos casos em que tal seja possível, a Bandeira da Europa.

30 de Abril de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 8015/2007

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, e sob proposta do Procurador-Geral da República, é renovada a comissão de serviço do secretário da Procuradoria-Geral da República, o procurador da República licenciado Carlos José de Sousa Mendes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano.

16 de Abril de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 418/2007

Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, de delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

Manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação D. Bosco — Projecto Vida.

31 de Março de 2007. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Portaria n.º 419/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de

Maio, e ao abrigo do despacho n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, de delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

Manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação António José Nogueira Lipari Garcia.

31 de Março de 2007. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Aviso n.º 8163/2007

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e da Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro, faz-se público que se encontra aberto, a partir desta data e por um período de 20 dias úteis, autorizado por despacho do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 22 de Março de 2007, concurso destinado à constituição de reservas de recrutamento para admissão ao 1.º ano do curso de licenciatura em Ciências Policiais ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) para o preenchimento das vagas que vierem a ser fixadas até ao termo do prazo de validade. O concurso é válido para a constituição de reservas de recrutamento com vista à admissão e frequência do 1.º ano do curso de licenciatura em Ciências Policiais no ano lectivo de 2007-2008 para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer (até ao limite de 40) até 30 de Outubro de 2007.

2 — São condições gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter menos de 21 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectuar o concurso;
- Ter pelo menos 1,65 m de altura para os candidatos masculinos e 1,60 m para os candidatos femininos;
- Ter aprovação num curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- Realizar a prova de ingresso de português, nas condições previstas pela CNAES com classificação igual ou superior a 100 pontos;
- Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

3 — São condições especiais de admissão:

3.1 — Para os elementos da PSP que pertençam à categoria de agente:

- Pertencer ao quadro com funções policiais e ter à data do concurso pelo menos dois anos de serviço efectivo após o seu ingresso no respectivo quadro;
- Ter menos de 28 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectue o concurso;
- Ter comportamento exemplar ou a 1.ª classe de comportamento;

3.2 — Para os elementos da PSP que pertençam às categorias de subchefe ou outras:

- Ter menos de 35 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectue o concurso;
- Ter comportamento exemplar ou a 1.ª classe de comportamento.

4 — Documentos a apresentar:

4.1 — Os candidatos não pertencentes aos quadros da PSP devem apresentar:

- Formulário solicitando a admissão ao concurso;
- Certidão narrativa do registo de nascimento;
- Certidão do registo criminal;
- Documento comprovativo como tem um curso do ensino secundário ou equivalente ou que está a terminá-lo;
- Comprovativo de como realizou a prova de português nas condições previstas pela CNAES ou de como está inscrito para a realização da mesma;
- Documento comprovativo da situação militar;
- Atestado médico comprovativo da robustez física necessária para a prestação de provas físicas no ISCPSI.

4.1.2 — Estes documentos podem ser entregues no ISCPSI ou em qualquer unidade da PSP, podendo ser enviados para a Rua do 1.º de Maio, 3, 1349-040 Lisboa, com aviso de recepção, até ao termo da data do concurso.

4.2 — Os candidatos pertencentes à PSP são dispensados da apresentação dos documentos das alíneas b), c) e f) do número anterior, devendo os restantes documentos ser enviados através do serviço a que pertencem, acompanhados da nota de assentos.

5 — Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSI, para além da prova de ingresso de português, são fixados pré-requisitos de selecção de natureza funcional, com carácter eliminatório, que são:

- a) Provas de aptidão física;
- b) Provas de aptidão psicológica;
- c) Inspeção médica;

e um pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório, que consta de uma entrevista.

5.1 — Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro, sendo os candidatos notificados da data da sua realização pelo ISCPSI.

5.2 — A fórmula da nota de candidatura a utilizar é a seguinte:

$$N = \frac{(S \times 50) + (I \times 45) + (Ps \times 5)}{100}$$

em que:

- N = nota final de candidatura;
- S = classificação final do ensino secundário — 50 %;
- I = classificação da prova de ingresso — 45 %;
- Ps = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) — 5 %.

5.3 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no ISCPSI.

6 — São causas de exclusão do concurso:

- a) Não satisfação das condições previstas no n.º 2;
- b) Não apresentação de todos os documentos previstos nos n.ºs 4.1 e 4.2 dentro dos prazos fixados;
- c) Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
- d) Não satisfação dos pré-requisitos de selecção;
- e) Não obtenção de uma classificação mínima de 100 pontos na prova de ingresso;
- f) Não obtenção de uma classificação mínima de 100 pontos na nota final de candidatura;
- g) Tenham sido punidos em qualquer processo penal ou disciplinar contraditório por factos a que, nos termos do Regulamento Disciplinar da PSP, corresponda a pena de aposentação compulsiva ou de demissão ou tenham sido alistados, por motivos penais, na reserva territorial, nos termos da Lei do Serviço Militar;
- h) Sejam objectores de consciência.

7 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Superintendente Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva.

- 1.º Vogal — subintendente Hélder Valente Dias.
- 2.º Vogal — subintendente Manuel Domingos Antunes Dias.
- 3.º Vogal — comissário Pedro Miguel Marques Valente de Pinho.
- 4.º Vogal — comissário Hugo Duarte de Sousa Batista Guinote.

8 — Legislação aplicável ao presente concurso — Decretos-Leis n.ºs 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro.

4 de Abril de 2007. — O Director, *Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Declaração n.º 94/2007

Existindo plena adequação entre o plano de estudo do mestrado em Ciências Documentais, ministrado na Universidade Autónoma de Lisboa, Departamento de Ciências Documentais, e o conteúdo funcional da carreira técnico superior do quadro de pessoal não dirigente da Inspecção-Geral da Administração Interna, tendo em conta as tarefas e responsabilidades inerentes ao exercício de funções pela mestre Paula Cristina Carvalho Tomás, técnica superior principal de BAD, da carreira técnica superior, de nomeação definitiva do mesmo quadro de pessoal, é expressamente reconhecido o interesse deste organismo do Estado no conteúdo funcional do respectivo grau aca-

démico, obtido em 25 de Janeiro de 2007, com a defesa da tese intitulada «A imagem política dos arquivos e das bibliotecas nos debates parlamentares e na legislação (1820-1974)», nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — O Inspector-Geral, *António Manuel Clemente Lima*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 8016/2007

Por despachos de 2 de Fevereiro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas e de 23 de Fevereiro de 2007 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi Ana Luísa Fernandes Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, transferida, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista superior, nível 5, ficando posicionada no escalão 2, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 8017/2007

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2003, de 22 de Agosto, e 2 do artigo 2.º e 2 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro, sob proposta do Procurador-Geral da República, e ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, são renovadas as comissões de serviço do membro nacional da EUROJUST procurador-geral-adjunto licenciado José Luís Lopes da Mota, e do assistente do membro nacional da EUROJUST, procurador da República licenciado António Luís dos Santos Alves.

24 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 8018/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O secretário de justiça da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Viseu apresentou o pedido de permissão genérica de condução de viaturas automóveis para que o oficial porteiro Miguel Augusto Bolota Fonseca seja autorizado a conduzir a viatura afecta àquele Tribunal, uma vez que o lugar de motorista de ligeiros do referido Tribunal se encontra vago desde 1 de Maio de 2006, devido à aposentação do ex-titular.

O funcionário em causa deu o seu assentimento expresso, sendo portador da carta de condução para as categorias B, C, BE e CE. Encontram-se assim reunidos os pressupostos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 824/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro

da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida a permissão genérica de condução da viatura oficial afecta ao Tribunal da Comarca de Viseu ao funcionário Miguel Augusto Bolota Fonseca, integrado na carreira de auxiliar.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca, para o autorizado, com o termo das funções em que se encontra investido à data da autorização.

23 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 8019/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O secretário de justiça da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Chaves apresentou o pedido de permissão genérica de condução de viaturas automóveis para que o oficial porteiro Ilda Maria Chaves Teixeira Maia seja autorizado a conduzir a viatura afecta àquele Tribunal, uma vez que o lugar de motorista de ligeiros do referido Tribunal se encontra vago desde 1 de Junho de 2003, devido à aposentação do ex-titular.

A funcionária em causa deu o seu assentimento expresso, sendo portadora da carta de condução para a categoria B.

Encontram-se assim reunidos os pressupostos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 824/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida a permissão genérica de condução da viatura oficial afecta ao Tribunal da Comarca de Chaves à funcionária Ilda Maria Chaves Teixeira Maia, integrada na carreira de auxiliar.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca, para o autorizado, com o termo das funções em que se encontra investido à data da autorização.

2 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8020/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 1, alínea a), e 34.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceda com a medalha da cruz de São Jorge, 1.ª classe, o coronel ENGEL António Jorge Afonso.

6 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 8021/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceda com a medalha de mérito militar, 2.ª classe, o major de artilharia Vítor Manuel Correia Mendes.

15 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 8022/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceda com a medalha cruz de São Jorge, 4.ª classe, o sargento-ajudante de cavalaria José Fernando dos Santos Pacheco.

21 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvor n.º 182/2007

O contra-almirante João José Ferreira Rodrigues Cancela termina a sua comissão de serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas e passa à situação de reserva ao fim de quase 40 anos de serviço, em que exerceu as mais variadas funções de forma exemplar, prestigiando-se a si próprio, à Marinha e às Forças Armadas.

Nos últimos dois anos desempenhou de forma excepcional as exigentes funções de chefe da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em acumulação com as de chefe de Estado-Maior do Centro de Operações Conjunto, revelando, no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e elevada competência. Dotado de espírito prático, inconformista e inovador, pautou a sua acção por um objectivo assumido de contribuir para umas Forças Armadas mais eficientes nos processos de trabalho, mais racionais nas suas estruturas e mais conjuntas nos seus conceitos e capacidades. No âmbito das suas atribuições relacionadas com o planeamento do emprego das Forças Nacionais no curto e médio prazo, a sua acção fez-se sentir na sistematização de procedimentos para a projecção das Forças Nacionais Destacadas, no planeamento do emprego de forças no âmbito da NATO, da União Europeia e da ONU, na preparação da Força de Reacção Imediata e na actualização de planos e exercícios, entre outras tarefas. Como chefe do Estado-Maior do Centro de Operações Conjunto dedicou especial atenção ao acompanhamento da situação nos vários teatros de operações, mantendo um contacto próximo e discreto com os comandantes das forças destacadas, tendo a sua acção esclarecida e capacidade de liderança muito contribuído para o sucesso alcançado neste âmbito.

Com notável cultura, sólida e diversificada formação militar, o contra-almirante Rodrigues Cancela associa ainda na sua pessoa um conjunto de capacidades específicas bem marcadas no campo da inteligência, da objectividade do raciocínio e na capacidade de análise dos problemas.

Possuidor de relevantes qualidades pessoais e profissionais, claramente evidenciadas, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

9 de Março de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Secretaria Central

Aviso n.º 8164/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 27 de Março de 2007 do adjunto do CEMGFA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto tendo em vista o provimento de 10 lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro do pessoal civil deste Estado-Maior-General, aprovado pela Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, com as seguintes quotas:

a) Para assistentes administrativos principais do quadro do pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nove lugares;

b) Para assistentes administrativos principais, com vínculo à Administração Pública, oriundos de outros serviços que estejam em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, esgotando-se com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 248/85, de 15 de Julho, Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

a) O vencimento é o correspondente à respectiva categoria, determinado de acordo com o constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional o constante no anexo à Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro (funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia).

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º do mesmo diploma, a sua ponderação será feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuar-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HAB) + (3 \times FP) + (1 \times EP) + (1 \times CS)}{7}$$

em que:

CF = classificação final;

HAB = habilitação académica de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

As designações HAB, FP, EP e CS constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

Habilitação académica de base — será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

11.º ano de escolaridade ou equiparado — 18 valores;

Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 valores;

Habilitação de grau inferior — 14 valores;

Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover, considerando:

Com acções de formação — atribui-se uma valorização de 11 a 20 valores, tendo em conta o número de acções, a sua duração e qualificação de acordo com o seguinte critério:

Cursos até cinco dias ou trinta horas — 1 valor;

Cursos até um mês ou cento e trinta horas — 2 valores;

Cursos com mais de um mês ou mais de cento e trinta horas — 3 valores.

Sem acção de formação — 10 valores.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

Experiência profissional — ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções na área administrativa, devendo ser avaliada, pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula, não podendo este factor, em caso algum, exceder 20 valores:

$$EP = \frac{(a \times 0,3) + (b \times 0,4) + (c \times 0,5)}{1,2}$$

em que:

EP = experiência profissional;

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média aritmética dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, redigidas em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal Civil da Secretaria Central do EMGFA, Avenida da Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone) e pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do mesmo e da data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, com indicação da duração em dias e horas e da entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (original ou fotocópia autenticada);

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira, na função pública e as classificações de serviço relevantes para o concurso.

11.1 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro do pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no seu processo de candidatura.

13 — Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção do documento de habilitações literárias, devendo indicar, em declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas.

14 — A relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Tenente-coronel SGE (13633574) Manuel dos Reis Jagundo/SC.

Vogais efectivos:

Major SGE (04868079) José Daniel Baptista Jorge/DIREC.

Assistente administrativa especialista Maria de Fátima F. Vieira da Silva, QPC/EMGFA.

Vogais suplentes:

Major INF (12460687) Pedro Eduardo Cruz Silva Andrade Madeira/CAq.

Assistente administrativa especialista Regina César Duarte Guerreiro, QPC/EMGFA.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Março de 2007. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

Aviso n.º 8165/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 27 de Março de 2007 do adjunto do CEMGFA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto tendo em vista o provimento de seis lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil deste Estado-Maior-General, aprovado pela Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, com as seguintes quotas:

a) Para assistentes administrativos do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — cinco lugares;

b) Para assistentes administrativos com vínculo à Administração Pública que estejam em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, esgotando-se com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 248/85, de 15 de Julho, Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 320-A/2000, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

a) O vencimento é o correspondente à respectiva categoria, determinado de acordo com o constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais:

a) Ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; ou

b) Preencher os requisitos de candidatura para acesso na função pública, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — o constante no anexo à Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro (funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia).

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consi-

derados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço — de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º do mesmo diploma, a sua ponderação será feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, serão expressos de 0 a 20 valores e efectuar-se-ão pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HAB) + (3 \times FP) + (1 \times EP) + (1 \times CS)}{7}$$

em que:

CF=classificação final;

HAB=habilitação académica de base;

FP=formação profissional;

EP=experiência profissional;

CS=classificação de serviço.

As designações *HAB*, *FP*, *EP* e *CS* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

Habilitação académica de base — será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

11.º ano de escolaridade ou equiparado — 18 valores;

Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 valores;

Habilitação de grau inferior — 14 valores;

Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover, considerando:

Com acções de formação — atribui-se uma valorização de 11 a 20 valores, tendo em conta o número de acções, a sua duração e qualificação, de acordo com o seguinte critério:

Cursos até cinco dias ou trinta horas — 1 valor;

Cursos até um mês ou cento e trinta horas — 2 valores;

Cursos com mais de um mês ou mais de cento e trinta horas — 3 valores;

Sem acção de formação — 10 valores.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores;

Experiência profissional — ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções na área administrativa, devendo ser avaliada, pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula, não podendo este factor, em caso algum, exceder 20 valores:

$$EP = \frac{(a \times 0,3) + (b \times 0,4) + (c \times 0,5)}{1,2}$$

em que:

EP=experiência profissional;

a=tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b=tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c=tempo de serviço na função pública.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias);

Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média aritmética dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, redigido em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal

Civil da Secretaria Central do EMGFA, Avenida da Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, residência, código postal e telefone) e pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do mesmo e da data e da página do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, com indicação da duração, em dias e horas, e da entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;

b) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (original ou fotocópia autenticada);

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço relevantes para o concurso.

11.1 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no seu processo de candidatura.

13 — No caso de militar em regime de contrato (RC), deverá apresentar uma declaração autenticada emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 30.º do Regulamento supra-referido e na alínea b) do n.º 6.2 do presente aviso.

14 — Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção do documento de habilitações literárias, devendo indicar, em declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas.

15 — A relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Tenente-coronel ART 03094584, Pedro Manuel Teixeira da Paula Gomes/COC.

Vogais efectivos:

Major TINF 064542-H, Francisco José de Carvalho Cosme/COC.
Assistente administrativa especialista Maria Cristina Modesto de Oliveira Miguel, do QPC/EMGFA.

Vogais suplentes:

Major TINF 035860-C, António Manuel da Silva Ferreira/DIOP.
Assistente administrativa especialista Maria Custódia Pereira Rosa Berrucho, do QPC/EMGFA.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Março de 2007. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Deliberação n.º 752/2007

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general o COR TIR CAV 62253575, Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 4 de Janeiro de 2007, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 9 de Janeiro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 18224576, António Noé Pereira Agostinho.

15 de Janeiro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Deliberação n.º 753/2007

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general o MGEN 04719366, Valdemar José Moura da Fonte, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 4 de Janeiro de 2007, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 9 de Janeiro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN 08128566, Eduardo Manuel de Lima Pinto.

15 de Janeiro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Deliberação n.º 754/2007

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general o MGEN 01999967, Fernando Manuel Paiva Monteiro, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 4 de Janeiro de 2007, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 9 de Janeiro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN 04719366, Valdemar José Moura da Fonte.

15 de Janeiro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Deliberação n.º 755/2007

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general o COR TIR INF 18224576, António Noé Pereira Agostinho, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 4 de Janeiro de 2007, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 9 de Janeiro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 75159975, Rui Manuel da Silva Rodrigues.

15 de Janeiro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Deliberação n.º 756/2007

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general o MGEN 08128566, Eduardo Manuel de Lima Pinto, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 4 de Janeiro de 2007, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 9 de Janeiro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 4 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN 09493365, Aníbal José Rocha Ferreira da Silva.

15 de Janeiro de 2007. — O Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 8023/2007

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2007 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi Maria Fernanda Aniceto Barbadinho, auxiliar administrativa pertencente ao quadro de pessoal civil do Exército, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Comando da Logística (CMD LOG).

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 8024/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de Dezembro:

Quadro de sargentos SAS:

SMOR SAS RES-QPfe 010617-J, Francisco Bernardo Almeida, CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Fevereiro de 2007.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 8025/2007

Por despacho do vogal do conselho directivo Dr. Ricardo Bexiga de 14 de Março de 2007, Pedro Miguel Leitão Barata é nomeado definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos serviços centrais do IGAPHE, na sequência de concurso, o qual obteve a necessária confirmação de cabimento orçamental junto da delegação da contabilidade pública, e conforme o disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 8166/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 19 de Dezembro de 2005, foi revogada, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a declaração de utilidade turística atribuída, a título prévio, a um hotel (A. S. Lisboa), a levar a efeito por A. S. — Exploração Turística e Hoteleira, S. A., na Avenida do Almirante Reis, 188, freguesia do Alto do Pina, em Lisboa.

A referida utilidade turística foi atribuída, a título prévio, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 5 de Junho de 2002, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 157, de 10 de Julho de 2002.

30 de Dezembro de 2005. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000189460

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 757/2007

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 2 de Abril de 2007, Joaquina Maria de Almeida Dias Fernandes das Neves e Celestina Sameiro Almeida Soares Araújo, assistentes administrativas especialistas, em regime de nomeação definitiva, foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, chefes de secção, escalão 1, índice 337, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

11 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Rectificação n.º 554/2007

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 702/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, rectifica-se que onde se lê «Centro de Saúde de Moura» deve ler-se

«Centro de Saúde de Almodôvar». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

2611008991

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 8167/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal se encontra afixada na sede desta Sub-Região de Saúde e nos centros de saúde a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2007. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 758/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 31 de Agosto de 2006 e ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 1 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e as seguintes auxiliares de acção médica:

Susana Maria de Jesus Simões — de 7 de Setembro a 6 de Dezembro de 2006.

Carla Sofia Ribeiro Jorge — de 12 de Setembro a 11 de Dezembro de 2006.

Bertine Maria Barqueta Garrido Mendes — de 12 de Setembro a 11 de Dezembro de 2006.

29 de Março de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Deliberação (extracto) n.º 759/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 18 de Janeiro de 2007 e ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 1 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com efeitos à data indicada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e as seguintes auxiliares de acção médica:

Agostinha Lopes Cunha Magalhães — de 22 de Janeiro a 21 de Abril de 2007.

Ana Isabel Hermenegildo da Silva — de 22 de Janeiro a 21 de Abril de 2007.

Vânia Filipa Jesus Almeida — de 22 de Janeiro a 21 de Abril de 2007.

Édi Rodrigues Silva — de 24 de Janeiro a 23 de Abril de 2007.

Maria Fátima Domingos Fialho — de 25 de Janeiro a 24 de Abril de 2007.

Maria João Filipe Pinto — de 25 de Janeiro a 24 de Abril de 2007.

11 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Despacho (extracto) n.º 8026/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 28 de Outubro de 2006 e ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 1 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi celebrado contrato de trabalho a termo certo entre este Centro Hospitalar e Susana Isabel de Jesus Viola, assistente administrativa, com efeitos de 1 de Novembro de

2006 a 31 de Janeiro de 2007, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março.

11 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Despacho (extracto) n.º 8027/2007

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 24 de Novembro de 2006 e ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 1 de Março de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi renovado o contrato de trabalho a termo certo entre este Centro Hospitalar e Raquel Monteiro Coito Bandeira, assistente administrativa, com efeitos de 5 de Dezembro de 2006 a 4 de Março de 2007, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março.

11 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Despacho (extracto) n.º 8028/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 31 de Janeiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Maria Angelina Vieira dos Santos, auxiliar de acção médica, em 30 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009176

Despacho (extracto) n.º 8029/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 23 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Maria Xavier Nova Pereira, assistente administrativa, em 26 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008730

Despacho (extracto) n.º 8030/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 15 de Março de 2007, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com Pedro Miguel Gomes Loureiro Ferreira, técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, com início em 5 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008735

Despacho (extracto) n.º 8031/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Ana Isabel Silva Cerqueira Antunes, técnica superior de saúde, área de nutrição, em 11 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008740

Despacho (extracto) n.º 8032/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 31 de Janeiro de 2007, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com Nuno Miguel Gomes de Pinho, técnico superior de 2.ª classe, área financeira, em 28 de Junho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008768

Despacho (extracto) n.º 8033/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Manuel António Ramires Lourenço, enfermeiro, em 7 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008772

Despacho (extracto) n.º 8034/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 8 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a enfermeira Sílvia Macedo Salgado Machado, em 22 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008775

Despacho (extracto) n.º 8035/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 23 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Claudete Maria Ribeiro Vale, assistente administrativa, em 27 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611008713

Despacho (extracto) n.º 8036/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Rogério da Hora Pereira, auxiliar de acção médica, com início em 4 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009046

Despacho (extracto) n.º 8037/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período,

com Maria Luísa Silva Costa Ferreira, auxiliar de acção médica, em 17 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009018

Despacho (extracto) n.º 8038/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com Rosa Maria Dias, auxiliar de acção médica, em 24 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009232

Despacho (extracto) n.º 8039/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 31 de Janeiro de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a auxiliar de acção médica Dulce Maria Galante Rodrigues Marques em 29 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009238

Despacho (extracto) n.º 8040/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com a auxiliar de acção médica Salvina da Silva Sousa em 22 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009072

Despacho (extracto) n.º 8041/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foram ratificadas as celebrações dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com as auxiliares de acção médica Maria Dores Marques Arteiro e Maria José Costa Maia Ferreira em 27 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009178

Despacho (extracto) n.º 8042/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a auxiliar de acção médica Ana Maria da Silva Ferreira em 8 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

2611009007

Despacho (extracto) n.º 8043/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 12 de Março de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a auxiliar de acção médica Rosa Fátima Cerqueira Antunes, com início em 6 de Setembro de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Torcatto José Soares Santos.

2611009009

Despacho (extracto) n.º 8044/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 22 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com o auxiliar de acção médica José Manuel Ferreira Duarte em 11 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Torcatto José Soares Santos.

2611008888

Despacho (extracto) n.º 8045/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 8 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a enfermeira Bárbara Nogueira Araújo Costa do Vale em 16 de Agosto de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Torcatto José Soares Santos.

2611008878

Despacho (extracto) n.º 8046/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 12 de Março de 2007, foram ratificadas as celebrações dos contratos de trabalho a termo certo celebrados ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, no dia 15 de Setembro de 2006, com os enfermeiros abaixo indicados:

André Emanuel Alves Lopes Oliveira.
Élia Fernandes Dourado.
Mário Luís Queirós Rocha.
Sara Lia Rolino Machado Pires.
Vera Lúcia Ramos Pereira.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Torcatto José Soares Santos.

2611008865

Despacho (extracto) n.º 8047/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 1 de Fevereiro de 2007, foi ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, renováveis por um único e igual período, com a enfermeira Vânia Ferreira Alves em 25 de Julho de 2006.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Torcatto José Soares Santos.

2611008842

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 8168/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra para consulta no Serviço de Gestão de Recursos Humanos a lista de antiguidade na respectiva categoria dos funcionários do quadro deste Hospital reportada a 31 de Dezembro de 2006, após competente autorização do presidente do conselho de administração, Dr. Pedro Canas Mendes.

Ainda de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista cabe direito a reclamação no prazo de 30 dias a contar da data do aviso de publicação no *Diário da República*.

5 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins Cordeiro.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Despacho (extracto) n.º 8048/2007

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 29 de Dezembro de 2006, foram celebrados os contratos administrativos de provimento como médicos do internato médico do ano comum, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, com Ilda Joana Gomes Rocha, Isabel Augusta Monteiro Tomás, Ricardo Jorge Magalhães da Silva e Teresa Alexandra Sousa Vieira Garcia da Silva.

30 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva.*

Despacho (extracto) n.º 8049/2007

Por despacho da Administração Regional de Saúde do Centro de 29 de Março de 2007, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra Elsa Maria Abreu Alves para o quadro de pessoal deste Hospital, considerando-se exonerada daquele Hospital à data da aceitação do lugar neste Hospital.

11 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 8169/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 13 de Dezembro de 2006 e por despacho da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 30 de Janeiro de 2007, foi autorizada a renovação do regime de acumulação de funções públicas nesta instituição, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de um ano, ao assistente graduado de clínica geral Dr. Rui Jorge Meneses de Almeida, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, praticando um horário de sete horas e trinta minutos semanais.

12 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Aviso (extracto) n.º 8170/2007

Por deliberações do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 13 de Dezembro de 2006 e da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 23 de Fevereiro de 2007, foi autorizada a renovação de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por um período de um ano, ao assistente graduado de clínica geral Dr. Carlos Manuel Oliveira dos Santos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, praticando um horário semanal de onze horas.

13 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino.*

Aviso (extracto) n.º 8171/2007

Por deliberação do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para a categoria de enfermeira-chefe Maria

Adelaide Messias Pinto Menor, com um horário de trinta e cinco horas semanais, precedendo concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe, conforme o aviso de abertura n.º 12 811/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 2003, e lista de classificação final homologada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2007.

11 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso (extracto) n.º 8172/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 28 de Fevereiro de 2007:

Pedro Manuel Marques Rualde, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lórvão, foi nomeado, precedendo concurso, enfermeiro graduado deste Hospital, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação do novo lugar.

Liliana Pereira Rodrigues, enfermeira de nível 1 do Hospital de Sobral Cid em regime de contrato administrativo de provimento, foi nomeada provisoriamente, precedendo concurso, enfermeira deste

Hospital, considerando-se rescindido o respectivo contrato que detinha até à data da aceitação do novo lugar.

11 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de José Saraiva

Aviso n.º 8173/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no local habitual, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcino Marques Duarte*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 156/2007

Processo n.º 839/2006

Acordam, na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — António Augusto Santos Pereira Grosso e outros intentaram no Supremo Tribunal Administrativo recurso contencioso de anulação do despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente de 11 de Abril de 2003, que lhes indeferiu o pedido de reversão de um prédio de que foram proprietários e que fora expropriado, devidamente identificado nos autos.

Pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 27 de Outubro de 2004, a fl. 177, foi concedido provimento ao recurso e anulado o despacho recorrido.

O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional interpôs recurso para o pleno da Secção do Supremo Tribunal Administrativo, a fl. 197, recurso que foi admitido pelo despacho a fl. 234, de 15 de Abril de 2005.

Entretanto, em 16 de Novembro de 2004, a Câmara Municipal da Batalha, alegando ter tido conhecimento do Acórdão de 27 de Outubro apenas em 10 de Novembro, veio arguir a nulidade de todo o processado e solicitar que se convoque «os recorrentes a regularizar a sua petição de recurso, ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos».

Para o efeito, veio invocar ter sido «a entidade que beneficiou com a expropriação da parcela de terreno cujo direito de propriedade os recorrentes pretendem reaver», daqui resultando que a procedência do recurso poderá afectar gravemente os seus interesses. Deveria, pois, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, «ter sido indicada pelos recorrentes como contra-interessada nos presentes autos e solicitada a sua citação».

Pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 10 de Março de 2005, a fl. 228, foi indeferido o requerido pela Câmara Municipal da Batalha, nos seguintes termos:

«2 — É indiscutível que a petição de recurso deve indicar a identidade e residência dos 'interessados a quem o provimento do recurso possa directamente prejudicar, requerendo a sua citação', e, porque assim, e admitindo-se que a Câmara requerente pudesse ser prejudicada com a procedência deste recurso, era obrigatório que os recorrentes a indicassem como contra-interessada como,

na ausência dessa indicação, cumpria ao Tribunal exercer o poder-dever de convite àquela indicação — v. alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, ambos da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.

Todavia, tal não sucedeu, o que fez que a Câmara Municipal da Batalha viesse arguir a nulidade de todo o processado a fim de permitir a sua regularização.

Mas sem razão, porquanto essa eventual irregularidade não tem as consequências que a requerente pretende.

Com efeito, e muito embora seja certo que o incumprimento daquelas normas determine a irregularidade do processado também o é que esta só podia ser sanada 'até ser proferida decisão final' — v. n.º 1 do citado artigo 40.º

Deste modo, e tendo-se a Câmara apresentado a reclamar a mencionada nulidade posteriormente à prolação do acórdão que conheceu do mérito do recurso e, portanto, após a prolação da decisão final, é forçoso concluir que o pedido que ora nos vem formulado não pode ser satisfeito, atenta a extemporaneidade da sua apresentação.

Isto sem embargo de a requerente poder interpor recurso jurisdicional daquela decisão, face ao disposto no n.º 2 do artigo 680.º do Código de Processo Civil.»

Inconformada, a Câmara Municipal da Batalha interpôs recurso para o pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, recurso ao qual foi negado provimento pelo Acórdão 4 de Julho de 2006, a fl. 319.

Na parte que agora releva, o acórdão decidiu o seguinte:

«No regime da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, o legislador quis definir claramente que o momento da prolação da decisão final (no caso, o acórdão reclamado), independentemente do seu trânsito em julgado, encerra uma fase dentro da qual ainda pode proceder-se à regularização da instância/relação jurídica processual, iniciada com a propositura da petição de recurso contencioso, concretamente por falta de indicação de contra-interessado.

A partir da sua prolação outra fase processual se segue, restando então, e apenas, os instrumentos processuais de reacção àquela decisão, como irá ver-se.

[...]

Assim, e independentemente da faculdade de interposição de recurso (cf. artigo 680.º, n.º 2, do Código de Processo Civil), a que se refere o acórdão recorrido, deve dizer-se que para a pos-

sibilidade de se gerarem situações como a de ora recorrente não ter tido qualquer intervenção no recurso contencioso em que reunia os pressupostos para figurar no lado passivo da relação processual, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, alínea b), o ordenamento jurídico prevê um meio próprio para obstar a tal situação: o pedido de revisão previsto nos artigos 100.º a 102.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo a requerer e processar nos termos daquelas disposições legais. Sobre o tema, e na mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, podem ver-se os Acórdãos de 23 de Setembro de 2003 (recurso n.º 1344/2002), de 29 de Maio de 2003 (recurso n.º 682/2003) e de 17 de Novembro de 2005 (recurso n.º 756/2005), havendo recaído sobre este o Acórdão do pleno (sob o regime processual vigente) de 29 de Março de 2006.

E não se diga que a interpretação feita pelo acórdão recorrido, e que se sufraga, do n.º 1 do artigo 40.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos implica violação de algum princípio constitucional, nomeadamente o do acesso ao direito.

Na verdade, um tal direito, com a significação de recurso a um tribunal e de obter dele uma decisão jurídica sobre toda e qualquer questão juridicamente relevante, haverá que ser exercido segundo regras processuais adequadas à sua resolução. Ora, a fixação de regras quanto à estabilidade da instância (concretamente quanto ao seu elemento subjectivo) não pode considerar-se, em si mesma, ofensiva daquele direito.

Mormente quando aos interessados atingidos por decisão judicial proferidas à sua revelia, como será o caso da recorrente, estejam assegurados na lei ordinária os referidos instrumentos.»

2 — Inconformada, a Câmara Municipal da Batalha recorreu para o Tribunal Constitucional, «nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro», pretendendo ver apreciada a inconstitucionalidade da norma:

«[...] do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, designadamente quando interpretado no sentido de não permitir a correcção da petição inicial, a convite do Tribunal, depois de ser proferida decisão final, antes de a mesma transitar em julgado

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 75.º-A da Lei do Tribunal Constitucional, consigna-se que a douda decisão recorrida violou o disposto no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa e o princípio constitucional da tutela jurisdicional efectiva, questão que foi suscitada nas alegações de recurso da ora recorrente, dirigidas ao pleno deste venerando Supremo Tribunal Administrativo.»

3 — Notificadas para o efeito, as partes apresentaram alegações, tendo a Câmara Municipal da Batalha concluído as suas da seguinte forma:

«1.ª A interpretação que é feita pelo pleno da Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo no seu Acórdão de 4 de Julho de 2006 do artigo 40.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos de que o convite à regularização da petição de recurso não pode ser efectuado após a prolação de uma decisão de mérito nos respectivos autos viola de forma flagrante o direito da ora recorrente de acesso ao direito e aos tribunais e o princípio da tutela jurisdicional efectiva consagrados no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

2.ª A Câmara Municipal da Batalha vê-se objectivamente impedida de, enquanto principal prejudicada com o exercício do direito de reversão pretendido pelos ora recorridos, expor todos os seus argumentos de facto e de direito concernentes à questão em litígio e em tempo útil ver as suas razões analisadas por um tribunal competente, verificando-se por isso um irredutível menoscabo pelo seu direito à justiça através do acesso em plenitude aos tribunais.

3.ª De facto, os instrumentos da lei ordinária mencionados pelo pleno que permitiriam o respeito pelo princípios constitucionais elencados no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa não revelam, no caso concreto, tal competência.

4.ª O meio jurisdicional a que faz referência o artigo 680.º, n.º 2, do Código de Processo Civil não acautela de forma integral e completa os legítimos direitos e interesses da ora impetrante, uma vez que tal recurso, a interpor do Acórdão de 27 de Outubro de 2004 do Supremo Tribunal Administrativo, porque da competência do pleno da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, estaria limitado a matéria de direito [artigos 21.º, n.º 3, e 24.º, alínea b), ambos do ETAF], o que acarretaria a restrição da Câmara Municipal da Batalha na esgrima dos seus direitos e interesses aos factos alegados nos supra-referenciados autos pelos ali recorrentes e pela autoridade recorrida e, logicamente, aos factos já dados como provados no dito acórdão, ficando assim impedida de aduzir outros e novos factos que considere relevantes para a sua defesa e amordaçada numa discussão que se desenvolveria à volta de questões de direito decorrentes de factos sobre os quais lhe não

foi permitido tomar nenhum tipo de posição, em clara violação do princípio legal do exercício livre do contraditório.

5.ª Já no que diz respeito ao recurso de revisão dos acórdãos definitivos do Supremo Tribunal Administrativo cujo regime se encontra plasmado no capítulo v, artigos 100.º a 102.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo é de referir que uma eventual decisão de revisão do Acórdão do Supremo de 27 de Outubro de 2004 não terá provavelmente qualquer efeito útil para as pretensões da ora recorrente e consequentemente não defende, por isso, de forma cabal os seus legítimos direitos e interesses, uma vez que tal recurso de revisão não tem efeito suspensivo (artigo 774.º, n.º 4, do Código de Processo Civil, aplicável *ex vi* do artigo 1.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos), pelo que, quando eventualmente for propalada uma decisão transitada em julgado que determine a revisão do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 27 de Outubro de 2004, muito provavelmente já a autoridade competente proferiu decisão de autorização de reversão e a parcela expropriada foi adjudicada em definitivo aos ora recorridos, nos termos do disposto nos artigos 74.º e seguintes do Código das Expropriações.

6.ª Destarte, também este instrumento jurisdicional não assegura de forma integral, completa e em tempo útil a defesa dos seus legítimos direitos e interesses e como tal não determina o seu livre acesso ao direito e aos tribunais ou faz cumprir o princípio da tutela jurisdicional efectiva.

7.ª Em suma, no caso vertente, isto é, com a não citação da ora recorrente nos autos de recurso contencioso de anulação n.º 1438/2003, que correm termos na 3.ª da Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, só não se verificará a violação dos direitos e princípios fundamentais consagrados no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa se o pleno da Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo declarar nulo e de nenhum efeito todo o processado nos referidos autos e convidar os ali recorrentes a regularizar a petição de recurso, com a citação da Câmara Municipal da Batalha como contra-interessada.

8.ª Diga-se de passagem que, a reforçar a ideia defendida pela ora recorrente de que a expressão ‘decisão final’ constante do artigo 40.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos só poderá querer dizer ‘não passível de recurso’, isto é, já transitada em julgado, porque só aí lhe poderá ser atribuído, com verdade, o epíteto de ‘final’, está a expressão ‘acórdãos definitivos’ utilizada pelo legislador no artigo 100.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo e que também neste caso significa acórdãos não susceptíveis de recurso e como tal sedimentados no nosso ordenamento jurídico.»

Alegaram igualmente os recorridos, António Augusto Santos Pereira Grosso e outros, concluindo, designadamente, o seguinte:

«8 — Conclua-se, aliás, que a questão de inconstitucionalidade suscitada pela recorrente não é adequada a levar a efeito o julgamento de constitucionalidade em causa, pois o que seria inconstitucional seria a norma constante do artigo 774.º, n.º 4, do Código de Processo Civil que impõe a atribuição de efeitos devolutivos ao recurso de revisão.

9 — Na verdade, as consequências das inconstitucionalidades invocadas (o que atesta a sua distinção e dissemelhança) são perfeitamente diferentes — num caso anulação de todo o processo, noutro o julgamento de inconstitucionalidade que implicaria que não devesse, pelo menos sempre, ser atribuído efeito devolutivo ao recurso.

10 — O que se vem de concluir ou retirar da equação a argumentação relativa ao efeito devolutivo do recurso de revisão ou impede o seu conhecimento, na medida em que a mesma nunca foi suscitada.

11 — Todavia, a verdade é que sustentar-se que o entendimento sufragado pelo pleno do Supremo Tribunal Administrativo viola o princípio da tutela jurisdicional efectiva quando a constelação jurídica prevê não só uma mas duas formas de reacção distintas consubstancia, devemos dizê-lo, uma alegação perfeita e despu- doradamente desrazoável.

12 — Sobretudo quando uma delas, como é o caso do recurso de revisão, é o meio específico para situações deste jaez — cf. doudo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 29 de Maio de 2003, de que foi relator o ilustre juiz conselheiro Freitas de Carvalho, e doudo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 23 de Setembro de 2003, proferido no âmbito do processo n.º 1344/2002, em que foi relator o ilustre conselheiro São Pedro.»

4 — Constitui objecto do presente recurso a norma artigo 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, interpretada no sentido de não permitir a correcção da petição inicial, a convite do Tribunal, depois de proferida mas antes de transitada em julgado a decisão final, norma que a recorrente considera inconstitucional por violação do «direito de acesso ao direito e aos tribunais

e do princípio da tutela jurisdicional efectiva, plasmado no artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa».

É o seguinte o texto do artigo 40.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho:

Artigo 40.º

Regularização da petição

1 — Sem prejuízo dos demais casos de regularização da petição de recurso, esta pode ser corrigida a convite do tribunal, até ser proferida decisão final, sempre que se verifique:

b) A falta ou o erro na indicação da identidade e residência dos interessados a quem o provimento do recurso possa directamente prejudicar.»

5 — Como se sabe (e as considerações que seguem terão naturalmente em conta o direito ordinário aplicado pelo acórdão recorrido, não relevando no âmbito deste recurso a sua alteração), o artigo 36.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos impunha ao recorrente, no recurso contencioso de anulação, o ónus de indicar, logo da petição de recurso, os *contra-interessados*, ou seja, como se viu já, os interessados na manutenção do acto («interessados a quem o provimento do recurso possa directamente prejudicar»), pedindo a sua citação.

Destinava-se essa indicação a que pudessem intervir no recurso num momento em que fosse possível exercer plenamente os poderes que a lei lhes atribuía (como contestar ou alegar, por exemplo), já que sempre ficariam vinculados pelo efeito de caso julgado da sentença que o viesse a julgar.

A omissão podia ser sanada nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, acima transcrita, e tinha por limite temporal a «decisão final», expressão que o acórdão recorrido interpretou como sendo o acórdão que julga o recurso em primeira instância, ainda que não transitado.

É esta interpretação — que o Tribunal Constitucional não pode discutir no plano do direito ordinário — que a recorrente considera inconstitucional, por violar o direito de acesso ao direito e aos tribunais e o princípio da tutela jurisdicional efectiva, afirmação que o acórdão recorrido refutou, em síntese, por entender que o ordenamento jurídico tem uma solução de protecção dos contra-interessados a quem, indevidamente, não foi dada a oportunidade de intervir no recurso — a interposição do recurso de revisão, previsto nos artigos 100.º a 102.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo.

6 — O Tribunal Constitucional já se viu confrontado inúmeras vezes com a alegação de inconstitucionalidade por violação das regras constitucionais apontadas pela recorrente.

Assim, escreveu, por exemplo, no seu Acórdão n.º 415/2003:

«Ora, sobre os direitos consagrados no artigo 20.º da Constituição, tem o Tribunal Constitucional firmado uma jurisprudência, sintetizada, entre outros, no Acórdão n.º 529/94, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 29.º vol., p. 57, reiterada v. g. no Acórdão n.º 576/98 (inédito) nos seguintes termos:

‘2 — O artigo 20.º do diploma básico estatui o direito geral à protecção jurídica, abarcando, como referem Gomes Canotilho e Vital Moreira (cf. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., pp. 161 e segs.), vários direitos componentes, como sejam o de acesso ao direito, o acesso aos tribunais, o de informação e consulta jurídicas e o de patrocínio judiciário.

No que tange à componente de direito de acesso aos tribunais — ou de acesso à tutela jurisdicional —, tem este Tribunal entendido que o mesmo implica a garantia de uma eficaz e efectiva protecção jurisdicional, desdobrada:

No direito, para defesa de um direito ou interesse legítimo, de acesso a órgãos independentes e imparciais titulados por quem goza estatutariamente de prerrogativas de inamovibilidade e irresponsabilidade quanto às suas decisões;

Direito fundamental, o acesso aos tribunais para defesa de direitos e interesses legítimos há-de imperativamente ser facultado pelo legislador em termos que permitam uma tutela efectiva desses direitos e interesses.

Mas dispõe o legislador de uma considerável margem de liberdade na regulação desse acesso. Liberdade que, no entanto, não pode configurar os meios utilizados para atingir o desiderato constitucional, de modo tal que o acesso se torne injustificada ou desnecessariamente complexo.»

Ora a verdade é que, independentemente de saber se seria contrária às regras constitucionais invocadas uma norma que impedisse os «interessados a quem o provimento do recurso [contencioso de anulação

de um acto administrativo pudesse] directamente prejudicar» de intervir no recurso, não obstante ficarem irremediavelmente abrangidos pelos efeitos de caso julgado da sentença que nele viesse a ser proferida, basta a verificação de que a lei prevê a solução apontada pelo Supremo Tribunal Administrativo para afastar a alegada inconstitucionalidade.

A recorrente sustenta que o seu interesse poderá ficar seriamente prejudicado porque a interposição do recurso de revisão não tem efeito suspensivo. A verdade, todavia, é que a procedência do recurso de revisão — para o qual são notificadas as «autoridades» e citados «todos os interessados particulares que hajam intervindo no processo onde foi proferido o acórdão a rever ou que nele o devessem ter sido na hipótese do n.º 3 do artigo anterior», sendo este o caso — determina novo julgamento da questão, «mantendo-se a final ou revogando-se o acórdão recorrido», nos termos previstos no § 6.º do artigo 101.º do Regulamento.

Nenhuma alteração decorre da circunstância de se tratar de uma entidade pública, e não de um particular; isso mesmo está pressuposto no acórdão recorrido.

Assim, nem sendo desproporcionadamente onerosa a via da interposição do recurso de revisão — que, relembrase, acresce à possibilidade de interposição de recurso para o pleno da Secção de Contencioso do Supremo Tribunal Administrativo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 680.º do Código de Processo Civil, como o Supremo também observou — nem se podendo afirmar que a falta de efeito suspensivo do recurso a inutiliza, resta concluir no sentido da não inconstitucionalidade da norma objecto do presente recurso.

Nestes termos, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida no que respeita à questão de constitucionalidade.

Lisboa, 2 de Março de 2007. — *Maria dos Prazeres Pizarro Belezza* — *Vitor Gomes* — *Bravo Serra* — *Gil Galvão* — *Artur Maurício*.

Acórdão n.º 167/2007

Processo n.º 895/2006

Acordam, na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Por Acórdão do Tribunal Judicial de Arraiolos de 21 de Fevereiro de 2001, a fl. 188, e para o que agora releva, Mário José Garcia foi condenado pela prática de dois crimes de homicídio por negligência, nos termos do disposto nos artigos 10.º, 15.º e 137.º, n.º 1, do Código Penal, em cúmulo jurídico, na pena única de 500 dias de multa, à taxa diária de 2000\$, correspondente portanto a um milhão de escudos, bem como na pena acessória de 10 meses de proibição de conduzir veículos motorizados.

Mário José Garcia recorreu para o Tribunal da Relação de Évora, mas o recurso foi rejeitado pelo Acórdão de 16 de Outubro de 2001, a fl. 251, por não ter conclusões, e, posteriormente, para o Supremo Tribunal de Justiça. Por Acórdão de 7 de Março de 2002, a fl. 283, o recurso foi igualmente rejeitado, por inadmissibilidade.

Mário José Garcia recorreu então para o Tribunal Constitucional do acórdão do Tribunal da Relação de Évora.

Pelo Acórdão n.º 428/2003 deste Tribunal, de 24 de Setembro, a fl. 330, foi julgada inconstitucional «por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, a norma constante dos artigos 412.º, n.º 1, 414.º, n.º 2, e 420.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que a falta de conclusões da motivação do recurso conduz à rejeição liminar do recurso do arguido, sem que ao mesmo seja facultada a oportunidade de suprir tal deficiência».

Por acórdão do Tribunal da Relação de Évora, a fl. 372, foi decidido «conceder provimento ao recurso e, em consequência, anular o julgamento, ordenando o competente reenvio para novo julgamento, a efectuar de acordo com o disposto nos artigos 426.º e 426.º-A, do Código de Processo Penal, a fim de se apurar a situação económica do arguido e quais os seus encargos pessoais», ficando «prejudicado o conhecimento das restantes questões suscitadas pelo recorrente».

A Relação considerou que, tendo o tribunal de 1.ª instância optado por condenar o arguido no pagamento de uma multa, e dependendo o montante da multa das «condições pessoais do agente» e da «sua situação económica» [artigo 71.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal], deveria o mesmo Tribunal ter «cumprido o dever de investigar a situação económica e financeira do arguido, bem como os seus encargos pessoais, como se lhe impunha». Não o tendo feito, «fica este Tribunal impedido de, com base nos factos dados como provados, decidir a causa».

2 — Por despacho do juiz do Tribunal Judicial de Arraiolos de 4 de Novembro de 2004, foi determinada a remessa dos autos ao Tribunal Judicial da Comarca de Avis, para novo julgamento, «a efectuar de acordo com o disposto nos artigos 426.º e 426.º-A do Código de Processo Penal, a fim de se apurar a situação económica do arguido e quais os seus encargos pessoais».

Conforme consta da acta da audiência de discussão e julgamento, realizada em 5 de Janeiro de 2006 após várias vicissitudes, e apenas para o que agora interessa, o mandatário do arguido arguiu a nulidade da constituição do colectivo de juízes por o integrar um juiz que fizera parte do colectivo que julgara a causa no Tribunal de Arraiolos, o que foi indeferido. O Tribunal considerou não ocorrer qualquer nulidade, desde logo por não estar previsto o caso no artigo 123.º do Código de Processo Civil, apenas podendo eventualmente verificar-se uma irregularidade. Julgou, todavia, «indeferida tal irregularidade, ordenando [...] o prosseguimento da audiência para se apurar do ordenado no duto acórdão de fls. 382 e 383 dos autos».

Consta ainda da acta que o arguido prestou declarações mas que, quer o seu mandatário, quer o Ministério Público, prescindiram do depoimento das testemunhas arroladas.

Por Acórdão de 11 de Janeiro de 2006, a fl. 583, o Tribunal Judicial de Avis manteve a condenação pela prática de dois crimes de homicídio por negligência, nos termos dos mesmos artigos 10.º, 15.º e 137.º do Código Penal, manteve a condenação na pena acessória e reduziu a pena de multa para € 2500, pelos seguintes motivos:

«No presente caso, não obstante as [...] necessidades de forte prevenção geral que este tipo de casos reclama, cremos, ainda assim, dever privilegiar-se a faceta menos intensa da prevenção especial (o arguido não deixa de ser o que se costuma apelar de uma pessoa de bem, já com uma avançada idade, à beira de completar os 75 anos, não obstante a falha em causa nestes autos, a qual teve trágicas consequências). Daí que este Tribunal Colectivo, ponderando em todos os aspectos acima explanados, entenda como adequadas ao caso as penas de 300 dias de multa, à taxa diária de € 5, para cada um dos crimes de homicídio por negligência e, em cúmulo jurídico, a pena de 500 dias de multa, à mesma taxa diária, que perfaz a quantia global de € 2500».

3 — Mário José Garcia, a fl. 602, recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça, quer do indeferimento de outra nulidade que arguia, quer do acórdão condenatório, quer «do duto acórdão [despacho] que desatendeu a arguição de nulidade consistente no facto de, tratando-se de julgamento no âmbito do 426.º-A do CPP, o tribunal de reenvio ser presidido por juiz que integrara o anterior colectivo».

Quanto a este último ponto, sustentou na motivação (e repetiu nas alegações) do recurso o seguinte:

«1 — Decretado o reenvio do processo para novo julgamento, decorre do artigo 426.º-A do CPP — com o estabelecer que compete ele ao tribunal de categoria e composição idênticas às do tribunal que proferiu a decisão recorrida que se encontrar mais próximo que do tribunal de segundo julgamento não podem fazer parte quaisquer dos juízes que tenham integrado o primeiro.

2 — É essa a interpretação do preceito consentânea com as disposições da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, nomeadamente do seu artigo 6.º, n.º 1, princípios esses que subjazem ao ordenamento judiciário português e à consagração constitucional da regra de que o processo penal assegura todas as garantias de defesa (artigo 32.º, n.º 1, da CRP), sob pena de violação desses ontológicos princípios.

3 — O juiz presidente do tribunal recorrido, e porque integrara o colectivo do julgamento anulado, estava impedido de intervir, pelo que, tendo, não obstante, intervindo no julgamento e no acórdão recorrido, violadas foram as apontadas regras e preceitos, com a consequência inevitável da declaração de nulidade do julgamento e anulação do acórdão recorrido (por força também do estatuído nos artigos 118.º e segs. do CPP).»

Enviado o processo para o Tribunal da Relação de Évora, foi o mesmo remetido ao Supremo Tribunal de Justiça, na sequência do despacho a fl. 675.

4 — Por Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 13 de Setembro de 2006, a fl. 705, foi decidido o seguinte:

«III — Recurso do despacho a fl. 581:

No início da audiência, a fl. 580, o arguido levantou as questões da realidade da realização da mesma sem a presença do seu defensor escolhido e da nulidade da composição do tribunal colectivo, tendo o presidente do tribunal colectivo indeferido o requerimento, ordenando o prosseguimento da audiência.

[...]

Questão da nulidade do julgamento por violação das regras de constituição do tribunal colectivo.

O presente processo foi julgado num primeiro momento pelo tribunal colectivo da comarca de Arraiolos.

Em recurso interposto pelo arguido, o Tribunal da Relação de Évora ordenou o reenvio do processo para novo julgamento, nos termos dos artigos 426.º e 426.º-A do Código de Processo Penal.

O julgamento foi repetido pelo tribunal colectivo da comarca de Avis, constituído pelo juiz presidente, que intervieria no anterior

julgamento como juiz da comarca de Arraiolos, e por outros juízes adjuntos.

No início do mesmo, o arguido suscitou a questão na nulidade da constituição do tribunal, com fundamento na circunstância de o presidente do tribunal ter intervindo no primeiro julgamento.

O presidente do tribunal indeferiu o que considerou ser uma irregularidade e ordenou o prosseguimento dos autos, invocando jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que apenas não poderá integrar o tribunal colectivo o juiz que tenha proferido a decisão recorrida.

Está em causa a aplicação do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal.

O n.º 1 dispõe que quando for decretado o reenvio do processo, o novo julgamento compete ao tribunal, da categoria e composição idênticas às do tribunal que proferiu a decisão recorrida, que se encontrar mais próximo.

O n.º 2 preceitua que quando na mesma comarca existirem mais de dois tribunais da mesma categoria e composição, o julgamento compete ao tribunal que resultar da distribuição.

O recorrente sustenta na motivação do recurso que o juiz presidente estava impedido de intervir, pelo que o julgamento deve ser anulado, nos termos dos artigos 118.º e segs. do Código de Processo Penal.

O Ministério Público, tanto na 1.ª instância como neste Supremo Tribunal tomou posição concordante com a pretensão do recorrente.

Trata-se de saber se, no caso de reenvio do processo para novo julgamento a efectuar por outro tribunal colectivo, na constituição deste pode entrar um dos juízes que intervieram no primeiro julgamento.

Sobre esta questão não tem sido uniforme a jurisprudência deste Supremo Tribunal.

Mencionaremos em seguida alguns dos arestos proferidos, com indicação resumida das posições assumidas.

[...] Como revela a diversidade de posições assumidas na jurisprudência deste Supremo Tribunal, a questão não é de fácil solução.

Há que tomar posição.

Temos para nós que, tendo sido o tribunal colectivo de outra comarca que efectuou o segundo julgamento, foi observado o disposto no artigo 426.º-A, n.º 1, do Código de Processo Penal.

E obedecendo a sua constituição às normas de organização judiciária aplicáveis, designadamente os artigos 105.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e 7.º do Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio, não se verifica a nulidade insanável prevista no artigo 119.º, alínea a), do mesmo Código: violação das regras legais relativas ao modo de determinar a composição do tribunal.

Embora possa impressionar que um dos juízes intervenha nos dois julgamentos, o certo é que não existe norma legal que estabeleça o impedimento da sua participação no segundo julgamento.

Alguns dos arestos citados que adoptaram solução contrária à que ora se perfilha apoiam-se no artigo 40.º do Código de Processo Penal, que prevê os casos de impedimento por participação em processo.

Estabelece esse artigo que nenhum juiz pode intervir em recurso ou pedido de revisão relativos a uma decisão que tiver proferido ou em que tiver participado ou no julgamento de um processo a cujo debate instrutório tiver presidido ou em que, no inquérito ou na instrução, tiver aplicado e posteriormente mantido a prisão preventiva do arguido.

A anterior intervenção do juiz no caso em apreço não integra qualquer das hipóteses aí previstas, pelo que não se pode lançar mão desse preceito para sustentar o impedimento do juiz no segundo julgamento.

E sempre seria de ter presente que a declaração de impedimento não é feita oficiosamente: terá de ser declarada pelo próprio, ou requerida pelos interessados, nos termos do artigo 41.º do Código de Processo Penal.

O afastamento do juiz só pode ser obtido através dos incidentes de recusa e escusa, regulados nos artigos 43.º e segs. do Código de Processo Penal. No n.º 2 do artigo 43.º prevê-se até expressamente como fundamento de recusa ou escusa a intervenção do juiz em fase anterior do processo fora dos casos do artigo 40.º

Afastado o juiz nesses termos, o seu lugar será preenchido por outro juiz segundo as regras de substituição previstas nas leis de organização judiciária.

Deste modo improcede a arguida nulidade do acórdão do tribunal colectivo.»

5 — Mário José Garcia recorreu então para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, do acórdão do Supremo Tribunal de Justiça «na medida em que desatendeu o recurso do despacho de fl. 581 — na parte respeitante à arguição de nulidade do julgamento por violação das regras de constituição do tribunal colectivo», pre-

tendendo «a apreciação da inconstitucionalidade do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal quando e se interpretado no sentido de que é permitida a intervenção, no tribunal do reenvio do processo, de um dos juízes que já intervieram no anterior e anulado julgamento».

Em seu entender, «o acórdão recorrido violou o princípio constitucional de que o processo penal deve garantir ao arguido todos os idóneos meios de defesa, e que vem consagrado no artigo 32.º, n.º 1, da CRP, na vertente designadamente do direito ao julgamento por um tribunal independente, isento e imparcial, princípio que tem também acolhimento no artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem».

Notificadas para o efeito, as partes apresentaram alegações, que o recorrente concluiu da seguinte forma:

a) Decretado que seja o reenvio do processo para novo julgamento, do artigo 426.º-A do CPP — como o estabelecer que compete ele ao Tribunal de categoria e composição idênticas às do Tribunal que proferiu a decisão recorrida que se encontrar mais próximo se interpretado de acordo com as disposições da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, nomeadamente do seu artigo 6.º, n.º 1, cujos princípios subjazem e foram incorporados no ordenamento judiciário português, e se interpretado de acordo com o princípio constitucional de que o processo penal tem que assegurar todas as garantias de defesa vertido no artigo 32.º, n.º 1, da CRP, desse artigo 426.º-A do CPP, dizia-se, decorre o corolário irrecusável de que o Tribunal de segundo julgamento não pode fazer parte qualquer dos juízes que tenha integrado o primeiro, sob pena de violação desses ontológicos princípios.

b) Interpretação mais ou menos capciosa ou complacente do preceito implicaria a violação dos princípios constitucionais aludidos.

c) Declarada a inconstitucionalidade de tal interpretação, impõe-se, em consequência, que, no lugar e momento próprio, seja anulado o julgamento viciado, com o que se fará *justiça*».

Quanto ao Ministério Público, formulou estas conclusões:

«1 — É inconstitucional a norma do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal, na interpretação de que em novo julgamento pelo Tribunal Colectivo pode fazer parte um dos juízes, que integrara o anterior, cuja decisão foi anulada, por violação do disposto nos artigos 20.º, n.º 4, e 32.º, n.º 1, da Lei Fundamental.

2 — Termos em que deverá proceder o presente recurso.»

6 — O n.º 1 do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal (competência para novo julgamento) — só releva o n.º 1, no âmbito deste recurso — tem a seguinte redacção:

«1 — Quando for decretado o reenvio do processo, o novo julgamento compete ao tribunal, de categoria e composição idênticas às do tribunal que proferiu a decisão recorrida, que se encontrar mais próximo.»

Constitui, assim, o objecto deste recurso, segundo a definição feita pelo recorrente no requerimento de interposição, a norma do n.º 1 do artigo 426.º do Código de Processo Penal enquanto interpretada «no sentido de que é permitida a intervenção, no tribunal do reenvio do processo, de um dos juízes que já intervieram no anterior e anulado julgamento».

A verdade, todavia, é que esta norma apenas foi aplicada a um caso de anulação meramente parcial do julgamento, e em que o reenvio para novo julgamento se destinou, somente, a que o tribunal de 1.ª instância «apurasse» a situação económica do arguido e quais os seus encargos pessoais», a fim de ser possível fixar o montante da pena de multa, não se questionando, sequer, a opção por esse tipo de pena.

O objecto do recurso tem, assim, de ser restringido em conformidade, já que o Tribunal Constitucional apenas pode apreciar a alegada inconstitucionalidade de normas efectivamente aplicadas na decisão recorrida, não obstante ter sido suscitada oportunamente a respectiva inconstitucionalidade [nos casos dos recursos ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, como agora sucede].

Assim, o Tribunal Constitucional vai apreciar a norma do n.º 1 do artigo 426.º do Código de Processo Penal enquanto interpretada «no sentido de que é permitida a intervenção, no tribunal do reenvio do processo, de um dos juízes que já intervieram no anterior e anulado julgamento» quando a anulação apenas teve por objectivo que se apurasse a situação económica e os encargos pessoais do arguido, de forma a ser possível tomar tais elementos em consideração para efeitos da fixação do montante da multa a aplicar.

7 — Como este Tribunal já teve ocasião de escrever no seu Acórdão n.º 324/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Agosto de 2006), foi a Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, que, tendo em conta as alterações então introduzidas no sistema de recursos, acrescentou ao Código

de Processo Penal o artigo 426.º-A, relativo à determinação do tribunal competente para o novo julgamento em caso de reenvio do processo para o efeito. Veio, por aquele motivo, substituir o «disposto anteriormente nos artigos 436.º (reenvio determinado pelo Supremo Tribunal de Justiça) e 431.º (reenvio determinado pelas Relações)».

Também ali se escreveu que esta alteração não foi acompanhada de uma qualquer regra que considerasse motivo de «impedimento [...] que eventualmente venha a intervir no novo julgamento um juiz que participou no primeiro. Os impedimentos, em Processo Penal, constam dos artigos 39.º e 40.º do mesmo Código, não figurando entre eles esta hipótese (diferentemente do que sucede com a intervenção em recurso, prevista no artigo 40.º)».

Acrescenta-se agora que, além do mais, as regras da organização judiciária, como se sabe, também não foram modificadas por forma a evitar coincidência de juízes nos dois julgamentos; trata-se, aliás, de um problema por diversas vezes colocado nos tribunais, como se pode verificar pela jurisprudência indicada no próprio acórdão recorrido.

Torna-se, assim, difícil ao sistema respeitar o objectivo com que a regra da repetição do julgamento anulado pelo tribunal que o proferiu, que vigorava até 1987, foi substituída, e que foi o de que «sendo a repetição do julgamento um mal necessário, pareceu que o reexame da causa poderia ser feito em melhores condições por tribunal diferente» (Cunha Rodrigues, *Recursos*, in *Jornadas de Direito Processual Penal, o Novo Código de Processo Penal*, Coimbra, 1988, pp. 379 e segs., p. 397). Aparentemente, fica sujeita ao regime definido pelo n.º 2 do artigo 43.º a possibilidade de o próprio juiz pedir escusa ou de ser recusado, caso se ponha a hipótese de intervenção nos dois julgamentos.

8 — O problema colocado ao Tribunal Constitucional não é, todavia, o de saber qual é a solução decorrente das normas de direito ordinário; consiste, apenas, em determinar se, tal como foi interpretada e aplicada ao caso, a norma retirada do n.º 1 do artigo 426.º-A do Código de Processo Penal viola ou não as garantias de defesa do arguido, consagradas no n.º 1 do artigo 32.º, como sustenta o recorrente, ou, ainda, as «garantias de um processo equitativo, consagrado no n.º 4 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa», como também afirma o Ministério Público.

Em qualquer caso, e independentemente da norma constitucional em concreto violada, o problema colocado por ambas as partes traduz-se em saber se a norma põe ou não em causa a independência e a imparcialidade do julgador de forma constitucionalmente insuportável.

9 — O Tribunal Constitucional já por diversas vezes se debruçou sobre a questão da independência e da imparcialidade do julgador, nomeadamente no âmbito do Processo Penal.

Recorrendo, por exemplo, ao seu Acórdão n.º 124/90 (*Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Fevereiro de 1991), verificamos que sempre o Tribunal Constitucional observou que «num Estado de Direito, a solução jurídica dos conflitos há-de, com efeito, fazer-se sempre com observância de regras de *independência* e de *imparcialidade*, pois tal é uma exigência do próprio direito de acesso aos tribunais, que a Constituição consagra no artigo 20.º, n.º 1 (cf., neste sentido, o Acórdão n.º 86/88 deste Tribunal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 1988). A garantia de um julgamento independente e imparcial é, de resto, também uma dimensão — e dimensão importante — do princípio das garantias de defesa, consagrado no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, para o processo criminal, pois este tem que ser sempre a *due process of law*.

Para que haja um julgamento independente e imparcial, necessário é que o juiz que a ele proceda possa julgar com independência e imparcialidade.

[...] não pode, porém, esquecer-se a necessidade de existir um quadro legal que «promova» e facilite aquela «independência vocacional».

Assim, necessário é, *inter alia*, que o desempenho do cargo de juiz seja rodeado de cautelas legais destinadas a garantir a sua imparcialidade e a assegurar a confiança geral na objectividade da jurisdição.

É que, quando a imparcialidade do juiz ou a confiança do público nessa imparcialidade é justificadamente posta em causa, o juiz não está em condições de «administrar justiça». Nesse caso, não deve poder intervir no processo, antes deve ser pela lei impedido de funcionar — deve, numa palavra, poder ser declarado *iudex inhabilis*.

Importa, pois, que o juiz que julga o faça com independência e imparcialidade. E importa, bem assim, que o seu julgamento surja aos olhos do público como um julgamento objectivo e imparcial. É que, a confiança da comunidade nas decisões dos seus magistrados é essencial para que os tribunais, ao «administrar a justiça», actuem, de facto, «em nome do povo» (cf. artigo 205.º, n.º 1, da Constituição).

É com este objectivo de garantir a imparcialidade do julgador que a lei prevê, no caso do Processo Penal, o regime dos «impedimentos, recusas e escusas» (artigos 39.º e segs. do respectivo Código); e foi

justamente a propósito das normas respectivas, sobretudo, que se desenvolveu a jurisprudência constitucional relevante (cf., por exemplo, para a história da jurisprudência relativa ao artigo 40.º do Código de Processo Penal, que prevê o «impedimento por participação em processo», o Acórdão n.º 297/2003, *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Outubro de 2003).

No presente recurso, a alegação de inconstitucionalidade por violação do direito a um julgamento por um tribunal independente e imparcial não é dirigida às normas sobre impedimentos, recusas ou escusas; como se viu, antes é colocada relativamente ao preceito que fixa o modo de determinar qual é o tribunal que, em caso de reenvio do processo para novo julgamento na sequência de anulação do primeiro pelo tribunal de recurso, deve efectuar a repetição.

Isto não significa, naturalmente, que não tenham plena aplicação as considerações atrás transcritas, uma vez que é justamente a quebra da independência e da imparcialidade que o recorrente aponta como justificativa da inconstitucionalidade que suscitou.

10 — Mais concretamente, o recorrente suscita a questão a propósito da constituição do tribunal colectivo que procedeu ao segundo julgamento, constituição essa que, em seu entender, resultou da aplicação de uma interpretação inconstitucional do disposto no artigo 426.º-A do Código de Processo Penal.

O Tribunal Constitucional já analisou a questão da constitucionalidade de normas relativas a participação de juízes que, tendo intervindo em julgamentos anulados em recurso, voltaram a participar no segundo julgamento, por exemplo, nos seus Acórdãos n.ºs 399/2003 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt) e 393/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Julho de 2004).

Assim, no Acórdão n.º 399/2003 negou provimento a um recurso cujo objecto era constituído pelas «normas dos artigos 40.º e 43.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal, ‘no segmento que permite que os arguidos possam ser julgados por juízes que antes já haviam participado num primeiro julgamento, do qual houve sentença, anulado com a finalidade de se proceder à documentação das declarações prestadas em audiência’».

No Acórdão n.º 393/2004 decidiu «não julgar inconstitucionais as normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Código de Processo Penal, interpretadas no sentido de não constituir, por si só, motivo de recusa da intervenção de juízes em novo julgamento a sua participação em anterior julgamento, que veio a ser considerado consequentemente inválido por força da revogação, em recurso, de despacho que determinara o desentranhamento da contestação e do requerimento de produção de prova apresentados pelo arguido».

Tratava-se, nos dois casos, de anulações não decorrentes da verificação de qualquer dos vícios previstos no n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal, tendo a repetição sido efectuada no mesmo tribunal que julgara pela primeira vez e não nos termos do disposto no artigo 426.º do Código de Processo Penal.

Ambos os acórdãos, aliás, dão relevo a essa diferença. Assim, no Acórdão n.º 399/2003 chama-se a atenção para as duas hipóteses, nestes termos:

«Convém salientar, como refere o Ministério Público nas suas alegações, que, no caso concreto, não está em causa a aplicação dos artigos 426.º e 426.º-A do Código de Processo Penal — que só são convocadas quando o tribunal *ad quem* julgue verificados vícios intrínsecos quanto ao conteúdo da decisão tomada sobre a matéria de facto pelo tribunal recorrido, tipificados no n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal —, mas tão só a mera anulação do processado a partir de determinado acto — no caso, o despacho que indeferir a gravação da prova —, em consequência de ter ocorrido uma nulidade processual, susceptível de reflexivamente se repercutir nos ulteriores termos da causa, incluindo o próprio julgamento.

Os vícios tipificados no artigo 410.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, reportam-se a vícios intrínsecos quanto ao conteúdo da decisão tomada sobre a matéria de facto — insuficiência ou contradição dos factos e razões que suportam a própria decisão —, ou de erros ostensivos ou patentes na valoração da prova, que pela sua natureza e gravidade constituem verdadeira nulidade de sentença, justificando o reenvio para julgamento noutra tribunal.

Já assim não é quando a anulação do julgamento decorre, não por vícios intrínsecos e lógicos do conteúdo da própria decisão, mas quando a mesma é ditada reflexivamente por via da anulação dos actos posteriores em consequência do cometimento de uma nulidade decorrente da tramitação da causa.

Tanto basta, por serem diferentes as situações contempladas no artigo 426.º do Código de Processo Penal, para os casos de reenvio, e a dos presentes autos, para que não se mostre violado o princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º, n.º 1, da Constituição, existindo um fundamento material bastante que justifica a diferença de tratamento.»

Também no Acórdão n.º 393/2004 se escreveu que «no presente caso, não tendo a necessidade de repetição do julgamento resultado da verificação de qualquer dos vícios referidos no n.º 2 do artigo 410.º do CPP, mas antes surgindo como indirecta e exclusiva consequência

do provimento de recurso de despacho proferido no decurso da audiência [...], que havia ordenado o desentranhamento da contestação e do requerimento de produção de prova apresentados pelo arguido, implicitamente entendeu-se — entendimento que, respeitando a interpretação do direito ordinário, não compete ao Tribunal Constitucional censurar — não ser aplicável a regra de o novo julgamento caber a tribunal diferente. E, por outro lado, agora de forma expressa, entendeu-se não ocorrer, no caso, ‘risco de ser considerada suspeita’ a intervenção no novo julgamento de juízes que haviam participado no anterior, por não ‘existir motivo, sério e grave, adequado a gerar desconfiança sobre a sua imparcialidade’, justificador da sua recusa.»

E entendeu-se que «os fundamentos desenvolvidos para alicerçar o juízo de não inconstitucionalidade, contido no Acórdão n.º 399/2003, são transponíveis para o presente caso [...] Nestes dois casos, diferentemente do que sucede quando a causa do reenvio é a procedência dos vícios elencados no n.º 2 do artigo 410.º do CPP, não foi posto em causa — nem chegou a ser apreciado — o conteúdo da decisão condenatória, quer em sede de matéria de facto, quer em sede de matéria de direito, nem sequer a coerência lógica da sentença, mas aspectos exteriores à mesma (embora com possibilidade de nela se repercutirem), como a documentação da prova ou a atendibilidade da contestação e a produção de prova requerida pelo arguido, o que terá estado na base do entendimento do legislador de que, nestas hipóteses, nada obsta a que a repetição do julgamento seja feita pelo mesmo tribunal. E, na mesma linha, há que concluir não ser de considerar como desrespeitadora do princípio da imparcialidade do julgador a possibilidade de intervenção dos mesmos juízes (ou de parte deles) que participaram no primeiro julgamento».

11 — Ora, no presente recurso está precisamente em apreciação uma norma aplicável à hipótese de reenvio para novo julgamento, decorrente da ocorrência de um dos vícios previstos no n.º 2 do artigo 410.º do Código de Processo Penal.

A verdade, todavia, é que, num caso de uma anulação meramente parcial, determinada com o objectivo de ampliar a base factual para permitir a quantificação da pena de multa — não visando, nem eliminar contradições, nem corrigir erros de apreciação da prova —, dificilmente se encontrará motivo para crer que a participação de um juiz que interveio no julgamento anulado implique receio de quebra objectiva da independência ou da imparcialidade do colectivo do segundo julgamento.

Não se quer com isto afirmar que, para as outras hipóteses de reenvio, ocorra ou não um tal receio; apenas se pretende concluir que não infringe, nem o n.º 1 do artigo 32.º, nem o n.º 4 do artigo 20.º da Constituição, uma norma que permita que, em caso de reenvio para novo julgamento em consequência de uma anulação parcial do julgamento, com o estrito objectivo de determinar a situação económica do arguido, por tal averiguação ter sido omitida, integre o colectivo que realizar o segundo julgamento um dos juízes que participou no primeiro.

12 — Nestes termos, nega-se provimento ao recurso.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 20 UC.

Lisboa, 7 de Março de 2007. — *Maria dos Prazeres Pizarro Beza* — *Vitor Gomes* — *Bravo Serra* — *Gil Galvão* — *Artur Maurício*.

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2368/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1274/07.1TBRRG

Credor — Humberto Pereira Simões.

Insolvente: GNIC — Gabinete Nacional e Internacional de Comércio, Construção, Compra e Venda de Bens Imobiliários, L.da

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 21 de Março de 2007, às 10 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência de GNIC — Gabinete Nacional e Internacional de Comércio, Construção, Compra e Venda de Bens Imobiliários, L.da, número de identificação fiscal 502430010, com sede no Centro Comercial Shopping Santa Cruz, Largo de Carlos Amante, 3.º, loja 116, São João do Souto, Braga.

É administrador da insolvente Ilídio Correia de Carvalho, a quem é fixado domicílio no Lugar da Igreja, Cambeses, Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com endereço na Rua de Cândida da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, apartado 51, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.
2611008919

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 2369/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Vieira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 65/03.3GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Ryabyi, filho de Ivan Yastrub e de Nadiya Riabiyi, natural da Ucrânia, desconhecido ou n. e., nacional da Ucrânia, nascido em 13 de Dezembro de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com o passaporte Ah893867-P e domicílio na Rua de António José Batista 2, 2.º, apartamento 9, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2003, dois crimes de condução sem habilitação legal, previstos e punidos pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98,

de 3 de Janeiro, praticados em 7 de Março de 2003, e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2370/2007

A juíza de direito Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1377/05.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Leal Gomes de Freitas, filho de Carlos Alberto Gomes de Freitas e de Teresa Maria da Silva Leal Frade de Freitas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 19 de Maio de 1972, divorciado, bilhete de identidade n.º 9797545, com domicílio na Rua de Ferreira de Castro, lote 337, 4.º, direito, 1950-136 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Agosto de 2004, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2371/2007

O juiz de direito Dr. Fernando Ventura, da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 315/05.1JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicasio Mariano Indi, filho de Olegário Mariano Indi e de Celestina Sá, natural da Guiné-Bissau, nacional da Guiné-Bissau, nascido em 2 de Outubro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, domicílio na Rua de José Afonso, 7, 4.º, esquerdo, Torres da Bela Vista, Santo António dos Cavaleiros, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, bem como obter documentos, certidões e registos junto de qualquer conservatória do registo civil, automóvel ou predial;
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 2372/2007

O juiz de direito Dr. Fernando Ventura, da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 56/95.6SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Alves Mergulho, filho de Augusto dos Santos Mergulho e de Maria Júlia Cabanelas Alves, natural de Portugal, Sintra, Queluz, nacional de Portugal, nascido em 20 de Agosto de 1962, com o bilhete de identidade n.º 1030429 e domicílio na Rua de Almada Negreiros, 39, 8.º, A, Tapada das Mercês, 2725-000 Sintra, o qual se encontra em prisão efectiva — quatro anos, 0 meses e 0 dias de prisão —, condenado por Acórdão 27 de Janeiro de 1998, transitado em julgado em 12 de Outubro de 1998, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO**Anúncio n.º 2373/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 354/06.5TBMNC**

Credor — Ministério Público.
Insolvente — Transforminho de Papéis, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Transforminho de Papéis, L.ª, número de identificação fiscal 503759740, com endereço em Gandra, Mazedo, 4950 Monção, e Fernando Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, S, 105, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Inácio Gomes*.

2611008917

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE PAÇOS DE FERREIRA****Anúncio n.º 2374/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 636/07.9TBPFR**

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, no dia 16 de Abril de 2007, às 10 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Agostinho Andrade, L.ª, número de identificação fiscal 500307156, com sede em Mouta, Ferreira, 4590 Paços de Ferreira.

São administradores do devedor Fernando José Rocha Andrade e Laura Maria Gomes da Silva Andrade, a quem é fixado domicílio na morada da insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito-frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito em Regime de Estágio, *Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

2611008930

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA**Anúncio n.º 2375/2007**

O juiz de direito Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 28/03.9PEVNG pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Fernanda da Silva Monteiro Marques, filha de Arnaldo Dias Monteiro e de Adélia da Silva Ferreira, natural de Miragaia, Porto, nacional de Portugal, nascida em 9 de Dezembro de 1969, viúva, bilhete de identidade n.º 10311125, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 3, entrada 75, casa 32, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 2376/2007

A juíza de direito Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que no processo abreviado n.º 778/05.SPBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Monteiro da Silva, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 23 de Julho de 1987 em Santa Maria da Feira, filho de Armando Manuel da Silva e de Pilar Monteiro Rossio, portador do bilhete de identidade n.º 14177142, emitido em 27 de Maio de 2002 pelo arquivo de identificação do Porto, com última residência conhecida num barraco, sito nas traseiras do estabelecimento denominado «Bompiso», sito na Rua das Macieiras, 497, 4445-000 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2005, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2377/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1/07.8TYVNG

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 10 de Abril de 2007, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Vestiário — Comércio de Vestiário, L.ª, número de identificação fiscal 505167310, com sede na Rua de Manuel Ribeiro de Almeida, 166, 1.º, São Cosme, 4420-195 Gondomar (São Cosme).

Para administrador da insolvência é nomeada Cláudia Margarida de Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

São administradores do devedor José Henrique Milheiro da Mota Teixeira de Sousa, nascido em 24 de Novembro de 1965, número de identificação fiscal 179894803, bilhete de identidade n.º 702573, e Beatriz Amélia Vieira de Sá Ferreira de Castro, com domicílio na Rua de Manuel Ribeiro de Almeida, 166, 1.º, São Cosme, 4420-195 Gondomar.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos (cinco dias) e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611008923

Anúncio n.º 2378/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 119/07.TYVNG

Insolvente — Luísa Figueiredo & C.ª, L.ª
Presidente Com. Credores — NORTECOOPE — Cooperativa de Habitação Económica, CRL e outro(s)

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 8 de Março de 2007, às 23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Luísa Figueiredo & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 505255600, com sede na Praceta de Nortecoop, 12, Gueifães, 4470 Maia.

É administradora do devedor Maria Luísa Moreira Nunes Figueiredo, número de identificação fiscal 163060207, bilhete de identidade n.º 6843415, com domicílio na Rua Ponte Parada, 571, hab. 39, Águas Santas, 4425 Maia.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gomes, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 2688, sala N, apartado 2062, Águas Santas, 4429-909 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Moraes Domingues*.

2611009215



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 8050/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na directora da Delegação de Coimbra, Doutora Maria do Rosário da Cunha Duarte, as seguintes competências:

- 1) Autorizar e justificar deslocações e serviço externos;
- 2) Autorizar férias aos funcionários não docentes;
- 3) Justificar faltas e dispensas aos funcionários não docentes;
- 4) Mandar proceder à manutenção dos extintores;
- 5) Autorizar os pagamentos aos vigilantes externos;
- 6) Ceder, com ou sem custos, a sala de actos e da videoconferência da Delegação a outras instituições;
- 7) Gerir o fundo de maneio, no valor de € 1250, para a realização de pequenas despesas pontuais de carácter urgente.

4 de Abril de 2007. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho n.º 8051/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na directora da Delegação de Porto, Doutora Maria Luísa Lebres Aires, as seguintes competências:

- 1) Autorizar e justificar deslocações e serviço externos;
- 2) Autorizar férias aos funcionários não docentes;
- 3) Justificar faltas e dispensas aos funcionários não docentes;
- 4) Mandar proceder à manutenção dos extintores;
- 5) Autorizar os pagamentos aos vigilantes externos;
- 6) Ceder com ou sem custos a sala de actos e da videoconferência da Delegação a outras instituições;
- 7) Gerir o fundo de maneio, no valor de € 1250, para a realização de pequenas despesas pontuais de carácter urgente.

4 de Abril de 2007. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8052/2007

Por despacho reitoral de 19 de Março de 2007, foi o Doutor Landeg Ernest White, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime

de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2002 a 2007, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Landeg Ernest White, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores João Ferreira Duarte, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e Mário Carlos Fernandes Avelar, professor catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 12 de Março do corrente ano deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva do Doutor Landeg Ernest White.

12 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 8053/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor José Ribeiro Temudo Barata como professor auxiliar convidado a tempo integral além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Reitoria

Despacho n.º 8054/2007

Por proposta do conselho científico da Universidade da Beira Interior, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, determino que o elenco das disciplinas da licenciatura em Engenharia Electromecânica, associado à estrutura curricular fixada pela deliberação do senado n.º 24/97, de 18 de Julho, e o regime de precedências aplicável, é o constante em anexo ao presente despacho.

16 de Dezembro de 1997. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Engenharia Electromecânica

Ano	Código	Disciplinas	Duração	Tipo	Área científica	Unid. crédito	Carga horária					Precedências (pré-requisitos)		
			Regime lectivo				T	P	T P	Total				
										1º S	2º S			
1º	1878	ANÁLISE MATEMÁTICA I	1ºS	OB	M	3,5	3	2	1 4	5				
	1879	ÁLGEBRA LINEAR	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5				
	1880	PROGRAMAÇÃO	1ºS	OB	IAC	3,5	2	2		5				
	1881	DESENHO I	1ºS	OB	MT	3,5	1			5				
	1882	QUÍMICA GERAL	1ºS	OB	FQ	3,5	3	2		5				
	1883	ANÁLISE MATEMÁTICA II	2ºS	OB	M	3,5	3	2	4		5			
	1884	FÍSICA I (MECÂNICA)	2ºS	OB	FQ	3,5	3	2			5			
	1885	DESENHO II	2ºS	OB	MT	3,5	1				5			
	1886	MATERIAIS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2			5			
	1887	SISTEMAS DIGITAIS I	2ºS	OB	EE	3,5	3	2					5	
Total						35				25	25			
2º	1888	ANÁLISE MATEMÁTICA III	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5		1883I		
	1889	PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA.	1ºS	OB	M	3,5	3	2		5				
	1890	FÍSICA II (TERMODINÂMICA)	1ºS	OB	FQ	3,5	3	2		5				
	1891	MECÂNICA APLICADA	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5				
	1892	SISTEMAS DIGITAIS II	1ºS	OB	EE	3,5	3	2		5		1887I 1888I 1879I 1888I		
	1893	ANÁLISE MATEMÁTICA IV	2ºS	OB	M	3,5	3	2			5			
	1894	ANÁLISE NUMÉRICA	2ºS	OB	IAC	3,5	3	2			5			
	1895	FÍSICA III (ELECTROMAGNETISMO).	2ºS	OB	FQ	3,5	3	1			4		1891I	
	1896	MECÂNICA DOS SÓLIDOS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2				5		
	1897	ANÁLISE DE CIRCUITOS	2ºS	OB	EE	3,5	3	2				5		
Total						35				25	24			
3º	1898	ELECTROTECNIA I	1ºS	OB	EE	3,5	3	2	2	5		1897I 1890I 1888I 1896I		
	1899	ELECTRÓNICA I	1ºS	OB	EE	3,5	3	2		5				
	1900	TERMODINÂMICA APLICADA I	1ºS	OB	MT	3,5	3			3				
	1901	MECÂNICA DOS FLUIDOS	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5				
	1902	MECÂNICA DOS MATERIAIS	1ºS	OB	MT	3,5	2			4				
	1903	ELECTROTECNIA II	2ºS	OB	EE	3,5	3	2				5	1899I 1900I 1891I	
	1904	ELECTRÓNICA II	2ºS	OB	EE	3,5	3	2				5		
	1905	INSTRUMENTAÇÃO E MEDIDA	2ºS	OB	EE	3,5	3					3		
	1906	TERMODINÂMICA APLICADA II	2ºS	OB	MT	3,5	3	2				5		
	1907	SISTEMAS MECÂNICOS	2ºS	OB	MT	3,5	3	2				5		
Total						35				22	23			
4º	1908	MÁQUINAS ELÉCTRICAS I	1ºS	OB	EE	3,5	3	1		4		1898I;1903I		
	1909	ELECTRONICA DE POTÊNCIA I	1ºS	OB	EE	3,5	3			3				
	1910	CONTROLO DE SISTEMAS I	1ºS	OB	IAC	3,5	3	2		5		1900I		
	1911	TRANSMISSÃO DE CALOR	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5				
	1912	ÓRGÃOS DE MÁQUINAS	1ºS	OB	MT	3,5	3	2		5		1908I		
	1913	MÁQUINAS ELÉCTRICAS II	2ºS	OB	EE	3,5	3						3	
	1914	ELECTRONICA DE POTÊNCIA II	2ºS	OB	EE	3,5	3					3		
	1915	CONTROLO DE SISTEMAS II ...	2ºS	OB	IAC	3,5	3					3	1910I 1901I	
	1916	MÁQ.TÉRMICAS E HIDRÁULICAS.	2ºS	OB	MT	3,5	3	1				4		
	1917	TRIBOLOGIA	2ºS	OB	MT	3,5	3	1				4		
Total						35				22	17			
5º	3460	PROJECTO	A	OB	PRO	8	1	3	4	5	5			
	1918	ECONOMIA EUROPEIA	1ºS	OB	EG	2	1			2	3			
	1919	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS.	1ºS	OB	EG	1,5				2	2			
	1920	AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA I ...	1ºS	OB	IAC	3,5	3				3			
	1921	TECNOLOGIA MECÂNICA	1ºS	OB	MT	3	2		3		5			
	4117	GRUPO OPÇÃO (5/1) I	1ºS	GOP	ACO	3,5				3	3			
	1927	ORG E GESTÃO DE EMPRESAS	2ºS	OB	EG	3	2		3				5	
	1928	AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA II	2ºS	OB	IAC	3,5	3						3	
	1929	INFORMÁTICA INDUSTRIAL	2ºS	OB	IAC	3,5	3						3	
	4118	GRUPO OPÇÃO (5/2) I	2ºS	GOP	ACO	3,5							3	
Total						35				21	19			
						175								

Áreas científicas optativas

Código	Disciplinas	Área científica	Unid. crédito	T	P	TP	Precedências (pré-requisitos)
4117-GRUPO OPÇÃO (5/1) I							
1924	ENERGÉTICA I	MT	3,5	3	2	0	
1926	ANÁLISE DE REDES	EE	3,5	3	2	0	
4118-GRUPO OPÇÃO (5/2) I							
1932	ENERGÉTICA II	MT	3,5	3	2	0	
1933	CONT.DE QUALIDADE E MANUTENÇÃO	IAC	3,5	3	2	0	

Legenda

Regime Lectivo: (1ºS) 1º Semestre; (2ºS) 2º Semestre; (A) Anual;
 Área Científica: (ACO) Área Científica Optativa (ver sigla da área científica), (EE) Electrotecnia e Electrónica, (EG) Economia e Gestão, (FQ) Física e Química, (IAC) Informática, Automação e Controlo, (M) Matemática, (MT) Mecânica e Termodinâmica, (PRO) Projecto
 Carga Horária: (T) Teórica; (P) Prática; (TP) Teórico-Prático
 Precedências: (A) Aprovação; (I) Inscrição

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8055/2007

Por despacho reitoral de 27 de Março de 2007, foi o licenciado José Carlos Machado Patrício, assessor de arquivo do quadro da Estrutura Central — Centro de Documentação 25 de Abril, promovido a assessor principal de arquivo do mesmo serviço, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado da anterior categoria, com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 8056/2007

Por despacho reitoral de 27 de Março de 2007, a licenciada Maria João Padez Meireles Ferreira Castro, assessora de arquivo, do quadro da Estrutura Central — Arquivo Universidade, foi promovida a assessora principal de arquivo, do mesmo Serviço, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada da anterior categoria, com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 8057/2007

Por despacho reitoral de 27 de Março de 2007, a licenciada Ludovina Ruivo Cartaxo Capelo, assessora de arquivo do quadro da Estrutura Central — Arquivo Universidade, foi promovida a assessora principal de arquivo, do mesmo Serviço, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada da anterior categoria, com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Departamento Académico

Despacho n.º 8058/2007

Sob proposta da Faculdade de Letras, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e na alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março,

e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Lazer, Património e Desenvolvimento.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — São admitidos como candidatos os licenciados em Turismo, Lazer e Património, Geografia, Sociologia, Arqueologia, Estudos Europeus, História, Línguas Modernas ou outras da Faculdade de Letras e de outras faculdades da Universidade de Coimbra ou de universidades europeias.

2 — Para efeitos da candidatura referida no número anterior, poderão apresentar-se a concurso licenciados em diversas áreas, desde que demonstrem ter formação académica ou currículo científico ou profissional adequado. Essa equivalência será efectuada pelo conselho científico da Faculdade de Letras, depois de ouvido o secretariado que coordena a licenciatura em Turismo, Lazer e Património.

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados por despacho do reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do conselho directivo da Faculdade.

Artigo 7.º

Propinas

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do reitor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o reglamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 9.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos após defesa da dissertação, será expressa de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.
- 3 — Curso — Lazer, Património e Desenvolvimento.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Turismo, Lazer e Património.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Estrangeira	LGE	6	
Lazer	Lz	12 a 72	0 a 12
Património	P	18 a 78	0 a 12
Turismo	T	0 a 60	0 a 12
Geografia	G	6	0 a 12
Gestão	GT	6	
Total		108	12

Plano de estudos

QUADRO N.º 3-A

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lazer e Desenvolvimento Local	Lz	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Língua Estrangeira A 4	LGE	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
População, Mobilidade e Desenvolvimento	Geo	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Opção condicionada em Estudos artísticos	EA	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Opção Condicionada	T/Lz/P	Semestral	TT:162	Dependente da opção	6	

QUADRO N.º 3-B

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Projecto em Lazer e Património	PRAL	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Gestão do Lazer e do Desporto	GT	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Património Cultural	P	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Museologias e Património	T/Lz/P	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	
Opção Condicionada	T/Lz/P	Semestral	TT:162	S:45;OHC:10	6	

QUADRO N.º 3-C

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário conducente à realização de Dissertação	T/A	Anual	162	S:42;OHC:20	6	
Dissertação (*)	T/A	Anual	1458	TC:32;OHC30	54	
Estágio (*)	T/A	Anual	1458	TC:32;OHC30	54	
CD (*)	T/A	Anual	1458	P/L:32;OHC30	54	
Página WEB (*)	T/L	Anual	1458	P/L:32;OHC30	54	

(*) Como alternativa:

Turismo Sénior;
Termalismo e Turismo de Saúde;
Gestão dos Recursos Naturais;
Lazer e Desportos Radicais;
Cartografia e Expressão Gráfica.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 8059/2007

Por despacho de 4 de Abril de 2007 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus foi Leonel Gil de Castro Pereira, técnico superior de 2.ª classe, nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerado da anterior categoria a partir da data da aceitação da nomeação.

10 de Abril de 2007. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 8060/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o doutor João Duarte Coelho do Sameiro Espergueira Mendes como professor convidado equiparado a professor associado a 20%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 220, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8061/2007

Por despachos de 30 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com Cláudia Alexandra Parreira Bulhões na categoria de monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com Luís Manuel da Cunha Pacheco Figueiredo na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, a que se refere o anexo I

do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8062/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Hermano Joaquim de Sousa Rodrigues como assistente convidado a 30%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8063/2007

Por despacho de 1 de Março de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi com a licenciada Elisabete Paula Coelho Cardoso celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007 e termo em 29 de Fevereiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8064/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007, do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a Doutora Elsa Clara Carvalho Logarinho Santos como professora convidada equiparada a professora auxiliar, a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8065/2007

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi com a Doutora Andreia Ferreira de Castro Gomes celebrado contrato administrativo de provimento, como professora convidada equiparada a professora auxiliar a 30%, por conveniência

urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro e termo em 30 de Julho de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º
do Estatuto da Carreira Docente Universitária,
anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação da Doutora Andreia Ferreira de Castro Gomes como professora convidada a 30 % equiparada a professora auxiliar do grupo disciplinar de Biologia, apresentada pelo conselho do Departamento de Biologia. O conselho, tendo analisado o *curriculum vitae* da Doutora Andreia Ferreira de Castro Gomes e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Biologia.

24 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Graciete Tavares Dias*.

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8066/2007

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Jorge Manuel Silva Tavares da Cruz como assistente convidado a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007 e termo em 29 de Fevereiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8067/2007

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Sandra de Fátima Fernandes Martins como assistente convidada a 40 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 8068/2007

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi celebrado contrato administrativo de provimento do licenciado João Ferreira Pinto Guerra com a Faculdade de Ciências Sociais Humanas, por um ano, em regime de tempo parcial, como assistente convidado a 20 % e por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2007. — O Director, *João Sâágua*.

Rectificação n.º 555/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 6670/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, a p. 8861, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Amélia de Carvalho Duarte Francisco Luís — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo» deve ler-se «Licenciada Maria Amélia de Carvalho Duarte Francisco Luís — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, por caducidade».

11 de Abril de 2007. — O Director, *João Sâágua*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extracto) n.º 8174/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical referente a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

29 de Março de 2007. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 8069/2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi à licenciada Ana Paula Dias Delgado, professora auxiliar convidada a 100 % desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, no País, no dia 26 de Março de 2007.

3 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho (extracto) n.º 8070/2007

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Maria Isabel Gonçalves da Mota Campos, assistente convidada a 100 % além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 9 de Março de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Abril de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 8071/2007

Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Idália de Jesus Gavino Baleizão Marcelo como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial de 60 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 3 de Janeiro de 2007 e termo em 2 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Março de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 8072/2007

Por meu despacho de 11 de Dezembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida como equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro, a tempo parcial, 30 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 11 de Dezembro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 8175/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto Poli-

técnico, a lista de antiguidade dos funcionários docentes e não docentes da Escola Superior, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso (artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

11 de Abril de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 8073/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Informática, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B-AD-188/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Informática.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

3 — Curso — Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma — licenciado.

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (12 trimestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Informática:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática.....	INF	143	
Matemática	MAT	23	
Contexto Socioprofissional....	CSP	14	
Total		180	

10 — Observações — prevê-se a abertura de turmas em horário nocturno, com um mínimo de 15 alunos, com as horas de contacto a funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 19 horas e 30 minutos às 23 horas e 20 minutos. Em trimestres que contemplem mais de vinte horas de contacto semanais, este horário é alargado às tardes de sexta-feira, num regime de frequência não obrigatória, complementado por métodos de aprendizagem alternativos como o *e-learning*.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Licenciatura em Engenharia Informática

Engenharia Informática

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	1.º trimestre	130	T: 21; TP: 21; PL: 7; OT: 7	5	
Introdução às Tecnologias Multimédia	INF	1.º trimestre	104	T: 14; PL: 28	4	
Algoritmos e Programação	INF	1.º trimestre	156	T: 21; PL: 42	6	
Sistemas Digitais	INF	2.º trimestre	156	T: 21; TP: 28; PL: 14	6	
Álgebra Linear	MAT	2.º trimestre	130	T: 21; TP: 28; PL: 3,5; OT: 7	5	
Linguagem e Comunicação	CSP	2.º trimestre	104	T: 14; PL: 14; S: 3,5	4	
Electrónica	INF	3.º trimestre	130	T: 16; TP: 14; PL: 21; OT: 7	5	
Programação I	INF	3.º trimestre	156	T: 14; PL: 49	6	
Matemática Discreta	MAT	3.º trimestre	104	T: 21; TP: 28	4	
Análise Matemática II	MAT	4.º trimestre	130	T: 21; TP: 21; PL: 7; OT: 7	5	
Tecnologia da Informática	INF	4.º trimestre	130	T: 14; TP: 14; PL: 21	5	
Sistemas Operativos I	INF	4.º trimestre	130	T: 21; PL: 35	5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução às Redes de Comunicação ...	INF	1.º trimestre	130	T: 14; PL: 35; OT: 1,5	5	
Programação II	INF	1.º trimestre	156	T: 21; PL: 42; OT: 2	6	
Investigação Operacional	INF	1.º trimestre	104	T: 21; TP: 14; PL: 14	4	
Probabilidades e Estatística	MAT	2.º trimestre	104	T: 21; TP: 28	4	
Projecto e Configuração de Redes de Comunicação	INF	2.º trimestre	156	T: 7; TP: 7; PL: 49; OT: 1,5	6	
Modelação e Design	INF	2.º trimestre	130	T: 28; PL: 21	5	
Bases de Dados	INF	3.º trimestre	130	T: 14; TP: 21; PL: 21	5	
Arquitectura de Computadores I	INF	3.º trimestre	104	T: 21; TP: 7; PL: 14	4	
Programação III	INF	3.º trimestre	156	T: 21; PL: 42; OT: 2	6	
Engenharia de Software	INF	4.º trimestre	130	T: 21; TP: 7; PL: 21	5	
Computação Gráfica I	INF	4.º trimestre	130	T: 21; PL: 35	5	
Linguagens Avançadas	INF	4.º trimestre	130	T: 28; PL: 28	5	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Aquisição de Dados	INF	1.º trimestre	104	T: 14; TP: 7; PL: 14; OT: 7	4	
Sistemas Inteligentes	INF	1.º trimestre	156	T: 21; TP: 21; PL: 21	6	
Sistemas Operativos II	INF	1.º trimestre	130	T: 21; PL: 35	5	
Bases de Dados Avançadas	INF	2.º trimestre	130	T: 14; TP: 21; PL: 21	5	
Gestão I	CSP	2.º trimestre	130	T: 14; TP: 35; OT: 1,5	5	
Conhecimento e Raciocínio	INF	2.º trimestre	130	T: 14; TP: 7; PL: 14; TC: 2; OT: 3,5	5	
Redes Empresariais	INF	3.º trimestre	130	T: 21; PL: 35; OT: 1,5	5	
Arquitectura de Computadores II	INF	3.º trimestre	130	T: 28; PL: 28	5	
Computação Gráfica II	INF	3.º trimestre	130	T: 21; PL: 35	5	
Gestão II	CSP	4.º trimestre	130	T: 21; TP: 28; OT: 1,5	5	
Projecto	INF	4.º trimestre	260	OT: 14	10	

Despacho n.º 8074/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Ecoturismo, ministrado pela Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B — AD — 170/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Ecoturismo.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, José Manuel Torres Farinha.

ANEXO

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Ecoturismo

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária de Coimbra.
 3 — Curso — Ecoturismo.
 4 — Grau — licenciado.
 5 — Área científica predominante do curso — Turismo e Lazer (62).
 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
 7 — Duração normal do curso — três anos escolares (seis semestres lectivos).
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	22	31	
Ciências Sociais e do Comportamento	31	14	
Ciências Empresariais	34	12	
Ciências da Vida	42	32	
Ciências Físicas	44	10	
Matemática e Estatística	46	12	
Agricultura Silvicultura e Pescas	62	16	
Serviços Pessoais	81	44	
Protecção do Ambiente	85	9	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações — sem observações.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária de Coimbra

Curso de Ecoturismo

Licenciatura

Área Científica de Turismo e Lazer

Semestre curricular 1

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	42	Anual	160	TP: 54; OT: 18	6	
Geografia	44	Anual	133	T: 18; TP: 36; OT: 18	5	
Matemática e Informática	46	Anual	160	T: 27; PL: 45; OT: 18	6	
Língua Inglesa e Comunicação	22	Anual	80	TP: 36; OT: 18	3	
Introdução ao Turismo	81	Anual	133	TP: 54; OT: 18	5	
Produções Agrárias	62	Anual	134	TP: 72; OT: 18	5	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Semestre curricular 2

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	42	Anual	160	TP: 54; OT: 18	6	
Geografia	44	Anual	133	T: 18; TP: 36; OT: 18	5	
Matemática e Informática	46	Anual	160	T: 27; PL: 45; OT: 18	6	
Língua Inglesa e Comunicação	22	Anual	80	TP: 36; OT: 18	3	
Introdução ao Turismo	81	Anual	133	TP: 54; OT: 18	5	
Produções Agrárias	62	Anual	134	TP: 72; OT: 18	5	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Semestre curricular 3

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ambiente e Sociedade	85	Semestral	133	T: 17; PL: 34; OT: 17	5	
Ciências Sociais	31	Semestral	160	TP: 51; OT: 17	6	
Inglês Técnico	22	Semestral	107	TP: 51; OT: 17	4	
Língua I	22	Semestral	107	TP: 51; OT: 17	4	
Ecologia I	42	Semestral	133	T: 34; TP: 34; OT: 17	5	
Sistemas Agrários	62	Semestral	160	TP: 51; OT: 17	6	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Semestre curricular 4

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia	31	Semestral	107	TP: 51; OT: 17	4	
Língua II.	22	Semestral	107	TP: 51; OT: 17	4	
Animação Turística	81	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	
Ecologia II	42	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	
Etnobotânica	42	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	
História e Património Cultural	22	Semestral	187	TP: 68; OT: 17	7	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Semestre curricular 5

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	34	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	
Conservação da Natureza	42	Semestral	133	TP: 68; OT: 17	5	
Desenvolvimento Rural	31	Semestral	107	TP: 34; OT: 17	4	
Fauna Selvagem	85	Semestral	107	TP: 34; OT: 17	4	
Produtos Turísticos	81	Semestral	133	TP: 51; OT: 17	5	
Turismo Sustentável	81	Semestral	160	TP: 51; OT: 17	6	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Semestre curricular 6

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Turística	34	Semestral	160	TP: 68; OT: 34	6	
Interpretação do Património Cultural e Natural	22	Semestral	160	TP: 68; OT: 34	6	
Estágio	81	Semestral	480	E: 255	18	

Área científica classificada segundo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

Despacho n.º 8075/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia dos Recursos Florestais, ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B-AD-174/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, José Manuel Torres Farinha.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária.
 3 — Curso — Engenharia dos Recursos Florestais.
 4 — Grau — licenciado.
 5 — Área científica predominante do curso — Agricultura, Silvicultura e Pescas (62).
 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
 7 — Duração normal do curso — três anos escolares (seis semestres lectivos).
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área de formação (CNAEF)	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	22	6	
Ciências sociais e do comportamento	31	12	
Ciências empresariais	34	6	
Ciências da vida	42	12	
Ciências físicas	44	16	
Matemática e estatística	46	12	
Engenharia e técnicas afins	52	18	
Arquitectura e construção	58	6	
Agricultura, silvicultura e pescas	62	74	
Protecção ao ambiente	85	6	
Matemática e estatística ou Agricultura, silvicultura e pescas	46 ou 62		12
Total		168	12

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática e informática.....	46	Anual	160	T: 27; PL: 45; OT: 18	6	Obrigatória
Química e bioquímica.....	44	Anual	160	T: 36; PL: 36; OT: 18	6	Obrigatória
Biologia.....	42	Anual	160	TP: 54; OT: 18	6	Obrigatória
Língua inglesa e comunicação.....	22	Anual	80	TP: 36; OT: 18	3	Obrigatória
Geografia e levantamentos.....	52	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Introdução à profissão I.....	62	Semestral	80	TP: 25; S: 26	3	Obrigatória

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática e informática.....	46	Anual	160	T: 27; PL: 45; OT: 18	6	Obrigatória
Química e bioquímica.....	44	Anual	160	T: 36; PL: 36; OT: 18	6	Obrigatória
Biologia.....	42	Anual	160	TP: 54; OT: 18	6	Obrigatória
Língua inglesa e comunicação.....	22	Anual	80	TP: 36; OT: 18	3	Obrigatória
Solos.....	44	Semestral	130	TP: 51; OT: 17	4	Obrigatória
Introdução à profissão II.....	62	Semestral	110	TP: 34; S: 34	5	Obrigatória

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geomática.....	52	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Hidráulica e hidrologia.....	52	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Economia florestal.....	31	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Fisiologia, reprodução e propagação de plantas florestais	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Inventário florestal.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Silvicultura.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Ordenamento biofísico.....	58	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Sistemas agro-florestais.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Desenvolvimento local.....	31	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Optativa.....	46 ou 62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Optativa

5.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão dos recursos faunísticos.....	85	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Defesa da floresta contra incêndios.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Gestão empresarial e empreendedorismo.....	34	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Operações florestais.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Optativa.....	46 ou 62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Optativa

6.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão dos recursos florestais.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Desenvolvimento sustentável e certificação.....	62	Semestral	160	TP: 68; OT: 17	6	Obrigatória
Estágio.....	62	Semestral	480	E: 15	18	Obrigatória

Despacho n.º 8076/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Civil, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura (registo número R/B — AD — 177/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Civil.

5 de Abril de 2007. — O Presidente, José Manuel Torres Farinha.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Civil

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

3 — Curso — Engenharia Civil.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Mecânica Estrutural e Estruturas (ramo de Construção Civil); Ambiente e Hidráulica (ramo de Ambiente).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — ramo de Construção Civil; ramo de Ambiente.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Construção Civil

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Algoritmos e Métodos de Programação	AMP	3,5	
Ambiente e Hidráulica	AH	19	
Construções	C	29,5	
Matemática, Física e Química	MFQ	37	
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	42,5	
Ordenamento, Solos e Transportes	OST	42,5	
Projecto de Engenharia	PE	6	
Total		180	

Ramo de Ambiente

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Algoritmos e Métodos de Programação	AMP	3,5	
Ambiente e Hidráulica	AH	40	
Construções	C	24,5	
Higiene e Segurança	HS	4	
Matemática, Física e Química	MFQ	37	
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	27,5	
Ordenamento, Solos e Transportes	OST	37,5	
Projecto de Engenharia	PE	6	
Total		180	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Licenciatura em Engenharia Civil — Mecânica Estrutural e Estruturas/Ambiente e Hidráulica

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MFQ	1º Semestre	160	TP: 70	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MFQ	1º Semestre	130	TP: 56	5	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física Geral	MFQ	1º Semestre	130	TP: 28; PL: 28	5	
Química Geral	MFQ	1º Semestre	130	TP: 28; PL: 28	5	
Programação e Bases de Dados	AMP	1º Semestre	100	PL: 42	3,5	
Estática	MEE	1º Semestre	150	TP: 56	5,5	
Análise Matemática II	MFQ	2º Semestre	160	TP: 70	6	
Geologia Aplicada	OST	2º Semestre	110	TP 14; PL: 28	4	
Materiais de Construção	C	2º Semestre	130	TP 42; PL: 14	5	
Resistência de Materiais I	MEE	2º Semestre	160	TP: 70	6	
Desenho	OST	2º Semestre	130	TP: 28; PL: 28	5	
Gestão do Ambiente e Recursos Naturais	AH	2º Semestre	110	TP: 42	4	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	MFQ	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Geotecnia	OST	1º Semestre	130	TP: 42; PL: 14	5	
Construções Cíveis I	C	1º Semestre	140	TP: 56	5	
Resistência de Materiais II	MEE	1º Semestre	140	TP: 56	5	
Hidráulica Geral	AH	1º Semestre	130	TP: 42; PL: 14	5	
Fundamentos de Planeamento Territorial e Urbano	OST	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Métodos Numéricos	MFQ	2º Semestre	130	TP: 56	5	
Construções Cíveis II	C	2º Semestre	130	TP: 56	5	
Teoria das Estruturas	MEE	2º Semestre	140	TP: 56	5	
Betão Armado I	MEE	2º Semestre	160	TP: 70	6	
Hidráulica Aplicada I	AH	2º Semestre	140	TP: 56	5	
Topografia	OST	2º Semestre	100	PL: 42	4	

3.º ano

Ramo de Construção Civil

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundações	OST	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Física das Construções	C	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Estruturas Mistas	MEE	1º Semestre	140	TP: 56	5	
Betão Armado II	MEE	1º Semestre	140	TP: 56	5	
Hidráulica Aplicada II	AH	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Estradas e Pavimentos I	OST	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Planeamento e Gestão de Obras	C	2º Semestre	120	TP: 56	4,5	
Processos de Construção	C	2º Semestre	130	TP: 56	5	
Análise Estrutural	MEE	2º Semestre	140	TP: 56	5	
Planeamento e Gestão Urbana	OST	2º Semestre	120	TP: 56	4,5	
Estradas e Pavimentos II	OST	2º Semestre	130	TP: 42; PL: 14	5	
Projecto	PE	2º Semestre	160	PL: 56	6	

Ramo de Ambiente

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Construção Sustentável	C	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Hidráulica Aplicada II	AH	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Estradas e Pavimentos I	OST	1º Semestre	130	TP: 56	5	
Métodos de Análise Química e Microbiológica	AH	1º Semestre	130	TP: 28; PL: 28	5	
Tratamento de Águas e Efluentes ...	AH	1º Semestre	170	TP: 70	6	
Higiene e Segurança no Trabalho ..	HS	1º Semestre	110	TP: 42	4	
Planeamento e Gestão de Obras	C	2º Semestre	120	TP: 56	4,5	
Planeamento e Gestão Territorial ...	OST	2º Semestre	120	TP: 56	4,5	
Sistemas de Informação Geográfica	OST	2º Semestre	130	TP: 28; PL: 28	5	
Avaliação de Impacte Ambiental ...	AH	2º Semestre	130	TP: 56	5	
Gestão de Resíduos	AH	2º Semestre	140	TP: 56	5	
Projecto	PE	2º Semestre	160	PL: 56	6	

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 8176/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de antiguidade do pessoal com referência a 31 de Dezembro de 2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do Serviço.

10 de Março de 2007. — A Administradora, *Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu*.

Instituto Superior de Engenharia

Deliberação n.º 760/2007

Torna-se público que a comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, ao abrigo do disposto no artigo 25.º dos Estatutos do ISEC, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1997 [com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 12 742/98 (2.ª série), de 23 de Julho, 17 060/98 (2.ª série), de 30 de Setembro, 21 598/2000 (2.ª série), de 26 de Outubro, e 15 868/2006, de 27 de Julho, em reunião de 8 de Março de 2007, aprovou por unanimidade a alteração da deliberação n.º 1089/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Agosto de 2004, no que respeita à designação dos grupos de disciplinas da área científica de Engenharia Química, bem como a distribuição por estes grupos de disciplinas das unidades curriculares do curso de Engenharia Biológica, como se segue:

Estrutura orgânica por áreas científicas

Grupos de disciplinas

Engenharia Química e Engenharia Biológica:

Química e Biologia;
Básicas de Engenharia Química e Biológica;
Processos de Separação e Engenharia das Reacções;
Processos Químicos e Biológicos.

10 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 8077/2007

Por despacho de 2 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de

serviço, a contratação de Cristina Maria Rodrigues da Cruz, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Março e 31 de Julho de 2007.

2 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8078/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Hugo Filipe Costelha de Castro com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 13 de Março e 31 de Julho de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8079/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Pedro Miguel Picado de Carvalho Serranho, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 5 de Março e 31 de Julho de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8080/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Asdrúbal Hermes Saturnino de Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 13 de Março e 31 de Julho de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 8081/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Carlos Miguel Dias com a categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria,

no período compreendido entre 13 de Março e 12 de Setembro de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem
de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Edital n.º 364/2007

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março (e demais disposições aplicáveis), faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação das quatro escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa — Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil e Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende — aprovado pela Portaria n.º 296/2005, de 22 de Março, segundo procedimentos e prazos constantes no anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, segundo modelo publicado no anexo I ao presente edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Apoio ao Ensino desta Escola, na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, de 16 de Abril a 2 de Maio de 2007, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 2 de Maio de 2007 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do n.º 5.5 do aviso n.º 9168/2003 (2.ª série) (tabela de emolumentos em vigor nesta Escola), no montante de € 50.

1.4 — A apresentação de candidaturas com penalização (fora de prazo) será acrescida de multa (n.º 12.1 da tabela de emolumentos), no valor de € 10 por cada dia, até ao máximo de cinco dias úteis, com data limite de 9 de Maio de 2007.

1.5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura (anexo I) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, deverão apresentar documentos comprovativos:

i) Da classificação obtida no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) Currículo académico e profissional segundo modelo no anexo IV ao presente edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;

Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);

Publicações e comunicações de cariz científico, no âmbito dos cuidados de enfermagem;

Projectos e programas no âmbito dos cuidados de enfermagem;

Tempo de exercício profissional;

Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II).

5 — Rejeição liminar:

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete dias consecutivos para as suprir.

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam as condições expressas no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constem os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola até 18 de Maio de 2007.

6 — Vagas:

6.1 — O número total de vagas é de 40.

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50% das vagas — 20 — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25% das vagas — 10 — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham protocolos de formação com as quatro escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa, no máximo de 1 vaga por instituição, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (v. listagem de instituições — anexo V);

6.2.3 — 25% das vagas — 10 — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organizações de saúde sediadas na área de influência dos quatro estabelecimentos de ensino, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação.

7 — Seariação e selecção:

7.1 — A seariação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

7.2 — A seariação e selecção será realizada por análise do currículo académico e profissional (anexo IV), tendo sido nomeado pelos conselhos directivos, sob proposta dos conselhos científicos, um júri com essa competência.

7.3 — Serão seleccionados, em primeiro lugar, os 20 candidatos com melhor classificação pertencentes ao contingente geral; seguidamente serão seleccionados os 10 candidatos melhor classificados que pertencem a organizações de saúde que tenham protocolos de formação com as quatro escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa no máximo de uma vaga por instituição e por fim serão seleccionados os 10 candidatos melhor classificados que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organizações de saúde sediadas na área de influência dos quatro estabelecimentos de ensino.

8 — Reclamações:

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 29 de Junho de 2007, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado de 2 a 6 de Julho de 2007 (anexo II), dirigido à presidente do júri de selecção e seariação de candidatos, com possibilidade de recurso hierárquico à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo conselho directivo.

Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será divulgada a 27 de Julho de 2007 (anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrições e propinas:

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 3 de Setembro de 2007 a 11 de Setembro de 2007.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secção de Apoio ao Ensino, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula (inclui seguro escolar) — € 100;

9.4.2 — Propina anual — € 2500 (que poderá ser dívida em 10 prestações mensais de € 250).

10 — Horário de funcionamento.

10.1 — O curso terá início a 26 de Setembro de 2007, funcionará com uma carga horária média de vinte e cinco horas semanais, com sessões lectivas e trabalho autónomo do estudante, três dias por semana.

Dias	Horário (inclui sessões lectivas e tempo para trabalho autónomo do estudante)	
	Manhã	Tarde
Quarta-feira	9-13 h	14-20 h
Quinta-feira	9-13 h	14-19 h
Sexta-feira	9-13 h	14-16 h

10.2 — Os períodos de ensino clínico decorrerão no 2.º semestre do curso e, de acordo com as instituições/serviços onde os mesmos forem realizados, funcionarão com uma carga horária mínima de vinte e cinco horas e máxima de trinta e cinco horas semanais.

30 de Março de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo,
Elcínia Ascensão Esteves da Silva Marques Gonçalves.

ANEXO I

Requerimento de Candidatura CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO	
À PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN, DE LISBOA	
Nome (completo) _____ filho(a) de _____ e de _____ Portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ____/____/____ Nascido(a) a ____/____/____, na freguesia de _____, concelho de _____ Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____ Residente em (1) _____ Código Postal _____ Localidade _____ Tel. _____ Telem. _____ Enfermeiro(a) (2) _____ a exercer (3) _____ no Serviço (4) _____ com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5) _____	
Apresenta a sua candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO, aberto por Edital afixado nas Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa em 21 de Março de 2007 e a iniciar em 26 de Setembro de 2007. Lisboa, ____/____/2007 Pede Deferimento, O Candidato	

(1) Morada onde pode receber correspondência

(2) Categoria Profissional

(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)

(4) Serviço onde está colocado na instituição referida em (3)

(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

ANEXO II

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação e selecção, reclamações e matrícula e inscrição relativamente ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo de 2007-2008 são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura	21-3-2007	
Apresentação das candidaturas	16-4-2007	2-5-2007
Apresentação de candidaturas com penalização	3-5-2007	9-5-2007
Afixação da rejeição liminar	18-5-2007	
Afixação dos resultados da selecção . . .	29-6-2007	
Apresentação de reclamações	2-7-2007	6-7-2007
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos	27-7-2007	
Formalização da matrícula e inscrição	3-9-2007	11-9-2007
Início do curso	26-9-2007	

ANEXO III

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

A — FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		5
A 1	Curso de Pós – Graduação (1) / Mestrado na área da Reabilitação	3,5
A 2	Curso de Pós-Graduação (1) / Mestrado noutras áreas (2)	1,5

(1) Com duração igual ou superior a 900 horas

(2) Serão considerados os seguintes Cursos:

Curso de Enfermagem Complementar –Secção de Ensino / Curso de Enfermagem Complementar – Secção de Administração / Curso de Administração aplicada aos Serviços de Enfermagem / Curso de Pedagogia aplicada ao Ensino de Enfermagem / Cursos de Especialização em Enfermagem (CEE) / Cursos de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem (CESE)
Desde que realizados em Escolas Superiores de Enfermagem ou Universidades (Públicas ou Privadas)

B — FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA (Acções, Cursos, Seminários, Programas) (1)		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		15
Formações com duração:		
B 1	De 24 a 59 h (2)	0,75/cada
B 2	De 60 a 119 h (3)	1,5/cada
B 3	Igual ou Superior a 120 h (4)	3/cada

(1) Devidamente certificados de acordo com o Dec -Lei n.º 50/98, de 11/03, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23/11 e o Despacho Conjunto n.º 482/ 98 publicado no DR, II série, em 24/07.

(2) 0,75 pontos /cada até ao máximo de 3 pontos

(3) 1,5 pontos /cada até ao máximo de 3 pontos

(4) 3 pontos /cada até ao máximo de 9 pontos

C — PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		10
C 1	Publicações de artigos em revistas científicas / livros relevantes para a área do Curso a que se candidata (Não são considerados publicações os resumos de comunicações ou posters publicados em colectâneas de Congressos...[...]) (1)	1/cada
C 2	Publicações de artigos em revistas científicas / livros (Não são considerados publicações os resumos de comunicações ou posters publicados em colectâneas de Congressos...[...]) (2)	0,5 / cada
C 3	Comunicações em reuniões científicas relevantes para a área do Curso a que se candidata (3)	1/cada
C 4	Comunicações em reuniões científicas (4)	0,5 / cada

(1) 1 ponto /cada até ao máximo de 3 pontos

(2) 0,5 pontos/cada até ao máximo de 2 pontos

(3) 1 ponto /cada até ao máximo de 3 pontos

(4) 0,5 pontos / cada até ao máximo de 2 pontos

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA 10
D 1	Participação em PROJECTOS e PROGRAMAS desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto / Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
D 2	Participação em COMISSÕES, GRUPOS DE TRABALHO (2) (Não são considerados as participações em Comissões / Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada

(1) 1 Ponto / cada, até ao máximo de 5 pontos

(2) 1 Ponto /cada, até ao máximo de 5 pontos

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 13-04-2007)		PONTUAÇÃO MÁXIMA 7
E 1	< a 5 anos	3
E 2	≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
E 3	> a 10 anos	7

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA 53
F 1	Prestação de cuidados de Enfermagem como Enfermeiro Generalista, por um período superior a dois (2) anos, em Unidades / Serviços descritos no ANEXO VI (1)	0,5 / cada
F 2	Integração de Enfermeiros (2)	0,5 / cada
F 3	Coordenação de Equipas de Enfermagem (3)	1 / cada
F 4	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ou teórico-práticas (TP) no âmbito dos cuidados de Enfermagem que sejam relevantes para a área do Curso a que se candidata (4)	0,25 / cada
F 5	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ou teórico-práticas (TP) sobre temas de Saúde (5)	0,25 / cada
F 6	Orientação e Avaliação de Estudantes de em Ensino Clínico de, pelo menos, uma das Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa (6)	0,5 / cada
F 7	Orientação e Avaliação de Estudantes em Ensino Clínico de outras Escolas Superiores de Enfermagem (7)	0,5 / cada
F 8	Responsável pela Formação em Serviço (8) (De acordo com o artigo 64º do Decreto-Lei nº 437/91 de 8 de Novembro - Carreira de Enfermagem)	1 / cada
F 9	Realização de acções de Formação em Serviço (9)	0,5 / cada
F 10	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (certificados por uma Instituição e obrigatoriedade de entrega duma cópia do Trabalho de Investigação) (10)	4 / cada

(1) 0,5 pontos / ano, até ao máximo de 10 pontos

(2) 0,5 pontos / ano, até ao máximo de 5 pontos

(3) 1 ponto / ano, até ao máximo de 8 pontos

(4) 0,25 pontos / hora de T, TP até ao máximo de 4 pontos

(5) 0,25 pontos / hora de T, TP até ao máximo de 2 pontos

(6) 0,5 pontos / semana de Ensino Clínico até ao máximo de 5 pontos (só se aceitam Ensinos Clínicos com duração superior a duas semanas)

(7) 0,5 pontos / semana de Ensino Clínico até ao máximo de 3 pontos (só se aceitam Ensinos Clínicos com duração superior a duas semanas)

(8) 1 ponto / ano, até ao máximo de 5 pontos

(9) 0,5 pontos / cada acção, até ao máximo de 3 pontos

(10) 4 pontos /cada trabalho de investigação, até ao máximo de 8 pontos

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

Colaboração formalizada por uma das quatro escolas superiores de enfermagem públicas de Lisboa na formação dos seus estudantes;
 Maior tempo de exercício profissional;
 Maior classificação no curso de licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal;
 Maior idade.

ANEXO IV

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL	
Para preenchimento desta ficha curricular recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)	
IDENTIFICAÇÃO	
(Nome completo) _____	
Portador do Bilhete de Identidade nº _____	
Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ____/____/____	
nascido(a) a ____/____/____, na freguesia de _____, concelho de _____	
Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____	
RESIDÊNCIA:	
Residente em _____	
☐ _____ - _____	
IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:	
Classificação ____valores	
Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____	
CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTÍFICAS:	
☐ Licenciatura _____	
☐ Pós-Graduação _____	
☐ Mestrado _____	
Categoria Profissional _____	
Data de tomada de posse na categoria actual _____ / ____ / ____	
Instituição _____	
Serviço _____	
CONTACTOS:	
☐ _____ ☐ _____ ☐ Trabalho _____	

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	
☐	A 1 Curso de Pós-Graduação / Mestrado na área da Reabilitação
☐	A 2 Curso de Pós-Graduação / Mestrado noutras áreas

B – FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA	
(ACÇÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, PROGRAMAS) (1)	
FORMAÇÕES COM DURAÇÃO ENTRE:	
☐	B 1 De 24 a 59 horas Número de Acções _____
☐	B 2 De 60 a 119 horas Número de Acções _____
☐	B 3 Igual ou Superior a 120 horas Número de Acções _____
(1) Consideram-se apenas as ACÇÕES/CURSOS ou outro tipo de Formação (Congressos, Seminários, etc.) com duração ≥ a 24 horas ; Consideram-se apenas o n.º de acções com duração correspondente a uma determinada formação e não o somatório de várias acções. Por cada dia de formação serão contabilizadas 6 h quando o n.º de horas não estiver explicitado.	

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO, NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM	
☐	C 1 Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros relevantes para a área do Curso a que se candidata Nº _____
☐	C 2 Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros Nº _____
☐	C 3 Comunicações em reuniões científicas relevantes para a área do Curso a que se candidata Nº _____
☐	C 4 Comunicações em reuniões científicas Nº _____
Apresentar fotocópia da(s) PUBLICAÇÃO(ÕES) Apresentar resumo da(s) COMUNICAÇÃO(ÕES)	

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM	
☐ D 1	Participação em PROJECTOS e PROGRAMAS desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/ Programa N.º
☐ D 2	Participação em Comissões, Grupos de Trabalho N.º
Apresentar sùmula da descrição do(s) PROJECTO(s) /PROGRAMA(s) (Objectivo, Coordenação, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)	

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 13-04-2007)		
Anos	Meses	Dias

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
☐ F 1	Prestação de cuidados de Enfermagem como Enfermeiro generalista, por um período superior a dois (2) anos, em Unidades / serviços descriminados no ANEXO VI Número total de anos
☐ F 2	Integração de Enfermeiros Número total de anos
☐ F 3	Coordenação de Equipas de Enfermagem (Não será considerada a coordenação como 2.º elemento do Serviço / Unidade, nem as substituições dos Coordenadores de Equipa ou dos Chefes de Serviço nas suas ausências e impedimentos) Número total de anos
☐ F 4	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ ou teórico-práticas (T/ P) no âmbito dos cuidados de Enfermagem que sejam relevantes para a área do Curso a que se candidata (Apresentar Planeamento da Sessão) Número total de Horas
☐ F 5	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ ou teórico-práticas (T/ P) sobre temas de saúde (Apresentar Planeamento da Sessão) Número total de Horas
☐ F 6	Orientação e Avaliação de Estudantes de em Ensino Clínico de, pelo menos, uma das Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa Número total de Semanas
☐ F 7	Orientação e Avaliação de Estudantes em Ensino Clínico de outras Escolas Superiores de Enfermagem Número total de Semanas
☐ F 8	Responsável pela Formação em Serviço(De acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei nº 437/91 de 8 de Novembro - Carreira de Enfermagem) Número total de anos
☐ F 9	Realização de acções de Formação em Serviço Número total de Acções
☐ F 10	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (certificados por uma instituição e obrigatoriamente de entrega dum(a) cópia do Trabalho de Investigação) N.º Trabalhos

NOTA:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **DADOS CURRICULARES** aqui mencionados
Data / / 2007
O Candidato _____

CENTROS DE SAÚDE /CAT's
Centro de Atendimento a Toxicodependentes das Taipas
Centro de Atendimento a Toxicodependentes de Xabregas
Centro de Saúde da Amora
Centro de Saúde de Benavente – Unidade de saúde de Samora Correia
Sub-Região de Saúde de Lisboa

ASSOCIAÇÕES
Associação "Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal"
Associação Cultural "Moinho da Juventude"
Associação para o desenvolvimento de Novas iniciativas para a Vida (ADVITA)
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte - AMARA
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal

ANEXO VI

F -EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
F 1	Prestação de Cuidados de Enfermagem como Enfermeiro Generalista, por um período superior a dois (2) anos

UNIDADES / SERVIÇOS
• Centros de Saúde
• Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas
• Consultas de Enfermagem (Afectas a Consultas Externas)
• Cuidados Continuados
• Cuidados Intensivos
• Cuidados Paliativos
• Hospitais de Dia
• Instituto Nacional de Emergência Médica - INEM
• Medicina e Especialidades Médicas
• Medicina Física e Reabilitação
• Pediatria
• Saúde Mental e Psiquiatria
• Transplantes
• Urgências Hospitalares

ANEXO V

ENTIDADES COM AS QUAIS AS QUATRO ESCOLAS SUPERIORES DE ENFERMAGEM PÚBLICAS DE LISBOA TEM PROTOCOLOS DE FORMAÇÃO
ENTIDADES HOSPITALARES
Casa de Saúde do Telhal
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Centro de Saúde Mental de Lisboa / Oeiras
Centro Hospitalar de Lisboa – Zona Ocidental E.P.E. (H. Egas Moniz / H. Santa Cruz / H. S. Francisco Xavier)
Centro Hospitalar de Lisboa Central (H. Capuchos/ H. Desterra / H. S. José / Estefânia / Santa Marta)
Centro Hospitalar de Setúbal (Hospital S. Bernardino / Hospital Ortopédico Outão)
Clinica de S. José
Hospital Cruz Vermelha Portuguesa
Hospital Curry Cabral
Hospital das Descobertas
Hospital de Nossa Senhora do Rosário (Barreira)
Hospital do SAMS
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora / Sintra)
Hospital Garcia de Orta (Almada)
Hospital Júlio de Matos
Hospital Miguel Bombarda
Hospital Pulido Valente
Hospital Santa Maria
Instituto de Acção Social das Forças Armadas –(IASFA)
Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil - Lisboa
Maternidade Alfredo da Costa

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 8082/2007

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 2352/2007, de 14 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2007, foram registadas, com os números R/B-AD-7/2007, R/B-AD-8/2007, R/B-AD-9/2007, R/B-AD-10/2007, R/B-AD-11/2007, R/B-AD-12/2007 e R/B-AD-13/2007, as adequações dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado dos cursos ministrados na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente às estruturas curriculares e aos planos dos ora adequados 1.º ciclo de estudos.

Instituto Politécnico de Tomar
Escola Superior de Tecnologia de Abrantes
Design e Desenvolvimento de Produtos

Grau de licenciatura
Área científica de Design

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução ao Design de Produto	D	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	7	
Desenho I	D	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	6	
Geometria Descritiva	D	Semestral	135	T: 30; TP: 30 OT: 3,5	6	
Estudos da Cultura Contemporânea	CSH	Semestral	81	T: 30; OT: 3,5	3	
Matemática	MAT	Semestral	108	T:15 TP: 45; OT: 5	5	
Inglês	LE	Semestral	81	TP: 45; OT: 3	3	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto I	D	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	7	
Desenho II	D	Semestral	146	T: 30; TP 45; OT: 3,5	6	
Desenho técnico	PM	Semestral	135	T: 15; PL: 45 OT: 3,5	5	
História do Design	D	Semestral	81	T: 30; OT: 3,5	3	
Métodos de Representação Digitais	D	Semestral	135	TP: 30; PL: 30 OT: 3	5	
Materiais	CTM	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto II	D	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	7	
Desenho Assistido por Computador	PM	Semestral	162	TP: 30; PL 45; OT: 5	6	
Teoria do Design	D	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 6	4	
Forma Visual	D	Semestral	81	T: 30; OT: 3,5	3	
Metodologia Projectual	D	Semestral	108	TP: 45; OT: 10	5	
Tecnologias de Fabrico	TPC	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 5	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto em Conceção Virtual I	CV	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	7	Optativa 1
Projecto em Inovação Industrial I	D	Semestral	180	TP: 45; PL 45; OT: 5	7	Optativa 1
Modelação 3D	CV	Semestral	162	TP: 30; PL:45; OT: 5	6	Optativa 2
Modelação Geométrica	PM	Semestral	162	TP: 30; PL: 45; OT: 6	6	Optativa 2
Texturas e Iluminação	CV	Semestral	149	TP: 30; PL: 30; OT: 3,5	5	Optativa 3
Prototipagem	TPC	Semestral	149	TP: 30; PL:30; OT: 3,5	5	Optativa 3
Semiótica do Objecto	D	Semestral	81	TP: 30; OT: 3,5	3	
Ergonomia	D	Semestral	135	TP:30; PL: 15; OT: 5	4	
Processos Tecnológicos Convencionais	TPC	Semestral	135	TP: 15; PL: 45; OT: 5	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Design Contemporâneo	D	Semestral	108	S: 45; OT: 5	4	
Design e Propriedade Industrial	D	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	
Estágio em Conceção Virtual	CV	Semestral	324	E: 120; OT: 30	12	Optativa 4
Estágio em Inovação Industrial	D	Semestral	324	E: 120; OT: 30	12	Optativa 4
Animação 3D I	CV	Semestral	162	TP: 30; PL 45; OT: 3,5	6	Optativa 5
Modelos Industriais	TPC	Semestral	162	TP: 30; PL 45; OT: 3,5	6	Optativa 5
Design de Comunicação	D	Semestral	108	TP: 15; PL: 30; OT: 8	4	Optativa 6
Técnicas de Áudio	MULT	Semestral	130	TP: 30; TC: 30; OT: 3,5	5	Optativa 6
Técnicas de Vídeo	MULT	Semestral	130	TP: 30; TC: 30; OT: 3,5	5	Optativa 6
Storyboard	D	Semestral	108	TP: 15; PL: 30; OT: 8	4	Optativa 6
Qualidade	TPC	Semestral	108	T:30; TP: 30; OT: 5	4	Optativa 6
Materiais e Sustentabilidade	CTM	Semestral	108	TP: 15; PL: 30; OT: 6	4	Optativa 6
Gestão da Produção	TPC	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 5	4	Optativa 6
Normalização	TPC	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	Optativa 6

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing e Publicidade	CEM	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 6	4	
Projecto em Conceção Virtual II	CV	Semestral	297	TP: 45; PL: 60; OT: 15	11	Optativa 7
Projecto em Inovação Industrial II	D	Semestral	297	TP: 45; PL: 60; OT: 15	11	Optativa 7
Estrutura do Produto	TPC	Semestral	162	TP: 30; PL 45; OT: 3,5	6	Optativa 8
Animação 3D II	CV	Semestral	162	TP: 30; PL 45; OT: 3,5	6	Optativa 8
Museologia	D	Semestral	162	T: 15; TP: 30; PL:30 OT: 5	6	Optativa 8
Design para Multimédia	MULT	Semestral	132,5	TP: 30; PL: 30; OT: 3,5	5	Optativa 9
TV Digital	MULT	Semestral	140	TP: 30; PL: 30; OT: 3,5	5	Optativa 9
Concepção de Embalagens	D	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 5	5	Optativa 9
Análise do Valor	TPC	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3,5	5	Optativa 9
Empreendedorismo e Inovação	CES	Semestral	101,5	S: 45 OT: 2,5	4	Optativa 10
Sociologia	CSH	Semestral	108	TP: 45; OT: 3,5	4	Optativa 10
História das Ciências	CTM	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	Optativa 10
Luminotecnia	RIAI	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	Optativa 10
Organização Empresarial	TPC	Semestral	135	T:30; TP: 30; OT: 10	5	Optativa 10

Comunicação Social

Licenciatura

1.º semestre

QUADRO B2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sintaxe e Semântica do Português	CSH	Semestral	165	T: 30 TP: 30 OT: 4,5	5,5	---
Teorias da Comunicação I	CC	Semestral	175,5	T: 30 TP: 15 OT: 4	6,5	---
Língua e Cultura Inglesas	LE	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	---
Língua Estrangeira I	LE	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	Optativa entre Francês e Alemão
Informática Aplicada às Ciências Sociais	TSI	Semestral	121,5	TP: 30 PL: 30 OT: 3	4,5	---
Introdução ao Estudo do Direito	CSH	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	---

2.º semestre

QUADRO B3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Portuguesa Contemporânea	CSH	Semestral	165	T: 30 TP: 30 OT: 4,5	5,5	---
Teorias da Comunicação II	CC	Semestral	175,5	T: 30 TP: 15 OT: 4	6,5	---
Inglês e os Media	LE	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	---
Língua Estrangeira II	LE	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	Optativa entre Francês e Alemão
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	121,5	T: 15 TP: 45 OT: 3	4,5	---
Direito da Comunicação Social	CC	Semestral	121,5	T: 15 TP: 30 OT: 3	4,5	---

3.º semestre

QUADRO B4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier de Comunicação I	J/CEM	Semestral	189	TP: 45 PL: 60 OT: 5,5	7	Optativa entre Atelier de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial
Inglês Aplicado	LE	Semestral	108	T: 15 TP: 30 OT: 3	4	---
Tecnologias do Audiovisual	MULT	Semestral	108	T: 15 TP: 30 OT: 3	4	---
Géneros Jornalísticos	CC	Semestral	135	TP: 30 P: 30 OT: 3	5	---
Optativa	J/CEM <i>a)</i>	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	<i>a)</i>
Optativa	J/CEM <i>a)</i>	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	<i>a)</i>

(a) As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com as áreas de especialização por aconselhamento tutorial, segundo o qual os estudantes integram-se maioritariamente nas áreas científicas de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial, conforme os quadros B8, B9 e B10.

4.º semestre

QUADRO B5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier de Comunicação II	J/CEM	Semestral	189	TP: 45 PL: 60 OT: 5,5	7	Optativa entre Atelier de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	108	TP: 30 OT: 1,5	4	---
Comunicação Online	CC	Semestral	108	TP: 15 PL: 30 OT: 2,5	4	---
Discurso dos Media	CC	Semestral	135	T: 15 TP: 30 OT: 3	5	---
Optativa	J/CEM <i>a)</i>	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	<i>a)</i>
Optativa	J/CEM <i>a)</i>	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	<i>a)</i>

(a) As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com as áreas de especialização por aconselhamento tutorial, segundo o qual os estudantes integram-se maioritariamente nas áreas científicas de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial, conforme os quadros B8, B9 e B10.

5.º semestre
QUADRO B6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier de Comunicação III	J/CEM	Semestral	189	TP: 45 PL: 60 OT: 5,5	7	Optativa entre Atelier de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial
Técnicas de Expressão Escrita e Oral	CSH	Semestral	108	T: 15 TP: 30 OT: 3	4	---
Análise de Audiências	CC	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	---
Metodologias de Investigação em Ciências da Comunicação.	CC	Semestral	108	T: 15 TP: 30 OT: 3	4	---
Optativa	J/CEM a)	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	a)
Optativa	J/CEM a)	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	a)

(a) As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com as áreas de especialização por aconselhamento tutorial, segundo o qual os estudantes integram-se maioritariamente nas áreas científicas de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial, conforme os quadros B8, B9 e B10.

6.º semestre
QUADRO B7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	b)	Semestral	432	S: 15 OT: 30	16	De acordo com a área de especialização: Jornalismo ou Comunicação Empresarial
Empreendedorismo e Inovação	CES	Semestral	108	S: 45 OT: 2,5	4	---
Optativa	J/CEM a)	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	a)
Optativa	J/CEM a)	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	a)

(a) As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com as áreas de especialização por aconselhamento tutorial, segundo o qual os estudantes integram-se maioritariamente nas áreas científicas de Jornalismo ou de Comunicação Empresarial, conforme os quadros B8, B9 e B10.

(b) O estágio enquadra-se na área científica do projecto escolhido e depende da área de especialização (Jornalismo ou Comunicação Empresarial).

Disciplinas optativas na área de especialização de Jornalismo

QUADRO B8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fotojornalismo	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Jornalismo de Agência	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Teoria da Notícia	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Jornalismo Cultural	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Discurso e Formatos Radiofónicos	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Realização e Produção Radiofónica	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Jornalismo de Guerra	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Discurso e Formatos Televisivos	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Realização e Produção Televisiva	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Jornalismo de Investigação	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre
Jornalismo Político	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre
Jornalismo Económico	J	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre

Disciplinas optativas na área de especialização de Comunicação Empresarial

QUADRO B9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Marketing	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Introdução à Publicidade	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Linguagens Publicitárias	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Relações Públicas	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Estratégias de Marketing	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Estudos de Mercado	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Assessoria de Imprensa	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Planos de Comunicação	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Opinião e Imagem Públicas	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Públicos e Público-Alvo	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre
Gestão de Eventos	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre
Comunicação de Crise	CEM	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	6.º Semestre

Disciplinas optativas gerais

QUADRO B10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Colocação de Voz e Expressão Corporal	CC	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Paginação	MULT	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Francês Iniciação	LE	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
Fundamentos de Economia	CES	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
História Contemporânea	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	3.º Semestre
História das Ideias Políticas	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Semiótica	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Escrita Criativa	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Alemão Intermédio	LE	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Elementos de Gestão	CES	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	4.º Semestre
Arte, Imagem e Comunicação	CC	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Grandes Temas da Actualidade	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Relações Internacionais	CSH	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre
Inglês Avançado	LE	Semestral	135	TP: 30 P: 15 OT: 2,5	5	5.º Semestre

Escola Superior de Tecnologia de Tomar

Engenharia Civil

Licenciatura

Engenharia Civil

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática I	MAT	Semestral	160	T:30; TP:30	6,0	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	133	T:30; TP:30	5,0	
Química	QGA	Semestral	110	T:15; P:30	4,0	
Física	FIS	Semestral	139	T:30; TP:30	5,0	
Mecânica Aplicada	EST	Semestral	134	T:30; P:30	5,0	
Materiais de Construção I	C	Semestral	134	T:15; TP:45	5,0	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática II	MAT	Semestral	157	T:30;TP:30	6,0	
Estatística	MAT	Semestral	131	T:15; TP:30	5,0	
Mecânica dos Meios Contínuos	EST	Semestral	111	T:30; P:30	4,0	
Resistência dos Materiais I	EST	Semestral	135	T:30; P:30	5,0	
Geologia Aplicada	GF	Semestral	138	T:30; P:30	5,0	
Materiais de Construção II	C	Semestral	138	T:30; P:30	5,0	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática III	MAT	Semestral	140	T:30; TP:30	5,0	
Processos Gerais de Construção I	C	Semestral	134	T:30; TP:30	5,0	
Resistência dos Materiais II	EST	Semestral	133	T:30; P:30	5,0	
Hidráulica I	H	Semestral	129	T:30; P:30	5,0	
Mecânica dos Solos I	GF	Semestral	145	T:30; P:30	5,0	
Desenho Técnico	D	Semestral	129	TP:60	5,0	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Topografia	GF	Semestral	123	T:15; P:45	5,0	
Processos Gerais de Construção II	C	Semestral	128	T:30; TP:30	5,0	
Estruturas I	EST	Semestral	143	T:30; P:30	5,0	
Hidráulica II	H	Semestral	125	T:30; P:30	5,0	
Mecânica dos Solos II	GF	Semestral	145	T:30; P:30	5,0	
Betão I	E	Semestral	146	T:30; P:30	5,0	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Betão II	EST	Semestral	146	T:30; P:30	5,0	
Gestão e Segurança de Obras e Estaleiros	P	Semestral	141	T:30; P:30	5,0	
Estruturas II	EST	Semestral	135	T:30; P:30	5,0	
Fundações	GF	Semestral	125	T:30; P:30	5,0	
Concepção e Pormenorização de Edifícios	D	Semestral	128	TP:60	5,0	
Hidráulica Aplicada I	H	Semestral	135	T:30; P:30	5,0	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Vias de Comunicação	GF	Semestral	131	T:30; P:30	5,0	
Construções Metálicas e Mistas	EST	Semestral	116	T:15; P:30	4,0	
Física das Construções	C	Semestral	131	T:30; P:30	5,0	
Hidráulica Aplicada II	H	Semestral	105	T:15; P:30	4,0	
Planeamento Regional e Urbano	P	Semestral	131	T:30; P:30	5,0	
Projecto	C	Semestral	196	TP:90	7,0	

Design e Tecnologia das Artes Gráficas

Licenciatura

Design Gráfico e Tecnologias Gráficas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho	DG	Semestral	80	TP:42 + OT:3	3	
Introdução às Aplicações Gráficas	TG	Semestral	140	TP:56 + OT:4	5	
Psicologia da Percepção Visual	CS	Semestral	145	T:42 + TP:14 + O:4	5,5	
História das Artes e da Comunicação	CG	Semestral	110	T:42 + O:3	4	
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	150	TP:56 + OT:4	5,5	
Técnicas de Reprodução Gráfica e Fotografia.	TG	Semestral	185	T:14 + TP:42 + PL:42 + OT:4 + O:3	7	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Cultura Gráfica	CG	Semestral	150	T: 56 + O:4	5,5	
Análise da Imagem	DG	Semestral	110	TP: 42 + O:3	4	
Química Aplicada	QUI	Semestral	140	TP:14 + PL:42 + O:4	5	
Física da Cor	FIS	Semestral	70	TP: 28 + O:2	3	
Design Gráfico I	DG	Semestral	150	T:14 + TP:14 + PL:28 + OT:4	5,5	
Tecnologia da Pré-Impressão	TG	Semestral	190	T:14 + TP:42 + PL:56 + OT:4 + O:4	7	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tratamento da Imagem	DG	Semestral	125	TP:14 + PL:42 + OT:4	5	
Gestão da Produção	EMP	Semestral	110	TP:42 + O:3	4	
Ergonomia da Informação	DG	Semestral	110	TP:42 + OT:3	4	
Design Gráfico II	DG	Semestral	150	T:14 + TP:14 + PL:28 + OT:4	5,5	
Teoria e Gestão do Design	DG	Semestral	135	T:42 + TP:14 + O:4	5	
Tecnologia da Impressão I	TG	Semestral	180	T:14 + TP:28 + PL:56 + OT:4 + O:3	6,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controle da Qualidade	TG	Semestral	140	T:14 + PL: 42 + O:4	5	
Design Multimédia I	DM	Semestral	140	TP:56 + OT:4	5	
Embalagem e Transformação	TG	Semestral	120	T:14 + TP:14 + PL:28 + OT:4	4,5	
Design Gráfico III	DG	Semestral	150	T:14 + TP:14 + PL:28 + O:4	5,5	
Arte-Final Digital	DG	Semestral	80	TP: 28 + O:2	3	
Tecnologia da Impressão II	TG	Semestral	180	T:14 + TP: 84 + OT:4 + O:3	7	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança	EMP	Semestral	150	TP:56 + O:4	5,5	
Design Gráfico IV	DG	Semestral	190	T:14 + TP:14 + PL:56 + O:6	7	
Design Multimédia II	DM	Semestral	150	TP: 56 + OT:4	5,5	
Tecnologia da Impressão III	TG	Semestral	190	T:14 + TP:84 + OT:4 + O:3	7	
Tecnologia da Pós-Impressão	TG	Semestral	130	T:14 + TP:14 + PL:28 + OT:2 + O:2	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Marketing	EMP	Semestral	160	TP:70 + O:5	6	
Design Multimédia III	DM	Semestral	130	TP:56 + OT:4	5	
Técnicas de Orçamentação	EMP	Semestral	145	T:14 + PL: 42 + OT:4	5	
Comportamento Organizacional	CS	Semestral	85	T:28 + TP:14 + O:3	3	
Encadernação e Tratamento do Objecto Gráfico.	CG	Semestral	130	T:14 + PL: 56 + O:5	5	
Projecto Final	DG	Semestral	160	TP: 56 + OT:4	6	

Conservação e Restauro

Licenciatura

Conservação e Restauro

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Conservação e Restauro	CR	Semestral	121,5	T: 30; TP: 15; OT: 2	4,5	
Introdução aos Métodos de Representação	CR	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 3	4	
História da Antiguidade	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História da Arte da Antiguidade	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Química 1	FQ	Semestral	121,5	T: 30; PL: 30; OT: 2	4,5	
Física 1	FQ	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	
Materiais 1	M	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Restauro 1	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
História Medieval	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História da Arte Medieval	A	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Identificação de Bens Culturais	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Química 2	FQ	Semestral	121,5	T: 30; PL: 30; OT: 2	4,5	
Física 2	FQ	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	
Materiais 2	M	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Restauro 2	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Conservação e Restauro 3	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Técnicas de Reintegração Cromática	CR	Semestral	108	TP: 15; PL: 45; OT: 3	4	
História Moderna	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História da Arte do Renascimento	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Química 3	FQ	Semestral	121,5	T: 30; PL: 30; OT: 2	4,5	
Materiais 3	M	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Restauro 4	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Conservação e Restauro 5	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Técnicas de Reprodução	CR	Semestral	108	TP: 15; PL: 45; OT: 3	4	
História da Expansão	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História da Arte do Maneirismo e Barroco	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Biodeterioração	M	Semestral	121,5	T: 30; PL: 30; OT: 2	4,5	
Métodos de Exame e Análise 1	FQ	Semestral	121,5	T: 30; TL: 30; OT: 2	4,5	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Restauro 6	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Conservação e Restauro 7	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 45; OT: 3	4,5	
Controlo Ambiental	CR	Semestral	121,5	T: 15; PL: 30; OT: 3	4,5	
História do Séc. XIX	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História da Arte Contemporânea	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Paleografia	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	Optativa: Opção 1 a)
Iconologia	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	Optativa: Opção 1 a)
Métodos de Exame e Análise 2	FQ	Semestral	121,5	T: 30; TP: 30; OT: 2	4,5	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto em Conservação e Restauro	CR	Semestral	162	OT: 5.	6	
Métodos de Representação	CR	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 3	4	
História e Teoria da Conservação e Restauro	CR	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
História do Séc. XX	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Arte do Modernismo	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Direito do Património	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	
Culto e Mundividência Sacros	H	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	Optativa: Opção 2 a)
Iconografia	HA	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 2	4	Optativa: Opção 2 a)

(a) Os alunos deverão escolher uma das unidades curriculares optativas.

Artes Plásticas — Pintura e Intermédia

Licenciatura

Pintura (PT)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução às Artes Plásticas	PT	Anual	540	T: 56; P: 168; O: 28	20	
Desenho como Instrumento de Pensamento	DES	Semestral	216	T: 14; P: 70; O: 14	8	
História de Arte I	EA	Semestral	189	T: 70; O: 14	7	
Estudos de Cor	PT	Semestral	81	T: 14; P: 28; O: 7	3	
Sistemas de Representação Espacial	DES	Semestral	54	T: 14; P: 14; O: 7	2	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução às Artes Plásticas	PT	Anual	540	T: 56; P: 168; O: 28	20	
Desenho I	DES	Semestral	216	T: 14; P: 70; O: 14	8	
História da Arte II	EA	Semestral	189	T: 70; O: 14	7	
Metodologia do Projecto Artístico	PT	Semestral	54	T: 14; P: 14; O: 7	2	
Processos Digitais de Representação Espacial.	DES	Semestral	81	T: 14; P: 28; O: 7	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pintura	PT	Anual	486	T: 56; P: 168; O: 28	18	
Desenho II	DES	Anual	378	T: 28; P: 140; O: 28	14	
Estudos de Arte e Composição	EA	Semestral	108	TP: 42; O: 7	4	
História de Arte III	EA	Semestral	81	T: 42; O: 7	3	
Estética I	EA	Semestral	81	T: 28; O: 7	3	
Arte e Ambiente Natural (Figura Humana)	DES	Semestral	108	T: 14; P: 42; O: 7	4	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pintura	PT	Anual	486	T: 56; P: 168; O: 28.	18	
Desenho II	DES	Anual	378	T: 28; P: 140; O: 28.	14	
Teoria e Crítica da Imagem	EA	Semestral	108	TP: 42; O: 7.	4	
História da Arte IV	EA	Semestral	81	T: 42; O: 7.	3	
Estética II	EA	Semestral	81	T: 28; O: 7.	3	
Arte e Ambiente Natural (Paisagem)	PT	Semestral	108	T: 14; P: 42; O: 7.	4	

3.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Pintura	PT	Anual	540	P: 112; OT: 112 O: 28	20	
Projecto de Desenho	DES	Anual	270	P: 56; O: 56	10	
Seminários de Arte Contemporânea	EA	Anual	162	S: 84; O: 14	6	
História de Arte em Portugal	EA	Anual	108	T: 56; O: 7	4	
Gravura e Serigrafia	TO	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)
Fotografia e Vídeo	TO	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)
Instalação e Arte em Espaço Público	EA	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)
Serviços Museológicos e Curadoria	EA	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)
Ilustração e Ilustração científica	DES	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)
Infografia e Net Art	TO	Anual	270	T: 28; P: 84; O: 14	10	Opcional (a)

(a) Os alunos deverão escolher duas das unidades curriculares optativas.

Fotografia

Licenciatura

Fotografia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia I	FOT	A	320	120 TP+20 OT	12	
História e Teorias da Arte	TI	A	180	60 T+10 OT	7	
Fotografia Digital I	FOT	A	320	60 TP+60 PL+20 OT	12	
História da Fotografia	TI	A	260	60 T+20 OT	10	
Química	QGA	A	160	60 T+10 OT	5	
Elementos de Física	FIS	S	190	30 T+30 TP+5 OT	7	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia I	FOT	A	320	120 T+20 OT	12	
História e Teorias da Arte	TI	A	180	60 T+10 OT	7	
Fotografia Digital I	FOT	A	320	60 TP+60 PL+20 OT	12	
História da Fotografia	TI	A	260	60 T+20 OT	10	
Química	QGA	A	160	60 T+10 OT	5	
Óptica	FIS	S	190	30 T+22,5 TP+22,5 PL+5 OT	7	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia II	FOT	A	400	60 T+120 PL+10 OT	15	
Fotografia Digital II	FOT	A	280	60 T+60 PL+10 OT	10	
Sensitometria	FIS	A	160	60 T+10 OT	6	
Teorias da Imagem I	TI	S	140	30 T+30 PL+5 OT	5	
Processos de Impressão com prata	T e P	S	160	30 T+45 PL+5 OT	6	
Óptica Aplicada	FIS	S	90	30 T+5 OT	3,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia II	FOT	A	400	60 T+120 PL+10 OT	15	
Fotografia Digital II	FOT	A	280	60 T+60 PL+10 OT	10	
Sensitometria	FIS	A	160	60 T+10 OT	6	
Teorias da Imagem II	TI	S	110	30 T+30 PL+5 OT	4	
Processos de Impressão com Ouro, Platina e Pigmento.	T e P	S	150	30 T+45 PL+5 OT	5,5	
Sistemas de Captura Digital	T e P	S	130	30 T+30 PL+5 OT	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia III	FOT	A	400	60 T+120 PL+10 OT	15	
Projecto em Fotografia	FOT	A	340	40 TP+40 PL+ 40 S+20 OT	13	
Crítica da Fotografia Contemporânea	TI	A	280	120 S+ 10 OT	10	
Impressão Digital	T e P	S	150	30 T+45 PL+5 OT	5,5	
Emulsões	T e P	S	150	30 T+45 PL+5 OT	5,5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fotografia III	FOT	A	400	60 T+120 PL+10 OT	15	
Projecto em Fotografia	FOT	A	340	40 TP+40 PL+40 S+20 OT	13	
Crítica da Fotografia Contemporânea	TI	A	280	120 S+ 10 OT	10	
Processos Cromogéneos	T e P	S	170	30 T+45 PL+5 OT	6	
Gestão de Cor	T e P	S	130	30 T+30 PL+5 OT	5	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Listagem n.º 121/2007

Listagem de obras públicas adjudicadas no ano de 2006 pelo Instituto Politécnico de Viseu, conforme o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

	Forma de atribuição	Designação	Adjudicatário	Valor com IVA
IPV	Concurso público n.º 1/2006	Empreitada de concepção e reparação das coberturas do edifício e anexos e das respectivas fachadas da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.	TRICIVIL - Obras Públicas e Construção Civil, S. A.	297 014,34
IPV	Concurso público n.º 2/2006	Empreitada para a conclusão da ampliação e remodelação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu	EDIVISA - Empresa de Construções, S. A.	290 400,00
IPV	Concurso limitado sem publicação de anúncio n.º 1/2006	Empreitada para beneficiação de espaços exteriores e pavimentação de arruamentos na Quinta da Alagoa do Instituto Politécnico de Viseu	ASFALFAMA - Betuminosos e Derivados, S. A.	67 188,88
IPV	Concurso limitado sem publicação de anúncio n.º 2/2006	Empreitada de construção do Centro de Enfermagem Veterinária da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu	CONSIFIL - Construções Simões & Filhos, L.ª	69 710,22
IPV	Ajuste directo com consulta n.º 1/DT/2006	Empreitada de reparação da sala de convívio da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu	CONSIFIL - Construções Simões & Filhos, L.ª	6 588,45
IPV	Ajuste directo com consulta n.º 5/DT/2006	Empreitada de beneficiação das condições acústicas do estúdio de TV do edifício dos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu	CONSIFIL - Construções Simões & Filhos, L.ª	10 705,48
IPV	Ajuste directo com consulta n.º 12/2006	Empreitada para instalação de infra-estruturas para activação das barreiras sul e nordeste do Campus Politécnico do Instituto Politécnico de Viseu	CONSIFIL - Construções Simões & Filhos, L.ª	4 711,14
SAS	Ajuste directo com consulta n.º 13/SAS/2006	Empreitada de reparação e conservação do snack-bar do Campus Politécnico do Instituto Politécnico de Viseu	CONSIFIL - Construções Simões & Filhos, L.ª	4 691,78



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Aviso n.º 14/2007/M

Concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2007-2008 previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e obtida a autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho de 16 de Março de 2007, exarado ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Fevereiro, declaro aberto o concurso de educadores de infância e de professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial com vista ao preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica da Secretaria Regional de Educação, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º e das necessidades residuais, através de contratação, de acordo com os artigos 23.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

I — Prazo de apresentação de candidatura

1 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º, o prazo para apresentação de candidatura, incluindo a manifestação da intenção de continuar em concurso para efeitos de contratação, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º, é de oito dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2 — O prazo para manifestação de preferências para efeitos de afectação por ausência de serviço na instituição de educação especial, de afectação dos docentes em lugares de quadro de zona pedagógica e ou recondução e ainda para destacamento ao abrigo da preferência conjugal, é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data de publicação do aviso de publicitação das listas definitivas de candidatos excluídos, colocados e ordenados do concurso de provimento.

3 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes no continente ou na Região Autónoma dos Açores, aos prazos referidos acresce a dilação de cinco dias seguidos.

4 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

5 — Por remissão do artigo 32.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

II — Tipo de concurso e legislação aplicável

1 — Concurso interno e externo, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e regime geral de recrutamento da função pública regulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro.

III — Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso

1 — Concurso interno:

1.1 — Podem ser opositores ao concurso interno de provimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados em educação e ensino especial pertencentes aos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, da Secretaria Regional de Educação, criados nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, 26.º, 27.º e 28.º do mesmo diploma.

1.2 — Os docentes dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao quadro da origem até final do mês de Setembro de 2006 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

1.3 — São colocados em regime de afectação os docentes especializados providos em lugar de quadro de zona pedagógica que, nos termos do artigo 18.º, manifestem as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino que se enquadrem no âmbito do quadro de zona pedagógica respectivo e que:

1.3.1 — Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 6, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, tenham apresentado candidatura para efeitos de graduação;

1.3.2 — Tendo sido opositores ao concurso externo de provimento aceitem, nos termos do disposto no artigo 15.º, a colocação obtida;

1.3.3 — Os docentes especializados que não manifestem preferências são afectos obrigatoriamente a um dos estabelecimentos de educação e ensino ou agrupamento de estabelecimentos do âmbito geográfico do respectivo quadro de zona pedagógica;

1.3.4 — Não tenham obtido recondução, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1.4 — São opositores ao destacamento ao abrigo da preferência conjugal os docentes especializados em educação e ensino especial providos em lugares dos quadros especializados cujo cônjuge ou equiparado seja funcionário ou agente e requeiram a sua colocação, nos termos do artigo 22.º, ainda que tenham adquirido direito ao primeiro provimento com nomeação definitiva.

2 — Concurso externo:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso externo:

2.1.1 — Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, e 15/2007, de 19 de Janeiro.

2.1.2 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita aquando da nomeação ou da contratação.

2.1.3 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país africano de língua oficial portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua mediante aprovação na prova prevista na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro.

2.1.4 — São dispensados da realização da prova os indivíduos que tenham obtido menção de *Apto* em prova realizada para concursos anteriores ou que tenham realizado a formação inicial habilitante ao acesso à docência em instituição portuguesa de ensino superior.

2.2 — As qualificações profissionais legalmente exigidas são as seguintes:

2.2.1 — Qualificação profissional para a docência, certificada em conjunto pelo Ministério da Educação/Secretaria Regional de Educação, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para ensino e educação especial;

2.2.2 — Os candidatos devem ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização de pós-licenciatura ou com a formação especializada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais, considerados para efeitos de exercício de funções no âmbito da educação e ensino especial.

2.2.3 — Os cursos referidos no número anterior só podem ser considerados cursos de formação especializada para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

IV — Número e local de lugares a prover

1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 26.º a 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1.1 — Para efeitos de concurso interno de provimento, são considerados os lugares vagos constantes dos mapas I, II e III, publicitados em anexo ao presente aviso, e os resultantes da recuperação automática de vagas dos quadros de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1.2 — Os lugares já providos em anteriores concursos e que excedam as necessidades reais dos estabelecimentos de educação, de ensino ou de instituição de educação especial, são publicitados como vagas negativas (–), não podendo ser objecto de recuperação.

1.3 — Para efeitos do concurso externo de provimento são considerados todos os lugares de quadro de escola, de instituição de educação especial e de zona pedagógica não preenchidos pelo concurso interno.

2 — A quota de emprego destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e é considerada no âmbito do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, que configura o concurso externo de provimento.

2.1 — O provimento e contratação far-se-ão de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugares reservados ao abrigo do diploma, obterá colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável; se for este o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

3 — O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o definido no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — As necessidades residuais de pessoal docente especializado a considerar para efeitos de contratação após a concretização das reconduções, da afectação por ausência de serviço na instituição, da afectação e dos destacamentos por preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos previstos e regulados nos artigos 16.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, são recolhidas pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

V — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com indicação do respectivo endereço, dos documentos a juntar e dos prazos

1 — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura:

1.1 — No âmbito do concurso interno, os docentes especializados provido em lugar de quadro de instituição de educação especial ou em quadro de zona pedagógica formalizam a sua candidatura no serviço técnico de educação respectivo ou no centro de apoio psico-pedagógico integrado no âmbito territorial desse quadro.

1.2 — No concurso externo de provimento os candidatos, em exercício de funções na RAM, apresentam a sua candidatura directamente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira, ou nos termos definidos no número seguinte.

1.3 — Os candidatos residentes ou em exercício de funções, à data do concurso, no continente ou na Região Autónoma dos Açores ou no estrangeiro apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), concurso de educadores de infância e professores do ensino básico e do ensino secundário, especializados em educação e ensino especial, Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira.

1.4 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecimento nos números anteriores.

2 — Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados:

2.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do registo biográfico;
- c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso de especialização e a classificação ou menção qualitativa;
- d) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado, atendendo que o curso a que se refere a alínea anterior só pode ser considerado como curso de formação especializada para os candidatos que à data do concurso sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundário profissionalizados e com pelo menos cinco anos de serviço docente.

2.1.1 — Documento comprovativo de ter sido bolseiro da RAM durante pelo menos um dos anos lectivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência, ou do curso que lhe confere formação especializada em educação e ensino especial, ou de ter realizado estágio profissionalizante, mesmo quando este não seja remunerado, em escola da RAM.

2.1.2 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril.

2.1.3 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

2.1.4 — Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro.

2.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os docentes especializados que tenham manifestado intenção de continuar em concurso para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, aquando da sua candidatura ao referido concurso e conjuntamente com o formulário, declaração, sob compromisso de honra, que contenha os seguintes elementos:

- a) Estado civil, com identificação do cônjuge ou equiparado;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.

Sendo o cônjuge funcionário da Caixa Geral de Depósitos, deverá, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 48 953, de 5 de Abril de 1969, mantido em vigor por força do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de Agosto, ser expressamente referido o vínculo contratual de natureza pública.

2.3 — Certificação e confirmação de dados:

2.3.1 — Os elementos constantes do registo biográfico do candidato, existente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, são certificados pela respectiva Divisão de Serviços Administrativos, e os existentes em estabelecimentos de educação ou de ensino são certificados pelo delegado escolar no caso de estabelecimentos de educação e escolas do 1.º ciclo do ensino básico e pelo órgão de administração e gestão em sede de estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário.

2.3.2 — O tempo de serviço declarado no boletim de candidato é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato e contado até o dia 31 de Agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser confirmado pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e pelo órgão de administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou nos termos do Decreto-Lei n.º 583/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, para os candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo.

2.3.3 — A confirmação implica:

a) A assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Divisão de Serviços Administrativos da DREER, do estabelecimento de ensino/delegação escolar, no local adequado do formulário;

b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

VI — Indicações necessárias à correcta formalização da candidatura

O concurso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso (pela sequência seguinte: provimento, afectação por ausência de serviço, afectação, destacamento por preferência conjugal e contratação), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea f) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de zona pedagógica que não pretendam ser opositores ao concurso interno estão obrigados ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino do âmbito geográfico do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 1, 17.º, 18.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, 19.º, 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados providos em lugares dos quadros de instituição de educação especial que não pretendem ser opositores ao concurso interno, excepcionalmente e por ausência de serviço na instituição, deverão proceder ao preenchimento dos campos do formulário de candidatura com os elementos legais de identificação, incluindo o respectivo domicílio para efeitos de notificação, e os elementos necessários à ordenação e à subsequente afectação a estabelecimento de educação ou de ensino da área geográfica que se enquadra no âmbito de actuação do quadro em que se encontram providos, nos termos definidos nos artigos 16.º, n.º 2, 18.º, n.ºs 4, 5 e 6, 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

Os docentes especializados que pretendam destacamento ao abrigo da preferência conjugal ou por outros motivos, nos termos do artigo 22.º, manifestam a sua intenção mediante requerimento em formulário.

1 — Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura A apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso interno/externo e ficha de dados do candidato) disponível no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, os quais podem ser impressos directamente pelo docente especializado/candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, Rua de D. João, 57, Funchal.

1.1 — Preenchimento do formulário — o preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso.

1.1.1 — Manifestação da preferência em quadro de instituição de educação especial — na colocação de docentes especializados em quadro de instituição de educação especial prefere o critério da coincidência da área de especialização do docente com a valência da instituição, sendo a colocação de entre estes efectuada de acordo com a sua graduação profissional. Os códigos das áreas de especialização são os constantes do mapa IV anexo ao presente aviso.

1.1.2 — Habilitações profissionais e classificação profissional:

a) A formação inicial corresponde ao curso que confere qualificação profissional como educador de infância, professor do 1.º ciclo do ensino básico, ou para os grupos de docência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou secundário.

b) A formação especializada reconhecida é a enunciada no n.º 2.2.2 do n.º III do presente aviso. A classificação profissional é a classificação final constante do respectivo diploma de curso de formação especializada ou, não havendo menção quantitativa, a constante do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

1.1.3 — Manifestação de preferências para provimento:

a) Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, das instituições de educação especial e das zonas pedagógicas são as constantes do mapa V anexo ao presente aviso.

b) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, os candidatos podem manifestar as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, no máximo de 50, e ou por quadros de instituição de educação especial e ou por quadros de zona pedagógica, independentemente de neles haver lugares vagos à data da abertura do concurso, sem prejuízo das vagas identificadas com o sinal (–) serem vagas a não recuperar.

c) Para efeitos de contrato, quando o candidato identificar códigos de quadros de zona pedagógica, considera-se que manifesta igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou ensino de cada um, percorrendo-se os códigos das escolas respectivas segundo

a posição relativa de ordenação da lista de ordenação do concurso extern.º Se não tiver manifestado expressamente preferências por todos os estabelecimentos de educação ou ensino do âmbito do quadro de zona pedagógica e não obtiver colocação nos que manifestou, então percorrerá todos os códigos das escolas, por ordem crescente, até obtenção de colocação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, aplicável por força do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, na ordenação dos candidatos ao concurso externo e à contratação terão prioridade os docentes especializados que tenham sido bolseiros da RAM durante pelo menos um dos anos lectivos do curso que lhes confere habilitação profissional ou própria para a docência ou do curso que lhes confere formação especializada em educação e ensino especial, ou tenham prestado serviço docente no ano lectivo anterior à data de abertura do concurso como docente profissionalizado ou com habilitação própria no respectivo grupo ou nível de docência em escola da RAM, ou tenham realizado estágio profissionalizante, mesmo quando este não seja remunerado, em escola da RAM, e desde que aceitem ser providos por um período não inferior a três anos.

VII — Listas provisórias de candidatos admitidos e ordenados e de candidatos excluídos, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no nível e grau de ensino a que foram opositores;
Número de inscrição;
Nome;
Data de nascimento;
Identificação da prioridade;
Graduação profissional;
Classificação profissional;
Tempo de serviço após a especialização, prestado no âmbito da educação e ensino especial;
Tempo de serviço docente ou equiparado prestado no âmbito da educação e ensino especial, antes da especialização;
Resto da divisão inteira do total de dias de serviço por 365;
Escola, instituição de educação especial ou zona pedagógica a cujo quadro pertence;
Dias de serviço docente após a conclusão do curso de formação especializada;
Dias de serviço docente contado até 31 de Agosto do ano em que concluiu o curso de formação especializada.

3 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicados o nome do candidato, o nível e o grau de ensino a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

4 — As listas são publicitadas por aviso a inserir na 2.ª série do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da RAM, podendo ser consultadas no *site* <http://www.madeira-edu.pt/dreer>, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

VIII — Reclamações

1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar todos os elementos constantes das listas e reclamar.

2 — A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, equivale à aceitação de todos os elementos.

3 — As reclamações são apresentadas, no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DREER, nos serviços técnicos de educação e nos centros de apoio psicopedagógico.

4 — Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações, e diariamente, remeter à DREER a nova apreciação.

5 — No mesmo prazo, e da mesma forma, poderão os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, não sendo admitidas quaisquer outras alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6 — No prazo de 15 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados por carta registada desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

IX — Motivos de exclusão

São excluídos do concurso os candidatos que:

- 1) Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão a concurso;
- 2) Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;
- 3) Entreguem o formulário de candidatura e os documentos exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;
- 4) Atinjam o limite de idade para o exercício de funções docentes em data anterior a 1 de Setembro de 2007.

X — Listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das eventuais desistências.

2 — Após homologação pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da RAM, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados, as quais são também afixadas nos serviços.

XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

XII — Aceitação das colocações e apresentação nas escolas/instituições

1 — A aceitação da colocação deve ser manifestada até ao 1.º dia útil do mês de Setembro, junto da DREER, mediante declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

2 — A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro, no estabelecimento de educação ou de ensino, ou na instituição de educação especial (serviço técnico respectivo), em que o docente especializado foi colocado, nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 15.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — Excepcionam-se os docentes especializados em regime de comissão de serviço em cargo dirigente ou os que sejam destacados ou requisitados para o ensino particular ou cooperativo.

XIII — Preenchimento das necessidades não permanentes

1 — As necessidades não permanentes dos estabelecimentos de educação, de ensino e de instituição de educação especial e de pessoal docente especializado em educação e ensino especial, correspondem a horários de vinte horas.

2 — O preenchimento dos horários é efectuado nos termos dos artigos 16.º a 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

3 — A colocação obedece à sequência seguinte:

3.1 — Recondução dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.2 — Afectação a título excepcional, por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial;

3.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica;

3.4 — Destacamento por preferência conjugal;

3.5 — Contratação nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

4 — Para cada um dos regimes referidos nos n.ºs 3.2 a 3.4, à excepção da contratação prevista no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, há lugar a manifestação de preferências em formulário próprio disponível na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, o qual pode ser impresso directamente pelo candidato ou solicitado nos serviços técnicos de educação, nos centros de apoio psicopedagógico ou na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, Rua de D. João, 57, Funchal, nos seguintes moldes:

4.1 — Recondução — os docentes especializados dos quadros de zona pedagógica manifestam a intenção de continuidade de funções nos estabelecimentos de educação e ensino a que foram afectos no ano anterior, nos horários disponíveis. A manifestação da intenção de recondução só deve ser assinalada enquanto o docente especia-

lizado não atingir três anos de funções na escola ou nas escolas a que foi afecto;

4.2 — Afectação a título excepcional, por ausência de serviço educativo na instituição de educação especial — os docentes especializados ordenam as suas preferências pelos estabelecimentos de educação ou de ensino localizados no concelho do Funchal, sendo afectados com base nas seguintes regras:

a) Havendo no quadro mais candidatos interessados na afectação à própria instituição ou a determinado estabelecimento que os que sejam necessários afectar, os docentes especializados são indicados por ordem decrescente da sua graduação profissional;

b) Havendo no quadro um número insuficiente de candidatos interessados na afectação a determinados estabelecimento, os docentes especializados a afectar são indicados respeitando a ordem crescente da sua graduação profissional, percorrendo-se todos os códigos dos estabelecimentos, por ordem crescente, até obtenção de colocação;

4.3 — Afectação dos docentes especializados dos quadros de zona pedagógica — os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, na sua totalidade, de forma a abranger a totalidade das escolas da respectiva zona pedagógica, sendo afectados nos termos da alínea c) do n.º 1.1.3 do n.º VI do presente aviso.

Na fase da afectação, nas escolas em que não resultar um horário completo de vinte horas, a vaga será disponibilizada na escola com maior horário, completando o docente especializado o remanescente em um ou mais estabelecimentos pertencentes ao âmbito do mesmo quadro, a indicar em circular;

4.4 — Manifestação de preferências para destacamento — para efeitos de destacamento ao abrigo da preferência conjugal os docentes especializados ordenam as suas preferências por estabelecimento de educação ou de ensino, situados no concelho onde residem ou onde o cônjuge exerce a sua actividade profissional, desde que localizados em concelho diferente daquele em que se situa a escola a cujo quadro pertencem.

XIV — Reclamação e recurso hierárquico

1 — Afectação e destacamento ao abrigo da preferência conjugal e por outros motivos:

1.1 — Nas listas de afectação e de destacamento os candidatos mantêm a posição relativa de ordenação da lista do concurso interno e externo.

1.2 — Os elementos constantes das listas provisórias de afectação são enviados aos candidatos, cabendo reclamação, no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da comunicação pela DREER. Dos elementos da lista provisória de destacamentos cabe reclamação no prazo de cinco dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

1.3 — Das listas de afectação e de destacamento, homologadas pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias, para o Secretário Regional de Educação.

XV — Contratação

1 — Os horários disponíveis após as afectações e destacamentos são preenchidos por candidatos que, em sede de concurso externo, não obtiveram colocação nos quadros.

2 — O preenchimento dos horários respeita as preferências identificadas no Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e manifesta-se através da lista de colocação, publicitadas na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, nas instituições de educação especial e nos centros de apoio psicopedagógico, dando origem igualmente à actualização da lista graduada de candidatos não colocados.

3 — Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis, para o Secretário Regional de Educação.

4 — A aceitação da colocação faz-se no prazo de três dias contados a partir do dia seguinte ao da afixação da respectiva lista.

5 — A não aceitação no prazo determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.

6 — Após a saída da lista de colocação, os docentes especializados que pretendam exercer funções nos estabelecimentos de educação/ensino ou nas instituições de educação especial, deverão ser opositores às ofertas de emprego nos termos do n.º XVII deste aviso.

XVI — Especialidades na afectação e contratação

1 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial deverão

obrigatoriamente manifestar as suas preferências, na fase de afectação, a vagas respectivamente do 1.º ciclo do ensino básico e dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário em educação e ensino especial.

2 — Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico especializados em educação e ensino especial no concurso externo deverão obrigatoriamente manifestar em sede de contratação as preferências nos termos do número anterior.

3 — Os docentes especializados candidatos ao seu grau de ensino têm prioridade sobre os candidatos referidos nos números anteriores.

4 — Os códigos de educação e nível/ensino são os constantes do mapa VI anexo ao presente aviso.

XVII — Oferta de emprego

1 — Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação.

2 — Os centros de apoio psicopedagógico e os serviços técnicos de educação enviam à DREER informação sobre horários objecto da oferta de emprego.

3 — A Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação publicita através da Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, e de um órgão de imprensa de expansão regional a lista de ofertas de emprego pelo prazo de cinco dias a contar da data de publicação.

4 — Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais, habilitacionais e profissionais de admissão a concurso externo, com excepção do requisito previsto no n.º 2.2.3 do n.º III deste aviso, podem candidatar-se à oferta de emprego.

5 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade enunciados nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

XVIII — Legislação

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

20 de Abril de 2007. — A Directora Regional, *Cecília Berta Fernandes Pereira*.

MAPA I

Quadros de escola

Jardins de infância (PE), escolas do 1.º ciclo do ensino básico (IC) e 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e ensino secundário

Código	Concelho	Cód. escola	Tipologia	Nome	Vagas				
					PE	1C	2/3 C e Sec.		
3101	Calheta	101	EB 1/PE	Ladeira e Lamaceiros	1	1			
3101	Calheta	102	EB 1/PE	Lombo da Guiné					
3101	Calheta	103	EB 1/PE	Lombo do Atouguia					
3101	Calheta	104	EB 1/PE	Calheta					
3101	Calheta	106	EB 1/PE	Estreito da Calheta					
3101	Calheta	108	EB 1/PE	Jardim do Mar					
3101	Calheta	109	EB 1/PE	Paul do Mar					
3101	Calheta	110	EB 1/PE	Ponta do Pargo					
3101	Calheta	201	EBS	Calheta					
3101	Calheta	202	EB 1, 2, 3/PE	Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.					
3102	Câmara de Lobos	1	JI	O Ilhéu			1		
3102	Câmara de Lobos	2	JI	O Pião					
3102	Câmara de Lobos	101	EB 1/PE	Fonte da Rocha					
3102	Câmara de Lobos	102	EB 1/PE	Ribeiro d'Alforra					
3102	Câmara de Lobos	103	EB 1/PE	Pedregal					
3102	Câmara de Lobos	104	EB 1	Rancho e Caldeira					
3102	Câmara de Lobos	105	EB 1/PE	Lourencinha					
3102	Câmara de Lobos	106	EB 1/PE	Câmara de Lobos					
3102	Câmara de Lobos	107	EB 1/PE	Curral das Freiras					
3102	Câmara de Lobos	108	EB 1/PE	Seara Velha					
3102	Câmara de Lobos	110	EB 1/PE	Covão					
3102	Câmara de Lobos	112	EB 1/PE	Garachico					
3102	Câmara de Lobos	113	EB 1/PE	Estreito de Câmara de Lobos					
3102	Câmara de Lobos	114	EB 1/PE	Marinheira					
3102	Câmara de Lobos	115	EB 1/PE	Romeiras					
3102	Câmara de Lobos	116	EB 1/PE	Vargem					
3102	Câmara de Lobos	117	EB 1/PE	Jardim da Serra					
3102	Câmara de Lobos	118	EB 1/PE	Foro					
3102	Câmara de Lobos	121	EB 1/PE	Quinta Grande					
3102	Câmara de Lobos	201	EB2,3	Torre					
3102	Câmara de Lobos	202	EB2,3	Estreito de Câmara de Lobos					
3102	Câmara de Lobos	203	EBS	Carmo					
3103	Funchal	1	C	A Cegonha				1	
3103	Funchal	3	JI	D. Livia Nosolini					
3103	Funchal	4	I	Os Louros					
3103	Funchal	6	JI	O Til					
3103	Funchal	8	JI	O Pinheirinho					
3103	Funchal	9	C	O Bambi					
3103	Funchal	10	I	O Sapatinho					
3103	Funchal	11	JI	O Baloço					
3103	Funchal	12	I	O Girassol					
3103	Funchal	13	I	O Carrocel					
3103	Funchal	16	I	São Gonçalo					
3103	Funchal	101	EB 1	Imaculado Coração de Maria					
3103	Funchal	102	EB 1/PE	Aspirante Mota Freitas					
3103	Funchal	103	EB 1/PE	Livramento					
3103	Funchal	104	EB 1/PE	Tanque — Monte					
3103	Funchal	105	EB 1	Pena					
3103	Funchal	106	EB 1/PE	São Filipe					

Código	Concelho	Cód. escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C e Sec.
3103	Funchal	107	EB 1/PE	Ribeiro Domingos Dias			
3103	Funchal	108	EB 1/PE	Visconde Cacongo			
3103	Funchal	109	EB 1/PE	Boliqueime	1		
3103	Funchal	110	EB 1/PE	Chamorra			
3103	Funchal	111	EB 1/PE	Ladeira	1		
3103	Funchal	113	EB 1/PE	Lombo dos Aguires		1	
3103	Funchal	114	EB 1	Louros			
3103	Funchal	116	EB 1/PE	Tanque — Santo António			
3103	Funchal	117	EB 1/PE	Três Paus			
3103	Funchal	118	EB 1/PE	Faial		1	
3103	Funchal	119	EB 1/PE	São Gonçalo			
3103	Funchal	120	EB 1/PE	Palheiro Ferreiro			
3103	Funchal	121	EB 1/PE	Ajuda			
3103	Funchal	122	EB 1/PE	Areeiro			
3103	Funchal	123	EB 1/PE	São Martinho	1		
3103	Funchal	124	EB 1/PE	Nazaré			
3103	Funchal	125	EB 1/PE	Quebradas			
3103	Funchal	126	EB 1	Carreira			
3103	Funchal	127	EB 1/PE	Cruz de Carvalho			
3103	Funchal	128	EB 1/PE	Ilhéus			
3103	Funchal	129	EB 1/PE	Galeão			
3103	Funchal	130	EB 1/PE	Lombo Segundo	1	1	
3103	Funchal	201	ES	Jaime Moniz			
3103	Funchal	202	ES	Francisco Franco			
3103	Funchal	203	EB 2, 3	Bartolomeu Perestrelo			
3103	Funchal	204	EB 3	Funchal			
3103	Funchal	205	EB 2, 3	Louros			
3103	Funchal	206	ES	Dr. Ângelo Augusto da Silva			
3103	Funchal	207	EBS	Gonçalves Zarco			
3103	Funchal	208	EB 2, 3	Dr. Horácio Bento de Gouveia			
3103	Funchal	209	EB 1, 2, 3	Santo António			
3103	Funchal	211	EB 2, 3	São Roque			
3104	Machico	1	C	O Búzio			
3104	Machico	2	I	O Barquinho			
3104	Machico	3	I	A Gaivota			
3104	Machico	5	PE	Maiata			
3104	Machico	8	I	Santo António da Serra			
3104	Machico	101	EB 1/PE	Água de Pena			
3104	Machico	102	EB 1/PE	Canical	1		
3104	Machico	103	EB 1/PE	Maroços			
3104	Machico	104	EB 1/PE	Ribeira Seca			
3104	Machico	105	EB 1/PE	Machico			
3104	Machico	106	EB 1/PE	Serrado			
3104	Machico	107	EB 1	Santo António da Serra			
3104	Machico	201	EBS	Machico			1
3104	Machico	202	EB 2, 3	Canical			
3104	Machico	203	EB 1, 2, 3	Porto da Cruz			
3105	Ponta do Sol	1	I	O Sol			
3105	Ponta do Sol	101	EB 1/PE	Carvalhal e Carreira			
3105	Ponta do Sol	102	EB 1/PE	Lombo dos Canhas			
3105	Ponta do Sol	103	EB 1/PE	Vale e Cova do Pico			
3105	Ponta do Sol	104	EB 1/PE	Madalena do Mar			
3105	Ponta do Sol	105	EB 1/PE	Lombada			
3105	Ponta do Sol	106	EB 1/PE	Lombo de São João			
3105	Ponta do Sol	109	EB 1/PE	Ponta do Sol			
3105	Ponta do Sol	201	EBS	Ponta do Sol			
3106	Porto Moniz	1	I	A Estrela do Mar			
3106	Porto Moniz	104	EB 1/PE	Seixal			
3106	Porto Moniz	105	EB 1/PE	Porto Moniz			
3106	Porto Moniz	201	EBS	Porto Moniz			1
3107	Ribeira Brava	1	I	O Balão	1		
3107	Ribeira Brava	4	PE	Porto da Ribeira			
3107	Ribeira Brava	101	EB 1/PE	Corujeira			
3107	Ribeira Brava	102	EB 1/PE	Campanário			
3107	Ribeira Brava	103	EB 1/PE	Lugar da Serra			
3107	Ribeira Brava	105	EB 1/PE	Fajã da Ribeira			
3107	Ribeira Brava	106	EB 1/PE	São Paulo			
3107	Ribeira Brava	107	EB 1/PE	Lombo de São João			
3107	Ribeira Brava	109	EB 1	Ribeira Brava			
3107	Ribeira Brava	110	EB 1/PE	Serra d'Água			
3107	Ribeira Brava	111	EB 1/PE	Bica de Pau			
3107	Ribeira Brava	112	EB 1/PE	Tábua			
3107	Ribeira Brava	201	EBS	Padre Manuel Álvares			1
3107	Ribeira Brava	202	EB2,3	Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.			

Código	Concelho	Cód. escola	Tipologia	Nome	Vagas		
					PE	1C	2/3 C e Sec.
3108	Santa Cruz	1	JI	O Castelinho			
3108	Santa Cruz	2	PE	Levadas			
3108	Santa Cruz	4	JI	O Brinquinho			
3108	Santa Cruz	5	PE	Ribeirinha			
3108	Santa Cruz	6	I	A Palmeira			
3108	Santa Cruz	101	EB 1/PE	Nogueira			
3108	Santa Cruz	102	EB 1/PE	Camacha			
3108	Santa Cruz	104	EB 1/PE	Rochão			
3108	Santa Cruz	105	EB 1/PE	Figueirinhas			
3108	Santa Cruz	106	EB 1/PE	Canico			
3108	Santa Cruz	107	EB 1/PE	Dr. Clemente Tavares			
3108	Santa Cruz	109	EB 1/PE	Santa Cruz			
3108	Santa Cruz	110	EB 1/PE	Terça de Cima			
3108	Santa Cruz	111	EB 1/PE	Assomada/Tendeira			
3108	Santa Cruz	201	EB 2, 3	Canico			
3108	Santa Cruz	202	EBS	Santa Cruz			
3108	Santa Cruz	203	EB 2, 3	Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior			1
3109	Santana	1	PE	Silveira			
3109	Santana	3	PE	Ilha			
3109	Santana	4	I	O Colminho			
3109	Santana	101	EB 1/PE	Arco de São Jorge			
3109	Santana	103	EB 1/PE	Faial			
3109	Santana	104	EB 1/PE	Lombo de Cima			
3109	Santana	106	EB 1/PE	Santana			
3109	Santana	107	EB 1/PE	Caminho Chão			
3109	Santana	108	EB 1/PE	São Jorge			
3109	Santana	109	EB 1/PE	São Roque do Faial			
3109	Santana	201	EBS	Bispo D. Manuel Ferreira Cabral			
3110	São Vicente	1	PE	Feiteiras			
3110	São Vicente	2	PE	Caminho da Madeira			
3110	São Vicente	3	I	A Ondinha			
3110	São Vicente	102	EB 1/PE	Boaventura			
3110	São Vicente	103	EB 1/PE	Ponta Delgada			
3110	São Vicente	106	EB 1/PE	São Vicente			
3110	São Vicente	107	EB 1/PE	Vila de São Vicente			
3110	São Vicente	108	PE	Rosário			
3110	São Vicente	201	EBS	D. Lucinda Andrade			
3201	Porto Santo	1	I	Infantário O Moinho			
3201	Porto Santo	101	EB 1/PE	Camacha			
3201	Porto Santo	102	EB 1/PE	Campo de Baixo			
3201	Porto Santo	103	EB 1/PE	Porto Santo			
3201	Porto Santo	201	EBS	Prof. Dr. Francisco Freitas Branco			1

MAPA II

Quadros de zona pedagógica

Educadores de infância especializados e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário especializado

Códigos	QZP	Educadores de infância especializados	Professores do 1.º ciclo especializados	Professores do 2.º e 3.º ciclos e secundários especializados
		Vagas	Vagas	Vagas
50	Funchal	—	—	4
60	Santa Cruz	—1	—1	1
70	Câmara de Lobos	—	—	1
80	Ribeira Brava	1	—	1
90	Ponta do Sol	1	—	1
100	Calheta	—1	—1	1
110	São Vicente	4	1	—
120	Porto Moniz	1	—	1
130	Machico	—	—	2
140	Santana	2	2	—
150	Porto Santo	—	1	—

MAPA III

Quadros de instituição de educação especial

Educadores de infância especializados e professores do 1.º ciclo especializados

Códigos	Instituição	Vagas	
		Educadores especializados	Professores do 1.º ciclo especializados
3103501	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos — Santa Maria Maior — Funchal	—	—3
3103502	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme Santo António — Funchal	—15	—8
3103503	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança — São Pedro Funchal	—	—
3103504	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores — São Roque — Funchal	—5	—5
3103505	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais — São Pedro — Funchal	—2	—1

MAPA IV

Códigos	Área de especialização/deficiência
991	Auditiva.
992	Intelectual.
993	Motora.
994	Visual.

MAPA V

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
Educação pré-escolar	
31 01 101	EB 1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB 1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB 1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB 1/PE da Calheta.
31 01 106	EB 1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB 1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB 1/PE do Paúl do Mar.
31 01 110	EB 1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB 1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 002	Jardim-de-Infância O Pião.
31 02 101	EB 1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB 1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB 1/PE do Pedregal.
31 02 105	EB 1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB 1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB 1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB 1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB 1/PE do Covão.
31 02 112	EB 1/PE do Garachico.
31 02 113	EB 1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB 1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB 1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB 1/PE da Vargem.
31 02 117	EB 1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB 1/PE do Foro.
31 02 121	EB 1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 001	Creche A Cegonha.
31 03 003	Jardim-de-Infância D. Livia Nosolini.
31 03 004	Infantário Os Louros.
31 03 006	Jardim-de-Infância O Til.
31 03 008	Jardim-de-Infância O Pinheirinho.
31 03 009	Creche O Bambi.
31 03 010	Infantário O Sapatinho.
31 03 011	Jardim-de-Infância O Baloço.
31 03 012	Infantário O Girassol.
31 03 013	Infantário O Carrocel.
31 03 016	Infantário São Gonçalo.
31 03 102	EB 1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB 1/PE do Livramento.
31 03 104	EB 1/PE do Tanque — Monte.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 03 105	EB 1/PE da Pena.
31 03 106	EB 1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB 1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB 1/PE de Visconde Caçongo.
31 03 109	EB 1/PE de Boliqueime.
31 03 110	EB 1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB 1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB 1/PE do Lombo dos Aguiar.
31 03 116	EB 1/PE do Tanque — Santo António.
31 03 117	EB 1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB 1/PE do Faial.
31 03 119	EB 1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB 1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB 1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB 1/PE do Areeiro.
31 03 123	EB 1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB 1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB 1/PE das Quebradas.
31 03 127	EB 1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB 1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB 1/PE do Galeão.
31 03 130	EB 1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme — Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança — São Pedro.
31 03 504	STEDM — São Roque.
31 03 505	STEDV — São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
100	Creche O Búzio.
110	Infantário O Barquinho.
31 04 003	Infantário A Gaivota.
31 04 005	Pré-Escolar da Maiata.
31 04 008	Infantário Santo António da Serra.
31 04 101	EB 1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB 1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB 1/PE dos Maroços.
31 04 104	EB 1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB 1/PE de Machico.
31 04 106	EB 1/PE do Serrado.
31 04 107	EB 1/PE de Santo António da Serra.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 001	Infantário O Sol.
31 05 101	EB 1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB 1/PE do Lombo dos Canhas.
31 05 103	EB 1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB 1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB 1/PE da Lombada.
31 05 106	EB 1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB 1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 001	Infantário A Estrela do Mar.
31 06 104	EB 1/PE do Seixal.
31 06 105	EB 1/PE do Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 001	Infantário O Balão.
31 07 004	Pré-Escolar do Porto da Ribeira.
31 07 101	EB 1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB 1/PE do Campanário.
31 07 103	EB 1/PE do Lugar da Serra.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 07 106	EB 1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB 1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB 1/PE da Ribeira Brava.
31 07 110	EB 1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB 1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB 1/PE da Tábua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 001	Jardim-de-Infância O Castelinho.
31 08 002	Pré-Escolar das Levadas.
31 08 004	Jardim-de-Infância O Brinquinho.
31 08 006	Infantário A Palmeira.
31 08 101	EB 1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB 1/PE da Camacha.
31 08 104	EB 1/PE do Rochão.
31 08 105	EB 1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB 1/PE do Caniço.
31 08 107	EB 1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB 1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB 1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB 1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 004	Infantário O Colminho.
31 09 101	EB 1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB 1/PE do Faial.
31 09 106	EB 1/PE de Santana.
31 09 107	EB 1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB 1/PE/C de São Jorge.
31 09 109	EB 1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 001	Pré-Escolar de Feiteiras.
31 10 002	Pré-Escolar do Caminho da Madeira.
31 10 003	Infantário A Ondinha.
31 10 102	EB 1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB 1/PE da Ponta Delgada.
31 10 106	EB 1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB 1/PE de Vila de São Vicente.
31 10 108	Pré-Escolar do Rosário.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 001	Infantário O Moinho.
32 01 101	EB 1/PE da Camacha.
32 01 102	EB 1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB 1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho de Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.
1.º Ciclo do ensino básico	
31 01 101	EB 1/PE de Ladeira e Lamaceiros.
31 01 102	EB 1/PE do Lombo da Guiné.
31 01 103	EB 1/PE do Lombo do Atouguia.
31 01 104	EB 1/PE da Calheta.
31 01 106	EB 1/PE do Estreito da Calheta.
31 01 108	EB 1/PE do Jardim do Mar.
31 01 109	EB 1/PE do Paul do Mar.
31 01 110	EB 1/PE da Ponta do Pargo.
31 01 202	EB 1, 2, 3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 101	EB 1/PE de Fonte da Rocha.
31 02 102	EB 1/PE de Ribeiro d'Alforra.
31 02 103	EB 1/PE do Pedregal.
31 02 104	EB 1 de Rancho e Caldeira.
31 02 105	EB 1/PE de Lourencinha.
31 02 106	EB 1/PE de Câmara de Lobos.
31 02 107	EB 1/PE de Curral das Freiras.
31 02 108	EB 1/PE de Seara Velha.
31 02 110	EB 1/PE do Covão.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 02 112	EB 1/PE do Garachico.
31 02 113	EB 1/PE do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 114	EB 1/PE da Marinheira.
31 02 115	EB 1/PE das Romeiras.
31 02 116	EB 1/PE da Vargem.
31 02 117	EB 1/PE do Jardim da Serra.
31 02 118	EB 1/PE do Foro.
31 02 121	EB 1/PE da Quinta Grande.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 101	EB 1 do Imaculado Coração de Maria.
31 03 102	EB 1/PE Aspirante Mota Freitas.
31 03 103	EB 1/PE do Livramento.
31 03 104	EB 1/PE do Tanque — Monte.
31 03 105	EB 1/PE da Pena.
31 03 106	EB 1/PE de São Filipe.
31 03 107	EB 1/PE de Ribeiro Domingos Dias.
31 03 108	EB 1/PE de Visconde Caçongo.
31 03 109	EB 1/PE de Boliqueime.
31 03 110	EB 1/PE da Chamorra.
31 03 111	EB 1/PE da Ladeira.
31 03 113	EB 1/PE do Lombo dos Aguiaries.
31 03 114	EB 1 de Louros.
31 03 116	EB 1/PE do Tanque — Santo António.
31 03 117	EB 1/PE dos Três Paus.
31 03 118	EB 1/PE do Faial.
31 03 119	EB 1/PE de São Gonçalo.
31 03 120	EB 1/PE do Palheiro Ferreiro.
31 03 121	EB 1/PE da Ajuda.
31 03 122	EB 1/PE do Areeiro.
31 03 123	EB 1/PE de São Martinho.
31 03 124	EB 1/PE da Nazaré.
31 03 125	EB 1/PE das Quebradas.
31 03 126	EB 1 da Carreira.
31 03 127	EB 1/PE da Cruz de Carvalho.
31 03 128	EB 1/PE dos Ilhéus.
31 03 129	EB 1/PE do Galeão.
31 03 130	EB 1/PE do Lombo Segundo.
31 03 501	STEDA — Santa Maria Maior.
31 03 502	STEDI/Quinta do Leme — Santo António.
31 03 503	STEDI/Colégio Esperança — São Pedro.
31 03 504	STEDM — São Roque.
31 03 505	STEDV — São Pedro.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 101	EB 1/PE de Água de Pena.
31 04 102	EB 1/PE do Caniçal.
31 04 103	EB 1/PE dos Marços.
31 04 104	EB 1/PE da Ribeira Seca.
31 04 105	EB 1/PE de Machico.
31 04 106	EB 1/PE do Serrado.
31 04 107	EB 1/PE de Santo António da Serra.
31 04 108	EB 1 do Caramanchão.
31 04 203	EB 1, 2, 3 do Porto Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 101	EB 1/PE do Carvalhal e Carreira.
31 05 102	EB 1/PE do Lombo das Canhas.
31 05 103	EB 1/PE do Vale e Cova do Pico.
31 05 104	EB 1/PE da Madalena do Mar.
31 05 105	EB 1/PE da Lombada.
31 05 106	EB 1/PE do Lombo de São João.
31 05 109	EB 1/PE da Ponta do Sol.
31 05	Concelho de Ponta do Sol.
31 06 104	EB 1/PE do Seixal.
31 06 105	EB 1/PE do Porto Moniz.
31 06	Concelho de Porto Moniz.
31 07 101	EB 1/PE da Corujeira.
31 07 102	EB 1/PE do Campanário.
31 07 103	EB 1/PE do Lugar da Serra.
31 07 106	EB 1/PE de São Paulo.
31 07 107	EB 1/PE do Lombo de São João.
31 07 109	EB 1/PE da Ribeira Brava.
31 07 110	EB 1/PE da Serra d'Água.
31 07 111	EB 1/PE da Bica de Pau.
31 07 112	EB 1/PE da Tábua.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 101	EB 1/PE da Nogueira.
31 08 102	EB 1/PE da Camacha.
31 08 104	EB 1/PE do Rochão.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
31 08 105	EB 1/PE das Figueirinhas.
31 08 106	EB 1/PE do Caniço.
31 08 107	EB 1/PE Dr. Clemente Tavares.
31 08 109	EB 1/PE de Santa Cruz.
31 08 110	EB 1/PE da Terça de Cima.
31 08 111	EB 1/PE da Assomada/Tendeira.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 101	EB 1/PE do Arco de São Jorge.
31 09 103	EB 1/PE do Faial.
31 09 106	EB 1/PE de Santana.
31 09 107	EB 1/PE do Caminho Chão.
31 09 108	EB 1/PE/C de São Jorge.
31 09 109	EB 1/PE de São Roque do Faial.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 102	EB 1/PE da Boaventura.
31 10 103	EB 1/PE da Ponta Delgada.
31 10 106	EB 1/PE de São Vicente.
31 10 107	EB 1/PE de Vila de São Vicente.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 101	EB 1/PE da Camacha.
32 01 102	EB 1/PE do Campo de Baixo.
32 01 103	EB 1/PE do Porto Santo.
32 01	Concelho de Porto Santo.
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.
2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário	
31 01 201	EBS da Calheta.
31 01 202	EB 1/2/3/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto.
31 01	Concelho da Calheta.
31 02 201	EB 2, 3 da Torre.
31 02 202	EB 2, 3 do Estreito de Câmara de Lobos.
31 02 203	EBS do Carmo.
31 02	Concelho de Câmara de Lobos.
31 03 201	Escola Secundária de Jaime Moniz.
31 03 202	Escola Secundária de Francisco Franco.
31 03 203	EB 2, 3 de Bartolomeu Perestrelo.
31 03 204	EB 3 do Funchal.
31 03 205	EB 2, 3 dos Loursos.
31 03 206	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto Silva.
31 03 207	EBS Gonçalves Zarco.
31 03 208	EB 2, 3 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
31 03 209	EB 2, 3 de Santo António.
31 03 211	EB 2, 3 de São Roque.
31 03	Concelho do Funchal.
31 04 201	EBS de Machico.
31 04 202	EB 2, 3 do Caniçal.
31 04 203	EB 1, 2, 3 do Porto da Cruz.
31 04	Concelho de Machico.
31 05 201	EBS da Ponta do Sol.
31 05	Concelho da Ponta do Sol.
31 06 201	EBS do Porto Moniz.
31 06	Concelho do Porto Moniz.
31 07 201	EBS Padre Manuel Álvares.
31 07 202	EB 2, 3 Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade.
31 07	Concelho da Ribeira Brava.
31 08 201	EB 2, 3 do Caniço.
31 08 202	EBS de Santa Cruz.
31 08 203	EB 2, 3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior.
31 08	Concelho de Santa Cruz.
31 09 201	EBS Bispo D. Manuel Ferreira Cabral.
31 09	Concelho de Santana.
31 10 201	EBS D. Lucinda Andrade.
31 10	Concelho de São Vicente.
32 01 201	EBS Prof. Dr. Francisco Freitas Branco.
32 01	Concelho de Porto Santo.

Códigos	Estabelecimentos de educação/concelhos/zonas pedagógicas
50	Funchal.
60	Santa Cruz.
70	Câmara de Lobos.
80	Ribeira Brava.
90	Ponta do Sol.
100	Calheta.
110	São Vicente.
120	Porto Moniz.
130	Machico.
140	Santana.
150	Porto Santo.

MAPA VI

Códigos	Educação, nível/ensino
PE	Educação pré-escolar.
1C	1.º ciclo ensino básico.
2C	2.º ciclo ensino básico.
3C	3.º ciclo ensino básico.
SE	Secundário.

Aviso n.º 15/2007/M

Concurso de professores dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário para o exercício efectivo de funções na área da educação especial, para o ano escolar de 2007-2008, previsto no artigo 1.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 1.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho, e nos n.ºs 2 e 6 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e obtida a autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho de 16 de Março de 2007, exarado ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Fevereiro, declaro aberto o concurso de professores dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário para o exercício efectivo de funções na área da educação especial com vista ao preenchimento das vagas existentes nos quadros de instituição de educação especial da Secretaria Regional de Educação para os grupos de Educação Física, Educação Musical e Educação Visual e Tecnológica, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º e das necessidades residuais disponíveis após o destacamento por ausência de serviço regulado nos artigos 36.º e 37.º, através de destacamento e contratação de acordo com os artigos 42.º a 45.º

I — Prazo de apresentação de candidatura

1 — De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 7.º, o prazo para apresentação de candidatura, incluindo a manifestação da intenção de continuar em concurso para efeitos de contratação, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º, é de oito dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes no continente ou na Região Autónoma dos Açores (RAA), aos prazos referidos acresce a dilação de cinco dias seguidos.

3 — Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

4 — Por remissão do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

II — Tipo de concurso e legislação aplicável

1 — Concurso interno e externo, nos termos do disposto no artigo 5.º e nos n.ºs 4 e 6 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do diploma acima referido, a colocação em regime de contratação é efectuada pelo período de

um ano escolar, podendo ser renovável consecutivamente por igual período nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 16 de Dezembro.

3 — O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo regime geral de recrutamento da função pública regulado pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

III — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 — Concurso interno:

1.1 — Podem ser opositores ao concurso interno de provimento, de acordo com o disposto no artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, os professores providos em lugares dos quadros da carreira docente do Ministério da Educação, da RAA e da Região Autónoma da Madeira (RAM) que, não tendo sido transferidos ao abrigo dos artigos 25.º a 29.º, pretendam ser providos em outro lugar de quadro de instituição de educação especial ou transitar de grupo de recrutamento, para o qual possuem qualificação profissional.

1.2 — Os professores dos quadros na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao quadro da origem até final do mês de Setembro de 2006 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2 — Concurso externo:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso externo:

2.1.1 — Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, e 15/2007, de 19 de Janeiro;

2.1.2 — Os professores providos em lugar de quadro de escola e de zona pedagógica com nomeação definitiva que pretendam transitar de grupo de recrutamento para o qual possuem habilitação própria.

2.2 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita aquando da nomeação ou da contratação.

2.3 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país africano de língua oficial portuguesa devem comprovar o domínio perfeito da língua mediante aprovação na prova prevista na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro.

2.4 — São dispensados da realização da prova os indivíduos que tenham obtido menção de *Apto* em prova realizada para concursos anteriores ou que tenham realizado a formação inicial habilitante ao acesso à docência em instituição portuguesa de ensino superior.

2.5 — São habilitações legalmente exigidas para os novos grupos de recrutamento as seguintes:

2.5.1 — As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico são as que conferem qualificações profissionais para leccionarem os grupos de docência do 2.º ciclo do ensino básico, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro;

2.5.2 — As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento do 3.º ciclo dos ensinos básicos e secundário são as que conferem qualificações profissionais para leccionarem o grupo de docência do 3.º ciclo dos ensinos básico e secundário, nos termos da alínea s) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro;

2.5.3 — As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nos n.ºs 2.5.1 e 2.5.2 são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência até ao concurso de recrutamento e selecção de pessoal docente para o ano escolar de 2007-2008, inclusive;

2.5.4 — Os normativos que regulam as habilitações próprias para a docência nos grupos de recrutamento são os seguintes: Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 1984, com os aditamentos introduzidos pelos Despachos Normativos n.ºs 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 1986, 6-A/90, de 31 de Janeiro, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 20 de Janeiro, rec-

tificado pela Declaração n.º 7-M/99, de 27 de Fevereiro, 14/99, de 12 de Março, 28/99, de 25 de Maio, e 3-A/2000, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração n.º 3-A/2000, de 21 de Janeiro, e Portaria n.º 92/97, de 6 de Fevereiro, aditada pelas Portarias n.ºs 56-A/98, de 5 de Fevereiro, 16-A/2000, de 18 de Janeiro, e 88/2006, de 24 de Janeiro, e Portaria n.º 254/2007, de 9 de Março.

2.6 — Os concursos abertos pelo presente aviso realizam-se para os grupos de recrutamento cujos códigos de recrutamento são os enunciados no mapa 1 publicitado em anexo ao presente aviso.

IV — Número e local de lugares a prover

1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

1.1 — Para efeitos de concurso interno de provimento, são considerados os lugares vagos constantes do mapa 1 publicitado em anexo ao presente aviso e os resultantes da recuperação automática de vagas, de acordo com o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

1.2 — Os lugares já providos em anteriores concursos que excedam as necessidades reais das instituições de educação especial são publicitados como vagas negativas (-), não podendo ser objecto de recuperação.

1.3 — Para efeitos do concurso externo de provimento são considerados todos os lugares de quadro de instituição de educação especial não preenchidos pelo concurso interno.

2 — A quota de emprego destinada ao primeiro provimento em lugar de quadro e à contratação por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 2 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, que configuram o concurso externo de provimento e contratação (1.ª, 3.ª e 4.ª prioridades).

2.2 — A quota destinada a contratação será publicada na Internet aquando da publicitação das listas de colocação das necessidades residuais.

2.3 — O provimento e a contratação far-se-ão de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, e no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugares reservados ao abrigo do diploma, obterá colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável; se for este o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

3 — As necessidades residuais de professores a considerar para efeitos de contratação são recolhidas pela Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), mediante proposta dos conselhos técnicos dos serviços técnicos de educação.

V — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura, com indicação do respectivo endereço, dos documentos a juntar e dos prazos

1 — Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura:

1.1 — No âmbito do concurso interno, os professores providos em lugar de quadro de instituição de educação especial formalizam a sua candidatura no serviço técnico de educação respectivo e os providos em lugares dos quadros da carreira docente do Ministério da Educação e da RAA na Divisão de Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

1.2 — No concurso externo de provimento os candidatos em exercício de funções na RAM apresentam a sua candidatura directamente na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira, ou nos termos definidos no número seguinte.

1.3 — Os candidatos residentes ou em exercício de funções, à data do concurso, no continente ou na RAA ou no estrangeiro apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), concurso de professores dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário para preenchimento das vagas existentes nos quadros de instituição de educação especial da Secretaria Regional de Educação, Rua de D. João, 57, 9054-510 Funchal, Madeira.

1.4 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido nos números anteriores.

2 — Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados:

2.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do registo biográfico;
- c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;
- d) No caso de os candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- e) Os candidatos providos em lugares dos quadros da RAA deverão ainda enviar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;
- f) No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado.

2.1.1 — Documento comprovativo de ter sido bolseiro da RAM durante pelo menos um dos anos lectivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência ou de ter realizado estágio profissionalizante, mesmo quando este não seja remunerado em escola da RAM.

2.1.2 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril.

2.1.3 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

2.1.4 — Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro.

2.2 — Prova da profissionalização — os professores não pertencentes aos quadros e portadores de qualificação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino e do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências, deverão fazer prova do grupo de recrutamento de docência em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento em que realizaram o estágio pedagógico, nos termos do contrato celebrado.

2.3 — Confirmação de dados pelas escolas — todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos da rede pública da Secretaria Regional de Educação da RAM serão objecto de confirmação pelos respectivos órgãos de gestão das escolas ou de quem legalmente os substitua, devendo ser feita no formulário menção expressa de tal confirmação.

2.3.1 — A confirmação implica:

- a) A assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento de ensino no local adequado do formulário;
- b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

VI — Indicações necessárias à correcta formalização da candidatura

O concurso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

1 — Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura — a apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso interno/externo e ficha de dados do candidato) disponível no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, os quais podem ser impressos directamente pelo professor/candidato ou solicitado na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

Para visualizar os formulários necessita de ter instalado no seu computador o programa Acrobat Reader 6.0. Caso não o possua pode efectuar gratuitamente o seu *download*, bastando para tal clicar no respectivo *link* que se encontra junto ao menu do pessoal docente — concursos — formulários.

1.1 — Preenchimento do formulário — o preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá

o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso.

1.1.1 — Manifestação de preferências por nível, grau de ensino e grupo de docência:

a) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, aos professores dos quadros está vedada a candidatura simultânea ao nível de ensino ou grupo de recrutamento em que se encontram vinculados e à transição de nível de ensino, sendo incluídos na lista provisória de candidatos excluídos os docentes dos quadros que se apresentem a concurso de provimento a mais de um nível ou grupo de recrutamento;

b) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, os candidatos externos podem candidatar-se a lugares de um máximo de dois grupos de docência dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, num total de duas opções, consoante o candidato concorra enquanto portador de qualificação profissional ou de habilitação própria.

1.1.2 — Habilitações profissionais e classificação profissional:

a) A formação inicial corresponde ao curso que confere qualificação profissional para os grupos de recrutamento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou secundário. A classificação profissional é a classificação constante do respectivo diploma de curso;

b) Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 345/89, de 11 de Outubro, 15-A/99, de 19 de Janeiro, e 127/2000, de 6 de Julho, com rectificação n.º 587582/19702001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, a classificação profissional, correspondente à profissionalização em serviço, é a publicada no *Diário da República*, a qual produz efeitos a 1 de Setembro do ano civil em que foi concluída.

1.1.3 — Habilitações académicas e classificação académica — as habilitações académicas reconhecidas como próprias para a docência são as taxativamente enunciadas nos normativos referidos no n.º 2.5.4 do capítulo III do presente aviso; a classificação académica é a que consta do certificado de conclusão do curso identificado nos despachos que enunciam as habilitações para a docência como habilitação própria para o grupo a que o candidato deseja concorrer; quando a titularidade de habilitação própria, incluindo o respectivo escalão, não depender apenas da aprovação em determinado curso, a classificação académica é determinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

1.1.4 — Tempo de serviço docente ou equiparado:

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e no artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, o tempo de serviço a declarar no boletim de candidatura é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou, para os candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 484/88, de 29 de Dezembro, e 75/86, de 23 de Abril, e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/88, de 21 de Janeiro;

b) O tempo de serviço prestado no ensino superior releva para efeitos de graduação nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

1.1.5 — Manifestação de preferências para provimento:

a) Os códigos dos grupos de recrutamento e das instituições de educação especial são os constantes dos mapas I e II anexos ao presente aviso;

b) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, os candidatos podem manifestar as suas preferências por instituição de educação especial independentemente de nelas haver lugares vagos à data da abertura do concurso, sem prejuízo de as vagas identificadas com o sinal (-) serem vagas a não recuperar.

VII — Listas provisórias de candidatos admitidos e ordenados e de candidatos excluídos, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;

Número de inscrição;

Nome;
Data de nascimento;
Identificação da prioridade;
Graduação profissional;
Classificação profissional;
Graduação académica;
Classificação académica;
Tempo de serviço após a qualificação profissional;
Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
Totalidade do tempo de serviço;
Grau académico;
Instituição de educação especial a cujo quadro pertence.

3 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4 — As listas são publicitadas por aviso a inserir na 2.ª série do *Diário da República* e do *Jornal Oficial* da RAM, podendo ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/dreer> e nas instituições de educação especial.

5 — Simultaneamente, a DREER remete aos candidatos os verbetes contendo a transposição informática dos dados e elementos inscritos no formulário de candidatura.

VIII — Reclamações

1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar todos os elementos constantes das listas e dos verbetes e reclamar.

2 — A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, equivale à aceitação de todos os elementos.

3 — As reclamações são apresentadas, no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DREER e nas instituições de educação especial da RAM.

4 — Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações, podendo confirmar, modificar ou substituir a decisão inicial e, diariamente, remeter à DREER a nova apreciação.

5 — No mesmo prazo e da mesma forma, poderão os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6 — No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

IX — Motivos de exclusão

São excluídos do concurso os candidatos que:

1) Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão ao concurso;

2) Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

3) Entreguem o formulário de candidatura e os documentos exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;

4) Não possuam o requisito habilitacional relativo ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

5) Não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso, designadamente:

a) Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril;

b) Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000;

c) Reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

d) Domínio perfeito da língua portuguesa mediante aprovação na prova prevista na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro;

e) Declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da RAA da verificação do cumprimento da condição implícita

nas alíneas a) e b) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;

f) Declaração comprovativa de que o candidato se encontra nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/M, de 11 de Março, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino onde o mesmo se encontra colocado;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de candidatos portadores de deficiência onde constam o grau de incapacidade superior a 60 % e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto;

h) Declaração em como já foi cumprido ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto;

i) Foram autorizados a permutar e se encontram abrangidos pelo disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho;

j) Foram declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, a que se candidatam ao concurso interno e externo;

k) Foram abrangidos por penalidades previstas na lei.

X — Listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados, nos termos do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 — Após homologação pelo director regional de Educação Especial e Reabilitação, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no *Jornal Oficial* da RAM, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados.

XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico necessário, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

XII — Aceitação das colocações e apresentação nas instituições de educação especial

1 — A aceitação da colocação faz-se no prazo dos oito dias úteis seguintes ao da publicitação da lista de colocações, junto da instituição de educação especial onde foram colocados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

2 — A apresentação faz-se no 1.º dia útil do mês de Setembro na instituição de educação especial em que o professor foi colocado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

3 — Nas instituições de educação especial em que não resultar um horário completo de vinte e duas horas, a vaga será disponibilizada na instituição com maior horário, completando o professor o remanescente em uma ou mais (outras) instituições de educação especial.

XIII — Preenchimento das necessidades residuais

1 — As necessidades residuais de pessoal docente correspondem aos horários que subsistam após o concurso de provimento. O preenchimento dos horários é efectuado por contratação e por oferta de emprego, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

2 — Na contratação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, a manifestação de preferências é a já declarada no formulário do concurso de provimento.

XIV — Contratação

1 — Os horários disponíveis são preenchidos por candidatos que, em sede de concurso externo, não obtiveram colocação nos quadros.

2 — O preenchimento dos horários respeita as preferências identificadas no Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e manifesta-se através da lista de colocação, dando origem

igualmente a listas graduadas de candidatos não colocados, publicadas na Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer.

3 — Da lista de colocação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Secretário Regional de Educação.

4 — A aceitação da colocação faz-se no prazo de vinte e quatro horas, correspondentes ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação da respectiva lista.

5 — O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar e no subsequente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público.

6 — Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/98/M, de 6 de Dezembro, os professores que pretendam exercer funções nas instituições de educação especial deverão ser opositores às ofertas de emprego nos termos do capítulo xv deste aviso.

XV — Oferta de emprego

1 — Há oferta de emprego para o preenchimento das vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação e ainda no respeitante a horários incompletos.

2 — Os serviços técnicos da área de deficiência da instituição de educação especial enviam à DREER informação sobre horários objecto da oferta de emprego.

3 — A DREER publicita através da Internet, no *site* www.madeira-edu.pt/dreer, a lista de ofertas de emprego pelo prazo de cinco dias a contar da data da publicação.

4 — Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais de admissão ao concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.

5 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade enunciados no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

XVI — Legislação

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e do disposto nos artigos 1.º, n.º 3, e 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2004/M, de 16 de Junho.

24 de Abril de 2007. — A Directora Regional, *Cecília Berta Fernandes Pereira*.

MAPA I

Instituições de educação especial

Professores para o exercício de funções na área de educação especial

Instituições de educação especial	Vagas — Grupos/códigos			
	Educação Física		Educação Visual e Tecnológica	Educação Musical
	260	620	240	250
Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos, Santa Maria Maior, Funchal	—	—	—	—
Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança, São Pedro, Funchal	1	—	1	—
Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Santo António, Funchal	—	1	—	1
Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, São Roque, Funchal	—	—	—	—
Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, São Pedro, Funchal	—	—1	—	—
Serviço Técnico de Actividades Ocupacionais e Emprego Protegido	3	3	5	4

MAPA II

Códigos	Instituições de educação especial
31 03 501	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos, Santa Maria Maior, Funchal.
31 03 502	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Santo António, Funchal.
31 03 503	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais/Colégio Esperança, São Pedro, Funchal.

Códigos	Instituições de educação especial
31 03 504	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Motores, São Roque, Funchal.
31 03 505	Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais, São Pedro, Funchal.
31 03 506	Serviço Técnico de Actividades Ocupacionais e Emprego Protegido (CAO — RAM).



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 761/2007

Por deliberações do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 29 de Março

de 2007, foram nomeados enfermeiros especialistas em saúde materna e obstétrica, com efeitos a 16 de Abril de 2007:

Marta do Rosário de Azevedo Mota, 1.º escalão, índice 153.

Paula Dolores Pinto Janeiro, 2.º escalão, índice 160.

Maria Emília Silva do Vale, 2.º escalão, índice 160.

Ana Marisa Silva Duarte Bessa, 3.º escalão, índice 175.

10 Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Rectificação n.º 556/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6671/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007, procedo à sua rectificação. Assim, onde se lê «por meus despachos de 16 de Outubro de 2006 e de 30 de Janeiro de 2007» deve ler-se «por meu despacho de 30 de Janeiro de 2007».

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

2611009094

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 8177/2007

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se à opinião pública, para recolha de sugestões a proposta de regulamento dos espaços desportivos de Alter do Chão, que se anexa.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

Proposta de regulamento dos espaços desportivos de Alter do Chão

Preâmbulo

A prática desportiva é indispensável na formação plena do ser humano.

O presente regulamento pretende otimizar a utilização dos equipamentos desportivos por parte da população, associações, escolas e outras entidades.

Pretende generalizar-se a prática desportiva a todas as camadas etárias.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal:

Assim, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, foi elaborado o presente regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Finalidade

O presente regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização dos espaços desportivos existentes no município de Alter do Chão.

Artigo 2.º

Instalações

Os espaços desportivos são os seguintes:

- a) Courts de ténis;
- b) Pavilhão gimnodesportivo;
- c) Piscina municipal;
- d) Estádio Municipal Ferragial d'El Rei;

Artigo 3.º

Gestão

1 — Os espaços desportivos serão geridos pela Câmara Municipal de Alter do Chão, através do Serviço Cultural e Desportivo, sendo o pessoal técnico e de vigilância/encarregado de parques responsável pela manutenção e gestão diária desses equipamentos.

2 — Compete ao Serviço Cultural e Desportivo, designadamente:

- a) A administração e gestão corrente dos espaços desportivos;
- b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização dos espaços desportivos;
- c) Recepcionar os pedidos de utilização;
- d) Analisar os pedidos de utilização regular e classificá-los de acordo com as prioridades definidas no artigo 8.º deste regulamento;
- e) Comunicar às entidades interessadas os tempos que lhe foram atribuídos.

Artigo 4.º

Funcionamento e horários

1 — Os espaços desportivos estarão abertos todo o ano, encerrando em casos de eventual necessidade (obras de beneficiação, etc.), por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do presidente ou do vereador com competências delegadas na área.

2 — Só podem utilizar os espaços desportivos os utentes autorizados para tal.

3 — O funcionamento de actividades do desporto escolar será estabelecido por acordo entre a Câmara Municipal e a entidade de ensino respectiva, atendendo aos horários disponíveis e sem prejuízo das actividades já existentes.

4 — Os espaços desportivos ficam sujeitos a horários definidos anualmente que serão afixados em cada equipamento em local bem visível.

5 — Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais ou espectáculos poderão os espaços desportivos encerrar ao público ou ser adoptado um horário especial que será do conhecimento público com a devida antecedência.

Artigo 5.º

Regras gerais de conduta nos espaços desportivos

1 — É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações.

2 — É proibida a entrada a cães e outros animais, com excepção do consignado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de Abril.

3 — Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Alter do Chão não se responsabiliza por eventuais roubos ou danos.

4 — É proibido o acesso a veículos motorizados, excepto quando em serviço.

5 — É proibido lançar no chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços.

6 — É proibido escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções.

7 — É proibido transportar garrafas de vidro, latas ou outros objectos contundentes para o interior das instalações desportivas, excepto com autorização do funcionário presente no local.

Artigo 6.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo de recurso à autoridade. Os infractores poderão ser sancionados com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Expulsão das instalações;
- c) Inibição temporária de utilização das instalações;
- d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

2 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) serão da responsabilidade dos funcionários em serviço no local, com eventual recurso às forças policiais.

As sanções previstas nas alíneas c) e d) serão aplicadas pelo presidente, após audição das pessoas presentes no local (funcionários e eventuais testemunhas) e do indivíduo prevaricador.

3 — Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções acima referidas, implicam a indemnização à Câmara Municipal de Alter do Chão no valor do prejuízo ou dano causado.

Artigo 7.º

Pedidos de utilização/cedência dos espaços desportivos

1 — Os interessados na utilização regular dos equipamentos desportivos deverão formular por escrito (formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal de Alter do Chão) os respectivos pedidos de cedência, através do Serviço Cultural e Desportivo, explicitando:

- a) Identificação da entidade/grupo;
- b) Dias, horas e espaços pretendidos;
- c) Fim a que se destina o pedido de cedência solicitado;
- d) Número aproximado de praticantes pela orientação técnica directa de cada uma das actividades;
- e) Nome e morada do responsável pela orientação directa de cada uma das actividades;
- f) Estatutos da colectividade, quando se julgar necessário.

2 — Os pedidos de utilização regular deverão ser efectuados durante o mês de Setembro de cada ano civil.

3 — Os pedidos de utilização regular formulados para além do mês referido no número anterior serão considerados de acordo com as possibilidades. Não sendo possível, ficarão ordenados em lista de espera.

4 — Os pedidos de utilização pontual deverão ser feitos com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de ocorrência do evento, nos moldes do disposto no n.º 1 deste artigo.

Artigo 8.º

Comunicação da autorização de cedência

A autorização da utilização das instalações é comunicada, por escrito, aos interessados, com a indicação das condições acordadas, com a antecedência máxima de oito dias da cedência ou do início do período de cedência.

Artigo 9.º

Ordem de prioridades na cedência das instalações

1 — Serão considerados os pedidos de utilização tendo em conta as seguintes preferências:

- a) Actividades promovidas e desenvolvidas pela Câmara Municipal de Alter do Chão;
- b) Classes de ensino especial;
- c) Classes do ensino básico e secundário;
- d) Escola do ensino profissional;
- e) Colectividades sediadas no município, cujo objectivo seja a prática desportiva com equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;
- f) Colectividades sediadas no município, com classes de aprendizagem e treino desportivo, abrangendo escalões etários entre os 4 e os 15 anos;
- g) Colectividades sediadas no município, com classes de aprendizagem e treino desportivo, abrangendo escalões etários a partir dos 15 anos;
- h) Colectividades sediadas fora do município, que tenham por objectivo a prática de actividades aquáticas.

2 — No caso das cedências pontuais, será factor de preferência a qualificação específica dos profissionais responsáveis pelas actividades a desenvolver, em primeiro lugar, e, em caso de igualdade, a antiguidade de utilização contínua da instalação.

Artigo 10.º

Protocolos com outras entidades

1 — A Câmara Municipal de Alter do Chão poderá, casuisticamente, estabelecer protocolos com outras entidades, tendo sempre como princípio primordial o desenvolvimento de actividades que incentivem a população para a prática do desporto, que demonstrem interesse para o desenvolvimento desportivo do município e que se coadunem com as instalações desportivas objecto do presente regulamento.

2 — Os preços a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração deverão resultar da aplicação de protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e as entidades em causa.

Artigo 11.º

Preços, prazos e pagamentos

1 — A cedência dos espaços desportivos implica, com excepção dos casos isentos, o pagamento do respectivo preço de utilização.

2 — Os pagamentos para o caso de utilização regular são efectuados até ao dia 15 do respectivo mês. O pagamento referente ao 1.º mês de utilização é efectuado antes do início da utilização.

3 — Os pagamentos para o caso de utilização pontual serão cobrados no momento prévio à utilização do espaço.

4 — Pelos preços cobrados serão emitidos os respectivos documentos de quitação, que deverão ser apresentados sempre que solicitados.

5 — Caso não seja cumprido o disposto nos números anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações.

6 — Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, a entidade responsável pela mesma suportará os valores de utilização respectivos, excepcionando-se os casos de força maior, devidamente justificados e como tal reconhecidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Requisição das instalações

1 — A título excepcional e para o exercício de actividades que não possam sem grave prejuízo ter lugar noutra ocasião, pode a Câmara Municipal de Alter do Chão reservar-se o direito de utilizar os espaços desportivos, mediante prévia comunicação às entidades lesadas com um mínimo de cinco dias úteis de antecedência.

2 — As entidades lesadas pelo disposto no número anterior têm direito à utilização noutro horário, sem prejuízo de terceiros.

3 — Caso não seja possível aplicar a compensação referida no número anterior, a respectiva entidade tem o direito à devolução do valor pago correspondente ao período em causa, desde que esse pagamento já tenha sido efectuado.

Artigo 13.º

Policimento e autorizações

As entidades que desejem utilizar os espaços desportivos serão responsáveis pela aquisição de serviços de policiamento durante os eventos que organizem, bem como de todas as autorizações que essas mesmas actividades exijam.

Artigo 14.º

Responsabilidade pela utilização das instalações

1 — As entidades ou utentes individuais autorizados a utilizar as instalações serão integralmente responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.

2 — Os danos causados no exercício das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.

3 — As entidades que utilizem regularmente as instalações terão, obrigatoriamente, um seguro adequado ao tipo de utilização e aos utilizadores, de acordo com a legislação em vigor.

4 — Os utentes individuais terão de preencher uma ficha de utilização (disponibilizada pela Câmara Municipal), onde deverá estar presente o número do bilhete de identidade, o nome completo e a idade.

Artigo 15.º

Publicidade

Os espaços desportivos do concelho poderão ser patrocinados por empresas ou particulares que entendam apoiar as actividades neles decorridos, mediante apoio financeiro, que terá como contrapartida a publicitação dos seus produtos ou serviços. A publicidade dos patrocinadores deverá ser feita em painéis publicitários, de forma e dimensões a acordar entre estes e a Câmara Municipal.

Os patrocínios poderão ter um carácter pontual ou anual.

Os patrocínios anuais deverão ser apresentados à Câmara Municipal, dirigidos ao presidente, especificando o valor, um projecto de painel publicitário a afixar e qual o espaço desportivo que pretende patrocinar.

CAPÍTULO II

Courts de ténis de Alter do Chão

Artigo 16.º

Modalidades

Nos campos de ténis poderão ser desenvolvidas actividades de ténis e de miniténis.

Artigo 17.º

Equipamento, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

No interior dos campos não é permitida a utilização de calçado rígido que possa deteriorar o piso.

A entrada nos balneários faz-se dez minutos antes de cada aula ou treino e a saída quinze minutos após o termo do mesmo.

No caso de jogos, não se aplica o disposto no número anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

Aos sábados, a chave dos *courts* de ténis poderá ser disponibilizada na piscina municipal, após preenchimento da respectiva ficha de utilização e pagamento da taxa prevista.

Aos domingos, os *courts* de ténis funcionarão de forma gratuita, devendo os interessados solicitar a chave no posto da GNR.

CAPÍTULO III

Piscina municipal de Alter do Chão

Artigo 18.º

Modalidades

A piscina é destinada à prática da natação pura, adaptação ao meio aquático, hidroginástica e outras modalidades desenvolvidas neste meio.

Artigo 19.º

Períodos de funcionamento

Poderá a Câmara Municipal deliberar sobre a alteração do período de abertura e encerramento mencionado no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 20.º

Segurança

A piscina disporá, obrigatoriamente, de um telefone para comunicação com o exterior, junto do qual, em local bem visível, estará um quadro donde constem os nomes, endereços e números de telefone dos centros de serviço hospitalar e serviço de ambulância/bombeiros. É proibido aos utentes da piscina a prática de actos e comportamentos que possam afectar o bem-estar e a segurança de terceiros.

Artigo 21.º

Apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — O apetrechamento desportivo deve ser colocado no local pelo funcionário de serviço e, quando solicitado, com o auxílio dos utentes.

2 — A entrada nos balneários faz-se dez minutos antes de cada aula ou treino e a saída quinze minutos após o termo do mesmo.

Artigo 22.º

Normas específicas da piscina municipal

Aos utentes da piscina é proibido:

- a) Conspurcar a água da piscina e a zona circundante;
- b) Ausentar-se da zona dos tanques para a de esplanada descálços;
- c) Transportar bebidas ou alimentos da zona de esplanada para a zona do tanque;
- d) Fumar na zona da piscina;
- e) Utilizar cremes, maquilhagem, óleos ou quaisquer outros produtos que conspurquem a água;
- f) Utilizar calções ou fatos de banho inapropriados para a prática da natação;
- g) Abandonar desperdícios dentro do recinto da piscina;
- h) Não utilizar touca dentro do tanque;
- i) O acesso a crianças com menos de 6 anos de idade ao tanque deve ser feito com acompanhamento por adultos que saibam nadar;
- j) Utilizar bóias, bolas, barbatanas, óculos ou similares inapropriados, placas de esferovite, excepto se utilizadas durante as aulas de natação;
- k) A entrada no tanque sem o duche inicial.

Artigo 23.º

Salubridade

Os resultados das análises efectuadas à água, bem como os parâmetros do teor de cloro, *pH* e temperatura, registados diariamente devem ser afixados em local apropriado e visível, de forma a poderem ser consultados pelos utentes.

Artigo 24.º

Deveres específicos dos funcionários da piscina municipal — Pessoal de serviço

São atribuições do pessoal de serviço na piscina municipal, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, as seguintes:

1) Pessoal técnico e de vigilância:

Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;

Proceder à montagem, desmontagem, distribuição e guarda do material e dos equipamentos existentes nas instalações, zelando pela boa conservação dos mesmos, bem como pela higiene das instalações;

Impedir a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doenças contagiosas, doença de pele ou lesões notórias. Em caso de dúvida, os indivíduos portadores dessas doenças deverão apresentar um atestado médico;

Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes; Zelar pelo cumprimento das normas referentes à não violência no desporto;

Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;

Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando pelo seu rápido transporte para estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso o exigir;

Elaborar e manter actualizado o inventário de bens da piscina;

Apresentar propostas de aquisição de material;

Controlar a utilização dos espaços aquáticos atribuídos, fazendo cumprir os horários de utilização;

Impedir a prática de actos (saltos, corridas, etc.) que ponham em risco a integridade física dos utentes e a normal sequência das actividades;

Participar ao responsável todas as ocorrências, nomeadamente nos domínios da indisciplina, falta de higiene e prejuízos causados;

Fazer o registo diário das utilizações em mapa adequado;

2) Funcionários auxiliares e do serviço de cobrança:

Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;

Controlar as entradas dos utentes, procedendo à cobrança dos preços previamente definidos;

Controlar as entradas dos utentes inscritos na escola de natação, conferindo a validade do seu cartão de membro;

Receber as inscrições e os pagamentos mensais, distribuindo as vinhetas aos alunos da escola de natação;

Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;

Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;

Impedir a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doenças contagiosas, doença de pele ou lesões notórias. Em caso de dúvida, os indivíduos portadores dessas doenças deverão apresentar um atestado médico;

Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio, e cumprir os procedimentos legais;

Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

Arrecadar as receitas de acordo com as instruções recebidas conferindo diariamente os valores à sua guarda;

Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;

Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos vestiários;

Assegurar a utilização dos cabides nos períodos em que tal sistema esteja em funcionamento;

Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;

3) Encarregado de parques desportivos:

Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;

Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de abastecimento, tratamento e desinfecção da água e sistema de iluminação;

Proceder periodicamente às análises da água e solicitar ao responsável quando se revelar aconselhável a intervenção de técnico habilitado;

Aspirar o fundo da piscina e proceder ao tratamento e verificação do cloro e *Ph* da água;

Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;

Apresentar propostas de aquisição de material.

CAPÍTULO IV

Pavilhão gimnodesportivo de Alter do Chão

Artigo 25.º

Modalidades

No pavilhão gimnodesportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais, bem como as de expressão artística possíveis de praticar neste tipo de instalação.

Artigo 26.º

Utilização simultânea

Desde que as características das modalidades e as condições técnicas das instalações o permitam e daí não resulte prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes, em termos individuais ou colectivos.

Artigo 27.º

Equipamento, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — Não é permitida a utilização de equipamento e materiais susceptíveis de deteriorarem o pavimento do pavilhão.

2 — Os utentes devem utilizar equipamento compatível com as actividades desportivas em que estão integrados.

3 — Nos pavimentos utilizados para a prática desportiva não pode ser utilizado calçado que seja igualmente utilizado no exterior.

4 — Os alugueres englobam a utilização do apetrechamento desportivo necessário para a prática das diversas modalidades. Qualquer material degradado aquando dos mesmos deve ser reposto pela entidade ou indivíduos promotores da actividade.

5 — O apetrechamento desportivo deve ser colocado no local pelo funcionário de serviço e quando solicitados com o auxílio dos utentes.

6 — A entrada nos balneários faz-se dez minutos antes de cada aula ou treino e a saída quinze minutos após o termo do mesmo.

7 — No caso de jogos não se aplica o conteúdo do número anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

Artigo 28.º

Deveres específicos dos funcionários do pavilhão

São atribuições dos monitores e do responsável de parques:

1) Abrir e fechar o pavilhão nos horários previstos;

2) Zelar pelo bom funcionamento do sistema de iluminação e de aquecimento da água;

3) Vistoriar, desmontar e recolher o material pertencente à Câmara Municipal de Alter do Chão;

4) Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;

5) Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;

6) Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;

7) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal utilização do espaço, evitando desperdícios de bens de consumo como a água e a electricidade;

8) Participar ao presidente da Câmara todas as ocorrências que consubstanciem uma contravenção ao presente regulamento;

9) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;

10) Zelar pelo cumprimento das normas referentes à não violência no desporto;

11) Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando o seu rápido transporte para um estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso o exigir;

12) Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;

13) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;

14) Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio, e cumprir os procedimentos legais;

15) Participar ao superior hierárquico todas as instruções recebidas, conferindo diariamente os valores à sua guarda;

16) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;

17) Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos balneários.

São atribuições do pessoal de limpeza:

1) Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;

2) Controlar as entradas dos utentes, procedendo à cobrança das taxas previamente definidas;

3) Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;

4) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;

5) Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio, e cumprir os procedimentos legais;

6) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

7) Arrecadar as receitas de acordo com as instruções recebidas conferindo diariamente os valores à sua guarda;

8) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;

9) Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos vestiários;

10) Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda.

Artigo 29.º

Isenções

1 — Estão isentas de pagamento as actividades organizadas pela ADA — Associação Desportiva de Alter do Chão, atendendo à qualidade de promotora da construção do pavilhão.

2 — Estão isentos de pagamento os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem de prática regular das actividades desportivas. A deficiência necessita de ser atestada por um médico.

CAPÍTULO V

Estádio Municipal Ferragial d'El Rei

Artigo 30.º

Modalidades

Neste espaço desportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais.

Artigo 31.º

Equipamento, apetrechamento e tempo de utilização dos balneários

1 — O apetrechamento desportivo deve ser solicitado ao funcionário de serviço mas apenas nos casos de aluguer regular ou pontual, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência.

2 — A entrada nos balneários faz-se dez minutos antes de cada aula ou treino e a saída quinze minutos após o termo do mesmo.

3 — No caso de jogos não se aplica o conteúdo do número anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

Artigo 32.º

Normas específicas

1 — Os balneários a utilizar serão indicados pelo funcionário de serviço.

2 — No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha.

3 — É expressamente proibido fumar em todas as zonas relvadas.

4 — O sintético só deverá ser utilizado para treino ou competição.

5 — No parque em frente aos balneários, em dias de competição, só deverá ter viaturas de árbitros e delegado das equipas.

6 — Nos dias sem competição, viaturas das colectividades e seus técnicos.

7 — Os portões do Estádio Municipal estarão fechados e as chaves serão assim distribuídas:

Câmara Municipal de Alter do Chão;

Secção de futebol da ADA;

Bombeiros Municipais de Alter do Chão.

8 — A Câmara Municipal de Alter do Chão não se responsabiliza por qualquer dano provocado em viaturas estacionadas dentro do perímetro que circunda o sintético.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 33.º

Aplicação

Compete aos funcionários a aplicação deste regulamento nos diversos espaços desportivos nos quais ele se aplica.

Artigo 34.º

Actualização dos preços

A Câmara Municipal de Alter do Chão actualizará, anualmente, sob proposta do presidente ou do vereador com competências delegadas na área do desporto, os preços de acordo com o índice anual de preços no consumidor.

Artigo 35.º

Dúvidas ou omissões

Compete à Câmara Municipal resolver as dúvidas e omissões na execução do presente regulamento.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

1 — Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na versão definitiva, no *Diário da República*.

2 — Todos os regulamentos ou disposições regulamentares que contrariem o presente regulamento consideram-se revogadas.

ANEXO I

Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto

Constitui contra-ordenação para os efeitos do disposto no presente diploma:

a) A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos, bem como dentro dos limites do complexo desportivo segundo o artigo 5.º deste diploma;

b) A introdução e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente;

c) O arremesso dentro de qualquer recinto desportivo de objectos contundentes ou não, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa;

d) A simples entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou juiz da partida;

e) A utilização nos recintos desportivos de buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com excepção da instalação sonora do clube desportivo;

f) A introdução e utilização de buzinas de ar ou outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos;

g) A introdução ou utilização de material produtor de fogo de artifício ou objectos similares.

ANEXO II

Preços de utilização

Utilizações pontuais individuais

(Em euros)

Período	Diurno	Nocturno
Piscinas municipais (preço ao dia)	(a) 2 (b) 1,50	—
Courts de ténis (preço à hora)	(a) 1 (b) 0,50	1,50 1
Pavilhão gimnodesportivo (preço à hora)	(a) 0,75 (b) 0,50	1 0,75

(a) Adultos.

(b) Crianças até 15 anos de idade e portadores de cartão jovem.

Observações

1 — Entende-se por período diurno todo o espaço de tempo que não necessita de utilização de iluminação artificial.

2 — Entende-se por período nocturno, aquele em que há necessidade de recorrer à utilização de iluminação artificial.

Preços de utilização

Utilizações pontuais colectivas

(Em euros)

Instalação desportiva	Diurno		Nocturno	
	Associações ou clubes do concelho	Outras entidades	Associações ou clubes do concelho	Outras entidades
Piscina municipal	Gratuito	15	Gratuito	20
Courts de ténis	Gratuito	10	Gratuito	15
Pavilhão municipal	Gratuito	10	Gratuito	15
Estádio municipal	Gratuito	15	Gratuito	25

Preços de utilização

Utilizações regulares individuais (bilhete mensal)

(Em euros)

Período	Diurno	Nocturno
Piscinas municipais (preço ao dia)	(a) 10 (b) 7,50	—
Courts de ténis (preço à hora)	1	1,50
Pavilhão gimnodesportivo (preço à hora)	0,50	0,60

Preços de utilização

Utilizações regulares colectivas

(Em euros)

Instalação desportiva	Diurno		Nocturno	
	Associações ou clubes do concelho	Outras entidades	Associações ou clubes do concelho	Outras entidades
Piscina municipal	Gratuito	15	Gratuito	20
Courts de ténis	Gratuito	10	Gratuito	15
Pavilhão municipal	Gratuito	10	Gratuito	15
Estádio municipal	Gratuito	15	Gratuito	25

Ficha de inscrição — Escolas municipais

Identificação do aluno

1. Dados Pessoais

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ B.I. n.º _____

IDADE: _____

TELEFONE/TELEMÓVEL: _____ EMAIL: _____

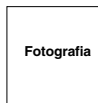
ESCOLA DE: _____

2. Autorização

Eu, _____, declaro que autorizo o meu educando a participar na Escola de _____ de Alter Do Chão. Assim, envio 5 euros, sabendo que meu educando terá direito a:

- Ser membro da Escola de _____;
- Participar nos treinos semanais;
- Participar nas actividades a realizar ao longo do ano;

Encarregado de Educação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**Aviso n.º 8178/2007****Operação de loteamento — Discussão pública**

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, referente ao processo de obras n.º 196/1985, requerida por Abílio Tavares da Silva, com morada na Travessa da Rivas, 26, freguesia de Eixo, que consiste na alteração do lote 13 do alvará de loteamento n.º 19/85, do loteamento sito no lugar de Alagoela, freguesia de Eixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 02355/111196, com o artigo urbano 1378, da respectiva freguesia, com a área de 2960 m².

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues, ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*, directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

23 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*.

2611009079

Aviso n.º 8179/2007**Operação de loteamento — Discussão pública**

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, referente ao processo de obras n.º 32/1998, requerida por CONSTRAVE — Construções de Aveiro, L.^{da}, com morada na Avenida de Araújo e Silva, 109, 1.º, freguesia de Glória, que consiste na alteração dos lotes 3, 4, 15 e 16 do alvará de loteamento n.º 10/2001, relativo ao loteamento sito no lugar de Alqueves, freguesia de Aradas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 03034/201000, 03035/201000, 03046/201000 e 03047/201000, omissos na matriz urbana da respectiva freguesia, perfazendo os referidos lotes a área total de 1535,77 m².

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues, ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*, directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

23 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*.

2611009177

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**Aviso (extracto) n.º 8180/2007**

Torna-se público o despacho do presidente da Câmara, o qual determinou a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de médico veterinário principal, o candidato Armando José Tavares da Silva, escalão 1, índice 510.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611008994

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**Aviso n.º 8181/2007**
Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário/área jurídica — Grupo de pessoal técnico superior — Nomeação

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Março de 2007, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de técnico superior estagiário/área jurídica, do quadro de pessoal deste município, Domingos Emanuel Araújo Leite da Silva Lopes, classificado no 1.º lugar do concurso, cuja lista de classificação final foi publicada em 27 de Fevereiro de 2007.

O candidato deverá aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

2611009084

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**Aviso n.º 8182/2007****Renovação de licença sem vencimento por um ano**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Abril de 2007, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento, concedida em 17 de Maio de 2006, pelo período de um ano, ao cantoneiro de limpeza Gastão da Silva Rodrigues, a partir de 17 de Maio de 2007.

20 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611009003

Aviso n.º 8183/2007**Licença sem vencimento por um ano**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, foi concedida, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, licença sem vencimento por um ano ao funcionário desta Câmara Municipal Joaquim Tavares Ferreira, titular da categoria de cantoneiro de limpeza, com início a partir de 3 de Maio de 2007.

20 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611008996

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Rectificação n.º 557/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 6691/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007, foi publicado com inexactidão. Assim, onde se lê «torna-se pública a nomeação de Sandra Margarida Mendes na categoria de técnico superior de serviço social (estagiário), índice 321, escalão 1, da tabela do regime geral da função pública, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. A referida funcionária deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.» deve ler-se «torna-se público que foi celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2007, e pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com Sandra Margarida Mendes para a categoria de técnico superior de serviço social (estagiário), índice 321, escalão 1, da tabela do regime geral da função pública.».

19 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

2611009156

Rectificação n.º 558/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 6151/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, foi publicado com inexactidão. Assim, onde se lê «Concurso externo de ingresso — Nomeação» deve ler-se «Contrato administrativo de provimento» e onde se lê «torna-se pública a nomeação de Ivone Marcelino Napoleão na categoria de técnico superior — antropologia (estagiário), índice 321, escalão 1, da tabela do regime geral da função pública, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. A referida funcionária deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.» deve ler-se «torna-se público que foi celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2007, e pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com Ivone Marcelino Napoleão para a categoria de técnico superior — antropologia (estagiária), índice 321, escalão 1, da tabela do regime geral da função pública.».

19 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

2611009160

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Aviso n.º 8184/2007**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito na Ameijreira, freguesia de Santa Maria, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 32/89, cujo requerente é João Carlos Tavares de Oliveira, residente na Urbanização Miroceano, Rua de D. Manuel I, lote 10, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal, Edifício Trindade, Rossio da Trindade, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

23 de Abril de 2007. — Por delegação de competência no impedimento da Directora do Departamento, a Chefe de Divisão Financeira, *Maria Fernanda Gaspar*.

2611008974

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 8185/2007**

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica, pelo presente aviso, notificado o arguido Vítor Manuel Pinto Sousa Oliveira, cantoneiro de limpeza do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos de que contra o mesmo se encontra pendente processo disciplinar, baseado em auto por falta de assiduidade (n.ºs 43/99/PDI, 4/2001/PDI, 35/2006/PDI, 49/2006/PDI, 101/2006/PDI e 10/2007/PDI).

Mais se faz saber de que poderá apresentar a sua defesa, bem como consultar o referido processo, no prazo de 30 dias, na sede da Direcção Municipal de Projecto e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras, Campo Grande, 13, 7.º, Lisboa.

16 de Abril de 2007. — O Instrutor, *David Duarte dos Santos Ferreira*.

2611009077

Aviso n.º 8186/2007**Provimento em categoria superior ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente**

Por despacho de 16 de Abril de 2007 do director municipal de Recursos Humanos, foram nomeados João Pedro Fernandes dos Santos, arquitecto assessor principal, com efeitos reportados a 1 Fevereiro de 2007, e José Carlos Moura Gago da Silva, arquitecto assessor principal, com efeitos reportados a 26 Novembro de 2005.

23 de Abril de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611008874

Aviso n.º 8187/2007**Reclassificações**

Por despacho 4 de Abril de 2007 do director municipal de Recursos Humanos, Mário Augusto Leitão de Carvalho, engenheiro técnico de máquinas de 1.ª classe, foi reclassificado profissionalmente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como engenheiro mecânico de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

23 de Abril de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611008855

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 8188/2007****Alteração ao alvará de loteamento do Bairro da Paradela, Santo António dos Cavaleiros — Discussão pública**

João Pedro de Campos Domingues, vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.ºs 62/PRES, de 3 de Novembro de 2005, e 69/PRES, de 17 de Novembro de 2005, do presidente da Câmara Municipal de Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 30 de Abril e termo a 22 de Maio de 2007, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao alvará de loteamento n.º 16/98, referente ao lote 142 na Rua de Jacinto Duarte, Bairro da Paradela, sito na freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das relações públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no rés-do-chão do edifício sito na Rua da Ilha da Madeira, 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

17 de Abril de 2007. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues*.

2611009075

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**Regulamento n.º 77/2007**

Faz-se público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município da Madalena, de, respectivamente, 8 de Fevereiro e 9 de Março de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena**Preâmbulo**

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída ao município, de estabelecer a denominação das ruas e praças, das povoações. A designação dos arruamentos e outros espaços públicos reveste-se de grande significado e importância, implicando um aturado cuidado na escolha dos topónimos, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares. Por seu turno, a toponímia, em conjunto com a numeração de polícia, constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas e tem a função prática de identificar os imóveis, sobretudo no que concerne aos seus registos.

O acentuado desenvolvimento urbanístico ocorrido nos últimos anos, na área do município, veio aumentar ainda mais a necessidade

de intervenção nesta matéria, razão que motivou a elaboração deste regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e a alínea a) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta o estabelecido no n.º 1, alínea v), do já citado artigo 64.º, é aprovado o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Denominação de vias públicas

SECÇÃO I

Atribuição e alteração de topónimos

Artigo 1.º

Competência para denominação de topónimos

No município da Madalena, a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos existentes compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou proposta de outras entidades, ouvidas as juntas de freguesia das respectivas áreas, competência delegável no respectivo presidente, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Audição das juntas de freguesia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respectiva área geográfica para efeito de parecer não vinculativo.

2 — A consulta às juntas de freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 — As juntas de freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de freguesia deverão fornecer ao Gabinete de Toponímia da Câmara Municipal da Madalena, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 3.º

De obras, urbanismo e serviços urbanos

Na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal fica integrado o Gabinete de Toponímia da Câmara Municipal da Madalena.

Artigo 4.º

Composição do Gabinete de Toponímia

Integram o Gabinete de Toponímia:

O presidente da Câmara ou um vereador por ele designado, que presidirá;

Um técnico da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, designado pelo presidente da Câmara;

Cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho da Madalena, designados pela Câmara Municipal, quando solicitados.

Artigo 5.º

Competências do Gabinete de Toponímia

1 — Ao Gabinete de Toponímia compete, ouvidas as juntas de freguesia das áreas em apreço, propor os topónimos.

2 — Propor à Câmara Municipal a atribuição ou a alteração da denominação dos arruamentos, sendo a sua aprovação sujeita a deliberação camarária, competência que pode ser delegada no presidente, que pode subdelegar.

3 — Dar pareceres sobre a atribuição ou alteração de denominação de arruamentos.

4 — Definir a localização dos topónimos indicando o seu início e término.

5 — Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação.

Artigo 6.º

Critérios na atribuição de topónimos

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer, em regra, aos seguintes critérios:

a) Os nomes das avenidas, ruas, bem como das praças, deverão evocar figuras ou realidades com expressão concelhia, regional, nacional ou dimensão internacional;

b) Os nomes das ruas de menor dimensão, bem como os das travessas, evocarão circunstâncias, figuras ou realidades de expressão local;

c) As pracetas e largos evocarão factos, figuras notáveis ou realidades de projecção na área do município;

d) Os nomes das vias classificadas como outros arruamentos deverão evocar aspectos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respectiva implantação.

2 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respectivo nome e enquadramento classificativo, mas, se por iniciativa popular e ou proposta da junta de freguesia ou da Câmara Municipal, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura definida no presente Regulamento.

3 — A classificação das vias e espaços públicos do município da Madalena far-se-ão, para efeitos do presente Regulamento, de acordo com o definido no anexo I.

Artigo 7.º

Designação antroponímica

1 — As designações antroponímicas serão atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

- Individualidades de relevo concelhio;
- Individualidades de relevo regional;
- Individualidades de relevo nacional;
- Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antroponímicos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família.

Artigo 8.º

Atribuição de topónimos

1 — Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes localidades do concelho.

2 — Não se consideram designações iguais às que são atribuídas a vias comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praceta e designações semelhantes.

3 — Podem ser adoptados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do concelho.

4 — Os estrangeirismos e ou palavras estrangeiras só serão admitidas quando a sua utilização se revelar indispensável.

5 — De cada deliberação deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

SECÇÃO II

Placas toponímicas

Artigo 9.º

Local da afixação

1 — As placas toponímicas devem, sempre que possível, ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.

2 — As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos e do lado esquerdo de quem neles entre pelos arruamentos de acesso, e, nos entroncamentos, na parede frontal ao arruamento que entronca.

3 — A colocação das placas toponímicas poderá ser efectuada em suportes colocados na via pública, e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 2.

4 — As placas suportadas por postes só poderão ser colocadas em passeios com a largura igual ou superior a 1,5 m.

Artigo 10.º

Composição gráfica

1 — As placas toponímicas podem conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado e identificação do mesmo e, se for considerado relevante, anteriores designações, sendo executadas de acordo com os modelos afixados pela Câmara Municipal.

2 — Face à natureza e importância do arruamento respectivo em causa, poderá optar-se por modelo diferente do previsto no número anterior, desde que superiormente aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Competência para afixação e execução

1 — A execução e afixação de placas de toponímia são da competência exclusiva da Câmara Municipal, salvo se tiver delegado essa competência na junta de freguesia respectiva.

2 — Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação.

3 — As placas eventualmente afixadas em contravenção ao número anterior são removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

Artigo 12.º

Responsabilidade por danos

1 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pela Câmara Municipal, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias contados da data da respectiva notificação.

2 — Sempre que haja demolição de prédios, ou alterações de fachadas que impliquem retirada das placas toponímicas afixadas, devem os titulares das respectivas licenças depositar aquelas nos armazéns do município, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

3 — É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras de tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham que ser retiradas.

CAPÍTULO II

Regime sancionatório

Artigo 13.º

Competência contra-ordenacional

1 — Compete ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador por ele designado determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar a respectiva coima.

2 — Compete ao Gabinete Jurídico promover a instrução dos processos de contra-ordenação por violação ao disposto no presente Regulamento, mediante participação das autoridades competentes ou denúncia particular.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com a coima a fixar entre o mínimo de € 25 e o máximo de € 250, por infracção, cujo produto reverte integralmente para o município.

2 — Quando a infracção for praticada por pessoa colectiva, as coimas mínima e máxima serão elevadas para o dobro.

3 — O infractor deverá, ainda, a expensas suas, repor a situação conforme dispõe o presente Regulamento, no prazo de 15 dias úteis.

4 — Caso o infractor não cumpra o disposto no número anterior, a Câmara Municipal efectuará a reposição da situação, imputando-lhe os respectivos custos.

Artigo 15.º

Negligência e tentativa

A negligência e a tentativa serão sempre puníveis, sendo os limites das coimas fixados em metade dos referidos no artigo 14.º

Artigo 16.º

Reincidência

No caso de reincidência, a coima mínima prevista no artigo 14.º será elevada em um terço, permanecendo inalterado o seu limite máximo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Informação, comunicação e registo

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, nomeadamente, CTT — Correios, conservatória do registo predial, repartição de finanças e serviços públicos.

2 — O Gabinete de Toponímia da Câmara Municipal da Madalena deverá constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas.

3 — A Câmara Municipal promoverá a elaboração e edição de planas toponímicas respeitantes aos principais arruamentos dos centros urbanos do concelho.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação aplicável à matéria.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes disposições serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

1 — Para efeitos do presente Regulamento a denominação das vias e espaços públicos do concelho deverá atender às seguintes classificações:

Alameda. — Via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes.

Como elementos nobres do território que são, as alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, com importantes funções de estadia, recreio e lazer.

Avenida. — Via de circulação animada de tipologia urbana, contendo uma estrutura verde, cujo traçado é uniforme, e a sua extensão e perfil francos.

Contém um grande número de funções urbanas, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Rua. — Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano. Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — praças, largos, etc. — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

Caminho. — Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Travessa. — Rua transversal que liga duas ruas principais, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Canada. — Caminho estreito, aberto entre muros altos, geralmente não pavimentado e associado a meios rurais, podendo não dar acesso a ocupações urbanas.

Ladeira. — Caminho ou rua muito inclinada, podendo ou não ser pavimentada.

Beco. — Rua estreita e curta muitas vezes sem saída.

Praceta. — Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Largo. — Terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque. — Espaço verde público, com alguma dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim. — Espaço verde urbano, com funções de recreio e bem-estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominante pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda. — Praça ou largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de praça ou largo.

Outros arruamentos. — São todos aqueles que não se enquadram no disposto deste anexo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Aviso (extracto) n.º 8189/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Abril de 2007, requisitei à Câmara Municipal de Oeiras a técnica superior de 2.ª classe (psicologia) Ana Cristina Dinis Gouveia Casca, pelo período de um ano, renovável, com início em 16 de Abril de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme se refere na parte final do n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma legal.

Não é aplicável o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, por se tratar de recrutamento por tempo determinado.

24 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611009165

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 8190/2007****Abertura de concursos internos de acesso geral no âmbito do Departamento do Ambiente e da Qualidade de Vida**

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, nos termos do artigo 6.º deste mesmo diploma, que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares:

Engenheiro do ambiente de 1.ª classe — três vagas;
Técnico superior de saúde ambiental de 1.ª classe — uma vaga.

1 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são válidos até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

2 — Local, condições de trabalho e vencimento:

2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia.

2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

3 — Método de selecção — avaliação curricular nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Concursos da Câmara Municipal da Maia.

4 — Condições e formalização das candidaturas — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para os presentes concursos satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Maia, em papel normalizado, entregue pessoalmente, ou pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data da publicação deste aviso no *Diário da República*;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito;

Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O júri dos concursos terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Fernando de Sousa Ramalho, vereador dos Recursos Humanos, e, nas suas faltas e impedimentos, o vice-presidente da Câmara, engenheiro António Domingos Silva Tiago.

Vogais efectivos:

Engenheira Helena Maria Pimentel Figueiredo Fonseca Lopes Dias, directora do Departamento do Ambiente e da Qualidade de Vida.

Filomena Carvalho Pontes Brízido, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, chefe da Divisão de Contencioso.

Dr. Paulo Manuel Quelhas Vilarinho, chefe da Divisão de Consultadoria Jurídica.

13 de Abril de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Paulo Fernando de Sousa Ramalho*.

2611008916

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES**Aviso (extracto) n.º 8191/2007****Pedido de licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Abril corrente, foi deferido o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, a partir de 20 de Abril do corrente ano, à funcionária Maria de Fátima Fernandes Sousa Lima, com a categoria de assistente administrativa especialista, de acordo com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

23 de Abril de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *José António de Carvalho Soares da Mota*.

2611009056

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA**Aviso n.º 8192/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que o funcionário desta Câmara Municipal Fernando Rodrigues da Rocha Manuel, cantoneiro de limpeza, pediu a exoneração do lugar a partir de 3 de Maio de 2007.

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

2611009076

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO**Despacho n.º 8083/2007**

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal referente ao ano de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

2611008887

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**Aviso n.º 8193/2007**

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que foi aprovado por unanimidade do executivo camarário de 4 de Dezembro de 2006 e pela Assembleia Municipal de Óbidos em sessão realizada no dia 19 de Dezembro de 2006 o Regulamento do Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

**Regulamento do Centro de Recolha Oficial
do Município de Óbidos**

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Abandono — a não prestação de cuidados no alojamento, bem como a sua remoção efectuada pelos seus detentores para fora do domicílio ou dos locais onde costumam estar mantidos, com vista a pôr termo à sua detenção, sem que procedam à sua transmissão para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoológicas.

b) Adopção — processo activo tendente à sensibilização da população para o acolhimento de um animal;

c) Animal de companhia — qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

d) Animal vadio ou errante — qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos, fora do controlo e guarda dos respectivos detentores ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor e não esteja identificado;

e) Autoridade competente — a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto autoridade veterinária nacional, a direcção regional de agricultura (DRA), enquanto autoridade veterinária regional, o médico veterinário municipal, enquanto autoridade sanitária veterinária concelhia, a Câmara Municipal de Óbidos e as juntas de freguesia do concelho de Óbidos, enquanto autoridades administrativas, e a Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto autoridade policial, ficando salvaguardada a hipótese de alteração das denominações, a criação de novos organismos ou a atribuição de competências a outras entidades;

f) Animal perigoso — qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

ii) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;

iii) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem carácter e comportamento agressivos;

iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

g) Animal potencialmente perigoso — qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os pertencentes às raças a seguir indicadas: cão de fila brasileiro, *dogue* argentino, *pit bull terrier*, *rottweiler*, *staffordshire terrier* americano, *staffordshire bull terrier* e *tosa inu*, bem como os cruzamentos de primeira geração destes, entre si ou com outras raças;

h) Bem-estar animal — estado de equilíbrio fisiológico e etológico de um animal;

i) Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos (CRO) — o alojamento municipal onde são hospedados, por um período determinado pela autoridade competente, os animais de companhia, não podendo este, no entanto, funcionar como local de reprodução, criação, venda, hospitalização ou prestação de serviços clínicos ao público;

j) Dono ou detentor — qualquer pessoa, singular ou colectiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título

provisório, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais, garantindo-lhe os necessários cuidados sanitários e de bem-estar animal, bem como a aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas autoridades competentes;

k) Médico veterinário municipal (MVM) — a autoridade sanitária veterinária concelhia com a responsabilidade oficial pela direcção e coordenação do CRO, bem como pela execução das medidas de profilaxia médicas e sanitárias determinadas pelas autoridades sanitárias veterinárias nacionais e regionais, promovendo a saúde pública e o bem-estar animal;

l) Pessoa competente — a pessoa que demonstre, junto da autoridade competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia;

m) Serviço de profilaxia da raiva — serviço que cumpre as disposições determinadas pela autoridade competente no desempenho das acções de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o País indemne de raiva ou, em caso de eclosão da doença, fazer executar, rapidamente, as medidas de profilaxia e de polícia sanitária que lhe forem destinadas com vista à erradicação da doença.

Artigo 2.º**Objecto**

O presente Regulamento estabelece as normas a que obedece o funcionamento e a actividade do CRO.

Artigo 3.º**Localização**

O CRO localiza-se no artigo 154 da secção v da matriz cadastral rústica referente à freguesia do Vau, no concelho de Óbidos. O local tem a designação de «Freixeira» e situa-se a 300 m do limite nordeste do aglomerado urbano do Vau.

Artigo 4.º**Composição**

O CRO é composto por sete áreas distintas, relacionadas entre si funcionalmente:

1) Canil e gatil — zona destinada, essencialmente, a alojar os cães (cinco recintos) e felinos (um recinto) abandonados, errantes ou vadios, entregues no CRO, capturados pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Óbidos, ou por determinação das autoridades competentes, nos termos da legislação em vigor. Cada recinto é composto por uma zona fechada interior e uma zona fechada exterior;

2) Zona de restrição sanitária/sequestro — composta por duas celas semicirculares destinadas ao isolamento e quarentena de animais agressivos e ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas, nomeadamente a raiva, de acesso interdito ao pessoal estranho ao serviço do CRO, excepto em situações autorizadas pelo MVM ou pessoa por si designada;

3) Armazém — destinado ao armazenamento de rações, materiais e equipamentos para os animais, bem como de outros materiais e equipamentos de apoio ao CRO, nomeadamente produtos de limpeza e de desinfecção, devidamente arrumados em armários individualizados e fechados;

4) Zona de higiene — espaço destinado à higienização dos animais alojados no CRO, nomeadamente à realização de banhos e tosquiagens;

5) Zona de recreio — área de maiores dimensões que permite o livre exercício dos cães;

6) Instalações sanitárias;

7) Posto de assistência médico-veterinária;

a) Enfermaria — espaço destinado à ocisão e à execução das campanhas de profilaxia médico-sanitárias ou de outras acções determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional competente, nomeadamente a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica de caninos e felinos;

b) Arrumos — espaço destinado à armazenagem de fármacos, desinfectantes, outros produtos e materiais;

c) Internamento — espaço destinado ao alojamento de animais doentes ou feridos;

d) Instalação sanitária;

e) Sala destinada à conservação do material de categoria 1.

Artigo 5.º**Coordenação e direcção técnica**

A coordenação e direcção técnica do CRO são da responsabilidade do médico veterinário municipal.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

As instalações do CRO estarão abertas ao público todas as quartas-feiras das 9 horas às 12 horas e 30 minutos.

Artigo 7.º

Acesso ao CRO

1 — As pessoas estranhas ao serviço só podem ter acesso ao CRO quando devidamente autorizadas e acompanhadas por um funcionário afecto ao mesmo, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.

2 — Está interdito o acesso à zona de sequestro de pessoas estranhas ao CRO, sem prévia autorização do MVM.

CAPÍTULO II**Competências do CRO****SECÇÃO I****Âmbito de actuação**

Artigo 8.º

Competências do CRO

1 — Compete ao CRO o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos «centros de recolha oficiais», bem como a realização de actos de profilaxia médica determinados, exclusivamente, pelas autoridades sanitárias competentes, não podendo, contudo, desempenhar quaisquer funções do foro médico-veterinário que desrespeitem quer a legislação em vigor quer o disposto no Código Deontológico Médico-Veterinário e que indiciem práticas de concorrência desleal.

2 — Compete em especial ao CRO:

- a) A captura/recolha, transporte e alojamento de animais abandonados, errantes ou vadios;
- b) O alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pelas autoridades competentes;
- c) O alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias;
- d) A ocisão de animais, nos casos expressamente previstos no presente Regulamento;
- e) A execução das acções de profilaxia médico-sanitária consideradas obrigatórias pelas autoridades sanitárias veterinárias competentes;
- f) A identificação dos animais de companhia em regime de campanha, se assim for determinado pelas autoridades sanitárias veterinárias competentes, no âmbito da legislação específica aplicável;
- g) O incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, bem como da esterilização de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

SECÇÃO II**Recolha e recepção de cadáveres**

Artigo 9.º

Recolha de cadáveres na via pública

Sempre que sejam encontrados ou for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos pelos serviços competentes da CMO.

Artigo 10.º

Recolha de cadáveres no domicílio de pessoas e entidades

1 — Sempre que solicitado, os serviços do CRO recolhem cadáveres de animais em residências.

2 — Os cadáveres devem ser entregues de acordo com as normas impostas pelos serviços e mediante o pagamento da respectiva taxa, estabelecida na tabela de taxas, tarifas e licenças da CMO.

3 — Aquando da solicitação da recolha dos cadáveres é obrigatória a comunicação, pelo seu dono ou detentor, da quantidade e espécie dos mesmos.

Artigo 11.º

Recepção de cadáveres no CRO

O CRO recebe cadáveres de animais, aplicando-se o estabelecido no artigo anterior.

SECÇÃO III**Captura, recolha e recepção de animais**

Artigo 12.º

Captura de animais abandonados, errantes ou vadios

1 — A captura de animais é realizada em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente de acordo com as normas sobre a captura de cães e gatos da DGV, sendo utilizado o método de captura mais adequado ao caso concreto.

2 — Os serviços municipais de recolha/captura de animais promovem, sob a responsabilidade do MVM, a captura dos cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer locais públicos, fazendo-os recolher ao CRO, onde, salvo nas situações estipuladas no artigo 24.º deste Regulamento, devem permanecer alojados durante um período mínimo de oito dias seguidos.

3 — Cada acção de recolha/captura deve ser planeada e autorizada pelo MVM ou coordenada por pessoa competente, especialmente designada para tal efeito pelo mesmo, por forma que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CRO, excepto em situações com carácter urgente e ou outras devidamente fundamentadas.

4 — Quando seja possível conhecer a identidade dos detentores dos cães e gatos vadios ou errantes, capturados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, são aqueles notificados para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 23.º, sendo punidos, nos termos da legislação em vigor, pelo abandono dos animais.

Artigo 13.º

Recolhas compulsivas

1 — A Câmara Municipal de Óbidos pode, sob a responsabilidade oficial do MVM, proceder à recolha compulsiva de animais de companhia pertencentes a particulares, destinados a ser alojados no CRO, nas seguintes situações:

- a) Quando o número de animais alojados por fogo seja superior ao limite máximo previsto na legislação específica, caso o respectivo dono ou detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários, que reúna as condições legalmente estabelecidas para o alojamento de cães e gatos;
- b) Quando não estejam asseguradas as condições de bem-estar animal e ou garantidas as condições adequadas de salvaguarda da saúde pública e da segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens;
- c) Quando existe suspeita de estarem infectados com o vírus da raiva.

Artigo 14.º

Recolha de animais no domicílio das pessoas e entidades

Quando for solicitada a recolha de animais no domicílio das pessoas e entidades, o seu dono, detentor ou apresentante dos referidos animais tem de subscrever um termo de entrega, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º deste Regulamento, e proceder ao pagamento da respectiva taxa, estabelecida na tabela de taxas, tarifas e licenças da CMO.

Artigo 15.º

Entregas voluntárias/recepção de animais no CRO

1 — As pessoas com residência no concelho de Óbidos, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sediadas neste concelho podem, por razões estritamente de interesse público, designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de tranquilidade da vizinhança e de segurança das pessoas, outros animais ou bens, entregar animais de companhia no CRO, o qual recebe também canídeos e felinos cujos donos ou detentores pretendem pôr termo à sua posse ou detenção.

2 — A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior é condicionada:

- a) À existência de vaga no CRO, ao preenchimento, pelo dono, detentor ou apresentante dos referidos animais;
- b) À existência de um termo de entrega, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º deste Regulamento;
- c) À apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal;
- d) Ao pagamento da respectiva taxa, que não será cobrada no caso de entregas voluntárias de animais considerados abandonados, errantes ou vadios.

3 — O CRO pode não aceitar animais jovens que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se estes vierem acompanhados da respectiva mãe em fase de aleitamento.

4 — A entrega de animais para occisão obedece às regras referidas no artigo 24.º do presente Regulamento.

5 — A posse dos animais supramencionados passa para a CMO.

SECÇÃO IV

Registos e identificação animal

Artigo 16.º

Registo e identificação individual

1 — Todos os animais que dêem entrada no CRO provenientes de capturas/recolhas são identificados individualmente sendo-lhes atribuída uma ficha individual de identificação, da qual devem constar, para além dos respectivos números de ordem sequencial, identificação completa do animal (nome, espécie, raça, idade e quaisquer sinais particulares), a sua origem ou proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, se for o caso.

2 — Todos os animais que dêem entrada no CRO provenientes de entregas voluntárias devem ser acompanhados de uma declaração escrita — termo de entrega (conforme modelo em uso no CRO) a anexar à ficha individual do respectivo animal, devidamente redigida e assinada, na qual o respectivo dono ou detentor declare que, para os devidos e legais efeitos, põe termo à propriedade, posse ou detenção do animal, transferindo-a para a responsabilidade do CRO, ciente das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos centros de recolha oficiais, indicando o motivo da entrega.

3 — Aos animais que dão entrada no CRO, é-lhes atribuída uma chapa metálica de identificação, que é presa à coleira ou aposta na respectiva jaula.

Artigo 17.º

Registos diários do movimento de animais

Deve manter-se devidamente actualizado, em sistema informático adequado e autorizado superiormente, o movimento diário dos animais do CRO.

Artigo 18.º

Registos mensais do movimento de animais

Até ao dia 10 de cada mês, deve elaborar-se um mapa relativo ao movimento do mês anterior de animais do CRO (datas de entrada, nascimentos, óbitos e, ainda, datas de saída e destino dos animais), por espécies.

Artigo 19.º

Arquivo dos registos

Os registos enumerados devem ser mantidos pelo CRO em arquivo pelo prazo mínimo de um ano.

Artigo 20.º

Identificação electrónica

1 — A Câmara Municipal pode efectuar a identificação electrónica dos canídeos alojados no CRO, nos seguintes casos:

- a) Obrigatoriedade legal de identificação electrónica;
- b) Restituição do animal ao respectivo dono ou detentor;
- c) Adopção do animal por novos donos.

2 — A identificação dos animais é efectuada por método electrónico pelo MVM, a expensas do dono ou detentor do animal, ficando o número de identificação alfanumérico do animal inscrito no respectivo boletim sanitário, no original, duplicado e triplicado da ficha de registo, mediante aposição de etiqueta e na ficha individual do respectivo animal e ou no livro relativo ao movimento diário de animais no CRO, e ou em outros documentos determinados pelo MVM ou expressos em legislação específica.

3 — Em todos os casos em que os próprios detentores entreguem no CRO animais já identificados electronicamente, devem os mesmos, para além do preenchimento do termo de entrega, entregar o original da ficha de registo do SICAFE ou do SIRA, assim como o boletim sanitário do respectivo animal, onde deve estar apostado o número de identificação electrónica do mesmo, de modo que os referidos documentos possam ser entregues a possíveis adoptantes, no caso de o animal ser colocado para adopção.

4 — No caso da adopção de um animal já identificado electronicamente, cujo anterior detentor tenha voluntariamente desistido da sua detenção ou não o tenha reclamado dentro do prazo máximo previsto na legislação vigente, o novo detentor deve realizar a transferência do título de registo desse animal na junta de freguesia da área da sua residência, a qual procederá ao averbamento do respectivo boletim sanitário.

5 — O serviço médico veterinário deve fomentar, nomeadamente na época de vacinação obrigatória, a identificação eficiente dos ani-

mais, nos termos do Regulamento de Classificação, Identificação e Registo dos Carnívoros Domésticos e Licenciamento de Canis e Gatis, publicado e aprovado pela Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro.

SECÇÃO V

Sequestro

Artigo 21.º

Sequestro

1 — A Câmara Municipal de Óbidos pode, sob a responsabilidade oficial do MVM, proceder ao sequestro sanitário de:

a) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, o qual é obrigatoriamente recolhido pela autoridade competente para o CRO, a expensas do respectivo dono ou detentor;

b) Cães, gatos e outros animais susceptíveis à raiva, suspeitos de raiva ou infectados por outras doenças infecto-contagiosas (zoonoses), agressores de pessoas ou outros animais, bem como dos animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aqueles hajam contactado, nos seguintes termos:

i) Sempre que o animal agressor e ou o animal agredido não tenham a vacina anti-rábica dentro do respectivo prazo de validade imunológica;

ii) Quando o animal agressor e ou o animal agredido tenham a vacina anti-rábica dentro do prazo de validade, mas seja entendido pelo MVM ou pela pessoa competente por ele designada que o respectivo domicílio não oferece garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais;

iii) Quando, embora reunidas as condições para o sequestro domiciliário, o dono ou detentor do animal não entregue no CRO o termo de responsabilidade de vigilância sanitária, redigido e assinado pelo respectivo médico veterinário assistente, no qual este se responsabilize pela vigilância sanitária daquele animal durante 15 dias.

2 — Os animais destinados a sequestros sanitários, salvo em situações excepcionais autorizadas por médico veterinário responsável, ficam alojados nas celas semicirculares da zona de restrição sanitária do CRO, durante um período mínimo de 15 dias seguidos.

3 — Os animais que exibam sinais clínicos de raiva devem ser mantidos sob sequestro até à morte do respectivo animal.

4 — Quando uma autoridade judicial, administrativa ou policial, centro de saúde ou hospital tenha conhecimento de ferimento em pessoa causado pela mordedura de um cão, deve comunicar o facto ao médico veterinário municipal, que deve averiguar as circunstâncias do ataque e promover as diligências adequadas.

SECÇÃO VI

Destino dos animais alojados

Artigo 22.º

Destino dos animais alojados

Os animais recolhidos no CRO são obrigatoriamente submetidos a exame clínico pelo médico veterinário municipal, que elabora um relatório e decide o seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no CRO, durante um período mínimo de oito dias seguidos, salvo nos casos previstos nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 24.º do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Restituição aos donos e detentores

1 — Os animais encontrados na via pública são objecto de uma observação pelos serviços por forma a determinar a identificação do seu dono ou detentor, e no caso de ser identificado o dono ou detentor este será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal, sob pena de este ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

2 — Os presumíveis donos ou detentores de animais alojados no CRO só têm direito a reclamá-los dentro do prazo máximo de oito dias seguidos após a captura, desde que demonstrem de forma adequada a sua propriedade ou detenção.

3 — Decorridos os oito dias referidos no número anterior, não sendo reclamados os animais e ainda nos casos do não pagamento das despesas e coimas, o CRO disporá livremente dos animais, nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro.

4 — Todo o animal destinado a ser restituído ou cedido pelo CRO só poderá ser entregue ao respectivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor, após o preenchimento de um termo de responsabilidade (conforme modelo em uso no CRO), que deve ficar em arquivo anexo à ficha individual do animal (n.º 1 do artigo 16.º), do qual deve constar a identificação e a morada completa do respectivo dono ou detentor, bem como as disposições legais relativas à posse e detenção de animais de companhia.

5 — Os animais capturados só podem ser restituídos ou cedidos após:

a) Serem identificados e sujeitos às acções de profilaxia médico-sanitárias ou a outras acções consideradas obrigatórias para o ano em curso pelas autoridades sanitárias veterinárias competentes;

b) Estarem pagas as despesas de manutenção dos mesmos referentes ao período de permanência no CRO, de acordo com o estabelecido na tabela de taxas, tarifas e licenças da CMO;

c) Estarem pagas as coimas correspondentes aos ilícitos contra-ordenacionais verificados da responsabilidade do dono ou detentor do respectivo animal.

6 — Os animais resultantes de recolhas compulsivas são restituídos desde que cumpridas as formalidades previstas no n.º 5 e mediante prova, à autoridade competente, de que a irregularidade cessou.

Artigo 24.º

Occisão

1 — A occisão é praticada de acordo com as normas sobre a eutanásia de animais de companhia da DGV.

2 — No CRO apenas os médicos veterinários podem abater os animais.

3 — Quando não tenham sido restituídos ou cedidos, ou sempre que seja indispensável, muito em especial, por razões de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, ou mesmo devido a sobrelotação do CRO, os animais aí alojados podem ser sujeitos a eutanásia pelo MVM, de acordo com as normas referidas no n.º 1 e demais disposições legais em vigor.

4 — Sempre que estiver em causa a saúde pública ou o estado de saúde e o bem-estar do animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor, o médico veterinário municipal pode proceder à sua occisão, antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, excepto se o animal estiver sujeito a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial da raiva.

5 — A eutanásia de animais entregues voluntariamente para abate imediato no CRO só é efectuada quando a situação clínica e comportamental do animal ponha em causa de forma grave e permanente a sua saúde e bem-estar, bem como a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.

6 — O CRO só aceita entregas voluntárias de animais para abate imediato mediante o pagamento da respectiva taxa e após o preenchimento pelo respectivo dono ou detentor de um termo de responsabilidade de «Eutanásia de animais», conforme modelo da Ordem dos Médicos Veterinários, e a apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal, devendo ainda ser apresentada uma declaração do respectivo médico veterinário, na qual este indique quais os motivos clínicos e comportamentais relevantes que justificam a eutanásia imediata do animal.

7 — Quando, devidamente comprovada através de relatório médico, a agressão a uma pessoa for considerada uma ofensa grave à sua integridade física, nos termos previstos na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, ou quando o animal que apresente comportamento agressivo constitua, de imediato, um risco grave à integridade física de uma pessoa, e que o dono ou detentor não consiga controlar, pode ser imediatamente abatido pela autoridade competente, não tendo o detentor direito a qualquer indemnização.

8 — A occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do CRO sem prévia autorização.

9 — No caso de ser realizada a eutanásia de um animal identificado electronicamente, será comunicado o facto à junta de freguesia, sempre que possível, ou ao SICAPE e ou SIRA, de modo a ser realizada a anulação do seu registo.

Artigo 25.º

Adopção

1 — Nos casos em que não tenham sido pagos todos os encargos referidos no n.º 5 do artigo 23.º, bem como quando não estejam preenchidas as condições mencionadas no n.º 4 do mesmo artigo, nem tenha sido reclamada a posse dos animais no prazo legalmente fixado, pode a CMO, sob parecer obrigatório do MVM, dispor livremente dos animais, podendo, nomeadamente, cedê-los, a título gratuito, a particulares, a entidades públicas ou privadas ou a instituições

zoófilas, devidamente legalizadas e que demonstrem possuir condições adequadas para o alojamento, manejo e manutenção de animais de companhia, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os animais destinados à adopção são anunciados, pelos meios usuais, com vista à sua cedência.

3 — A adopção dos animais realiza-se, sempre, na presença do médico veterinário municipal.

4 — O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

5 — Ao animal a adoptar é aplicado, antes de sair do CRO, um sistema de identificação electrónica que permite a sua identificação permanente.

6 — Os animais adoptados cumprem, previamente, as acções de profilaxia obrigatórias.

7 — A CMO reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

8 — Aplica-se o regime estabelecido nos números anteriores a todos os animais que dêem entrada no CRO.

SECÇÃO VII

Eliminação de cadáveres

Artigo 26.º

Eliminação de cadáveres

A recolha e a destruição dos cadáveres são feitas por uma entidade devidamente licenciada para o efeito, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e para o meio ambiente e nos termos do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro.

SECÇÃO VIII

Saúde animal

Artigo 27.º

Manejo, alimentação e outros cuidados

1 — A alimentação dos animais alojados no CRO deve ser realizada à base de alimentos compostos, devidamente balanceada e equilibrada (ração húmida e seca), segundo instruções do MVM ou de pessoa competente, para tal designada, excepto nos casos particulares em que o mesmo determine a confecção de outro tipo de alimentos para satisfação de necessidades específicas dos animais.

2 — Todos os animais alojados no CRO devem dispor de bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de aseo e higiene.

3 — Para todos os animais alojados no CRO, é elaborado pelo MVM, ou por pessoa por si designada, um programa de alimentação individual bem definido, a ser aplicado e respeitado por todos os tratadores de animais, de valor nutritivo adequado e distribuído em quantidade suficiente para as necessidades nutricionais e energéticas de cada animal, de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontre (crescimento, manutenção, gestação, lactação, geriatria, etc.).

4 — Todos os animais alojados no CRO são submetidos a controlo sanitário e terapêutico, determinado pelo MVM, nomeadamente desparasitações ou outros julgados convenientes.

5 — Os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo MVM devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CRO informando o médico veterinário sempre que haja quaisquer indícios de alterações de comportamento e fisiológicas, tais como:

Alterações de comportamento e perda do apetite;
Diarreia ou obstipação, com modificação do aspecto das fezes;
Vómitos, tosse, corrimentos oculares ou nasais, claudicações;
Alterações cutâneas visíveis, alopecias e feridas;
Presença de parasitas gastrointestinais e externos.

6 — Sempre que se justifique, sob determinação do MVM, os animais agressivos, doentes ou lesionados devem ser isolados no sector adequado para esse efeito.

SECÇÃO IX

Higiene

Artigo 28.º

Higiene do pessoal e das instalações

1 — Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, às instalações, bem como a todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

2 — As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de asseio e higiene, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo MVM ou pessoa competente, no qual deverá estar indicado o plano de controlo de roedores e outras pragas.

3 — Para cumprimento do referido no n.º 1, todas as instalações destinadas ao alojamento de animais devem ser limpas, lavadas e ou desinfectadas, diariamente, com água sob pressão com os detergentes e desinfetantes designados pelo MVM.

4 — Todas as instalações, material e equipamento que entraram em contacto com animais doentes ou sob suspeição de doença ou com cadáveres devem ser convenientemente lavados e desinfetados após cada utilização.

5 — Todo o lixo deve ser depositado nos respectivos contentores, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a saúde pública.

6 — Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito.

7 — Os resíduos hospitalares são recolhidos por uma empresa devidamente licenciada para o efeito.

SECÇÃO X

Controlo da população canina e felina no concelho e promoção do bem-estar animal

Artigo 29.º

Controlo da população canina e felina

As iniciativas necessárias para o controlo da população canina e felina no concelho são da competência do MVM, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 30.º

Controlo da reprodução de animais de companhia

O CRO, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do MVM, incentiva e promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

Artigo 31.º

Promoção do bem-estar animal

O CRO, sob a orientação técnica do médico veterinário, promove e coopera em acções de preservação e promoção do bem-estar animal.

Artigo 32.º

Informação e respectivas acções

1 — As iniciativas de promoção e desenvolvimento de programas de informação e educação relativos a animais de companhia são desenvolvidos sob a orientação técnica do médico veterinário municipal.

2 — Os serviços do CRO promovem o esclarecimento dos munícipes relativamente ao seu funcionamento e acções desenvolvidas.

CAPÍTULO III

Colaboração com outras entidades

Artigo 33.º

Protocolos com outros municípios

O município de Óbidos pode estabelecer protocolos de colaboração de utilização do CRO com outros municípios vizinhos, ouvidos os respectivos médicos veterinários municipais, devendo para tal esse município aceitar as condições estipuladas neste Regulamento e na legislação geral em vigor, as determinadas pelas autoridades sanitárias veterinárias e as disposições específicas acordadas no respectivo protocolo.

Artigo 34.º

Acordos de cooperação

O município de Óbidos pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do MVM, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projectos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização, sanções e taxas

Artigo 35.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à fiscalização municipal, ao Gabinete de Veterinária e às autoridades policiais.

2 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, verifiquem infracções às presentes disposições, devem participar as mesmas às entidades referidas no número anterior.

Artigo 36.º

Contra-ordenações

As infracções ao presente Regulamento constituem contra-ordenação quando tipificadas como tal pela legislação aplicável.

Artigo 37.º

Taxas

Às taxas previstas no presente Regulamento é aplicável o disposto em capítulo e secção próprios da tabela de taxas, tarifas e licenças da CMO.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 38.º

Responsabilidade do CRO

O CRO declina quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor, não estando incluído qualquer trauma resultante de maus tratos.

Artigo 39.º

Norma remissiva

Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da legislação em vigor.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

2611008886

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 8194/2007

Para efeitos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Câmara Municipal de Odivelas foi afixada nos lugares de estilo para consulta dos interessados.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do diploma referido.

16 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

2611009064

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 8195/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 26 de Março de 2007, foi reclassificado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário António Gabriel Martins Chaves, cantoneiro de higiene e limpeza, para a categoria de fiscal de higiene e limpeza, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2007.

19 de Abril de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611008920

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**Aviso n.º 8196/2007**

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário principal da carreira de cantoneiro de arruamentos do grupo de pessoal operário qualificado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares da categoria de operário principal da carreira de cantoneiro de arruamentos e do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, publicado no apêndice n.º 44 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005;

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro e respectivas alterações, 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento de harmonia com a alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Local de trabalho — município de Ponte de Sor.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a indicada na escala indicária do novo sistema retributivo da função pública, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — os definidos no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, redigido de forma legível, em papel normalizado, de

formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo de 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número fiscal de contribuinte, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada completa e telefone no caso de o possuir);

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;

e) Identificação de quaisquer circunstâncias ou elementos que os candidatos considerem relevantes e que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

a) Documento autêntico ou fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado;

d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea e) do número anterior;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública bem como a classificação de serviço atribuída no período mínimo exigível.

8.3 — A não apresentação da documentação exigida, implica a exclusão do concurso.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão uma prova prática de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório de per si e uma entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova prática de conhecimentos específicos visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício das funções, tais como limpeza de troço de estrada, limpeza de valetas e reparação em pavimento degradado, terá a duração máxima de trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de três dígitos decimais sem arredondamento e terá a seguinte ponderação:

Muito bem executada — de 16 a 20 valores;

Bem executada — de 13 a 15 valores;

Razoavelmente executada — de 10 a 12 valores;

Executada com deficiências — de 1 a 9 valores;

Não executada — 0 valores.

10.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e onde serão ponderados os seguintes factores:

a) Sentido de responsabilidade;

b) Preocupação pela valorização e actualização profissional;

c) Motivação e interesse pelo lugar;

d) Correção e clareza.

10.3 — A classificação da entrevista profissional de selecção resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d$$

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais sem arredondamento.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais sem arredondamento e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Ficarão excluídos e consequentemente não aprovados, os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Os candidatos admitidos serão informados e ou convocados para a realização do respectivo método de selecção, através de ofício registado.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da classificação dos candidatos constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Acesso a actas e documentos do concurso — os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

18 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, de acordo com o previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri — o júri do concurso será constituído por:

Presidente — Manuel João Alves Pimenta Fernandes, chefe de divisão de Obras Municipais, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Justo da Cruz Carvalho Moura, chefe de armazém.

João Manuel Lopes, fiscal municipal.

Vogais suplentes:

Joaquim Fontes Sebastião, encarregado.

João José Marques Oliveira, encarregado.

20 — De acordo com o despacho conjunto de 1 de Março de 2000 do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina-se que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público que declarou, em 13 de Abril de 2007, não existir pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil adequado ao movimento do lugar posto a concurso.

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

2611009146

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 8197/2007

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com a acta do júri, na sequência de concurso externo de ingresso, baseada no acórdão proferido no auto de reclamação n.º 87/96, de 9 de Julho, e no Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, ambos do Tribunal de Contas, foi, por despacho de 20 de Abril de 2007, nomeada definitivamente, com dispensa de frequência de estágio, para técnica superior de 2.ª classe, direito, Celina Maria Pereira Alveno Aveiro, devendo a nomeada tomar posse no prazo máximo

de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo está isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gabriel de Lima Farinha*.

2611009045

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 8198/2007

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do concelho do Sabugal, para os devidos e legais efeitos torna público que foram afixadas as listas de antiguidade do pessoal do quadro privativo do município do Sabugal, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do qual poderão os interessados recorrer nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

16 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

2611009172

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 8199/2007

Processo n.º 689/2006/URB — Manuel Augusto Ferreira Raposo

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 11 do alvará de loteamento n.º 329/83, emitido em 21 de Janeiro de 1983, que consiste em criar uma área comercial, aumentar a área de construção e de implantação bem como construir anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2341/20041125, e omissio na matriz urbana, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 às 17 horas.

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611008921

Aviso n.º 8200/2007

Processo n.º 395/2007/URB — Mário Barbosa Fernandes

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 27/95, emitido em 16 de Março de 1995, que consiste em aumentar a área de implantação e construção com a edificação de anexos com 131,20 m² destinados a arrumos e estacionamento, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00489/040595, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1533, da freguesia de Riomeão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Depar-

tamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611008939

Aviso n.º 8201/2007

Processo n.º 438/2006/URB — Joaquim de Almeida Alves de Pinho

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 13/93, emitido em 5 de Julho, que consiste em alterar a utilização do rés-do-chão do edifício existente no lote (processo de licenciamento n.º 2254/96) de garagem/arrumos para comércio, bem como o afastamento lateral inferior a 5 m que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00545/251000, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 726, da freguesia de Louredo, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 às 17 horas.

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611008961

Aviso n.º 8202/2007

Processo n.º 628/2006/URB — Vitorino Marcelino da Costa Pereira

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote registado na Conservatória sob o n.º 00150/121187, do alvará de loteamento n.º 10/71, emitido em 11 de Maio de 1971, que consiste na construção de um edifício de habitação colectiva com dois fogos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00150/121187, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1274, da freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 às 17 horas.

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611008963

Aviso n.º 8203/2007

Processo n.º 74/2007/URB — Adelaide Moreira da Silva

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 19/94, emitido em 21 de Julho de 1994, que consiste em diminuir a área de construção e o número de pisos para rés-do-chão, bem como aumentar a área de implantação, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00755/061295, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2490, da freguesia de Fiães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 às 17 horas.

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador, *José Manuel Silva Oliveira*.
2611008966

Aviso n.º 8204/2007

Processo n.º 267/2007/URB — Rogério Paulo da Silva Ribeiro

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 18 do alvará de loteamento n.º 12/2000, emitido em 27 de Março, que consiste em aumentar a área de construção e suprimir a área destinada a anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe. O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01362/030400 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2305, da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611009175

Aviso n.º 8205/2007

Processo n.º 3286/2006/URB — David Neves & Tavares Sociedade Imobiliária, L.da

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 2 e o aditamento dos lotes 7, 8, 9 e 10, do alvará de loteamento n.º 1/99, emitido em 15 de Janeiro, que consiste na alteração ao lote 2 e o aditamento dos lotes 7, 8, 9 e 10. Estes lotes, alterado e aditados, destinam-se à construção de habitações unifamiliares em banda de rés-do-chão + A e anexos e realização de estacionamento público (14 lugares), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe. O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo

Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01123/300399 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2314, da freguesia de Lobão, deste concelho. A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente, das 9 às 17 horas. No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611009159

Aviso n.º 8206/2007**Processo n.º 4091/2006/UR — Urbanizações da Godinha, S. A.**

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 3, 4 e 5 do alvará de loteamento n.º 9/1994, emitido em 30 de Maio de 1994, emitido em 30 de Maio de 1994, que consiste no lote 3 diminuir a área do lote (–91 m²), aumentar a área de construção para habitação colectiva (+365 m²) e diminuir a área de construção para comércio (–23 m²), no lote 4 diminuir a área do lote (–103 m²), aumentar a área de construção para habitação colectiva (+340 m²) e diminuir a área de construção para comércio (–17 m²), e no lote 5 diminuir a área do lote (–21 m²), aumentar a área de construção para habitação colectiva (+520 m²) e aumentar a área de construção para comércio (+115 m²), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe. Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 01198/281194, 01199/281194 e 01200/281194 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 2963, 2964 e 2965 da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611009151

Aviso n.º 8207/2007**Processo n.º 3502/2006/URB — Rufino Fausto da Silva Reis**

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 3 e 4 do alvará de loteamento n.º 31/2000, emitido em 22 de Setembro, que consiste em diminuir a área do lote 3 em 40 m², passando esta área a fazer parte do lote 4, e modificar a posição da mancha de implantação dos anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe. Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 00540/191000 e 000541/191000 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 835 e 874 da freguesia de Louredo, deste concelho. A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico

e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas). No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611009138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Aviso (extracto) n.º 8208/2007**

O engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, faz público que a Assembleia Municipal de São Brás de Alportel, em sessão de 27 de Fevereiro de 2007, aprovou, por proposta da Câmara, na sua reunião de 12 de Setembro de 2006 o Regulamento Municipal de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, que esteve em apreciação pública durante 30 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido quaisquer sugestões e ou reclamações, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser publicado.

17 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

ANEXO**Regulamento Municipal de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem****Nota justificativa**

O Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, no seu artigo 79.º, n.º 1, atribui às assembleias municipais, sob proposta do presidente de câmara, a regulamentação da instalação, da exploração e do funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem.

Considerando que a promoção da actividade turística no município de São Brás de Alportel assume uma elevada importância estratégica não só ao nível económico mas também social, importa zelar pela sua preservação e qualidade, regulando e controlando de forma eficaz a oferta, bem como promover um produto turístico alternativo aos restantes tipos de alojamento.

É nesta esteira que a Câmara Municipal de São Brás de Alportel visa proceder à regulamentação desta matéria, tendo em vista suprir um vazio legal, reunindo num documento todas as regras e princípios que devem nortear a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem na área do município.

Serão enviadas cópias do presente projecto de regulamento às seguintes entidades, para parecer:

AHETA Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve;
AIHSA — Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve;
Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;
RTA — Região de Turismo do Algarve;
DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
Direcção-Geral do Turismo;
Guarda Nacional Republicana;
Delegação Concelhia de Saúde;
Junta de Freguesia de São Brás de Alportel.

O presente projecto de regulamento irá ser submetido previamente à apreciação pública por um período de 30 dias, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na sua actual

redacção, no uso da competência regulamentar prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea a) dos n.ºs 6 e 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), na sua actual redacção.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estabelecimentos de hospedagem do município de São Brás de Alportel.

Artigo 3.º

Estabelecimentos de hospedagem

1 — Estabelecimentos de hospedagem são todos aqueles que se destinam a prestar, mediante remuneração, serviço de alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, sem fornecimento de refeições, exceptuando o fornecimento de pequenos-almoços aos hóspedes.

2 — Os estabelecimentos de hospedagem são classificados nos tipos referidos no n.º 1 do artigo 4.º, em função do preenchimento dos requisitos mínimos indicados no anexo I do presente regulamento, e no que demais se estabelece.

3 — Não são consideradas estabelecimentos de hospedagem nos termos deste regulamento as casas particulares que proporcionem alojamento com ou sem alimentação a no máximo três hóspedes, com carácter estável.

Artigo 4.º

Classificação dos estabelecimentos de hospedagem

1 — Os estabelecimentos de hospedagem classificam-se em:

- a) Hospedarias;
- b) Casas de hóspedes;
- c) Quartos particulares.

2 — São hospedarias os estabelecimentos que disponham até 30 unidades de alojamento autónomas, relativamente a outra unidade de ocupação.

3 — São casas de hóspedes os estabelecimentos integrados em unidades de habitação familiar que disponham até 10 unidades de alojamento, sendo obrigatória a existência de uma separação efectiva entre as áreas de habitação e as de hospedagem.

4 — São quartos particulares os alojamentos com ocupação sem carácter estável que se integram em unidades de habitação familiar, com um número de no máximo quatro quartos, devendo o responsável residir no fogo durante os períodos de utilização dos quartos licenciados.

5 — Os estabelecimentos de hospedagem só poderão ser explorados por pessoas singulares ou colectivas que sejam titulares do direito de propriedade ou outros, que lhes confirmem a faculdade de exploração, que disso façam prova e, quando for o caso, apresentem a devida autorização.

6 — Os quartos particulares só podem ser explorados por pessoas singulares.

CAPÍTULO II

Da instalação

Artigo 5.º

Conceito

Para efeitos do presente regulamento, considera-se instalação dos estabelecimentos designados por hospedarias, casas de hóspedes e quartos particulares o licenciamento da construção ou da utilização de edifícios destinados ao funcionamento desses serviços.

Artigo 6.º

Regime aplicável

1 — Os processos relativos à construção e adaptação de edifícios destinados à instalação dos estabelecimentos previstos no artigo anterior são regulados pelo regime de urbanização e edificação e pelos restantes instrumentos municipais de planeamento urbanístico.

2 — Na instrução dos processos de licenciamento das obras referidas no n.º 1, seguem-se as normas aplicáveis no regime indicado, devendo ainda ser apresentada a ficha técnica de especificações que constitui o anexo II do presente regulamento.

Artigo 7.º

Pareceres de entidades exteriores ao município

A aprovação pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel dos projectos de arquitectura destinados à instalação dos estabelecimentos referidos neste capítulo carece dos pareceres favoráveis do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, da autoridade de saúde pública e da Região de Turismo do Algarve, mesmo nos casos referidos no artigo 9.º

Artigo 8.º

Autorização da utilização dos estabelecimentos

1 — O funcionamento dos estabelecimentos referidos neste capítulo depende de alvará de autorização de utilização específico e que constitui a autorização prevista pelo regime jurídico da urbanização e edificação.

2 — O alvará de autorização de utilização previsto no número anterior pressupõe a permissão de funcionamento de todas as partes integrantes dos estabelecimentos.

3 — A autorização de utilização destina-se a comprovar, para além da conformidade da obra concluída com o projecto aprovado, a observância das normas relativas às condições sanitárias e à segurança contra riscos de incêndio.

Artigo 9.º

Alvará de autorização de utilização em edifícios já existentes

1 — A autorização de utilização dos estabelecimentos referidos neste capítulo em edificações existentes depende sempre de apresentação de plantas dos pisos do edifício e dos projectos das especialidades considerados necessários, com expressa indicação das unidades de alojamento e dos demais espaços, bem como da ficha de especificações técnicas referidos no n.º 2 do artigo 6.º

2 — A emissão do alvará de autorização de utilização aplica-se o disposto no artigo 11.º

Artigo 10.º

Emissão do alvará de autorização de utilização

1 — Concluídas as obras e ou equipamentos das unidades de alojamento e restantes áreas afectas à hospedagem, o interessado deve requerer ao presidente da Câmara Municipal a emissão do alvará de autorização da utilização para hospedagem.

2 — A emissão da autorização de utilização para hospedagem é sempre precedida da vistoria a que se refere o artigo 11.º deste regulamento.

Artigo 11.º

Vistoria

1 — A vistoria mencionada no n.º 2 do artigo 10.º deve ser realizada no prazo de 30 dias após a data de apresentação do requerimento referido no n.º 1 do artigo 10.º

2 — A vistoria é efectuada por uma comissão composta por:

- a) Dois técnicos municipais nomeados para a comissão de vistorias;
- b) O delegado concelhio de saúde ou um seu representante;
- c) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
- d) Um técnico da Região de Turismo do Algarve.

3 — Compete ao presidente da Câmara Municipal convocar as entidades referidas nas alíneas b) a d) do número anterior, com a antecedência mínima de 10 dias, bem como notificar o interessado da data da vistoria.

4 — O interessado pode participar na vistoria e fazer-se acompanhar, por convocação sua, pelos autores dos projectos e técnico responsável pela direcção da obra, quando for o caso, todos sem direito a voto.

5 — A ausência das entidades referidas nas alíneas b) a d) do n.º 2 e no n.º 4, todos do presente artigo, desde que regularmente convocadas, não é impeditiva nem constitui justificação da não realização da vistoria, nem da emissão da autorização de utilização de hospedagem.

6 — Se o interessado, não comparecendo, não der acesso à instalação a vistoriar, reinicia-se a contagem do prazo fixado no n.º 1 deste artigo, para a realização da vistoria, sendo devida a taxa fixada para a vistoria não efectuada.

7 — A comissão referida no n.º 2 do presente artigo, depois de proceder à vistoria, elabora o respectivo auto, devendo entregar uma cópia ao interessado.

8 — Quando no auto de vistoria se conclua por maioria em sentido desfavorável ao licenciamento, ou quando seja desfavorável o voto, fundamentado, de um dos elementos referidos nas alíneas b) a d) do n.º 2 deste artigo, não pode ser emitida a autorização de utilização.

Artigo 12.º

Prazo para a decisão do alvará de autorização de hospedagem e deferimento tácito

1 — O alvará de autorização de utilização é emitido pelo presidente da Câmara, no prazo de 15 dias a contar da data da realização da vistoria referida no artigo anterior ou do termo do prazo para a sua realização, dela notificando o requerente por ofício registado com aviso de recepção, no prazo de 8 dias a contar da data da decisão da homologação da vistoria.

2 — A falta de notificação, no prazo de 23 dias a contar da data da realização da vistoria ou do termo do prazo para a sua realização, vale como deferimento tácito do pedido de autorização de utilização para os estabelecimentos referidos neste capítulo.

3 — A autorização de utilização é consubstanciada num alvará de utilização de hospedagem que será emitido imediatamente após o pagamento das taxas devidas para o efeito.

Artigo 13.º

Especificações do alvará de autorização de utilização de hospedagem

1 — O alvará de autorização de utilização para hospedagem deve especificar para além dos elementos referidos no regime jurídico da urbanização e edificação:

- a) A identificação da entidade titular da autorização;
- b) A identificação da entidade exploradora do estabelecimento de hospedagem;
- c) A tipologia e a designação ou nome do estabelecimento;
- d) A capacidade máxima do estabelecimento de hospedagem.

2 — O modelo de alvará de autorização de utilização de hospedagem é o constante no anexo III, que faz parte integrante deste regulamento.

3 — Sempre que ocorra a alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, a entidade titular da autorização de utilização ou a entidade exploradora deve, no prazo de 30 dias, requerer o averbamento ao respectivo alvará, apresentando documentos comprovativos para o efeito.

Artigo 14.º

Caducidade da autorização de utilização de hospedagem

1 — A autorização de utilização para hospedagem caduca:

- a) Se o estabelecimento de hospedagem não iniciar o seu funcionamento no prazo de um ano a contar da data da emissão do respectivo alvará ou do termo do prazo para a sua emissão;
- b) Se o estabelecimento se mantiver sem funcionar por período superior a um ano, salvo por motivo de obras, devidamente comprovado, não podendo exceder nunca o prazo máximo de encerramento do estabelecimento por dois anos;
- c) Quando seja dado ao estabelecimento de hospedagem uma utilização diferente da prevista no alvará.

2 — Caducada a autorização de utilização para hospedagem, o alvará é apreendido pela Câmara Municipal.

3 — A apreensão do alvará tem lugar na sequência de notificação ao respectivo titular e à entidade exploradora, sendo em seguida encerrado o estabelecimento de hospedagem, sem prejuízo da audiência prévia ao interessado.

4 — Da caducidade e do encerramento temporário do estabelecimento por motivo de obras deverá ser dado conhecimento à Região do Turismo do Algarve.

CAPÍTULO III

Da exploração e funcionamento

Artigo 15.º

Nomes dos estabelecimentos

1 — Compete ao presidente da Câmara Municipal aprovar os nomes dos estabelecimentos de hospedagem.

2 — Os nomes dos estabelecimentos de hospedagem incluem obrigatoriamente a referência ao tipo a que pertencem, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º

3 — Os estabelecimentos de hospedagem não podem incluir no nome expressões próprias dos empreendimentos turísticos, nem utilizar nas suas designações as expressões «turismo» ou «turístico», ou por qualquer forma sugerir classificações que não lhes caibam ou características que não possuam.

4 — Os estabelecimentos de hospedagem não podem usar nomes iguais ou por qualquer forma semelhantes a outros já existentes ou requeridos na área do município que possam induzir em erro ou ser susceptíveis de confusão.

5 — Designadamente para efeitos do número anterior, os serviços municipais efectuarão em livro próprio o registo dos estabelecimentos de hospedagem, segundo modelo a aprovar pela Câmara Municipal.

6 — O presidente da Câmara Municipal dará conhecimento à Região de Turismo do Algarve, da abertura do estabelecimento de hospedagem, no prazo de oito dias após a emissão do respectivo alvará.

Artigo 16.º

Referências à tipologia e à capacidade

1 — Em toda a publicidade, correspondência, documentação e, de um modo geral, em toda a actividade externa do estabelecimento de hospedagem não podem ser sugeridas características que este não possua, sendo obrigatória a referência ao nome aprovado.

2 — Nos anúncios ou reclamos instalados nos próprios estabelecimentos de hospedagem, apenas pode constar a sua tipologia e nome.

3 — Aos casos omissos do presente artigo deverá ser aplicado o regulamento municipal de publicidade e ocupação da via pública.

Artigo 17.º

Exploração dos estabelecimentos de hospedagem

Em cada estabelecimento de hospedagem deverá haver um responsável, nomeado pela respectiva entidade exploradora, a quem cabe zelar pelo seu bom funcionamento e nível de serviço bem como assegurar o cumprimento das disposições deste regulamento.

Artigo 18.º

Acesso aos estabelecimentos de hospedagem

1 — É livre o acesso aos estabelecimentos de hospedagem, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Pode ser recusado o acesso ou a permanência nos estabelecimentos de hospedagem a quem perturbar o seu funcionamento normal, designadamente por:

- a) Se recusar a cumprir as normas de funcionamento privativas do estabelecimento, desde que estas se encontrem devidamente publicitadas;
- b) Alojjar indevidamente terceiros;
- c) Penetrar nas áreas exclusivas de serviço.

3 — Pode ainda ser recusado o acesso, desde que devidamente publicitada tal restrição nas áreas afectas à exploração, às pessoas que se façam acompanhar por animais.

4 — As entidades exploradoras dos estabelecimentos de hospedagem não podem dar alojamento ou permitir o acesso a um número de utentes superior ao da respectiva capacidade.

Artigo 19.º

Período de funcionamento

1 — Os estabelecimentos de hospedagem devem estar abertos ao público vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana.

2 — Os estabelecimentos de hospedagem devem estar abertos ao público durante todo o ano, salvo se a entidade exploradora comunicar à Câmara Municipal até 1 de Outubro de cada ano, em que período encerrará o empreendimento no ano seguinte.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, deve a entidade exploradora afixar o correspondente aviso em área afectada à exploração.

Artigo 20.º

Estado das instalações e do equipamento

1 — As estruturas, as instalações e o equipamento dos estabelecimentos de hospedagem previstos neste regulamento devem funcionar em boas condições e ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene de forma a evitar que seja posta em perigo a saúde dos utentes.

2 — Os estabelecimentos de hospedagem devem estar dotados de meios adequados para a prevenção dos riscos de incêndio, de acordo com o que for fixado pela Câmara Municipal na aprovação do licenciamento nos casos previstos no n.º 1 do artigo 6.º ou na definição a efectuar mediante a apresentação dos projectos a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º

3 — A Câmara Municipal pode determinar a reparação das deteriorações e avarias verificadas, fixando prazo para o efeito, consultando as autoridades de saúde e ou o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, quando estiver em causa o cumprimento de requisitos de instalação e funcionamento relativos a higiene e saúde pública ou de segurança contra incêndios.

Artigo 21.º

Serviços de recepção/portaria

1 — Nos estabelecimentos de hospedagem é obrigatória a existência de serviços de recepção/portaria de acordo com o estabelecido no anexo I, onde devem ser prestados, designadamente, os seguintes serviços:

- a) Registo de entradas e saídas dos utentes;
- b) Recepção, guarda e entrega aos utentes da correspondência e de outros objectos que lhes sejam destinados;
- c) Anotação e transmissão aos utentes das mensagens que lhes sejam destinadas;
- d) Guarda de chaves das unidades de alojamento;
- e) Disponibilização do telefone aos utentes que o queiram utilizar quando as unidades de alojamento não disponham deste equipamento;
- f) Facultação aos utentes do livro de reclamações, quando solicitado.

2 — Na recepção/portaria devem ser colocadas em local bem visível as informações respeitantes ao funcionamento do estabelecimento, designadamente sobre os serviços que o mesmo preste e os respectivos preços.

Artigo 22.º

Informações

Em cada uma das unidades de alojamento dos estabelecimentos de hospedagem devem ser colocadas à disposição dos utentes, designadamente, as seguintes informações:

- a) Os serviços, equipamentos e instalações cuja utilização está incluída no preço da diária da unidade de alojamento;
- b) Os preços e horários dos serviços prestados pelo estabelecimento, incluindo o telefone;
- c) A existência de livro de reclamações;
- d) Que a entidade exploradora não se responsabiliza por dinheiro, jóias e outros objectos de valor, a não ser que sejam entregues contra recibo na recepção, quando tal serviço seja prestado.

Artigo 23.º

Livro de reclamações

1 — Em todos os estabelecimentos de hospedagem deve existir um livro destinado aos utentes para que estes possam formular observações e reclamações sobre o estado e a apresentação das instalações e do equipamento, bem como sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados.

2 — O livro de reclamações deve ser obrigatória e imediatamente facultado ao utente que o solicite.

3 — Um dos duplicados das observações ou reclamações deve ser enviado pelo responsável do estabelecimento de hospedagem ao presidente da Câmara no prazo de quarenta e oito horas, devendo outro ser entregue de imediato ao utente.

4 — O modelo do livro de reclamações é o que se encontra em uso para os empreendimentos turísticos.

Artigo 24.º

Arrumação e limpeza

1 — As unidades de alojamento devem ser arrumadas e limpas diariamente e, em qualquer caso, antes de serem ocupadas pelos utentes.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, todo o estabelecimento em geral deve ser conservado em perfeito estado de higiene e limpeza.

3 — Em todas as unidades de alojamento com casa de banho privativa as roupas de cama e as toalhas devem ser substituídas pelo menos uma vez por semana e sempre que mude o utilizador.

4 — Nos casos em que sejam admitidas casas de banho não privativas de unidade de alojamento, as toalhas devem ser colocadas na unidade de alojamento e substituídas segundo o princípio estabelecido no número anterior.

Artigo 25.º

Renovação da estada

1 — O utente deve deixar a unidade de alojamento livre até às 12 horas do dia da saída, ou até outra hora convencionada, entendendo-se que, se não o fizer, renova a sua estada por mais um dia.

2 — O responsável do estabelecimento de hospedagem não é obrigado a aceitar o prolongamento da estada do utente para além do dia previsto para a sua saída.

Artigo 26.º

Fornecimentos incluídos no preço do alojamento

No preço diário do alojamento está incluído obrigatoriamente o consumo, sem limitações, de água, electricidade, gás e serviços de limpeza.

Artigo 27.º

Sinalização normalizada

Os estabelecimentos de hospedagem só podem usar para sua sinalização o sinal normalizado correspondente à sua tipologia e constante do anexo IV do presente regulamento, a adquirir na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Da exploração e registo

Artigo 28.º

Exploração dos serviços

Os serviços de hospedarias, casas de hóspedes e quartos particulares só podem ser explorados, quer directamente pelos responsáveis pela sua exploração quer através de operadores turísticos ou agências de viagens e turismo, após efectuado o respectivo registo na Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

Artigo 29.º

Formulação do pedido de registo

1 — O registo mencionado no artigo anterior será efectuado pelo serviço municipal competente, a pedido dos interessados.

2 — O requerimento, do pedido de registo, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Referência à titularidade do estabelecimento;
- c) Localização do estabelecimento;
- d) Indicação das características do alojamento, do equipamento e do serviço a facultar;
- e) Data e assinatura do requerente.

3 — Em cada requerimento só poder ser formulado um pedido de registo.

4 — Aquando da entrega do pedido de registo, deve ser efectuado o pagamento da taxa de vistoria.

Artigo 30.º

Apresentação da documentação obrigatória

Ao requerimento referido no artigo anterior devem ser juntos os seguintes documentos:

- a) Prova de legitimidade do requerente;
- b) Certidão de teor da matrícula e das inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Comercial, no caso de o requerente ser uma pessoa colectiva;
- c) Cópia do alvará de autorização de utilização do edifício;
- d) Planta à escala igual ou superior a 200, dimensionando áreas e conteúdo funcional do existente;
- e) Memória descritiva;
- f) Plantas de localização e dos instrumentos de planeamento territorial em vigor para o local da pretensão;
- g) Projecto de segurança contra incêndios.

Artigo 31.º

Certificado de registo

O certificado de registo obedece ao modelo que consta no anexo V do presente regulamento.

CAPÍTULO V**Fiscalização e sanções**

Artigo 32.º

Fiscalização e inspecção

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete especialmente às autoridades policiais e aos serviços de fiscalização municipal e da Região de Turismo do Algarve fiscalizar o cumprimento das normas deste regulamento.

2 — Os elementos dos serviços referidos no número anterior poderão, a qualquer momento, efectuar inspecções às instalações dos estabelecimentos de hospedagem, devendo a entidade exploradora facultar o acesso e apresentar os documentos justificadamente solicitados.

3 — O serviço de inspecção referido no número anterior é no entanto limitado nos casos de unidades de alojamento ocupadas, sem que o respectivo utente esteja presente e autorize o acesso.

Artigo 33.º

Competência

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação e para aplicar as respectivas coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

2 — A aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 35.º compete à Câmara Municipal, sob proposta de quem aplica a coima.

3 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contra-ordenações.

Artigo 34.º

Contra-ordenações

1 — Para além das contra-ordenações estabelecidas na legislação relativa ao regime jurídico da urbanização e edificação, constituem contra-ordenações:

- a) A ausência da autorização de utilização prevista no n.º 1 do artigo 10.º;
- b) O impedimento do acesso às instalações da comissão a que se refere o artigo 11.º;
- c) O impedimento das acções de fiscalização previstas no artigo 32.º e o não fornecimento dos documentos solicitados no âmbito da fiscalização;
- d) A violação do disposto no n.º 3 do artigo 13.º;
- e) A violação do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º;
- f) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º;
- g) A violação do disposto no n.º 4 do artigo 18.º;
- h) A violação do disposto no artigo 19.º;
- i) A violação do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º;
- j) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º;
- l) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 21.º;
- m) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- n) A violação do disposto no artigo 22.º;
- o) A violação do disposto no artigo 23.º;
- p) A violação do disposto no artigo 24.º;
- q) A violação do disposto no artigo 26.º;
- r) A violação do disposto no artigo 27.º;
- s) Qualquer infracção ao presente regulamento não abrangida pelas alíneas anteriores, não especialmente cominada em legislação especial.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas a), g) e j) do número anterior são puníveis com coima de € 250 a € 1250 no caso de se tratar de pessoa singular e de € 500 a € 2500 no caso de se tratar de pessoa colectiva.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas b), c), h), i) e l) do n.º 1 são puníveis com coima de € 125 a € 500 no caso de se tratar de pessoa singular e de € 250 a € 1000 no caso de se tratar de pessoa colectiva.

4 — As contra-ordenações previstas nas alíneas d), e), f), m), n), o), p), q), r) e s) do n.º 1 são puníveis com coima de € 50 a € 125

no caso de se tratar de pessoa singular e de € 100 a € 250 no caso de se tratar de pessoa colectiva.

5 — A negligência é punível.

Artigo 35.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade e da reiteração das contra-ordenações previstas no artigo anterior, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão do material através do qual se praticou a infracção;
- b) Interdição, por período até dois anos, do exercício de actividade directamente relacionada com a infracção praticada;
- c) Encerramento do estabelecimento.

2 — A aplicação das sanções acessórias de interdição e de encerramento do estabelecimento de hospedagem implica a apreensão do respectivo alvará.

Artigo 36.º

Limites das coimas em caso de tentativa e negligência

Em caso de tentativa e negligência, os limites máximos e mínimos das coimas são reduzidos a metade.

CAPÍTULO VI**Disposições finais e transitórias**

Artigo 37.º

Taxas

Pelas vistorias requeridas pelos interessados no âmbito dos estabelecimentos de hospedagem e pelos licenciamentos respectivos e seus averbamentos são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas municipais.

Artigo 38.º

Registo

1 — É organizado na Câmara Municipal um livro de registo e um ficheiro por cada estabelecimento de hospedagem.

2 — Por cada estabelecimento de hospedagem existirá um processo que contenha os elementos essenciais do licenciamento, designadamente o alvará de autorização de utilização, bem como o cadastro das reclamações e sanções aplicadas.

Artigo 39.º

Autorização de utilização para estabelecimentos de hospedagem existentes e processos pendentes

1 — A autorização de utilização de hospedagem a emitir na sequência de obras de ampliação, reconstrução ou alteração de estabelecimentos já existentes e em funcionamento à data da entrada em vigor do presente regulamento respeitará a todo o estabelecimento, incluindo as partes não abrangidas pelas obras.

2 — Os processos pendentes relativos ao licenciamento de estabelecimentos de hospedagem regulam-se pelas normas do presente regulamento na parte relativa ao processo de vistoria, da licença, emissão do alvará e registo.

Artigo 40.º

Cumprimento dos requisitos nos estabelecimentos já existentes

Os estabelecimentos de hospedagem existentes devem satisfazer os requisitos previstos no presente regulamento no prazo de dois anos a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 41.º

Lacunas e esclarecimento de dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na forma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso (extracto) n.º 8209/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Carla Fernanda Silva Soares, auxiliar de acção educativa, com início em 19 de Abril e término em 31 de Julho de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

19 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

2611009180

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**Aviso (extracto) n.º 8210/2007****Afixação de lista de antiguidade**

Para os devidos efeitos, avisam-se todos os funcionários de que, nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e dos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho de São Pedro do Sul a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Avisa-se também de que o prazo para reclamação da organização da lista é de 30 dias.

20 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611008968

Aviso (extracto) n.º 8211/2007**Contratação de pessoal a tempo parcial**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a tempo parcial a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 180.º, 184.º e 185.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os trabalhadores Lúcia Diana Colaço Caetano, auxiliar de acção educativa, com o vencimento de € 198,90, correspondente a três horas de trabalho por dia, com início em 7 de Março de 2007, pelo período de três meses e meio, Ângela Sofia Peralta Martins, assistente de acção educativa, com o vencimento de € 418, correspondente a quatro horas e meia por dia, com início em 8 de Março de 2007, pelo período de três meses e meio, e procedeu à alteração da duração do trabalho, por adenda ao contrato de trabalho a tempo parcial, como previsto no artigo 186.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, da assistente de acção educativa, com o vencimento de € 557,34, correspondente a seis horas de trabalho por dia, Adelina Maria Santos Pinto da Silva, com efeitos a 1 de Março de 2007.

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611009062

Aviso (extracto) n.º 8212/2007**Renovação de comissão de serviço**

Para efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 29 de Março de 2007, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2007, da directora do Departamento de Administração Geral, Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611009065

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO**Aviso n.º 8213/2007****Renovação de contrato**

Torno público que, por meu despacho de 23 de Fevereiro, com base nos artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado por 24 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Gabriela Alexandra Tavares Pires, para exercer funções de técnico superior da administração pública e autárquica, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007. (Contrato isento do visto de Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.
2611009162

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA**Aviso (extracto) n.º 8214/2007****Renovação de contratos**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Fevereiro de 2007, foram renovados, por mais três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, e com base nas disposições indicadas nos artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, e no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com os seguintes operários qualificados:

Joaquim Alberto Martins de Bastos — trolha.
José Agostinho Henriques de Lima — trolha.
Albino Nogueira dos Santos — canalizador.
Fernando Tavares de Almeida — canalizador.

4 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611009132

Aviso n.º 8215/2007**Nomeação**

Para os devidos e legais efeitos torna-se público, por meu despacho de 10 de Março de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de operário qualificado principal, aberto por aviso afixado no átrio dos Paços dos Municípios, nomeei os candidatos aprovados no concurso, aos quais foi atribuída a classificação final abaixo indicada:

Valores

José Martins Pereira (trolha)	15,57
Hernâni Gonçalves Pedro (jardineiro)	16,25
Guilherme de Jesus Aparício (jardineiro)	15,50

Os nomeados deverão tomar posse nos respectivos lugares no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611009124

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Edital n.º 365/2007**

O Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença, faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), que esta Câmara Municipal, em sua reunião de hoje, deliberou aprovar o seguinte:

Projecto de regulamento do complexo das piscinas municipais e court de ténis de Valença**Nota justificativa**

1 — A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

2 — A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

3 — O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo do concelho de Valença.

4 — O complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença tem como objectivos gerais:

4.1 — Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Valença em especial e da restante população em geral;

4.2 — Contribuir para o aumento e manutenção dos índices de prática desportiva regular e de recreação da população do concelho de Valença em particular e da restante população em geral;

4.3 — Promover a recreação e a ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;

4.4 — Responder às necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população, criando hábitos de prática desportiva regular como estilo de vida activo e saudável;

4.5 — Contribuir para a prática desportiva especializada, aumentando o seu índice de prática.

De modo que a sua utilização se processe de uma forma correcta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer essa utilização.

Assim, o presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e dos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como será tido em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, e na Directiva n.º 23/93, do Conselho Nacional de Qualidade.

CAPÍTULO I

Disposições gerais de orientação

Artigo 1.º

Propriedade, gestão e manutenção das instalações

1 — O complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença são propriedade do município de Valença.

As instalações são geridas pela Câmara Municipal de Valença através do vereador da área funcional com competências delegadas.

2 — São atribuições do vereador da área funcional com competências delegadas, designadamente:

2.1 — Administrar e fazer a gestão corrente do complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;

2.2 — Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações;

2.3 — Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das mesmas;

2.4 — Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;

2.5 — Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;

2.6 — Proceder aos trabalhos e actividades inerentes aos factores de desenvolvimento, gestão e dinamização das instalações.

3 — Sem prejuízo para o disposto no n.º 2.3, o município de Valença deverá nomear um responsável técnico, conforme estabelece o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

4 — Os responsáveis da Câmara Municipal poderão abrir concurso para a exploração de vários sectores comerciais nas instalações da piscina municipal.

Artigo 2.º

Missão

Constitui missão destas estruturas organizacionais contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servindo os cidadãos através da produção directa e indirecta de serviços de desporto e serviços complementares de saúde e de formação ao nível de actividades aquáticas e de lazer com vista à satisfação das suas necessidades de ocupação salutar dos tempos livres e de formação, procurando a sua fidelização.

Artigo 3.º

Visão

Estas estruturas organizacionais visam constituir um modelo de excelência na gestão de complexos de instalações aquáticas e *court* de ténis municipais, a nível da satisfação dos utentes, da *performance* organizacional, da qualidade e variedade dos serviços prestados e da sua responsabilidade e função social.

Artigo 4.º

Valores

Tendo-se em conta os valores não só em relação ao comportamento dos funcionários para com os utentes externos mas também para com

os funcionários como colaboradores internos da organização, os que regem estas estruturas organizacionais são:

1) Serviço público e vocação — a organização encontra-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, vocacionando-se, fundamentalmente, pelos princípios do desporto para todos;

2) Legalidade — a organização actua em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito;

3) Justiça e imparcialidade — a organização, no exercício da sua actividade, deve tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;

4) Igualdade — a organização não pode beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;

5) Informação e qualidade — a organização deve prestar informações e ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;

6) Integridade — a organização rege-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;

7) Segurança e saúde — a organização não deve poupar esforços no sentido de assegurar que todas as regras de segurança sejam cumpridas, assim como deve adoptar as providências de ordem sanitária indicadas pela Direcção-Geral da Saúde e pelas demais instituições competentes.

Artigo 5.º

Política de qualidade

Constitui política de qualidade do complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença dar plena satisfação aos seus utentes com vista à sua fidelização, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões, procurando a melhoria contínua dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

Utilização das instalações

Artigo 6.º

Actividades

1 — Pretende-se que a piscina municipal tenha uma actividade diversificada e dirigida, de forma diferenciada, aos múltiplos segmentos da população.

2 — Nas piscinas poderão ser promovidas actividades por organismos públicos e ou privados.

3 — O trabalho desenvolvido pelos técnicos de natação da piscina municipal, nas diferentes actividades aquáticas, está submisso às orientações dos projectos técnico-pedagógicos, reguladores do processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 7.º

Nado livre

1 — No nado livre, os utilizadores são utentes que participam em actividades que dispensem orientação técnica e pedagógica.

2 — A frequência processa-se de acordo com os horários e espaços atribuídos para o efeito. A lotação máxima instantânea definida pelos serviços do pelouro do desporto condiciona o acesso dos utentes às instalações na relação de oito utentes por pista.

3 — A cedência de material didáctico não será efectuada neste tipo de utilização.

Artigo 8.º

Instalações

As instalações do complexo das piscinas municipais e *court* de ténis de Valença é constituído por:

1) Piscina municipal coberta:

1.1) Zona de banho, constituída por tanque principal com seis pistas, com um plano de água de 12 m por 25 m, um tanque infantil, um tanque de iniciação, um tanque de profundidade e um *jacuzzi*;

1.2) Zona de serviços anexos, constituída por dois balneários (um masculino e um feminino, ambos com apoio aos monitores), um sanitário público, um posto de socorro, uma arrecadação de apoio aos serviços gerais, uma sala de arquivo e um balcão de atendimento ao público;

1.3) Zona de sauna com sala de repouso, composto ainda por dois balneários de apoio (masculino e feminino);

1.4) Zona de serviços técnicos de manutenção, constituída por casa das máquinas, arrumos/armazém e vestiários/balneários de apoio aos funcionários da instalação;

1.5) Zona de serviços técnicos, constituída por sala de reuniões/planeamento dos técnicos de natação e gabinete do director;

1.6) Zona de público, constituída por *hall* de entrada, espaço polivalente, escadaria e corredores;

2) *Courts* de ténis:

2.1) Zona de prática de ténis constituída por dois *courts* de 22 m por 11,85 m, com pavimento sintético.

Artigo 9.º

Horários e período de funcionamento

1 — A piscina funcionará normalmente durante todo o ano, dividido em época de Inverno (Outubro a Junho) e época de Verão (Julho a Setembro).

2 — Os períodos de Inverno e de Verão referidos no n.º 1 do presente artigo serão definidos anualmente pelo presidente da Câmara ou por quem o substitua; nos casos em que não houver necessidade de alteração da duração dos períodos, ficarão em vigor os já estabelecidos no ano anterior.

3 — Os horários de abertura e de encerramento e os dias de funcionamento e de encerramento serão estipulados pelo presidente da Câmara Municipal de Valença ou por quem o substitua, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.

4 — O presidente da Câmara Municipal de Valença reserva o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender ou ainda interromper e suspender o funcionamento dos espaços desportivos sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento.

4.1 — Nos casos em que o período de interrupção/suspensão for superior a 15 dias, a mensalidade sofrerá uma redução proporcional.

5 — Os dias feriados e as tolerâncias de ponto não servirão, em caso algum, para efeitos de redução da mensalidade.

Artigo 10.º

Atestado médico

A frequência da piscina municipal está sujeita à apresentação de um atestado médico (original) de acordo com o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, «que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida», bem como refira a ausência de doenças infecto-contagiosas. Esta declaração médica tem a duração de um ano.

Artigo 11.º

Condições de acesso à piscina e uso das instalações

1 — As instalações da piscina (banhos), sauna e *courts* de ténis só podem ser utilizadas pelos utentes ou entidades para tal autorizados.

2 — A utilização das instalações anteriormente referidas poderá destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual.

3 — Nos casos das utilizações por entidades, a utilização das instalações deverá ser feita de acordo com a decisão ao pedido feito pela entidade utilizadora.

4 — As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a estes a sua cedência a terceiros.

5 — A infracção ao disposto nos n.ºs 3 e 4 implica o cancelamento da autorização concedida.

6 — A utilização colectiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sobre a orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado.

7 — A utilização regular ou pontual das instalações implica o pagamento das taxas inerentes constantes em anexo.

8 — A entrada nas instalações é vedada aos utentes que aparentemente possuam deficientes condições de saúde, asseio, porte ou indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência.

9 — A piscina, no que concerne ao seu funcionamento e mais concretamente à temperatura da água dos tanques, obedece às temperaturas recomendadas pelo Conselho Nacional de Qualidade, na sua Directiva n.º 23/93.

Artigo 12.º

Regras de conduta na utilização das instalações

1 — É obrigatório o banho de chuveiro e a passagem pelos lava-pés antes da entrada para os tanques.

2 — Só é permitido entrar nos chuveiros com chinelos ou sobrebotas (fornecidas pela recepção, quando solicitadas, para os acompanhantes dos utentes menores).

3 — É obrigatório o uso de chinelos nos balneários e zona dos tanques por forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses e outros problemas de saúde.

4 — Só é permitido entrar na zona dos tanques com vestuário de banho (fato de banho ou calções específicos para a prática da natação).

4.1 — Aos utentes que não forem autorizados a utilizar a piscina por não envergarem vestuário de banho de acordo com as normas estabelecidas não será restituída a importância do bilhete de entrada.

5 — É obrigatório o uso de touca, sem a qual não poderão ter acesso aos tanques.

6 — É proibido projectar propositadamente água para o exterior das piscinas.

7 — Não é permitido, nas instalações, correrias desordenadas e saltos para a água, por forma a incomodar os outros utentes e a danificar as instalações ou a pôr em perigo a segurança dos utentes.

8 — Os utentes não poderão prejudicar o funcionamento da aprendizagem da natação ou de outras actividades aquáticas de lazer/recreação e terapêuticas.

9 — É expressamente proibida a entrada de pessoas calçadas na zona destinada aos banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio (chinelos) ou protecção (sobrebotas) para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excepcional.

10 — Nas instalações da piscina só poderão ser guardados objectos ou vestuário pelo tempo de um período de utilização.

11 — Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Valença não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos.

12 — É expressamente proibido aos utentes transportar para a zona dos tanques qualquer recipiente com alimentos ou bebidas.

13 — É expressamente proibido comer nos balneários da piscina e na zona dos tanques.

14 — É expressamente proibido, nas instalações da piscina, fazer a barba, depilar e cortar o cabelo e ou as unhas.

15 — É expressamente proibido fazer nudismo nas zonas da sauna e dos tanques.

16 — Os menores de 17 anos (inclusive) só poderão utilizar a piscina na modalidade de nado livre desde que:

16.1 — Sejam acompanhados pelos pais ou tutores ou se façam acompanhar por uma declaração dos mesmo, que poderá ser pontual ou anual, assumindo a responsabilidade pela utilização das mesmas.

17 — O acesso ao balneário deverá ser feito dentro do período permitido pelo cartão de utente, sendo a entrada quinze minutos antes do início da aula/regime livre e à saída trinta minutos após o fim da aula/regime livre.

Artigo 13.º

Responsabilidade pela utilização das instalações

1 — As entidades ou utentes individuais autorizados a utilizar as instalações são integralmente responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.

2 — Os danos causados e extravios em bens patrimoniais do município importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no valor dos prejuízos causados.

3 — Os utilizadores das instalações estão cobertos pelo seguro de titular de um contrato de responsabilidade civil que abrange o funcionamento de actividades desenvolvidas nas instalações.

Artigo 14.º

Afixação das normas de utilização

1 — As normas de utilização da piscina e outras indicações pertinentes para o bom funcionamento da mesma serão divulgados por diversos meios, nomeadamente por afixação de painéis em locais bem visíveis das instalações da piscina.

2 — Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes na instalação.

Artigo 15.º

Cedência das instalações a entidades ou grupos

1 — Para efeitos de planeamento de utilização regular das instalações, para períodos de utilização regular superiores a dois meses, devem as entidades que as pretendem utilizar, salvo motivo poderoso, fazer um pedido ao presidente da Câmara Municipal de Valença, até ao dia 1 de Agosto de cada ano.

2 — O pedido de cedência de instalações deverá conter:

2.1 — Identificação da entidade requerente;

2.2 — Período anual e horário de utilização pretendidos;

2.3 — Espaço pretendido;

2.4 — Fim a que se destina o período de cedência de instalações e objectivos a atingir;

2.5 — Número aproximado de praticantes e seu escalão etário;

2.6 — Material didáctico a utilizar e sua propriedade;

2.7 — Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do(s) responsável(eis) associativo, técnico e administrativo da entidade.

3 — Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos indicados no n.º 1 serão eventualmente considerados, se possível; não o sendo, ficarão ordenados em lista de espera.

4 — Os pedidos de utilização pontual deverão ser feitos com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à ocorrência da utilização, nos moldes do disposto do n.º 2 deste artigo.

5 — Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utilização das instalações, deverá comunicá-lo por escrito ao presidente da Câmara Municipal de Valença com um mês de antecedência, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

6 — A autorização de cedência será cancelada quando a ocupação do espaço não seja utilizado pela entidade num período de um mês, salvo justificação da entidade que requereu a utilização da instalação.

7 — Sempre que a Câmara Municipal de Valença delibere utilizar as instalações, deverão ser canceladas as actividades de tipo regular e ou pontual, com a comunicação prévia de oito dias de antecedência às entidades que as ocupariam.

8 — Os pedidos de utilização regular e pontual serão avaliados pelo pelouro do desporto da Câmara Municipal de Valença de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

8.1 — A autorização da utilização das instalações é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições acordadas, no prazo máximo de 15 dias antes da data de cedência ou o início do período de cedência.

Artigo 16.º

Prioridade na utilização das instalações

A prioridade na utilização da piscina municipal de Valença e do *court* de ténis é estabelecida pela seguinte ordenação:

- 1) Actividades promovidas pela Câmara Municipal de Valença;
- 2) Estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Valença;
- 3) Estabelecimento de ensino básico do 1.º ciclo do concelho de Valença;
- 4) Estabelecimento que promova o ensino especial, sediado no concelho de Valença;
- 5) Pessoas singulares;
- 6) Outros estabelecimentos de ensino do concelho de Valença;
- 7) Colectividades federadas, sediadas no concelho de Valença, com actividades próprias ao meio aquático (para a utilização da piscina) ou ao ténis (para a utilização do *court* de ténis), pela seguinte ordem de triagem de prioridade:
 - 7.1) Participar em provas federadas em Portugal;
 - 7.2) Participar em provas federadas noutros países;
 - 7.3) Número de atletas naturais de Valença ou residentes à pelo menos cinco anos no concelho;
 - 7.4) Número de atletas inscritos para a época desportiva a que se candidata;
 - 7.5) Colectividade que fomentam a actividade desportiva em grupos de jovens menores de 18 anos;
 - 7.6) Antiguidade na utilização das piscinas municipais de Valença ou no *court* de ténis;
 - 7.7) Data de recepção do pedido de utilização;
- 8) Colectividades não federadas, sediadas no concelho de Valença, com actividades próprias ao meio aquático (para a utilização da piscina) ou ao ténis (para a utilização do *court* de ténis), pela seguinte ordem de triagem de prioridade:
 - 8.1) Número de atletas naturais de Valença ou residentes à pelo menos cinco anos no concelho;
 - 8.2) Número de atletas inscritos para a época desportiva a que se candidata;
 - 8.3) Colectividades que fomentam a actividade desportiva em grupos de jovens menores de 18 anos;
 - 8.4) Antiguidade na utilização das piscinas municipais de Valença ou *court* de ténis;
 - 8.5) Data de recepção do pedido de utilização;
- 9) Outras colectividades, com actividades próprias ao meio aquático (para a utilização da piscina) ou ao ténis (para a utilização do *court* de ténis), pela seguinte ordem de triagem de prioridade:
 - 9.1) Antiguidade na utilização das piscinas municipais de Valença ou *court* de ténis;
 - 9.2) Data de recepção do pedido de utilização;
- 10) Grupos de pessoas.

Artigo 17.º

Cedência regular *versus* cedência pontual

Consideram-se dois tipos de cedência:

- 1) Regular — que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixados, pelo prazo mínimo de dois meses;
- 2) Pontual — que implicam a utilização das instalações esporadicamente.

Artigo 18.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações desportivas dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo do recurso às autoridades policiais.

2 — Os infractores podem ser sancionados com:

- 2.1 — Repreensão verbal;
- 2.2 — Expulsão das instalações;

2.3 — Inibição temporária de utilização das instalações (até dois anos);

2.4 — Inibição definitiva de utilização das instalações.

3 — A aplicação das sanções previstas nos n.ºs 2.1 e 2.2 é feita pelo responsável pelas instalações desportivas ou, em caso de ausência, dos funcionários em serviço, com eventual recurso às forças da ordem.

4 — As sanções previstas nos n.ºs 2.3 e 2.4 serão aplicadas pelo executivo, sob proposta do pelouro do desporto da Câmara Municipal de Valença, após prévia audição do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

Funções do pessoal em serviço

O pessoal de serviço nas piscinas municipais será recrutado de acordo com as necessidades, podendo ser destacado de outros serviços da autarquia ou ainda ser contratado de acordo com as normas gerais em vigor.

Para além dos deveres especiais que derivam das disposições deste regulamento e do regime específico inerente às tarefas no exercício das suas funções, o pessoal em serviço nas piscinas municipais tem os seguintes deveres comuns:

- a) Cumprir as ordens que lhe são transmitidas, actuando sempre com elevado grau de profissionalismo, a bem da prestação de um serviço público de qualidade, e manter uma atitude de empenhamento, de colaboração e de interesse pelo bom funcionamento da instalação desportiva e dos programas e actividades nela desenvolvidos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, assim como os regulamentos específicos que se apliquem em cada caso;
- c) Actuar no sentido da operacionalização da missão, da visão, dos valores e da política da qualidade descritos no presente regulamento;
- d) Garantir ou colaborar para que a gestão do complexo da piscina municipal e do *court* de ténis de Valença seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da gestão da qualidade e da excelência;
- e) Colaborar e trabalhar num regime de interajuda em relação a todos os funcionários das instalações, quer na sua presença quer eventualmente na sua substituição pontual, e, consequentemente, na realização dos serviços e tarefas a cargo do pessoal ausente;
- f) Utilizar vestuário específico e adaptado às suas funções e que o identifique com o serviço prestado e com a instalação desportiva;
- g) Informar prontamente os seus superiores das ocorrências que se verifiquem e em relação às quais não tenham competência para tomar resoluções;
- h) Dar conhecimento de todos os objectos achados ou encontrados nas instalações da piscina, que deverão ser registados em livro apropriado e guardados em local seguro a fim de serem entregues a quem se comprovar pertencerem. Decorrido um ano sobre a data do achado sem que os objectos sejam reclamados, consideram-se perdidos a favor da Câmara Municipal. Os objectos de carácter íntimo, como a roupa interior, serão deitados fora;
- i) Zelar pela conservação, guarda, higiene e segurança dos bens municipais e principalmente dos que se encontram na sua zona de trabalho;
- j) Impedir a utilização da piscina por utentes que, aparentemente, sejam portadores de doenças de pele, lesões abertas ou doenças dos olhos, nariz e ouvidos, salvo se comprovado medicamente não representarem perigo para a saúde pública;
- k) Impedir a utilização da piscina por utentes que, aparentemente, apresentem indícios de embriaguez ou toxicodependência;
- l) Ser assíduo e pontual, marcando o ponto segundo o estipulado no Regulamento dos Relógios de Ponto da Câmara Municipal de Valença;
- m) Estar presente em todas as reuniões para que for solicitado.

Artigo 20.º

Taxas de utilização

1 — As taxas devidas pela utilização da piscina são as constantes da respectiva tabela, constante do anexo do presente regulamento, e serão revistas anualmente, no início de cada época de Inverno, em função do valor da taxa de inflação determinada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

2 — A inscrição para as turmas das diferentes actividades aquáticas, sob orientação técnica, está sujeita a uma taxa de inscrição, onde estará contabilizado o valor do seguro de acidentes pessoais, do cartão de utente e do processo de inscrição.

3 — A renovação de inscrição para a época desportiva seguinte terá sempre um valor inferior a uma nova inscrição e pressupõe que o utente frequentou e tem regularizado o pagamento das mensalidades da época desportiva que finda.

4 — A renovação da inscrição tem de ser realizada até 15 dias depois do final da época anterior.

5 — As taxas mensais devem ser pagas até ao dia 5 do mês em causa.

6 — Do dia 5 ao dia 8 do mês em causa, o pagamento está isento de multa, «período de tolerância».

7 — Após o dia 8 e até ao final do respectivo mês, o pagamento será acrescido de uma coima, prevista na tabela de taxas.

8 — A falta de pagamento de uma mensalidade até ao final do mês em causa dará origem ao cancelamento da inscrição. Com esta infracção o utente só poderá utilizar novamente a piscina mediante o pagamento do mês em falta e de uma taxa de reinscrição que estará condicionada à existência de vaga e prevista na tabela de taxas.

9 — Sempre que o dia de pagamento referido nos números anteriores coincidir com um feriado ou equiparado, o prazo limite passa para o dia seguinte.

10 — Poderá ser feito o pagamento adiantado de mais de uma mensalidade.

11 — Deliberada pelo executivo e ratificada pela assembleia, poderá haver uma redução de taxas desde que seja previamente solicitada.

Artigo 21.º

Horário azul

Procurando dinamizar a piscina municipal, nos horários menos procurados pelos utentes, a Câmara Municipal criou o horário azul, que proporciona descontos, automáticos, aos utentes nos períodos de utilização das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme o exposto em anexo, na tabela de taxas.

Artigo 22.º

Cartão municipal do idoso

Os utentes da piscina municipal de Valença portadores do cartão municipal de idoso ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de utilização das piscinas durante o período da manhã (horário azul), independentemente da actividade desenvolvida.

Artigo 23.º

Família

Para efeitos de desconto, a interpretação a dar à expressão «família» deve ser entendida no sentido de incluir pais (de filhos menores de 18 anos), filhos (menores), irmãos (menores), marido e mulher.

A filiação, anteriormente mencionada, deve ser comprovada com a apresentação dos respectivos bilhetes de identidade.

Artigo 24.º

Cartão de utente

1 — Após a inscrição ou reinscrição será fornecido a cada utente um cartão de utente, com o qual se deverá fazer acompanhar sempre que pretenda ter acesso à piscina, dentro do seu período de utilização.

2 — O cartão de utente é pessoal e intransmissível e é válido por uma época, sendo renovado anualmente.

3 — No caso de extravio ou perda do cartão, o utente deverá comunicar aos serviços administrativos do complexo da piscina municipal e do *court* de ténis de Valença com a maior brevidade possível. A segunda via do cartão de utente implica o pagamento de uma taxa suplementar.

Artigo 25.º

Isenções

Para além do estabelecido no artigo 21.º, estão isentas do pagamento de taxas de utilização as seguintes entidades e ou indivíduos:

- 1) Estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Valença;
- 2) Estabelecimentos do ensino básico do 1.º ciclo, quando as actividades visem o cumprimento dos planos de enriquecimento extra-curricular, vertente de educação física;
- 3) Utentes que por motivo de doença comprovada por atestado médico solicitem, por escrito, à direcção da piscina municipal a suspensão temporária de frequência e de pagamento de taxa, sem perda de taxa de inscrição, por um período mínimo de 15 dias até ao máximo de dois meses (períodos divisíveis de 15 dias);
- 4) Outras situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 26.º

Aceitação do regulamento

A utilização do complexo da piscina municipal e do *court* de ténis de Valença pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.

Artigo 27.º

Alteração do presente regulamento

A Câmara Municipal poderá, sempre que achar necessário, promover a alteração deste regulamento.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Reclamações

Todo o utente ou entidade tem o direito de reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, dispõe o utente ou entidade de um livro de reclamações.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação da Assembleia Municipal, no dia . . .

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Nuno Felgueiras*, chefe de divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

21 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

ANEXO

Taxas de utilização

Época de Inverno

1 — Piscina:

1.1 — Nado livre (quarenta e cinco minutos):

(Em euros)

	Uma entrada	Pack 10	Pack 20
Horário azul:			
Menor de 15 anos	0,75	7,50	13,50
Maior de 16 anos	1,50	15	27
Com 65 ou mais anos	0,75	7,50	13,50

(Em euros)

	Uma entrada	Pack 10	Pack 20
Restantes horários:			
Menor de 15 anos	1	7,50	13,50
Maior de 16 anos	2	15	27
Com 65 ou mais anos	1	7,50	13,50

1.1.1 — Crianças até aos 3 anos devidamente acompanhadas estão isentas de pagamento de taxa.

1.1.2 — O *pack* de 10 entradas tem um desconto igual ao horário azul, para a utilização em qualquer horário do dia.

1.1.3 — O *pack* de 20 entradas tem um desconto de 10 % sobre o horário azul, para a utilização em qualquer horário do dia.

1.1.4 — Os *packs* têm o mesmo valor para a época de Inverno e de Verão.

1.2 — Nado livre (sábado à tarde):

1.2.1 — Nas tardes de sábado, as famílias têm um desconto especial, sob o lema «sábados em família»:

Dois familiares — € 2;

Três familiares — € 3;

Quatro familiares — € 4;

Cinco ou mais familiares — € 5.

1.2.1.1 — Os utentes do «*pack* familiar» poderão usufruir das instalações dos tanques, durante todo o período de funcionamento da piscina municipal, nos horários da tarde.

1.3 — Aulas com monitor (de quarenta e cinco minutos):

1.3.1 — Taxas de inscrição (contempla inscrição, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente):

1.3.1.1 — Inscrição pela primeira vez ou não tendo frequentado a piscina na época anterior, até ao final da mesma — € 15;

1.3.1.2 — Reinscrição para a época seguinte (utentes da piscina com a mensalidade em dia na época desportiva anterior) — € 10;

1.3.1.3 — Reinscrição na mesma época — € 6;

1.3.2 — Escola de natação/hidroginástica/hidroterapia/outras actividades aquáticas:

Aulas com monitor	Taxas mensais (euros)		
	Uma vez por semana	Duas vezes por semana	Três vezes por semana
Horário azul:			
Menor de 15 anos	5	10	15
Maior de 16 anos	7,50	15	22,50
Com 65 ou mais anos	5	10	15
Restantes horários:			
Menor de 15 anos	7,50	15	22,50
Maior de 16 anos	10	20	30
Com 65 ou mais anos	7,50	15	22,50

1.3.2.1 — Desconto família (igual para todos os membros do agregado):

2.º familiar — 10%;

3.º familiar — 20%;

4.º familiar — 30%.

1.3.2.2 — Desconto por pagamento da anuidade no acto de inscrição/reinscrição de 20 %.

1.3.2.2.1 — Em caso algum o dinheiro será restituído ao utente.

1.3.2.3 — O desconto de família e o desconto por pagamento, em acto único, da anuidade são passíveis de acumulação.

1.4 — Entidades ou grupos:

1.4.1 Aluguer de uma pista ou tanque infantil/iniciação/profundidade, sem recurso a monitor da piscina municipal (quarenta e cinco minutos e limite de 15 pessoas por espaço).

1.4.1.1 — Actividades regulares — taxas mensais:

Utilização	Taxa a pagar (euros)
Uma aula por semana	30
Duas aulas por semana	55
Três aulas por semana	75
Quatro aulas por semana	95
Cinco aulas por semana	115
Seis aulas por semana	135

1.4.1.1.1 — Aluguer de duas pistas/tanques — redução de 20%.

1.4.1.1.2 — Quando for solicitado o serviço de um monitor da piscina municipal, é acrescido o valor de € 10 à taxa mensal (por cada quarenta e cinco minutos de aula dada).

1.4.1.2 — Actividades pontuais — taxa por aula:

Utilização	Taxa a pagar (euros)
Uma aula	20
Duas aulas	35
Três aulas	50
Quatro aulas	65
Cinco aulas	80
Seis aulas	95

1.4.1.2.1 — Para um número de aulas superior a seis, acrescentar € 15, por cada aula a mais, à taxa das seis aulas.

1.4.1.2.2 — Aluguer de duas pistas/tanques — redução de 20%.

1.4.1.2.3 — Quando for solicitado o serviço de um monitor da piscina municipal, é acrescido o valor de € 10 à taxa mensal (por cada quarenta e cinco minutos de aula dada).

2 — Sauna:

2.1 — Utilização individual por períodos de vinte minutos de sauna, ao qual acresce trinta minutos de tolerância para repouso:

(Em euros)

Utente	Uma entrada	Pack de 10	Pack de 20
Com 64 ou menos anos	1,50	13,50	22,50
Com 65 ou mais anos	1	9	15

- 2.1.1 — O *pack* de 10 entradas tem um desconto de 10 %.
- 2.1.2 — O *pack* de 20 entradas tem um desconto de 25 %.
- 2.1.3 — Os *packs* têm o mesmo valor para a época de Inverno e de Verão.
- 3 — Ténis (épocas de Inverno e Verão):
- 3.1 — Utilização individual por períodos de sessenta minutos:

Utente	Diurno	Nocturno	Pack de 10	Pack de 20
Menor de 15 anos	1	1,50	7,50	13,50
Maior de 16 anos	2	2,50	15	27
Com 65 ou mais anos	1	1,50	7,50	13,50

- 3.1.1 — Os *packs* têm o mesmo valor para as épocas de Inverno e de Verão, assim como para os horários diurno e nocturno.
- 3.2 — Entidades ou grupos por períodos de sessenta minutos:

Período	Taxa/hora (euros)
Diurno	10
Nocturno	15

- 4 — Publicidade:
- 4.1 — Custo mensal do metro quadrado de publicidade amovível — € 15.
- 4.1.1 — É obrigatória a autorização prévia do presidente da Câmara ou do vereador com poderes delegados na área.
- 4.2 — O verso dos cartões de utente, para as aulas com monitor, podem ser objecto de publicidade, desde que devidamente autorizados pelo presidente da Câmara ou do vereador com poderes delegados na área. Os valores a pagar pelos proponentes da publicidade deverão ser negociados pelas partes interessadas.

Época de Verão

- 1 — Piscina:
- 1.1 — Nado livre (quarenta e cinco minutos):

Horário azul:

- Menor de 15 anos — € 1;
- Maior de 16 anos — € 2;
- Com 65 ou mais anos — € 1;

Restantes horários:

- Menor de 15 anos — € 1,50;
- Maior de 16 anos — € 2,50;
- Com 65 ou mais anos — 1,50.

- 1.1.1 — As crianças até aos 3 anos devidamente acompanhadas estão isentas de pagamento de taxa.
- 1.2 — Nado livre (sábado à tarde):
- 1.2.1 — Nas tardes de sábado, as famílias têm um desconto especial, sob o lema «sábados em família»:

- Dois familiares — € 3;
- Três familiares — € 4,50;
- Quatro familiares — € 6;
- Cinco ou mais familiares — € 7,50.

- 1.2.1.1 — Os utentes do *pack* familiar poderão usufruir das instalações dos tanques, durante todo o período de funcionamento da piscina municipal, nos horários da tarde.

2 — Sauna:

- 2.1 — Utilização individual por períodos de vinte minutos de sauna, ao qual acresce trinta minutos de tolerância para repouso:

Utente	Uma entrada (euros)
Com 64 ou menos anos	2
Com 65 ou mais anos	1,50

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso (extracto) n.º 8216/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 527/82 em nome de Maria Regina Jorge Ventura e Silva, substituído pelo alvará n.º 673/84 e alterado pelo aditamento n.º 12/2000 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 8-GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 26 de Janeiro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por José Alves Pinto ao alvará de licença do loteamento n.º 527/82, em nome de Maria Regina Jorge Ventura e Silva, de 16 de Junho de 1982, substituído pelo alvará n.º 673/84, de 2 de Agosto de 1984, e alterado pelo aditamento n.º 12/2000, de 3 de Março, sito no lugar de Susão, freguesia de Valongo, aprovado por despacho de 4 de Maio de 1982, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 54-L/80, e consiste na alteração do número de fogos, de moradia unifamiliar para bifamiliar, previsto em sede de alvará de loteamento para o lote 12.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

19 de Março de 2007. — O Vereador com poderes delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto*.

2611008790

Aviso (extracto) n.º 8217/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 8/2000, de 10 de Outubro, posteriormente aditado pelo aditamento n.º 6/2003, de 13 de Março — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 25 de Agosto de 2006, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Serafim Francisco Baltarejo Rodrigues ao alvará de licença do loteamento n.º 8/2000, em nome de Quinta da Lousa, Investimentos Imobiliários, S. A., datado de 10 de Outubro de 2000, sito no Lugar de Calfaíoma, freguesia de Valongo, aprovado por deliberações de 4 de Novembro de 1998, de 1 de Março e de 4 de Outubro de 2000, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 17-L/92, lote LG80, e consiste na alteração da mancha de implantação e subsequente alteração das áreas relativas às áreas de construção acima e abaixo do solo.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

18 de Abril de 2007. — O Vereador com Poderes Delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto*.

2611008791

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 8218/2007

Aviso n.º 44/DAG/DGRH/SAP/07

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que a presidente desta Câmara Municipal, por despachos de 5 e de 28 de Fevereiro de 2007 (referências A, B, C, D, E e F), de 12 e de 28 de Fevereiro de 2007 (referências G e H), de 15 e de 28 de Fevereiro de 2007 (referência I) e de 26 e de 28 de Fevereiro de 2007 (referência J), procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dos concursos internos de acesso geral a seguir indicados:

Referência A — um lugar de operário altamente qualificado principal — mecânico auto;

Referência B — um lugar de operário altamente qualificado principal — torneiro;

Referência C — dois lugares de operário altamente qualificado principal — serralheiro mecânico;

Referência D — dois lugares de operário qualificado principal — calceteiro;

Referência E — um lugar de operário qualificado principal — pintor;

Referência F — um lugar de operário qualificado principal — serralheiro civil;

Referência G — cinco lugares de assistente administrativo especialista;

Referência H — 10 lugares de assistente administrativo principal;

Referência I — um lugar de técnico superior de 1.ª classe — História da Arte;

Referência J — um lugar de técnico superior de 1.ª classe — História.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitidas as seguintes declarações de inexistência:

Referência A — pedido n.º 5169, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência B — pedido n.º 5168, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência C — pedido n.º 5174, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência D — pedido n.º 5173, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência E — pedido n.º 5176, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência F — pedido n.º 5175, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência G — pedido n.º 5171, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência H — pedido n.º 5170, de 14 de Fevereiro de 2007;

Referência I — pedido n.º 5179, de 15 de Fevereiro de 2007;

Referência J — pedido n.º 5179, de 15 de Fevereiro de 2007.

4 — Lugares a preencher — para as vagas postas a concurso (referências A, B, C, D, E, F, I e J) e para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de validade (referências G e H).

5 — Prazo de validade — três meses (referências A, B, C, D, E, F, I e J) e seis meses (referências G e H).

6 — Legislação aplicável Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro,

412-A/98, de 30 de Dezembro, e 518/99, de 10 de Dezembro, e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — despachos n.ºs 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990 (referências A, B, C, D, E e F), 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989 (referências G e H), e 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2005 (referências I e J).

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

9 — Remunerações — o vencimento será o da categoria de promoção, conforme artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 e mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98.

10 — Requisitos de admissão — os requisitos gerais e especiais constam dos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, (referências A, B e C), n.º 2 do artigo 14.º (referências D, E e F), alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º (referências G e H), e alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º (referências I e J) do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, 2.º, esquerdo, 2600-186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

d) Lugar a que se candidata com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do presente aviso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, conforme o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de que reúne os requisitos gerais de admissão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Documentos exigidos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence da qual conste a categoria que detém, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, categoria e função pública;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;

f) *Curriculum vitae* (referências G, H, I e J).

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos — eliminatória (referências A, B, C, D, E e F);

Prova de conhecimentos — eliminatória (referências G, H, I e J);

Avaliação curricular (referências G, H, I e J); e

Entrevista profissional de selecção (todas as referências).

13.1 — Programa de provas:

Referências A, B, C, D, E e F — de acordo com o conteúdo funcional;

Referências G e H:

Organização política e administrativa (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Gestão de pessoal autárquico [Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro (artigo 57.º), 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98; «Carta ética» — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março];

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Loteamentos, obras de urbanização e obras particulares [Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de Julho, e 65/2003, de 3 de Abril; Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, 5/2004, de 10 de Fevereiro (artigo 127.º, n.º 3), e 28/2002, de 22 de Novembro];

Finanças locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações (Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro); Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e respectivas alterações (Decreto-Leis n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro — artigo 13.º —, e 43/2005, de 22 de Fevereiro); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto];

Referência I:

Parte teórica:

1) A importância da história da arte na preservação do património local:

1.1) O papel do historiador de arte na preservação do património municipal;

2) Planeamento e gestão de programas de investigação;

2.1) Implementação de medidas de valorização e preservação patrimonial;

2.2) Instrumentos de protecção patrimonial [legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e respectivas alterações (Decreto-Leis n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro — artigo 13.º —, e 43/2005, de 22 de Fevereiro); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto];

Parte prática:

3) A acção de uma autarquia na gestão do património móvel e imóvel:

3.1) Instrumentos de gestão patrimonial;

4) Estratégias e acções de divulgação patrimonial:

4.1) Acções de sensibilização sobre o património concelhio para os diferentes tipos de públicos;

Referência J:

Parte teórica:

1) A história e património do concelho de Vila Franca de Xira:

1.1) O papel do historiador na preservação do património local;

2) A museologia e os museus locais:

2.1) As funções sociais e educativas dos museus;

3) A gestão do património museológico:

3.1) Planeamento e implementação de programas de investigação;

3.2) Documentação de colecções museológicas [legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e respectivas alterações (Decreto-Leis n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro — artigo 13.º —, e 43/2005, de 22 de Fevereiro); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto];

Parte prática:

4) A conservação de colecções museológicas:

4.1) A importância da conservação preventiva;

5) Programas de divulgação e captação de públicos para os espaços museológicos:

5.1) A divulgação da programação expositiva;

5.2) Acções práticas dos serviços educativos dos museus.

13.2 — Duração das provas:

Referências A, B e E — uma hora;

Referência C — três horas;

Referências D, F, G, H, I e J — duas horas.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 dos júris, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Constituição dos júris — os júris dos concursos acima indicados, constituídos por despachos da presidente da Câmara de 20 de Março de 2007 (referências A, D, G e H), de 21 de Março de 2007 (referências I e J), de 23 de Março de 2007 (referências B e C), de 26 de Março de 2007 (referência E) e de 27 de Março de 2007 (referência F), têm a seguinte composição:

Referência A:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheiro Francisco Manuel da Piedade Teixeira, chefe de divisão de Equipamentos Rolantes, e engenheiro João Salvador Vicente Gomes, técnico superior estagiário de engenharia de máquinas;

Vogais suplentes — engenheiro Hélder Jorge Oliveira da Silva Lucas, engenheiro técnico de máquinas de 2.ª classe, e Horácio Caldeira dos Santos, operário altamente qualificado principal — mecânico auto;

Referências B e C:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora de departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais, e engenheiro Joaquim Leonardo Robalo, chefe de divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais;

Vogais suplentes — engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de divisão de Gestão de Empreitadas, e engenheira Carla Alexandra Brito Gomes, engenheira técnica civil de 2.ª classe;

Referência D:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora de departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais, e engenheira Carla Alexandra Brito Gomes, engenheira técnica civil de 2.ª classe;

Vogais suplentes — Augusto Manuel do Amaral Batista, encarregado do grupo de chefia de pessoal operário, e Telmo Manuel Ribeiro da Silva, encarregado do grupo de chefia de pessoal operário;

Referência E:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora de departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais, e engenheiro Joaquim Leonardo Robalo, chefe de divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais;

Vogais suplentes — engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de divisão de Gestão de Empreitadas, e José António Soares Luís, encarregado do grupo de chefia de pessoal operário;

Referência F:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora de departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais, e engenheiro Joaquim Leonardo Robalo, chefe de divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais;

Vogais suplentes — engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de divisão de Gestão de Empreitadas, e Manuel António Oliveira Ferreira, operário qualificado principal — serralheiro civil;

Referências G e H:

Presidente — Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, directora do Departamento de Administração Geral, e Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Dr.ª Carla Maria Félix Gonçalves Ruas, chefe de divisão de Contabilidade, e Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, técnico superior de 1.ª classe de gestão autárquica;

Referência I:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos, vereadora;

Vogais efectivos — Dr.ª Graça Maria Soares Nunes, chefe de divisão de Património e Museus, e Dr.ª Idalina Maria Costeira Mesquita, técnica superior principal de história;

Vogais suplentes — Dr. Vítor Manuel Agostinho de Figueiredo, chefe de divisão de Bibliotecas, e Dr.ª Maria da Conceição Gil Guilherme de Matos da Silva, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação;

Referência J:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos, vereadora;

Vogais efectivos — Dr.ª Graça Maria Soares Nunes, chefe de divisão de Património e Museus, e Dr.ª Idalina Maria Costeira Mesquita, técnica superior principal de história;

Vogais suplentes — Dr. Vítor Manuel Agostinho de Figueiredo, chefe de divisão de Bibliotecas, e Dr.ª Isabel Maria da Silva Nunes dos Santos, técnica superior principal de biblioteca e documentação.

Os presidentes dos júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

9 de Abril de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611009088

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 8219/2007

Concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro lugares de cabouqueiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 10 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro lugares de cabouqueiro, sendo-lhe aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Este concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da afixação da lista de classificação final nos respectivos serviços.

2 — A área funcional é a abrangida pela Divisão de Obras, nos Sectores de Água e Saneamento.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Torres Vedras.

4 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para a administração local, correspondendo a remuneração ao escalão 1, índice 137, actualmente com o valor de € 447,65, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O conteúdo funcional é o previsto na alínea a) do n.º 2.2 do despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais de admissão — posse da escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da função, de duração não inferior a um ano.

7 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em caso de igualdade de classificação os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente datado e assinado (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet dos SMAS — www.smasv.pt), dirigido ao presidente do conselho de administração dos SMAS de Torres Vedras, remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Apartado 39, 2560-316 Torres Vedras, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, e no qual devem constar os seguintes elementos identificativos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade e respectivas datas de emissão e de caducidade, residência e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como referência ao aviso de abertura do concurso, com indicação do número

e da data do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;

d) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — É obrigatória a entrega, junto com o requerimento, de certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade actualizado e *curriculum vitae* datado e assinado.

8.2 — Excepto para os documentos referidos no n.º 8.1, é dispensada a apresentação dos elementos comprovativos dos restantes requisitos gerais de admissão definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente certidão comprovativa do serviço militar, registo criminal e atestado de robustez física, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.3 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios de comunicação/expressão a utilizar na entrevista profissional de selecção.

9 — Os métodos de selecção a aplicar a este concurso são os seguintes: prova prática de conhecimentos específicos (PPCE), sem carácter eliminatório, complementada com entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e obtido através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPCE + EPS}{2}$$

9.2 — A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração de cerca de trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e consistirá de abertura de vala e preparação das almofadas de terra para assentamento de um troço de canalização.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Em caso de igualdade de classificação, proceder-se-á ao desempate, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A falta de um candidato a um dos métodos de selecção referidos no n.º 9 deste aviso determina a sua exclusão deste concurso.

12 — Serão excluídos os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Obras, engenheiro Afonso Luís Climaco Umbelino, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo encarregado geral Leontino Ramos Lourenço.

Vogais efectivos:

Encarregado geral Leontino Ramos Lourenço.

Encarregado Domingos António Ferreira Santos.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, engenheira Maria João Mota Francisco Santos.

Técnico superior de 1.ª classe Paulo Jorge Gomes Mota.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio do edifício destes SMAS ou notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, que declarou, em 2 de Abril de 2007, não existir pessoal em situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao provimento do lugar posto a concurso.

18 de Abril de 2007. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*.

2611009240



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Electrotecnia

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional.
Força Aérea Portuguesa.
Comando Logístico e Administrativo.
Direcção de Electrotecnia.
Endereço postal:
Avenida de Leite de Vasconcelos, 4.
Edifício A, piso 5.
Alfragide.
Localidade:
Amadora.
Código postal:
2614-506.
País:
Portugal.
Telefone:
214723669.
Fax:
214715282.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de um sistema de comunicações VHF para o arquipélago dos Açores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Região Autónoma dos Açores.
Código NUTS: PT200.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de um sistema de comunicações VHF para o arquipélago dos Açores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 32343200.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 32342410.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas nos artigos 3.º e 10.º do programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 03/DE/07.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 14/06/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 15,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O valor referido inclui o IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro, com conhecimento desta operação para o fax 214712786.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 15/06/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:
Sala de Concursos do CLAFA, piso 1 do Edifício A, sito na Avenida da Força Aérea Portuguesa, Alfragide.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
Direcção de Finanças da Força Aérea.
Serviço Administrativo e Financeiro.
Tesouraria.
Endereço postal:
Avenida de Leite de Vasconcelos, 4.
Edifício A, piso 2.
Alfragide.
Localidade:
Amadora.
Código postal:
2614-506.
País:
Portugal.
Telefone:
214723620/1.
Fax:
214712786.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Auditoria e Contencioso do CLAFA, *Fernando Frazão*. 2611009063

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

AQB 20052101500.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 7.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Serviços de manutenção evolutiva e correctiva do Sistema de Informação e Gestão da Área do Emprego (SIGAE), do Sistema de Gestão da Formação (SGFOR) e do Sistema de Gestão da Certificação (SGCER) do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 72250000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da aquisição, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

1) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, conforme anexo II;
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de concurso;
3) No caso de o concorrente ser um agrupamento, os documentos referidos deverão ser apresentados por cada uma das pessoas singulares ou colectivas que o compõem.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração anual de IRC — modelo 22, declaração anual de informação contabilística, seus anexos e respectivos comprovativos de entrega junto da administração fiscal, dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do concorrente na qual indique, em relação a cada um dos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e da prestação de serviços objecto do presente procedimento.

2. Os documentos referidos deverão ser apresentados pelo agrupamento de concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Indicação dos membros da equipa de projecto, integrados ou não na empresa, e das respectivas habilitações técnicas e profissionais e experiência relevante, nomeadamente ferramentas de desenvolvimento Oracle;

b) Comprovativo da certificação da qualidade do concorrente, de acordo com a norma NP EN ISO 9001 — Sistemas de Gestão da Qualidade, versão 2000;

c) Declaração da Oracle, que comprove a existência de um acordo activo de parceria com a Oracle.

2. Os documentos referidos deverão ser apresentados pelo agrupamento de concorrentes

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Metodologia — 60;

Preço — 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

AQB 20052101178.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 19/06/2007.

Hora: 10.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 80.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O fornecimento de exemplar do programa do concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de 80,00 euros, em numerário ou mediante cheque emitido à ordem do IEFP, ficando registado o nome, a morada e os números de telefone e fax, endereço de e-mail, bem como o nome de contacto, das entidades que a tenham levantado ou mandado levantar.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Serviços Centrais do IEFP, na Avenida de José Malhoa, 11, piso 0, 1099-018 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2007.**

24 de Abril de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos,
Sara Ribeiro. 2611009051

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Endereço postal:

Avenida de José Malhoa, 11.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1099-018.

País:

Portugal.

Telefone:

218614100.

Fax:

217227006.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

AQB 20052101178.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 7.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Serviços de manutenção evolutiva e correctiva do Sistema Informático de Gestão da Área do Orçamento, Financeiro e Administrativo (SIGOFA) do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 72250000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da aquisição, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

1) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, conforme anexo II;
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de concurso;

3) No caso de o concorrente ser um agrupamento, os documentos referidos deverão ser apresentados por cada uma das pessoas singulares ou colectivas que o compõem.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração anual de IRC — modelo 22, declaração anual de informação contabilística, seus anexos e respectivos comprovativos de entrega junto da administração fiscal, dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do concorrente na qual indique, em relação a cada um dos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e da prestação de serviços objecto do presente procedimento.

2. Os documentos referidos deverão ser apresentados pelo agrupamento de concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Indicação dos membros da equipa de projecto, integrados ou não na empresa, e das respectivas habilitações técnicas e profissionais e experiência relevante, nomeadamente Oracle Applications (módulo de GAT — Government Accounting Templates e DBA) e Oracle Financial Analyzer;

b) Comprovativo da certificação da qualidade do concorrente, de acordo com a norma NP EN ISO 9001 — Sistemas de Gestão da Qualidade, versão 2000;

c) Declaração da Oracle, que comprove a existência de um acordo activo de parceria com a Oracle.

2. Os documentos referidos deverão ser apresentados pelo agrupamento de concorrentes.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Metodologia — 60;

Preço — 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
AQB 20052101178.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 20/06/2007.

Hora: 10.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 80.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O fornecimento de exemplar do programa do concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de 80,00 euros, em numerário ou mediante cheque emitido à ordem do IEFP, ficando registado o nome, a morada e os números de telefone e fax, endereço de e-mail, bem como o nome de contacto, das entidades que a tenham levantado ou mandado levantar.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 19/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 20/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Serviços Centrais do IEFP, na Avenida de José Malhoa, 11, piso 0, 1099-018 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/04/2007.

26 de Abril de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos,
Sara Ribeiro. 2611009161

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Economia

Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Endereço postal:

Rua do Mercado, 21, 1.º e 2.º

Localidade:

Ponta Delgada.

Código postal:

9504-326.

País:

Portugal.

Telefone:

296209800.

Fax:

296281112.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público para a atribuição, por lotes, da concessão de três licenças de ocupação e de utilização de espaços destinados ao exercício de actividades comerciais de *rent-car* e artesanato na Aerogare da Graciosa.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução: ilha da Graciosa.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público para a atribuição, por lotes, da concessão de três licenças de ocupação e de utilização de espaços destinados ao exercício de actividades comerciais de *rent-car* e artesanato na Aerogare da Graciosa.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Três.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% da soma dos proveitos mínimos garantidos para os 5 anos de duração da licença.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos serviços prestados nos últimos anos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Taxa de exploração — 50;

Montante mínimo garantido — 50.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 11/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidação em numerário, cheque passado à ordem da Tesouraria da Região Autónoma ou transferência bancária.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 11/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 12/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, 47, Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.****Anexo B****INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES****Lote n.º 1**

Título: Concessão de licença para a loja 1 da Aerogare da Graciosa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 2

Título: Concessão de licença para a loja 2 da Aerogare da Graciosa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 3

Título: Concessão de licença para a loja 3 da Aerogare da Graciosa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

23 de Abril de 2007. — O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. 2611009196

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Endereço postal:

Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º

Localidade:

Ponta Delgada.

Código postal:

9504-326.

País:

Portugal.

Telefone:

296209800.

Fax:

296281112.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes: Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público para a atribuição, por lotes, da concessão de seis licenças de ocupação e de utilização de espaços destinados ao exercício de actividades comerciais de *rent-car*, produtos regionais, artesanato e tabacaria na Aerogare de São Jorge.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução: São Jorge.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público para a atribuição, por lotes, da concessão de seis licenças de ocupação e de utilização de espaços destinados ao exercício de actividades comerciais de *rent-car*, produtos regionais, artesanato e tabacaria na Aerogare de São Jorge.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Seis.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% da soma dos proveitos mínimos garantidos para os cinco anos de duração da licença.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos serviços prestados nos últimos anos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Taxa de exploração — 50;

Montante mínimo garantido — 50.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidação em numerário, cheque passado à ordem da Tesouraria da Região Autónoma ou transferência bancária.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 12/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 13/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, 47, Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.****Anexo B****INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES****Lote n.º 1**

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 2

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 3

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 4

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 5

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

Lote n.º 6

Título: Concessão de licença para a loja 1 do Aeródromo de São Jorge

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Indicada no programa de concurso e caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 52000000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Um.

23 de Abril de 2007. — O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. 2611009241

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta em IV.3.6, conta-se da data do acto público.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.24 de Abril de 2007. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis*.
2611009286**AUTARQUIAS****AMBT — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

AMBT — Associação de Municípios do Baixo Tâmega.

Endereço postal:

Casa da Portela.

Rua do Dr. Miguel Pinto Martins, 35.

Localidade:

Amarante.

Código postal:

4600-090.

País:

Portugal.

À atenção de:

Dr. Manuel Moreira.

Telefone:

+351 255410320.

Fax:

+351 255410329.

Correio electrónico:

ambtamega@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Restauro do órgão da Igreja de São Gonçalo, em Amarante, e do órgão da Igreja de São Miguel de Refojos, em Cabeceiras de Basto.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 26.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Restauro da caixa e da máquina do órgão da Igreja de São Gonçalo, em Amarante, e da caixa e da máquina do órgão da Igreja de São Miguel de Refojos, em Cabeceiras de Basto.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): Objecto principal.

Vocabulário principal: 50860000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 454 000.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/07/2007.

Conclusão em: 30/09/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor de adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Aquisição de serviços, nos termos dos artigos 191.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 8 de Junho. O serviço será financiado pela AMBT e pelo FEDER.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Sim.

Descrição das condições especiais:

A AMBT reserva-se o direito de dar por anulado este procedimento caso a candidatura não venha a obter a homologação pelo Programa Operacional da Cultura.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão comprovar as habilitações profissionais.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Capacidade financeira nos termos dos artigos 34.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Capacidade técnica nos termos dos artigos 34.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso. A equipa de restauro deverá incluir na sua constituição, como coordenador, um mestre organeiro com experiência comprovada em restauro de órgãos, devendo ser comprovado a execução de duas intervenções de natureza similar à concursada e de valor não inferior a 136 200 euros mais IVA.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Sim.

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:

Categoria 36.30.1 e subcategorias 36.30.13 e 36.30.90.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 16/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 120 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 25/06/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Sede da AMBT.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresa, a exibição do respectivo bilhete de identidade e de uma credencial passada por quem obriga a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constam o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Operacional da Cultura, Medida 1.1 — Recuperação e Reanimação de Sítios Históricos e Culturais.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.

23 de Abril de 2007. — Pela AMBT, *Adão Fernando Pinto Ribeiro*.
2611009224

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Machico.

Endereço postal:

Largo do Município.

Localidade:

Machico.

Código postal:

9200-099.

País:

Portugal.

Telefone:

291969990.

Fax:

291965515.

Correio electrónico:

gabinete.apoio@cm-machico.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

«Aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento e implementação de conteúdos multimédia, nomeadamente a realização de filmes digitais, incluindo filmes 3D estereoscópicos, e quiosques multimédia para o Museu da Baleia, e respectiva infra-estrutura tecnológica.»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de entrega: freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento e implementação de conteúdos multimédia, nomeadamente a realização de filmes digitais, incluindo filmes 3D estereoscópicos, e quiosques multimédia para o Museu da Baleia, e respectiva infra-estrutura tecnológica.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 72000000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 30200000.

Vocabulário principal: 32400000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total.

Valor estimado, sem IVA: 1 100 000.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 22 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor total do fornecimento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

POPRAM e orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos indicados no artigo 10.º do programa de concurso.

Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos: declaração conforme anexo II do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração bancária adequada elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III a este programa de concurso ou de forma equivalente, ou prova de subscrição de um seguro de riscos profissionais;

b) No caso de pessoas colectivas, cópias dos documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (2003, 2004 e 2005) ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos;

c) No caso de pessoas singulares, cópias das declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

d) Declaração do concorrente no qual indique, em relação aos três últimos anos (2003, 2004 e 2005), o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos dos bens e serviços objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista dos principais bens e serviços de natureza similar às que são objecto do presente concurso fornecidos nos três últimos anos (2003, 2004 e 2005), respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

b) Envio de trabalhos produzidos pelo concorrente semelhantes aos requeridos no concurso, nomeadamente filmes 3D estereoscópicos, com a indicação e descrição técnica da sua realização. Deve incluir, pelo menos:

c) Dois filme 3D estereoscópicos sobre a temática marinha com imagens realistas subaquáticas, que inclua a modelação de seres marinhos, designadamente, mamíferos marinhos;

d) Um filme 3D normal que inclua modelação de pessoas, edifícios e ambiente envolvente;

e) Dois exemplos de conteúdos desenvolvidos sobre plataforma Web pelo concorrente;

f) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;

g) Indicação das habilitações literárias e profissionais dos técnicos ou órgãos técnicos integrados, ou não, na empresa afectos ao fornecimento dos bens e

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e ou caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e ou caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e ou caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público ☒**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Processo n.º 02/07-DOM.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 05 / 06 / 2007

Custo: 100 euros em formato digital, 500 euros em formato papel, acrescidos de IVA, respectivamente. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário, multibanco ou cheque à ordem do município de Oliveira do Bairro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12 / 06 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13 / 06 / 2007

Hora 10 horas. Local na sala de reuniões dos Paços do Concelho de Oliveira do Bairro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*. 2611009069**CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☒Fornecimentos ☐Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Sesimbra	À atenção de Divisão de Edifícios e Vias de Comunicação da Zona Oriental
Endereço Rua de Manuel de Arriaga Edifício Mercado Municipal — Conde 2	Código postal 2975-329

Localidade/Cidade Quinta do Conde	País Portugal
Telefone 212109470	Fax 212109480
Correio eletrónico dom_saazor@cm-sesimbra.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Regularização e pavimentação dos arruamentos da zona nascente da Boa Água 1, para sudoeste da Rua Rio Mondego.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Regularização e pavimentação de arruamentos incluindo abertura de caixas, fornecimento e aplicação de material de base, fornecimento e aplicação de tapete betuminoso, execução de lances e calçada, execução de sumidouros e execução/substituição da rede de abastecimento de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

Código NUTS

PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45233252-0	
Objectos complementares	452332151-5 452332410-9 45233222-1 45233290-8	

II.1.9) Divisão em lotesNÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Trabalhos a executar de acordo com o mapa de quantidades constante no processo de concurso, sendo o valor base de concurso de 206 623,00 euros, ao qual acresce o valor do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em meses e/ou em dias 240 a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução a exigir para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo dispensada a prestação da caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes poderão assumir a forma de empresa única ou grupo de empresas que declarem a intenção de constituírem uma única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. No caso de agrupamento, uma empresa será designada contratante principal e agente responsável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Serão admitidos os concorrentes:

Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que deve conter:

- a) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou
b) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; Para os concorrentes que não estejam na situação das alíneas a) e b), terão de apresentar a documentação referida nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação dos mesmos.

Os critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base nos indicadores e valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 123 973,80 euros;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) a i) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 70%;

2 Valia técnica da proposta — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 09/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção / / ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 82,31 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento será efectuado em numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: DEVCZOr [indicado em I.1)].

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *Alberto Manuel Gameiro Santos*. 2611009061

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Sintra	À atenção de Secção de Compras
Endereço Largo do Dr. Virgílio Horta	Código postal 2714-501
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219236811/55	Fax 219236851
Correio electrónico dapr@cm-sintra.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-sintra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
CT-2007/7000706.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição da prestação de serviços para fornecimento de equipamento de cópia/impressão, manutenção e assistência do mesmo em regime de *outsourcing*.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Vila Nova de Gaia	À atenção de Direcção Municipal de Obras e Equipamentos Municipais
Endereço Rua de Álvares Cabral	Código postal 4400-017
Localidade/Cidade Vila Nova de Gaia	País Portugal
Telefone 223742400	Fax 223742410
Correio electrónico fatimacosta@mail.cm-gaia.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Edifício dos Paços do Concelho — conservação de coberturas, paramentos e vãos exteriores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação integral da cobertura, paredes e vãos exteriores, execução de rede de incêndio armada e rectificação das infra-estruturas eléctricas existentes no desvão de telhado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Mafamude.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

285 000,00 euros, acrescido de IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O concorrente deverá ser portador de alvará de construção, contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 5.ª categoria ou empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de edifícios, da classe correspondente ao valor da proposta; 6.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%;

Qualidade técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 3 / 0 6 / 2 0 7

Custo: 500,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Vila Nova de Gaia.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 1 / 0 6 / 2 0 7

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2 2 / 0 6 / 2 0 7

Hora: 10 horas. Local: Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

23 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *Firmino Pereira*.
2611009198

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Grande Área Metropolitana do Porto.

Endereço postal:

Avenida dos Aliados, 236, 1.º

Localidade:

Porto.

Código postal:

4000-065.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Grande Área Metropolitana do Porto.

À atenção de:

Dr.ª Ana Paula Abreu.

Telefone:

223392020.

Fax:

222084099.

Correio electrónico:

pai2007@amp.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de consultoria para a realização de um estudo de acção intermunicipal de serviços colectivos territoriais de proximidade 2007-2010.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 11.

Principal local de execução: Grande Área Metropolitana do Porto.

Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de consultoria para a realização de um estudo de acção intermunicipal de serviços colectivos territoriais de proximidade 2007-2010.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 01000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 122 500.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 7 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Caução de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações.

Caução para adiantamentos de pagamentos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Finanças locais.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Consórcio.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Balanços e demonstrações financeiras dos últimos três anos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Curriculum vitae do coordenador da equipa e *curricula* dos técnicos que a integram.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso limitado.

IV.1.2) Limitações quanto ao número de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar:

Número previsto de operadores: 5.

Critérios objectivos para a escolha do número limitado de candidatos:

Avaliação da habilitação profissional;

Avaliação da capacidade financeira;

Avaliação da capacidade técnica.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo 2/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 08/06/2007.

Hora: 17.

IV.3.5) Data de envio dos convites à apresentação de propostas ou para participar aos candidatos seleccionados:

Data: 24/05/2007.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa operacional da região norte.

Eixo 1 — medida 1.4.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Grande Área Metropolitana do Porto.

Endereço postal:

Avenida dos Aliados, 236, 1.º

Localidade:

Porto.

Código postal:

4000-065.

País:

Portugal.

Telefone:

223392020.

Fax:

222084099.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2007.

24 de Abril de 2007. — O Técnico Superior Economista, *Manuel Fonseca Benfeito*.

2611009304

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Loures	À atenção de
Endereço Rua da Ilha da Madeira, 2	Código postal 2674-504
Localidade/Cidade Loures	País Portugal
Telefone 219848500	Fax 219848585
Correio electrónico geral@smas-loures.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

instalação da rede de drenagem de ARD em Chão de Meninos (zona nascente), Alto da Bonita, Ranholas e Vale Flores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada visa a remodelação da rede de abastecimento de água (cerca de 5000 m), a instalação da rede de drenagem de águas residuais domésticas (cerca de 9000 m), excluindo os troços designados por d4 a d45 e d111 a d120. Inclui a execução da travessia sob o IC 30 por perfuração horizontal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sintra — Chão de Meninos (zona nascente), Alto da Bonita, Ranholas e Vale Flores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo provável dos trabalhos estimados sobre as medições do projecto é de 1 925 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) O concorrente apresentará o alvará de construção emitido pelo IMOPPI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (saneamento básico) da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2003/2004/2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao último exercício (2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

b1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Liquidez geral — maior ou igual a 110%;

Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;

b2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos.

c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada.

c1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reúnam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas a) e b) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas a) a d) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c), d) e i) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas e) e f) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas a) a h) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas g) e h) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%) avaliado pelos seguintes subfactores:

a.1) Programa de trabalhos (30%);

a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%);

a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%);

a.4) Meios materiais (20%).

b) Factor preço (40%);

c) Factor prazo (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 09EP06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: em suporte em papel: 200 euros, acrescidos do IVA; em suporte informático (CD-ROM): 40,00 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do tesoureiro dos SMAS de Sintra), numerário e multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas. Local: Avenida do Movimento Forças Armadas, 16, Portela de Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem;

b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax/ofício), até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas devidamente do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM), no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;

- c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax/ofício para procederem ao seu levantamento;
- d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra), após o prévio pagamento do custo do processo no atendimento de Sintra;
- e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere;
- f) São admitidas propostas variantes;
- g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução.
- h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2.B1, serão ponderados de acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do programa de concurso.

23 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*. 2611009235

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-513
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219119018	Fax 219241293
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Instalação da rede de drenagem de ARD na Praia Grande. Estação elevatória de ARD da Praia Grande.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada visa a instalação de 1230 m de colectores de ARD, de 670 m de condução elevatória de ARD, de 200 m da rede de abastecimento de água e da estação elevatória compacta de ARD.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, Praia Grande.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo provável dos trabalhos estimados sobre as medições do projecto é de 300 000,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) O concorrente apresentará o alvará de construção emitido pelo IMOPPI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (saneamento básico) da classe correspondente ao valor total da sua proposta; a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2003/2004/2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao último exercício (2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

b1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Liquidez geral — maior ou igual a 110%;

Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;

b2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos.

c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada.

c1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reúnam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas a) e b) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas a) a d) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c), d) e i) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas e) e f) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas g) e h) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%) avaliado pelos seguintes subfactores:

a.1) Programa de trabalhos (30%);

a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%);

a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%);

a.4) Meios materiais (20%).

b) Factor preço (40%);

c) Factor prazo (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 02EP07 — Instalação da rede de drenagem de ARD na Praia Grande. Estação elevatória de ARD da Praia Grande.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 06 / 06 / 2007

Custo: em suporte em papel: 150 euros, acrescidos do IVA; em suporte informático (CD-ROM): 40,00 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do tesoureiro dos SMAS de Sintra), numerário e multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18 / 06 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19 / 06 / 2007

Hora: 10 horas. Local: Avenida do Movimento Forças Armadas, 16, Portela de Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem;

b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax/ofício), até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas devidamente do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM), no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;

c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax/ofício para procederem ao seu levantamento;

d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra), após o prévio pagamento do custo do processo no atendimento de Sintra;

e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere;

f) São admitidas propostas variantes;

g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução.

h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2.B1, serão ponderados de acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do programa de concurso.

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*. 2611009295

ENTIDADES PARTICULARES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Administração do Porto de Sines, S. A.

Endereço postal:

Apartado 16.

Localidade:

Sines.

Código postal:

7520-953.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

À atenção de:

Engenheiro João Pestana Bastos.

Telefone:

+351 269860634.

Fax:

+351 269860700.

Correio electrónico:

infraestruturas@portodesines.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.portodesines.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades portuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Contrato DIO.CN.07.005 — substituição do isolamento da tubagem na zona 06.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços:

Categoria de serviço n.º 01.

Principal local de execução: Porto de Sines.

Código NUTS PT181.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Substituição do isolamento térmico e da traçagem da tubagem entre o Enraizamento e o Posto 3 (zona 06).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 50246000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 500 000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 08 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida caução para apresentação das propostas. Ao adjudicatário será exigida uma caução de 5% do preço total, com a adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Poderão concorrer empresas ou grupos que declarem a intenção de se constituírem numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

A mesma pessoa não poderá concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento, bem como não poderá fazer parte de mais de um agrupamento concorrente.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no ponto 10 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

1. Preço — 0.9;

2. Prazo — 0.1.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: CONTRATO DIO.CN.07.005.****IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 18/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço: 250,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O preço indicado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pode ser pago em dinheiro ou cheque à ordem da APS, S. A. Será acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:

Data: 20/06/2007.

Hora: 16.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Até: 14/09/2007.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/06/2007.

Hora: 10.

Lugar: Edifício Sede da Administração do Porto de Sines, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público do concurso poderá assistir quem o pretenda.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.

A Presidente do Conselho de Administração, *Lídia Sequeira*.

2611009231

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.	À atenção de DRA — Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa
Endereço Avenida da Liberdade, 24	Código postal 1250-144
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213251000	Fax 213251397
Correio electrónico marcosan@epal.pt	Endereço Internet (URL) www.epal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada geral de ampliação e melhoria da rede de distribuição de água a Lisboa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de ampliação e melhoria da rede de distribuição de água da cidade de Lisboa, divididas em dois lotes:

O lote 1 — obras DRA inclui a execução de obras de ampliação e remodelação de redes de distribuição de água, numa extensão prevista de cerca de 6500 m, e a construção de cerca de 20 caixas para a instalação de órgãos de monitorização e controlo da rede (quantidades estimadas);

O lote 2 — obras ADS inclui a execução de troços adicionais da rede de distribuição de água, numa extensão prevista de cerca de 4000 m, bem como a construção de 1300 ramais autónomos de abastecimento em rede existente, incluindo a colocação de marcos de água e a colocação de 80 extremos (quantidades estimadas).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Em qualquer ponto da cidade de Lisboa.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

Vocabulário principal

Vocabulário complementar

Objecto principal 452321515

Objectos complementares 451120005 288631725 288632001

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☒

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução de obras de ampliação e remodelação de redes de distribuição de água numa extensão prevista de cerca de 10 500 m e execução de cerca de 2000 ramais de ligação, dos quais cerca de 1300 em rede existente.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

a) Os trabalhos da presente empreitada serão realizados por série de preços;
b) O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á em prestações variáveis mensais calculadas de acordo com as quantidades de trabalho executadas, medidas e confirmadas, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de, em regime de responsabilidade solidária, se constituírem em consórcio externo ou ACE — agrupamento complementar de empresas, neste último caso a constituição do ACE terá de encontrar-se autorizada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as autorizações 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta; Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I deste programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos 15.1 e 15.3 deste programa de concurso;

d) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:
Lista das obras executadas ou em execução, nos últimos 10 anos, em redes de distribuição ou abastecimento de água potável em áreas urbanas, acompanhada de certificados de boa execução, emitidos pelo dono de obra, relativos às obras mais importantes, indicadas no quadro anexo V do programa de concurso que cumulativamente apresente uma extensão de tubagem instalada superior a 500 m. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida no n.º 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço total — 40,0 %;
- 2 — Plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa — 40,0 %;
- 3 — Plano de equipamentos — 5,0 %;
- 4 — Plano de recursos humanos — 5,0 %;
- 5 — Sistema de qualidade e segurança no trabalho — 10,0 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 550,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Conforme n.º 26 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas, num número máximo de duas, que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes. Em caso de consórcio ou associação de empresas, deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante por cada empresa.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas. Local: Avenida da Liberdade, 24, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 2 300 000,00 euros, correspondendo 1 240 000,00 euros ao lote 1 — obras de DRA, e de 1 060 000,00 ao lote 2 — obras de ADS, com exclusão do IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º

2) Descrição sucinta

Obras de ampliação e melhoria da rede de distribuição de água da cidade de Lisboa, geridos pela Direcção de Renovação e Ampliação da Rede de Distribuição de Lisboa (DRA).

3) Extensão ou quantidade

Execução de obras de ampliação e remodelação de redes de distribuição de água, numa extensão prevista de cerca de 6500 m e a construção de cerca de 20 caixas para a instalação de órgãos de monitorização e controlo da rede (quantidades estimadas).

Lote n.º

2) Descrição sucinta

Obras de ampliação da rede de distribuição de água da cidade de Lisboa, construção de ramais em rede existente, colocação de marcos de água e colocação de extremos, geridas pela Área da Distribuição de Lisboa (ADS).

3) Extensão ou quantidade

Execução de troços adicionais da rede de distribuição de água, numa extensão prevista de cerca de 4000 m, bem como a construção de 1300 ramais autónomos de abastecimento em rede existente, incluindo a colocação de marcos de água e a colocação de 80 extremos (valores estimados).

23 de Abril de 2007. — O Presidente e Vogal do Conselho de Administração: *João Manuel L. Fidalgo — António Bento Franco.*
2611009200

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALDEIA GALEGA DA MERCEANA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana	À atenção de Carla Maria Nunes Pereira
Endereço Apartado 4 Charnais — Merceana	Código postal 2580-906
Localidade/Cidade Charnais — Merceana	País Portugal
Telefone 263766050	Fax 263766058
Correio electrónico misericordia.merceana@sapo.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do edifício da creche e ATL da Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de um edifício englobando obras de fundações, estrutura de betão armado, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos de águas e esgotos, instalações e equipamentos eléctricos e telefónicos, aquecimento central, ventilação, rede interior de gás e arquitectura paisagística.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da proposta.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Ver o n.º 6 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Ver o n.º 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Ver o n.º 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — peso de 65 %;

Valia técnica da proposta — peso de 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

☐ ☒ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 550,00. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐ ☒ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

☐ ☒ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

23 de Abril de 2007. — A Provedora, *Carla Maria Nunes Pereira.*
2611009092

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Marinha Grande	À atenção de Departamento Técnico
---	--------------------------------------

Endereço Rua do Matadouro	Código postal 2430-960
Localidade/Cidade Marinha Grande	País Portugal
Telefone 244573300	Fax 244561750
Correio electrónico gestao.empreitadas@cm-mgrande.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-mgrande.pt

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local sala de reuniões do Departamento Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Com o presente anúncio rectificam-se os pontos IV.3.2; IV.3.3 e IV.3.7.2 do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, referente ao concurso público n.º 03/07 — DIRM — «Reabilitação da Ribeira das Bernardas — troço 1 — Montante Casal de Malta — POLIS».

Foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso atrás identificado. Os esclarecimentos e aditamentos ao projecto foram juntos às peças patentes em curso.

Por efeito desta rectificação, o prazo para apresentação de propostas é prorrogado, a contar da data do termo do anúncio inicial, de modo a assegurar aos interessados um prazo de 30 dias contínuos a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

23 / 04 / 2007

23 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*.
2611009300

JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGO GRANDE**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Junta de Freguesia de Reguengo Grande.

Endereço postal:

Urbanização da Junta de Freguesia, 2 E.N. 247-1.

Localidade:

Reguengo Grande.

Código postal:

2530-584.

País:

Portugal.

À atenção de:

Presidente de Junta de Freguesia.

Telefone:

261449426.

Fax:

261449808.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 09/05/2007.

Hora: 17.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 10/05/2007.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município da Lourinhã.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2007 — transformação da Escola EB — 1.º ciclo em creche.

Esta rectificação altera os pontos relacionados com o prazo de apresentação de propostas e data de abertura das mesmas e deveu-se ao facto de terem sido juntos ao processo esclarecimentos, os quais podem ser consultados nos locais referidos no anúncio de abertura, dentro das horas normais de expediente, até ao limite para apresentação de propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2007.

23 de Abril de 2007. — O Presidente de Junta, *Domingos Jerónimo Martins Carneiro*.
2611009153

**PARTE J****ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE SANTA CATARINA — CALDAS DA RAINHA****Anúncio (extracto) n.º 2379/2007**

Certifico que, por escritura lavrada em 8 de Março de 2007, a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-I do Cartório Notarial de Alcobaça, a cargo da notária licenciada Ana Maria Cunha de Almeida, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da Associação de Caçadores de Santa Catarina — Caldas da Rainha, com sede na vila e freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha, constituída por escritura outorgada no dia 10 de Agosto de 1992, lavrada a fls. 41 v.º e segs. do livro de notas n.º 103-C, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela pública-forma da acta n.º 9 da assembleia geral daquela Associação. Que, pela presente escritura, alteram os estatutos da Associação de Caçadores de Santa Catarina — Caldas da Rainha, os quais passam a ser os constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte desta escritura para todos os efeitos legais, mantendo-se no que respeita à denominação, sede e objecto.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Notariado**CAPÍTULO I****Artigo 3.º****Forma**

1 — A presente Associação do ramo da caça é constituída por pessoas singulares que exerçam a caça.

2 — Esta Associação abrange os caçadores de Santa Catarina e Carvalhal Benfeito, concelho de Caldas da Rainha.

CAPÍTULO II**Artigo 4.º****Jóia**

Para a admissão, o candidato a membro terá de pagar a título de jóia, um montante a fixar pela direcção.

Artigo 5.º

Quotas

1 — Cada membro deverá pagar um valor de quota a fixar pela direcção.

2 — O valor da jóia, das quotas e coimas, assim como o seu calendário de pagamento e demais resoluções internas, será elaborado e apresentado pela direcção em assembleia geral para votação e aprovação.

Artigo 6.º

Calendário de pagamentos

O calendário de pagamento das respectivas quotas será fixado pela direcção.

CAPÍTULO III

Artigo 7.º

Membros

Podem ser membros da Associação:

a) Qualquer pessoa singular que possua residência na área de Santa Catarina e Carvalhal Benfeito e, caso a direcção assim o entenda, o ter de prová-lo com atestado de residência emitido pela junta de freguesia da sua área de residência;

b) Os proprietários de prédios rústicos há mais de dois anos;

c) Os proprietários de prédios urbanos não arrendados há mais de dois anos;

d) Os arrendatários de prédios rústicos devidamente credenciados com contratos de arrendamento, cujo reconhecimento de assinaturas date de não mais de há dois anos;

e) Naturais de Santa Catarina e do Carvalhal Benfeito, seus descendentes e seus genros, caso se verifiquem os pressupostos das alíneas b) e c) deste artigo.

Artigo 8.º

Proposta de admissão

1 — A proposta de admissão é formulada à direcção em documento assinado pelo proposto e pela direcção.

2 — Da decisão da direcção que recuse a admissão cabe recurso para a primeira assembleia geral que se realize após tal decisão.

Artigo 9.º

Direitos

São entre outros, direitos dos membros da Associação:

a) Participar e votar na assembleia geral;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

c) Examinar a contabilidade e as contas, no período fixado para o efeito;

d) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos estabelecidos;

e) Beneficiar de todos os serviços que a Associação tiver criado para os seus membros, pagando as taxas eventualmente estabelecidas;

f) Ficarão como associados honorários os membros que se notabilizem com contribuições notáveis em prol da Associação e fique decidido em assembleia geral;

g) Isenção de pagamento das quotas para todos os associados com idade igual ou superior a setenta anos;

h) Qualquer associado pode fazer convites a caçadores não associados sob prévia proposta entregue à direcção que por sua vez elabora as condições do convite e sujeita-as à aprovação da assembleia geral, não existindo qualquer obrigação pecuniária do convidado-caçador.

Artigo 10.º

Deveres

Além do mais, os membros da Associação têm o dever de:

a) Pagar regularmente as suas quotas conforme o calendário de pagamento de quotas;

b) Cumprir as decisões dos órgãos sociais;

c) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo por motivo justificado e como tal aceite;

d) Contribuir com as suas aptidões pessoais para todos os fins a que for chamado;

e) Assistir às assembleias gerais que tenham convocado;

f) Proceder dentro dos moldes que garantam a eficiência, a disciplina e o prestígio da Associação.

Artigo 11.º

Exclusão

1 — Os membros da Associação podem ser excluídos por deliberação da assembleia geral, com fundamento em violação grave do disposto na legislação aplicável e nestes estatutos.

2 — A deliberação referida no número anterior será obrigatoriamente precedida de processo disciplinar.

3 — É dispensado o processo disciplinar quando o fundamento seja a falta de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, dos encargos a que estiver obrigado, desde que previamente tenha sido avisado o faltoso e lhe tenha sido concedido um prazo para regularizar tal situação.

CAPÍTULO IV

Artigo 12.º

Órgãos

São órgãos sociais da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

Artigo 13.º

Carácter efectivo e temporário

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por um período de dois anos e são sempre reelegíveis.

Artigo 14.º

Condições de elegibilidade

1 — Só são elegíveis para os órgãos sociais os membros da Associação que:

a) Se encontrem no gozo de todos os seus direitos civis e de associados;

b) Não estejam sujeitos ao regime de liberdade condicional nem à aplicação de medidas de segurança;

c) Sejam membros da Associação há pelo menos três meses.

2 — Não é elegível a verificação da condição referida na alínea c) aquando da primeira eleição.

3 — A causa da inelegibilidade referida na alínea a) provoca a perda de mandato.

4 — A causa da inelegibilidade referida na alínea b) implica a suspensão do mandato enquanto ela perdurar, sem prejuízo do disposto quanto ao quórum de funcionamento dos órgãos.

Artigo 15.º

Incompatibilidade

Nenhum membro pode pertencer simultaneamente a mais de um órgão social.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — Com excepção da assembleia geral, nenhum órgão pode funcionar validamente sem que estejam preenchidos pelo menos metade do seu número estatutário de membros.

2 — Caso se verifiquem as condições de funcionamento referidas no número anterior, deverá o respectivo órgão, através de quem o represente, requerer ao presidente da assembleia geral a convocação da assembleia para preenchimento do lugar ou lugares respectivos.

Artigo 17.º

Votações

São feitas por escrutínio secreto as votações para eleição dos órgãos sociais e as respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos membros da Associação.

Artigo 18.º

Actas

Das reuniões de qualquer órgão será sempre lavrada uma acta que será assinada pelo presidente e secretário.

Artigo 19.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples.

2 — Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as normas do Código Civil e demais legislação sobre associações ou o regulamento interno que vier a ser aprovado em assembleia geral.

Assembleia geral

Artigo 20.º

Composição

A assembleia geral é constituída por todos os membros da Associação no gozo de todos os seus direitos estatutários.

Artigo 21.º

Mesa

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Na falta de qualquer dos titulares da mesa da assembleia, competirá a esta eleger os substitutos entre os membros da Associação presentes, os quais cessam as suas funções no termo da assembleia.

Artigo 22.º

Reuniões

1 — A assembleia geral reúne sempre que o presidente da respectiva mesa a convoque por sua iniciativa, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou de pelo menos vinte membros da Associação.

2 — Ordinariamente, a assembleia geral reúne até 31 de Março para apreciação e votação do relatório e as contas da direcção e do parecer do conselho fiscal e até 31 de Dezembro para apreciação e votação do orçamento para o exercício seguinte e, quando for caso disso, eleger os titulares dos órgãos sociais para o biénio seguinte.

Artigo 23.º

Convocatória

1 — A assembleia geral é convocada com 15 dias de antecedência.

2 — A convocatória será enviada a todos os membros da Associação, por via postal ou entregue à mão e afixada nos locais em que a Associação tenha a sua sede.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — A assembleia reúne à hora marcada, desde que estejam presentes pelo menos metade mais um dos membros da Associação.

2 — A assembleia reúne uma hora depois, com qualquer número de membros presentes.

Artigo 25.º

Competência

1 — Compete além do mais à assembleia geral:

- a) Eleger e demitir os membros dos órgãos sociais;
- b) Apreciar e votar o relatório e as contas da direcção, bem como votar o parecer do conselho fiscal;
- c) Apreciar e votar o orçamento para o exercício seguinte;
- d) Alterar os estatutos;
- e) Alterar e aprovar os regulamentos internos;
- f) Decidir a fusão, incorporação e cisão da Associação;
- g) Deliberar sobre a exclusão dos membros;
- h) Deliberar sobre a filiação da Associação em uniões, federações, confederações, ou associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- i) Tomar todas as medidas adequadas com vista à prossecução do objecto social, e, nomeadamente, fixar o montante, modo e periodicidade das contribuições a prestar pelos membros e necessárias à gestão da Associação;
- j) Decidir sobre novas acções e estabelecer as medidas necessárias à sua realização;
- k) Decidir sobre a dissolução da Associação.

2 — A Assembleia que demitir os membros dos órgãos sociais deliberará sobre o modo e prazo de preenchimento dos cargos.

3 — A dissolução da Associação prevista na alínea k) ainda que aprovada não terá lugar se pelo menos dez membros da Associação se declararem dispostos a assegurar a sua continuidade.

Artigo 26.º

Votos

A cada membro da Associação corresponde um voto.

Artigo 27.º

Voto por correspondência

É admitido o voto por correspondência desde que claro o seu sentido e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere, e desde que a assinatura esteja legalmente reconhecida.

Artigo 28.º

Voto por representação

1 — É admitido o voto por representação através de documento escrito dirigido ao presidente da assembleia geral, com a assinatura do mandante reconhecida nos termos legais, desde que o mandatário seja um outro associado ou familiar maior do mandante e com ele residente.

2 — Cada membro da Associação não pode aceitar mais que uma representação.

Direcção

Artigo 29.º

Composição

A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois secretários.

Artigo 30.º

Competência

À direcção compete administrar a Associação e designadamente:

- a) Fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, do conselho fiscal e as disposições destes estatutos;
- b) Elaborar anualmente o relatório de contas do exercício findo e o orçamento do ano seguinte;
- c) Deliberar sobre a admissão de novos associados;
- d) Fixar o valor da jóia das quotas e das coimas para a época em curso;
- e) Requerer a convocação da assembleia geral;
- f) Exercer o poder disciplinar;
- g) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- h) Acordar contratos de venda;
- i) Contratar e despedir pessoal;
- j) Nomear mandatários;
- k) Nomear comissões para a realização de trabalhos determinados.

Artigo 31.º

Reuniões

1 — A direcção reúne sempre que o seu presidente a convoque, por sua iniciativa ou a solicitação dos outros membros.

2 — As reuniões da direcção terão, pelo menos, uma periodicidade mensal.

Artigo 32.º

Representação

A representação da direcção cabe ao presidente e no impedimento deste ao vice-presidente.

Artigo 33.º

Assinaturas

A Associação obriga-se:

- a) Por uma assinatura de qualquer membro da direcção nos actos de mero expediente;
- b) Pelas assinaturas do presidente e qualquer outro membro da direcção, sendo obrigatória a assinatura do tesoureiro nos documentos de pagamento e levantamento de fundos.

Conselho fiscal

Artigo 34.º

Composição

O conselho fiscal é composto por um presidente, um relator e um vogal.

Artigo 35.º

Reuniões

1 — O conselho fiscal reúne pelo menos trimestralmente e sempre que o seu presidente o convocar, por sua iniciativa ou a pedido dos restantes membros.

2 — Os membros do conselho fiscal podem assistir às reuniões da direcção.

Artigo 36.º

Competência

Ao conselho fiscal incumbe o controlo e a fiscalização da Associação, zelando pelo cumprimento dos estatutos, da lei e, designadamente:

- a) Examinar a escrituração sempre que o entenda por conveniente;
- b) Verificar o saldo de caixa;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e as contas do exercício;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral.

CAPÍTULO V

Artigo 37.º

Dissolução e liquidação

A Associação dissolve-se:

- a) Por realização do seu objecto ou impossibilidade insuperável da sua prossecução;
- b) Por diminuição do número de membros abaixo de 10, desde que por um período de tempo superior a 90 dias e que tal redução não seja temporária ou ocasional;
- c) Por fusão, integração, incorporação ou cisão integral;
- d) Decisão judicial, transitada em julgado, que declare a Associação impossibilitada de cumprir as suas obrigações;
- e) Por decisão judicial transitada em julgado que verifique que a Associação não respeita no seu funcionamento os princípios cooperativos, que o seu objecto real não coincide com o expresso nos seus estatutos ou na sua forma associativa para alcançar indevidamente benefícios ilegais.

Artigo 38.º

Processo de liquidação e partilha

- 1 — No caso de dissolução voluntária, a assembleia geral que deliberar a dissolução elegerá uma comissão liquidatária, com poderes para proceder à liquidação no prazo que lhe conceder.
- 2 — Feita a liquidação total deve a comissão liquidatária apresentar as contas à assembleia geral, elaborando um projecto de partilha do saldo, nos termos do artigo seguinte.
- 3 — A assembleia decidirá quem deve ficar como fiel depositário dos livros, papeis e documentos da Associação.
- 4 — No caso da dissolução referida nas alíneas a), b), c) e e) do artigo anterior, é aplicável o processo de liquidação previsto na secção 1.ª do capítulo 15.º do título 4.º do Código de Processo Civil.
- 5 — No caso de dissolução previsto na alínea d) do artigo anterior, aplica-se o processo de liquidação em benefício de credores.

Artigo 39.º

Destino do património

- 1 — Satisfeitas as despesas decorrentes do próprio processo de liquidação, será o saldo aplicado imediatamente pela seguinte ordem:
Pagar os salários e prestações devidas aos trabalhadores da Associação;
Pagar os débitos da Associação.

2 — Quando à Associação em liquidação não suceder nenhuma entidade associativa nova, a aplicação do montante estabelecido no número anterior será:

Determinada pela união, federação ou confederação do ramo do sector associativo na qual a Associação em liquidação estiver agrupada;
Determinada pela união, federação ou confederação que, atendendo à identidade do ramo do sector associativo ou de âmbito, mais próxima estiver da Associação, caso esta não esteja agrupada em nenhuma Associação de grau superior.

CAPÍTULO VI

Regulamento disciplinar

Artigo 40.º

Princípio de solidariedade e responsabilização colectiva

Os procedimentos e sanções previstos nos presentes estatutos baseiam-se nos princípios de solidariedade e responsabilização colectivas de todos os membros efectivos da Associação.

Artigo 41.º

Falta de pagamento das quotas

- 1 — Todos os associados deverão pagar as suas quotas até 31 de Julho de cada ano, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.
- 2 — Quem violar o estabelecido no n.º 1 deverá pagar uma coima de montante a ser estabelecido pela direcção por cada mês em falta.
- 3 — O associado que não tiver as suas quotas pagas até 31 de Dezembro de cada ano será excluído de imediato.
- 4 — Depois do processo de exclusão estar concluído e verificando-se o pagamento das quotas assim como respectivas coimas, este poderá ser readmitido.
- 5 — Não tem aplicação o número anterior aos casos dos associados que tiverem informado a direcção de suspender o pagamento das suas quotas por motivos de saúde que impossibilitou o exercício da caça.

Artigo 42.º

Recolha de invólucros

- 1 — Os associados são obrigados a recolher todos os seus invólucros dos cartuchos em todas as jornadas de caça.
- 2 — Quem violar o estipulado no número anterior terá de pagar uma coima de montante a ser estabelecido pela direcção.
- 3 — Quem violar o estipulado no n.º 1 do presente artigo por mais que uma vez terá de pagar uma coima de montante a ser estabelecido pela direcção.
- 4 — Os associados que se enquadrarem no número anterior estão ainda sujeitos a uma sanção estipulada no artigo 50.º, a decidir pela direcção.

Artigo 43.º

Abate de espécies

Os associados que no acto venatório abatam espécies cuja caça seja proibitiva ficarão sujeitos a uma sanção estipulada no artigo 50.º dos presentes Estatutos, a decidir pela direcção.

Artigo 44.º

Cartão de pagamento

- 1 — Os associados, no exercício da caça, estão obrigados a trazer visivelmente o cartão que lhes é fornecido no acto do pagamento das quotas.
- 2 — Os associados que não cumprirem o estipulado no número anterior serão sancionados com uma coima de montante a ser estipulado pela direcção.
- 3 — Os associados que extraviarem o dito cartão deverão fazer prova de que tem as suas quotas em dia e deverão dirigir-se à sede da Associação a fim que a direcção lhes remeta novo cartão.

Artigo 45.º

Penalidades

- 1 — Serão sancionados com coima de montante a ser estipulado pela direcção, os associados que:
a) Sejam detectados a caçar antes ou depois da hora estabelecida;
b) Cacem com as quotas em atraso;
- 2 — Todos os associados que façam caça nocturna serão sancionados de acordo com o estipulado no artigo 50.º destes estatutos.
- 3 — Os associados que caçarem com o pagamento das quotas em atraso estão ainda sujeitos a uma sanção estipulada no artigo 50.º dos estatutos, a decidir pela direcção.

Artigo 46.º

Responsabilidade disciplinar

- 1 — Todos os associados são responsáveis disciplinarmente pelas infracções que cometam no âmbito da Associação, ficando sujeitos ao poder disciplinar desta.
- 2 — Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, a responsabilidade disciplinar cessa:
a) Pela demissão;
b) Pela prescrição da acção disciplinar.

Artigo 47.º

Infracção disciplinar

Considera-se infracção disciplinar todo o acto voluntário, quer consista em acção, quer em omissão, praticado pelo associado com violação de algum dos deveres que lhe são impostos pelas disposições da lei geral, legislação complementar aplicável, dos estatutos e dos eventuais regulamentos internos.

Artigo 48.º

Prescrição da acção disciplinar

A acção disciplinar prescreve-se, conhecida a falta pelos órgãos sociais, não se iniciar no prazo de 20 dias e, independentemente de ser ou não conhecida, se já tiver decorrido o prazo de um ano desde a data em que teve lugar.

Artigo 49.º

Competência disciplinar

1 — A sanção de exclusão é da responsabilidade e competência exclusiva da Assembleia Geral.

2 — As restantes sanções são da competência da direcção.

Artigo 50.º

Sanções disciplinares

A Associação pode aplicar as seguintes sanções disciplinares:

- a) Repreensão registada;
- b) Suspensão dos seus direitos de 2 a 12 meses;
- c) Exclusão.

Artigo 51.º

Medida da sanção

A sanção disciplinar deve ser proporcionada à gravidade da infracção e à culpabilidade do infractor.

Artigo 52.º

Princípio *ne bis in idem*

Não pode aplicar-se ao mesmo associado mais do que uma sanção disciplinar por cada infracção ou pelas infracções acumuladas que sejam apreciadas num só processo.

Artigo 53.º

Registo das sanções

A Associação manterá, junto da mesa da assembleia geral, um livro de registo das sanções disciplinares.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 54.º

Obrigatoriedade do processo disciplinar

Todas as sanções disciplinares serão aplicadas precedendo o apuramento dos factos em processo disciplinar, sob pena de nulidade.

Artigo 55.º

Nulidades

Em processo disciplinar são nulidades insupríveis:

- a) A falta de envio da nota de culpa ao associado-arguido;
- b) A falta de concessão de audiência ao associado-arguido;
- c) A falta ou insuficiência de individualização das infracções imputadas ao associado-arguido;
- d) A falta de referência aos preceitos legais, regulamentares ou estatutários violados;
- e) A omissão de quaisquer diligências essenciais para a descoberta da verdade, designadamente a falta de audição das testemunhas indicadas pelo arguido.

SECÇÃO II

Tramitação processual

Artigo 56.º

Participação processual

No caso em se verifique algum comportamento qualificável como infracção, os associados ou seus dirigentes participarão a ocorrência à direcção, indicando, sempre que possível, testemunhas.

Artigo 57.º

Averiguação sumária

Nos 15 dias seguintes, a direcção averiguará, ouvindo as testemunhas, se há ou não indícios da prática da infracção.

Artigo 58.º

Nota de culpa

1 — Caso se apure a existência de indícios da prática da infracção, a direcção nomeará, de entre os associados que não sejam titulares dos órgãos sociais, um instrutor do processo disciplinar e comunicará ao associado-arguido a abertura do processo, o que fará acompanhar de uma nota de culpa.

2 — A nota de culpa conterá a descrição dos factos imputados ao associado-arguido e tem de ser fundamentada, individualizadas as infracções e referindo os preceitos legais, estatutários ou regulamentos violados.

3 — A comunicação e a nota de culpa serão transmitidas ao associado-arguido em envelope registado, com aviso de recepção.

Artigo 59.º

Resposta à nota de culpa

O associado dispõe de um prazo de 15 dias para deduzir, por escrito, os elementos que considere relevantes para o esclarecimento da verdade, e para requerer as diligências de prova que, para esse fim entenda necessárias.

Artigo 60.º

Instrução

1 — A instrução do processo terá que ser concluída no prazo máximo de sessenta dias, a contar da recepção da resposta referida no artigo anterior, ou do fim do prazo aí fixado.

2 — Durante a instrução, o instrutor ouvirá as testemunhas indicadas pelo participante e pelo arguido e realizará as diligências que entender necessárias ao esclarecimento do caso.

Artigo 61.º

Relatório

Concluída a instrução, o instrutor elaborará um relatório, do qual devem constar os factos individualizados na nota de culpa que considere provados, e se possível, a indicação do lugar e tempo em que foram praticados, as suas causas e consequências que possam constituir atenuantes ou agravantes, e ainda a indicação das disposições legais, estatutárias ou regulamentares violadas, podendo propor a sanção a aplicar.

Artigo 62.º

Envio de relatório à Direcção

O relatório do infractor deverá ser enviado à direcção dentro do prazo previsto no artigo 60.º

Artigo 63.º

Aplicação da sanção

1 — Recebido o relatório, a direcção aplicará a sanção, se esta for da sua competência.

2 — Se a sanção mais adequada for a da exclusão, a direcção suspenderá o cooperador-arguido até à primeira assembleia geral seguinte, que se pronunciará em definitivo.

Artigo 64.º

Teor da decisão

1 — A decisão fundamentada constará de documento escrito de que será sempre entregue cópia ao arguido e ao presidente da mesa da assembleia geral, sendo o original apenso ao processo.

2 — O mesmo se fará se, em vez de decisão, se fizer proposta de exclusão; mas, neste caso, a proposta será notificada ao arguido com a antecedência mínima de sete dias em relação à data da assembleia geral, que sobre ela deliberará.

Artigo 65.º

Recursos

1 — Das sanções aplicadas pela direcção cabe recurso para a assembleia geral.

2 — Da sanção de exclusão aplicada pela assembleia geral cabe recurso para os tribunais.

3 — Das sanções aplicadas pela direcção e confirmadas pela assembleia geral não cabe recurso.

Está conforme o original.

8 de Março de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.
2611008911

Anúncio (extracto) n.º 2380/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 4 de Abril de 2007, a fls. 100 e 101 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-I do Cartório Notarial de Alcobaça a cargo da notária Ana Maria Cunha Almeida, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da Associação de Caçadores de Santa Catarina — Caldas da Rainha, com sede na vila e freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha, pelo que alteram o n.º 2 do artigo 1.º e o artigo 19.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 1.º**Designação e sede**

- 1 —
- 2 — É constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua do Dr. Bertolino Ribeiro Coelho, 10-A, no lugar e freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha.

Artigo 19.º**Deliberações**

- 1 — Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.
- 2 — As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.
- 3 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação desta associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

Está conforme o original.

4 de Abril de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.
2611008908

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FORRÓ**Anúncio (extracto) n.º 2381/2007**

Certifico que, por escritura de 9 de Março deste ano, lavrada a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 46 no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, foi constituída uma associação de solidariedade social de carácter juvenil, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação Associação Portuguesa de Forró, com sede na Rua do Loureiro, 20, 2.º, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto social a promoção da saúde, física e mental, e do intercâmbio social e cultural, através do forró, música e dança, visando a integração comunitária e cultural, estilos de vida saudáveis e a prevenção da exclusão social, preferencialmente de crianças e jovens;

Podem ser associados da Associação todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. A Associação Portuguesa de Forró é constituída por três tipos de associados:

- a) Fundadores — os primeiros 20 sócios que fundaram a Associação;
- b) Efectivos — todos os indivíduos, de qualquer sexo, que comuniquem e se identifiquem com o espírito que presidiu a criação desta associação, mediante proposta de admissão apresentada à direcção, pagamento de uma jóia e quota mensal e cumprimento das obrigações estabelecidas nos presentes estatutos e regulamento interno;
- c) Honorários — as pessoas que, por serviços prestados à Associação, sejam considerados importantes para a realização dos seus fins.

São órgãos sociais da Associação Portuguesa de Forró a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

9 de Março de 2007. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*.

2611009101

CENTRO DE CICLISMO DE CANTANHEDE**Anúncio (extracto) n.º 2382/2007**

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 2007, lavrada de fl. 54 a fl. 56 do livro de notas para escrituras diversas n.º 75-A do Cartório Notarial de Cantanhede a cargo do notário licenciado

Luís Manuel Canha, foi constituída uma associação com a denominação Centro de Ciclismo de Cantanhede, com sede na Praça do Marquês de Marialva, 27, 1.º, sala 6, 3060-133 Cantanhede. A Associação tem por fim a promoção do ciclismo, bem como actividades culturais, desportivas e recreativas dos seus associados. Podem associar-se todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos, obrigando-se os associados ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal a estabelecer pela assembleia geral. São órgãos do Centro de Ciclismo de Cantanhede: a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º a 179.º do Código Civil. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes. A direcção é composta por cinco associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar. O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios. A associação obriga-se com a assinatura conjunta do presidente e do tesoureiro e, na falta de qualquer um deles, com assinatura de outro membro da direcção que a mesma designar.

Está conforme ao original.

10 de Abril de 2007. — O Notário, *Luís Manuel Canha*.

2611008933

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS SANTO AMARO PICOTO**Anúncio (extracto) n.º 2383/2007**

Certifico que, por escritura de 27 de Fevereiro de 2007, lavrada de fl. 108 a fl. 110 do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-A, do Cartório Notarial de Cantanhede a cargo do notário licenciado Luís Manuel Canha, foi constituída uma associação com a denominação Comissão de Melhoramentos Santo Amaro do Picoto, com sede no lugar de Picoto, freguesia de Covões, concelho de Cantanhede, na Rua de Santo Amaro. O objecto da associação consiste em promover o desenvolvimento recreativo e cultural, realizar obras de melhoramentos a favor da população do lugar do Picoto e organizar festas em louvor de Santo Amaro. Poderão inscrever-se como associados todas as pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal cujo montante será fixado e alterado pela assembleia geral. São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. A direcção é composta por três membros, um dos quais será o presidente, outro o tesoureiro e ainda o secretário. O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente e dois vogais. A associação obriga-se pela intervenção conjunta do presidente e do tesoureiro ou na impossibilidade de qualquer um deles com a assinatura conjunta do secretário. Serão havidas como complementares dos presentes estatutos as disposições constantes do regulamento interno e designadamente as que aí se referam à competência de cada um dos órgãos da associação e especifiquem as funções dos seus membros.

Está conforme ao original.

27 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *Luís Manuel Canha*.

2611008940

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MATRAQUILHOS**Anúncio (extracto) n.º 2384/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 7 de Fevereiro de 2007, exarada a fls. 70 e segs. do livro de escrituras diversas n.º 136-B, do 1.º Cartório Notarial com Competência Especializada do Porto a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foi constituída uma federação denominada Federação Portuguesa de Matraquilhos, número de identificação de pessoa colectiva P 507573382, com sede na Praça dos Combatentes, edifício 4, 5.º, B, 4490-439 Póvoa de Varzim, com o seguinte objecto:

Dinamizar, promover, difundir e organizar a prática dos matraquilhos em geral;

Regulamentar e dirigir a prática desportiva e de competição;

Organizar, patrocinar e participar em torneios e provas quer nacionais, quer internacionais;

Dentro do âmbito dos seus objectivos pode deliberar articular a sua actividade com outros entes desportivos, empresariais e de solidariedade social, ou outros de interesse para a Federação Portuguesa

de Matraquilhos, podendo estes ser públicos, privados, nacionais ou estrangeiros.

A Federação Portuguesa de Matraquilhos poderá, no âmbito do desenvolvimento e execução dos seus objectivos, criar ou nomear comissões, *comités*, direcções desportivas com o objectivo de desenvolver fins para que foi criada;

Defender os princípios fundamentais da ética desportiva na lealdade da competição, verdade do resultado desportivo e prevenção, san-

cionando a violência associada ao desporto, dopagem e corrupção do fenómeno desportivo.

Está conforme.

7 de Fevereiro de 2007. — A Ajudante, *Olga Maria Dias Ferreira Correia*.

2611009168



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 8220/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e protecção civil de 13 de Fevereiro de 2007, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimento concursal de selecção para provimento do cargo dirigente de chefe de divisão Municipal de Obras na Via Pública.

17 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

Aviso n.º 8221/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e protecção civil de 22 de Fevereiro de 2007, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias procedimento concursal de selecção para provimento do cargo dirigente de chefe de divisão Municipal de Selecção e Gestão de Carreiras.

20 de Abril de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750